

do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 30 de Julho de 2009 Nº 25128

VETO DO GOVERNADOR

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional

Cuiabá, 29 de julho de 2009.



DE 2009

LEI N° Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre a extensão dos espaços destinados à quarda, arquivo e gestão de documentos dos Poderes Públicos do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica considerada extensão dos Poderes Públicos, os espaços destinados à guarda, o arquivo e a gestão de documentos.

Parágrafo único Os espaços físicos poderão ser individualizados ou condominiais.

Art. 2º A guarda, o arquivo e a gestão documental quando terceirizadas, deverão ser precedidas de licitação, ser informatizadas e controladas por agentes públicos

Art. 3º Esta lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 12 de dezembro de 2001

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de julho de 2009.

Deputado Riva - Presidente Deputado Sergio Ricardo – 1° Secretário Deputado Dilceu Dal Bosco – 2° Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42. § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao projeto de lei que "dispõe sobre a extensão dos espaços destinados à guarda, arquivo e gestão de documentos dos Poderes Públicos do Estado de Mato Grosso",

de autoria do nobre Deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 08 de julho de 2009.

Senhores Parlamentares, verifica-se que o artigo 1º da presente proposição legislativa estabelece que "fica considerada extensão dos Poderes Públicos, os espaços destinados à guarda, o arquivo e a gestão de documentos."(destacamos).

Pois bem, no tocante a tal dispositivo, cabe dizer que a Constituição Federal, em seu artigo 216, prevê que "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem" (destacamos).

Por sua vez, o artigo 24, inciso VII, também da Carta Magna, dispõe que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico." (destacamos).

Nesses termos, conclui-se que as normas acerca da gestão e arquivamento dos documentos públicos trata-se de competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo àquele primeiro ente federativo citado o estabelecimento das normas gerais e, aos demais, a previsão das peculiaridades, conforme artigo 24, §1º, da CF

Com fulcro nos dispositivos constitucionais acima transcritos, a União editou a Lei nº 8.159/91, a qual "dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências", devendo ser observada pelos demais entes federativos no que tange às normas gerais. A referida lei é regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.073/2002 (destacamos).

A lei em comento estabelece em seu artigo 7º que "os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias

Mais adiante, o mesmo ato normativo prevê no artigo 17:

"Art. 17. A administração da documentação pública ou de caráter público

compete às instituições arquivisticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais. § 1º São Arquivos Federais o Arquivo Nacional do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica.

§ 2º São Arquivos Estaduais o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do

Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.
§ 3º São Arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o Arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário. § 4º São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do

§ 5º Os arquivos públicos dos Territórios são organizados de acordo com sua estrutura político-jurídica." (destacamos)



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FÁX: (65) 3613-8000

> F-mail: publica@iomat.mt.gov.br



Visite nosso Portal www.iomat.mt.gov.br

Mato Grosso Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Constánia da Francia da Luctica a Comunida Dáblica	Diference Court Court Eille
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	2
Secretário-Chefe da Casa Civil	
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	José Aparecido dos Santos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Adilton Domingos Sachetti

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

Extraí-se de tal dispositivo que no âmbito estadual deve existir o arquivo do Poder Executivo; o arquivo do Poder Legislativo e, ainda, o arquivo do Poder Judiciário

Não há indicação de que os arquivos estaduais devam ser considerados <u>extensão</u> dos Poderes Públicos; denota-se, sim, que tais arquivos integram a estrutura de cada um dos Poderes Constituídos, tratando-se de órgãos ou unidades administrativas dos mesmos.

Sendo assim, considerando o estabelecido nos artigos 24, inciso VII e § 1º, e 216 da Constituição Federal e, ainda, a existência da Lei Federal nº 8.159/91, tem-se que o artigo 1º da proposição legislativa é inconstitucional, haja vista não se trata de norma geral e contraria regra editada pela União acerca dos arquivos estaduais (artigo 17), a qual foi expedida com fulcro na competência concorrente, tratando-se de vício de iniciativa.

Outrossim, prevê o artigo 2º do presente Projeto de Lei que "a guarda, o arquivo e a gestão documental quando terceirizadas, deverão ser precedidas de licitação, ser informatizadas e controladas por agentes públicos.'

Observa-se, então, que tal dispositivo, ao estabelecer acerca da obrigatoriedade de informatização do arquivo público, quando terceirizado, estabelece atribuições para o Poder Executivo

Contudo, a Constituição Estadual, em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea d, prevê que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a "criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Destarte, a despeito da louvável intenção, é sempre de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que estabeleçam acerca de atribuições do Poder Executivo, através das Secretarias de Estado e órgãos, também incorrendo o artigo 2º do Projeto de Lei em vício de

Por outro lado, além dos vícios de iniciativa acima indicados, da leitura da presente proposição legislativa denota-se que a implementação da ação prevista no artigo 2º implicará em despesa pública. No entanto, a despesa a ser gerada não atende às exigências prescritas nos artigos 167, incisos I e II, da Constituição Federal e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00)

E, conforme artigo 15 da Lei Complementar nº 101/00, "serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17" da citada lei.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, face ao vício de iniciativa em razão da violação do artigo 24, inciso VII e § 1º, da Constituição Federal ou, ainda, do artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado (e reflexamente do Princípio da Separação dos Poderes previsto nos artigos 2º da Carta Magna e 9º da Constituição do Estado de Mato Grosso), bem roucies previsio nos artigos 2 da Carla magna e 9 da Constituição do Estado de mato 91050), pelm como em razão do desrespeito ao artigo 167, incisos I e II, da CF e por não atender às exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, veto o presente projeto de lei em sua integralidade, submetendo este ato à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de julho de 2009.



Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional

Cuiabá, 30 de julho de 2009.



DE 2009

Autor: Deputado João Malheiros

Institui o teste de Shiller nos exames de Papanicolau na Rede Pública de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica incluído como obrigatório o teste de Shiller nos exames de coloocitologia oncócita ou papanicolau, realizados na Rede de Pública de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de verbas oriundas do Sistema Único de Saúde - SUS ou programas relacionados à Prevenção do Colo do Útero no Estado de Mato Grosso. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de julho de 2009.

Deputado Riva – Presidente Deputado Sergio Ricardo – 1º Secretário Deputado Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao projeto de lei que "Institui o teste de Shiller nos exames de Papanicolau na Rede Pública de Saúde do Estado de Mato Grosso", de autoria do nobre Deputado João Malheiros, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 08 de julho de 2009.

O Projeto de Lei sob análise contém proposta de inegável alcance social, afinal, introduz a obrigatoriedade de realização do teste de Shiller, capaz de detectar o Câncer de Colo de Útero, nos exames de colpocitologia oncócita ou papanicolau.

A criação de uma política, ação ou programa no âmbito da Administração Pública mesmo por força de lei, se submete a algumas regras constitucionalmente traçadas. As ações públicas devem estar previamente programadas e o ente público deve possuir recursos para implementá-las. É necessário que se diga que a criação de uma nova ação governamental por si, implica em utilização de recursos administrativos e humanos para executá-la.

É evidente que para atingir o objetivo do projeto, de nobreza inafastável, será necessário gastar recursos para a execução do teste, em si, bem como o treinamento dos profissionais envolvidos. Nota-se que as despesas decorrentes de sua implantação não foram sequer impactadas, havendo em seu texto mera referência ao fato de que os orçamentos do SUS e de programas relacionados à Prevenção de Câncer do Colo do Útero servirão para custeá-las.

O artigo 165 da Constituição Estadual, em seu inciso I, informa expressamente que são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual, e a ação governamental prevista no projeto de lei sob análise, como se disse, não possui tal previsão.

É conclusão natural que a Administração Pública terá que organizar-se para atender a demanda criada na proposição legislativa sob análise, uma vez que esta contém uma nova obrigação para a Rede Pública de Saúde.

O artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d" da Constituição Estadual estabelece que são de iniciativa do Governador do Estado os Projetos de Lei que disponham sobre a "... *criação*, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública"

Deste modo tal Projeto de Lei atropela a competência do Poder Executivo Estadual, à vista do disposto no texto constitucional. Quando a Carta Constitucional reserva a iniciativa de leis de determinadas matérias a um dos Poderes que constituem o Estado brasileiro, o faz justamente para a garantia de que haja harmonia e independência entre estes. É uma forma de assegurar que não invadam suas competências recíprocas, mantendo um equilíbrio de forças fundamental ao exercício da democracia. Assim é que os Poderes da República dispõem de autonomia na sua organização e administração. Qualquer tentativa de interferência de um Poder no outro deve ser impedida por afronto ao artigo 1º da Constituição da República.

As matérias enumeradas no artigo 61 da Constituição da República, nos dizeres do insígne Constitucionalista brasileiro, Prof. Alexandre de Moraes, "In Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional, Editora Jurídico Atlas, São Paulo: 2002", cuja discussão legislativa depende de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, são de observância obrigatória pelos Estados Membros. Tal matéria já foi apreciada pelo STF, conforme demonstra o r. decisum da colenda Corte Suprema de nosso país:

" O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vicio jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado" (STF – Pleno – Adin nº 1.391-2/SP – Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28 nov. 1997,. p. 62.216).

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação dos artigos 1º, 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição da República e Artigos 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", bem como 165, inciso I, da Constituição Estadual, VETO INTEGRALMENTE o projeto de lei apresentado à chancela do Poder Executivo, e submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de julho de de 2009.



Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá. 29 de julho de 2009



I FI N° DF 2009

Autor: Deputado Riva

Cria o serviço gratuíto Teledengue do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficá criado o serviço Teledengue do Estado de Mato Grosso. § 1º O Teledengue do Estado de Mato Grosso, com acesso gratuíto em todo o território mato-grossense, terá número fixado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, a quem competirá a coordenação geral e sua massificação na sociedade.

§ 2º Este serviço disponibilizará informações sobre esclarecimentos dos sintomas e combate à dengue e ao mosquito Aedes aegypti, bem como receber solicitação de vistoria ou denúncias de foco do mosquito.

Art. 2º A normatização do atendimento e encaminhamento das solicitações ficará a cargo da SES/MT.

Art. 3º Esta lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de julho de 2009

Deputado Riva – Presidente Deputado Sergio Ricardo – 1° Secretário Deputado Dilceu Dal Bosco – 2° Secretário

do Poder Legislativo Mato-gro

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao projeto de lei que "Cria o serviço gratuito de Teledengue", de autoria do nobre Deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 1º de julho de 2009.

A Proposição Legislativa em comento possui objetivo de inegável alcance social, e demonstra preocupação com uma questão de saúde pública que demanda ações imediatas do poder público. O programa que se visa criar consistiria num serviço de atendimento ao cidadão, por meio do qual seriam prestadas informações acerca da prevenção e combate ao mosquito Aedes Egypti. transmissor da dengue, bem como estaria preparado para receber denúncias acerca de existência de focos do mosquito e pedidos de vistoria em locais sob suspeição.

A criação de uma política, ação ou programa no âmbito da Administração Pública, mesmo por força de lei, se submete a algumas regras constitucionalmente traçadas. As ações públicas devem estar previamente programadas e o ente público deve possuir recursos para implementá-las. É necessário que se diga que a criação de uma nova ação governamental por si, implica em utilização de recursos administrativos e humanos para executá-la.

É evidente que para atingir o objetivo do projeto, de nobreza inafastável, será necessário gastar recursos para a instalação e custeio do serviço em si, bem como a utilização de recursos humanos e o treinamento dos profissionais envolvidos. Nota-se que as despesas decorrentes de sua implantação não foram sequer previstas, que dirá impactadas. A criação de despesas desta maneira afronta o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2002, a assim chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

A desobediência a tais normas se constitui em inconstitucionalidade reflexa uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi editada em atendimento ao disposto no artigo 163, da Constituição da República

O artigo 165 da Constituição Estadual, em seu inciso I, informa expressamente que são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual, e a ação governamental prevista no projeto de lei sob análise, como se disse, não possui tal previsão.

É conclusão natural que a Administração Pública terá que organizar-se para atender a demanda criada na proposição legislativa sob análise. Porém, o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d" da Constituição Estadual estabelece que são de iniciativa do Governador do Estado os Projetos de Lei que disponham sobre a "... criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública".

Ao criar atribuições a serem suportadas pelos órgãos do Poder Executivo o Projeto de Lei atropela a competência do Poder Executivo Estadual, à vista do disposto no texto constitucional. Quando a Carta Constitucional reserva a iniciativa de leis de determinadas matérias a um dos Poderes que constituem o Estado brasileiro, o faz justamente para a garantia de que haja harmonia e independência entre estes. É uma forma de assegurar que não invadam suas competências recíprocas, mantendo um equilíbrio de forças fundamental ao exercício da democracia. Assim é que os Poderes da República dispõem de autonomia na sua organização e administração. Qualquer tentativa de interferência de um Poder no outro deve ser impedida por afronto ao art. 1º da Constituição da República.

As matérias enumeradas no artigo 61 da Constituição da República, nos dizeres do insígne Constitucionalista brasileiro, Prof. Alexandre de Moraes "In Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional, Editora Jurídico Atlas, São Paulo: 2002", cuja discussão legislativa depende de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, são de observância obrigatória pelos Estados Membros. Tal matéria já foi apreciada pelo STF, conforme demonstra o r. decisum da colenda Corte Suprema de nosso país:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado" (STF - Pleno - Adin nº 1.391-2/SP - Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28 nov. 1997,. p. 62.216).

Sendo assim, Senhores Parlamentares, ante a inconstitucionalidade absoluta de seus termos em face do descumprimento da Constituição da República em seus artigos 1.º, 61, § 1º, inciso II, alínea "b" e 163, bem como da Constituição Estadual em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", bem como 165, inciso I,, VETO INTEGRALMENTE o projeto de lei apresentado à chancela do Poder Executivo, e submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis aquardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados, protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de julho de 2009.



DECRETO

DECRETO Nº 2.057.

DE 30 DE

JULHO

DE 2009

Justifica a conveniência da outorga de concessão para exploração da Rodovia MT-130, trecho Rondonópolis (entroncamento BR-163) a Primavera do Leste (entroncamento BR-070), e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, incisos III e V da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de

1995

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Estadual de Transporte, no exercício de competência estabelecido no Art. 6º, inciso V da Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Infraestrutura autorizada à abertura de licitação, na modalidade concorrência, para exploração da Rodovia MT-130, trecho Rondonópolis (entroncamento BR-163) a Primavera do Leste (entroncamento BR-070), com 122 km, mediante a cobrança de pedágio e a prestação de serviços inerentes, acessórios e complementares à concessão de serviços públicos.

Art. 2º A concessão de serviço público precedido da execução de obra pública da Rodovia MT-130, trecho Rondonópolis (entroncamento BR-163) a Primavera do Leste (entroncamento BR-070) será outorgada mediante contrato e obedecerá os sequintes parâmetros:

 I - constitui objeto da concessão a exploração da Rodovia MT-130, trecho Rondonópolis (entroncamento BR-163) a Primavera do Leste (entroncamento BR-070), compreendendo os serviços a serem realizados na rodovia tais como recuperação geral, conservação e manutenção, monitoramento, melhoramentos, monitoramento de processos gerenciais, estruturação dos sistemas de operação, arrecadação, pesagem, comunicação, atendimento ao usuário, guarda e vigilância patrimonial, a serem detalhados no edital;

II – o critério de julgamento do certame será o de menor tarifa básica, depois da qualificação de propostas técnicas, para cobrança de pedágio tipo barreira, no sentido bi-direcional, adotando-se como referência o valor da tarifa teto R\$ 4,00 (quatro reais) (data-base março/2009), e reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (data-base março/2009);

III - prazo 28 (vinte e oito) anos, sendo os 3 (três) primeiros anos da concessão destinados à recuperação da rodovia, contados da data da sua assinatura do contrato, com eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado como mecanismo de reequilibrio econômico financeiro;

IV – a cobrança do pedágio somente ocorrerá após autorização expressa do PODER CONCEDENTE e uma vez concluído as obras que garantam as CONDICÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS, tais como manutenção do pavimento, visando eliminação total de buracos e panelas, implantação de sinalização vertical e horizontal, construção das praças de pedágio, disponibilização dos serviços de socorro mecânico (guincho), atendimento médico de emergência e controle de peso;

 V – será exigida garantia contratual e seguros para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à concessão, em condições aceitáveis pelo poder concedente e praticadas pelo mercado segurador brasileiro; VI – não haverá aporte de recursos públicos estaduais nesta concessão.

Art. 3º Ficam delegados poderes à Secretaria de Estado de Infraestrutura para a adoção de quaisquer outros procedimentos necessários à outorga da concessão de que trata este decreto, inclusive poderes para, na qualidade de representante do Estado de Mato Grosso, assinar o contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor da concorrência.

A Agencia Estadual de Regulação dos Servicos Públicos do Parágrafo único. Estado de Mato Grosso – AGER/MT – assinará o contrato de concessão na qualidade de entidade fiscalizadora da execução dos serviços.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

EUMAR ROBERTO NOVACK VILCEU FRANCISCO MARCHETTI Dandouil was LIA GLÓRIA VANDON DE MOURA

DECRETO Nº

2.058,

DE 30 DE

JULHO

Introduz alterações no Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências.

DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária matogrossense, a fim de se assegurarem a clareza e objetividade demandadas no processo de simplificação da legislação tributária, bem como de se garantir a perfeita concisão entre os procedimentos adotados, harmónicos com os objetivos que nortearam a implementação do Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, com os atos normativos vigentes;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n° 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Lei n° 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- acrescentados	os 99	/° e 8°	rao artigo	10, 0	com a	redação	assinalada:

"Art. 10

§ 7º Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as operações irregulares ou inidôneas, hipóteses em que o estabelecimento deverá efetuar o recolhimento do imposto de acordo com a legislação tributária comum aplicável à respectiva atividade econômica.

lário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

§ 8º As importâncias recolhidas em consonância com o disposto no parágrafo anterior não ensejarão ao estabelecimento direito a restituição ou compensação a qualquer título

II - acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 14, conforme segue:

"Art. 14	

- § 6º Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as operações irregulares ou inidôneas, hipóteses em que o estabelecimento deverá efetuar o recolhimento do imposto de acordo com a legislação tributária comum aplicável à respectiva atividade econômica.
- § 7º As importâncias recolhidas em consonância com o disposto no parágrafo anterior não ensejarão ao estabelecimento direito a restituição ou compensação a qualquer título
 - III acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 18, conforme segue

"Art. 18

- § 6º Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as operações irregulares ou inidôneas, hipóteses em que o estabelecimento deverá efetuar o recolhimento do imposto de acordo com a legislação tributária comum aplicável à respectiva atividade econômica.
- § 7º As importâncias recolhidas em consonância com o disposto no parágrafo anterior não ensejarão ao estabelecimento direito a restituição ou compensação a qualquer título
 - IV acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 23, conforme segue:

"Art. 23

- § 6º Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as operações irregulares ou inidôneas, hipóteses em que o estabelecimento deverá efetuar o recolhimento do imposto de acordo com a legislação tributária comum aplicável à respectiva atividade econômica.
- § 7º As importâncias recolhidas em consonância com o disposto no parágrafo anterior não ensejarão ao estabelecimento direito a restituição ou compensação a qualquer título.
 - V acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 27, conforme segue:

"Art. 27	 	 	 	 	 	

- § 6º Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as operações irregulares ou inidôneas, hipóteses em que o estabelecimento deverá efetuar o recolhimento do imposto de acordo com a legislação tributária comum aplicável à respectiva atividade econômica
- § 7º As importâncias recolhidas em consonância com o disposto no parágrafo anterior não ensejarão ao estabelecimento direito a restituição ou compensação a qualquer título
 - VI acrescentado o artigo 35-A ao Capítulo VII, conforme assinalado:

"CAPÍTULO VII

Art. 35-A Os benefícios previstos neste capítulo não alcançam as operações irregulares ou inidôneas, hipóteses em que o estabelecimento deverá efetuar o recolhimento do imposto de acordo com a legislação tributária comum aplicável à respectiva atividade econômica.

Parágrafo único As importâncias recolhidas em consonância com o disposto no caput não ensejarão ao estabelecimento direito a restituição ou compensação a qualquer título.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



DECRETO Nº

2.059.

DE 30 DE

JULHO

DE 2009

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto $\ensuremath{\text{n}^{\circ}}$ 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração do Ajuste SINIEF 06, de 3 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2009;

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações adiante assinaladas:

I – alterados os §§ 1º e 2º do artigo 436-K-18-6, como segue:

"Art. 436-K-18-6

§ 1º O faturamento mensal corresponderá ao estabelecido na metodologia prevista no Contrato de Compra e Venda de Energia – CCVE, firmado com a Eletrobrás e demais atos expedidos pelo órgão regulador, nos termos do disposto no artigo anterior. (cf. § 1º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 3/2009, alterado pelo Ajuste SINIEF 6/2009 – efeitos a partir de 1º de agosto de 2009)

§ 2º Até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, o gerador deverá emitir Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A correspondente à energia efetivamente entregue no ano anterior. (cf. § 2° da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 3/2009, alterado pelo Ajuste SINIEF 6/2009 – efeitos a partir de 1º de agosto de 2009)'

II - alterado o artigo 436-K-18-8, conferindo-lhe a redação indicada:

"Art. 436-K-18-8 A Eletrobrás deverá emitir Nota Fiscal de faturamento contra as empresas distribuidoras e transmissoras de energia elétrica, que corresponderá à fração das quotas estabelecidas anualmente pela ANEEL referente ao PROINFA, discriminando a quantidade de energia correspondente aos consumidores cativos e aos livres. (cf. cláusula quarta do Ajuste SINIEF 3/2009, alterada pelo Ajuste SINIEF 6/2009 - efeitos a partir de 1º de agosto de 2009)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaquás, em Cuiabá - MT, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



DECRETO Nº

2.060.

DE 30 DE

JULHO

DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e no Decreto nº 2.032, de 8 de julho de 2009, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária matogrossense;

DECRETA

Art. 1º Os incisos I das tabelas que integram o § 2º do artigo 198-A-1, o § 4º do artigo 198-A-4 e o § 5º do artigo 198-C do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

	si						
l -	1º semestre de cada ano	1º de outubro do mesmo ano					

Art. 2° O caput do artigo 1° do Decreto n° 2.032, de 8 de julho de 2009, passa a vigorar com a redação assinalada:

"Art. 1º Fica alterado o inciso II do *caput* do artigo 305 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, ou deste Decreto, adiante arrolados, cujos efeitos retroagirão às datas

I – em relação às alterações dos incisos I do § 2º do artigo 198-A-1 e do § 5º do artigo 198-C do Regulamento do ICMS: 2 de junho de 2009;

II - em relação à alteração do inciso I do § 4º do artigo 198-A-4 do Regulamento do ICMS: 17 de junho de 2009;

III - em relação ao artigo 2º deste Decreto: 8 de julho de 2009

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



DECRETO Nº

DE 30 DE

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

JULHO

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989

CONSIDERANDO que várias unidades da Federação, com fundamento em suas legislações, continuam praticando carga tributária equivalente a 12% (doze por cento), nas operações internas com veículos automotores novos e permitindo a utilização da integralidade dos créditos

CONSIDERANDO que essa sistemática acarreta prejuízo ao mercado local, consequentemente, para a arrecadação tributária, pois implica em diminuição da competitividade do contribuinte mato-grossense;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Protocolo de Harmonização Tributária. firmado em 13 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/11/2002, que dispõe sobre a adoção de medidas harmonizadas e convergentes quanto à administração tributária pertinente ao regime de tributação de veículos automotores,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – alterada a redação do parágrafo 19 do artigo 19, que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 19...

§19 Quando o remetente estiver inscrito e regular perante o cadastro de contribuintes de ICMS de Mato Grosso e for responsável tributário por substituição, não será exigido o estorno do crédito fiscal para fins de cálculo e retenção do imposto devido por substituição tributária nas operações com os veículos novos indicados no inciso III do caput e §1º deste artigo.

II – acrescentado o parágrafo 20 ao artigo 19, com a seguinte redação:

§ 20 Quando o remetente estiver inscrito e regular perante o cadastro de contribuintes de ICMS de Mato Grosso e for responsável tributário por substituição, não será exigido o estorno do crédito fiscal para fins de cálculo e retenção do imposto devido por substituição tributária nas operações com os veículos novos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008, exceto em relação ao disposto no parágrafo 19 do artigo 19, cujos efeitos retroagem a 19 de setembro de 2008.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas ou compensadas, em decorrência de operações realizadas conforme a sistemática vigente em período anterior a este Decreto

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto 2.039/2009, de 16 de julho de 2009

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de julho de 2009, 188° da Independência e 121° da

DECRETO Nº

2.062.

DE 30 DE

JULHO DE 2009

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração do Convênio ICMS 41, de 3 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IX do artigo 297 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 297

coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos, 2713: (cf. inciso IX do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 110/2007, alterado pelo Convênio ICMS 41/2009 – efeitos a partir de 1º de agosto de 2009)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de agosto de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República



DECRETO ORCAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 264, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 613.570,35, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

l	PROCESSO FIPLAN №		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
l	1648	12302	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	500.000,00
l	2083	14101	Secretaria de Estado de Educação	113.570,35
l	TOTAL			613.570,35

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



	ANEX(ΙC	l	CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					R		
PRO : 164	CESSO 8	UNIDADE ORÇAMENTÂRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso									
	GRAM, BALHO		E RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	50.000,0
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	70.000,
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	70.000,
20	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	10.000,
П						F	33903000	100	Não	NO	30.000,
П						F	33903900	100	Não	NO	200.000,
20	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	5.000,
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	65.000,

Processo:

Processo:

1648 Unidade Orcamentária:

1648 Unidade Orçamentária:

Processo: 1648 Unidade Orçamentária:

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

PRO : 208	CESSO 13)	UNIDAD	DE ORÇAMENTÂRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TO	DDAS	AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	149	Não	NO	113.570,35
TOT	TOTAL GERAL:									613.570,35	

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR				
TOTAL GERAL:	0,00				

ANEXO III

PAOE:	2005	- MANUTENO	ÇAO E CONSER	VAÇAO DE BENS	IMÓVEIS	Regional:	9900 - ES	TADO

12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

PAOE:	2005 - MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 -	ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)			100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)			100,00

PAOE:	2	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 -	- ESTADO
Meta Física:	Δ	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)			100,00
Meta Física Neste Proc	esso: A	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)			100,00

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

Processo: 1648

Unidade Orçamentária: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

riocesso.
1648
Unidade Orçamentária:
12302 - Instituto de Defesa Agronecuária de Mato Gross

PAOE:	2414 - FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	9900 - ESTADO
Meta Física:	ANIMAL FISCALIZADO(UNIDADE)	2.000.000,00
Meta Física Neste	ANIMAL FISCALIZADO(UNIDADE)	 2.000.000.00

Processo: 2083 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

ı				
l		2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
	Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 265, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 38.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

<u> </u>			
PROCESSO FIPLAN Nº		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1991	30101	Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	38.000,00
TOTAL			38.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República



	ANEXO	οı	CRÉDITO ADICIONAL			Г	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				₹
PRO	CESSO	: 1991	UNIDAD	E ORÇA	MENTÁRIA: 30101 - Recursos Sob a Supervis	ão da	a Secretaria de l	Estado o	de Admi	nistração)
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE	TODA	AS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	752	036	4038	9900	GESTAO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - ESTADO	F	33903500	100	Não	NO	38.000,00
TOTAL GERAL:							38.000,00				

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO: 1991				UNIDAE Grosso	DE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - Instituto de Assis	stên	cia à Saúde dos S	Servido	res do l	Estado o	le Mato	
PROGRAMA DE TRABALHO		ABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO I	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
10	302	235	2557	9900	ATENDIMENTO MEDICO - ESTADO S	s	33909200	100	Não	NO	38.000,00	
TOT	TOTAL GERAL:							38.000,00				

ANEXO III

Processo:	1991	Unidade Orçamentária:	30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração

PAOE:	4038 - GESTAO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	9900 - ESTADO
Meta Física:	GASTOS COM ENERGIA ELETRICA REDUZIDOS(PERCENTUAL)	40,00
Meta Física Neste Processo:	GASTOS COM ENERGIA ELETRICA REDUZIDOS(PERCENTUAL)	40,00

DECRETO ORCAMENTÁRIO Nº 266. DE 30 DE JULHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforco de dotacões constantes da lei orcamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 725.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

ı	·					
l	PROCESSO FIPLAN №		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
l	2076	12101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	725.000,00		
l	TOTAL			725.000,00		

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PRO	CESSO	: 2076	UNIDAD	E ORÇA	MENTÁRIA: 12101 - Secretaria de Estado	de Des	senvolvimento R	tural			
	PROGRAMA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES TRABALHO										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	605	191	3825	9900	ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	725.000,00
TOT	TOTAL GERAL:							725.000,00			

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	2076	Unidade Orçamentária:	12101 - Secretaria de Estado de Desenv	volvimento Rural	
PAOE:		3825 - ORGANIZ HORTIFRUTIGE	ZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MANJEIROS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física	i:	PRODUTOR E 1	ÉCNICO CAPACITADOS(PESSOA)	•	1.000,00
Meta Física Processo:	Neste	PRODUTOR E 1	ÉCNICO CAPACITADOS(PESSOA)		1.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 267, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 481.391,46, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2092	11601	Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso	230.000,00
2072	19601	Fundo Estadual de Segurança Pública	12.738,67
2105	12301	Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	238.652,79
TOTAL			481.391,46

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



	ANEXO I			CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PRC	CESSO	: 2072	UNIDAD	E ORÇA	AMENTÁRIA: 19601 - Fundo Estadual de S	eguran	ça Pública					
	GRAM/ BALHO	A DE			RECURSOS	DE TO	DAS AS FONTE	S				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	G ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO				VALOR			
06	181	173	1456	0800	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	242	Não	NO	12.738,67	
PRC	CESSO	: 2092	UNIDAD	E ORÇA	AMENTÁRIA: 11601 - Fundo de Desenvolv	imento	do Sistema de P	essoal (do Estac	lo de Mat	o Grosso	
	GRAM/ BALHO	A DE			RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903700	241	Não	NO	115.000,00	
						F	33903900	241	Não	NO	115.000,00	
PRC	CESSO	: 2105	UNIDAD	E ORÇA	AMENTÁRIA: 12301 - Instituto de Terras do	Estad	o de Mato Gross	0				
	GRAM/ BALHO	A DE			RECURSOS	DE TO	DAS AS FONTE	S				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
21	631	240	1832	0600	ASSENTAMENTOS RURAIS - REGIAO VI - SUL	F	45906100	100	Não	NO	238.652,79	
TOT	AL GEF	RAL:									481.391,46	

1	1	1			- REGIAO VI - SUL						
TOT	TAL GE	RAL:									481.391,46
Ξ											
	Αħ	NEXO I			DOTAÇÂ	O A	ANULAR				
PRO	OCESS	O : 207	2	UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA: 19601 - Fundo Estadual d	le Se	egurança Pública	ì			
TR/	OGRAN ABALHO)			RECURSOS DE	TOI		S			
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	1456	0600	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	12.738,67
TOT	TAL GE	RAL:									12.738,67
PRO	OCESS	O : 209	2	UNIDADE Grosso	ORÇAMENTÁRIA: 11601 - Fundo de Desenv	olvir	mento do Sistem	a de Pe	ssoal do	Estado	de Mato
	OGRAN ABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	220	2435	0600	MICROFILMAGEM E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA - REGIAO VI - SUL		33901400	241	Não	NO	1.800,00
Г						F	33903000	241	Não	NO	12.800,00
						F	33903300	241	Não	NO	3.600,00
						F	33903600	241	Não	NO	3.300,00
abla											

_					·	_					
04	121	220	2436	0600	DESCRICAO E CATALOGACAO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA - REGIAO VI - SUI	F	33903000	241	Não	NO	4.500,00
Н	\vdash	$\vdash\vdash$	\vdash	 	- REGIAO VI - GOE	F	33903900	241	Não	NO	56.600.00
Ш	<u> </u>	ш	igspace	<u> </u>		Ľ					
	l'	l!		l		F	44905200	241	Não	NO	14.840,00
04	121	220	3156	0600	PROMOCAO E IMPLANTACAO DOS ARQUIVOS SETORIAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	241	Não	NO	2.500,00
П						F	33903300	241	Não	NO	1.600,00
П	\Box		\Box			F	33903600	241	Não	NO	8.700,00
П	П	П				F	44905200	241	Não	NO	1.200,00
04	122	220	3670	0600	AMBIENTALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO DE MATO GROSSO - REGIAO VI - SUL	F	33903900	241	Não	NO	39.170,00
						F	44905200	241	Não	NO	79.390,00
TOT	TAL GE	RAL:								\neg	230.000,00
PRO	CESS	O : 210	15	UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA: 12301 - Instituto de Terras	do	Estado de Mato	Grosso		_	
	OGRAN ABALHO				RECURSOS DE	TOE	DAS AS FONTES	s			
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	631	240	1832	0600	ASSENTAMENTOS RURAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	238.652,79
TOT	TAL GE	RAI ·				_				\neg	238.652.79

ANEXO III

Processo:	2072	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública						
PAOE:		1456 - REESTRUTURACAO OF INVESTIGACAO DE ILICITOS F		Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE				
Meta Física	:	UNIDADES POLICIAIS REESTI	RUTURADAS(UNIDADE)		1,00				
Meta Física Processo:	Neste	UNIDADES POLICIAIS REEST	RUTURADAS(UNIDADE)		1,00				

Proce	sso: 20	1092 l	Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		9	0,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		9	0,00

Processo: 2105 Unidade Orçamentária: 12301 - Instituto de Terras do Estado de	e Mato Grosso		
PAOE:	1832 - ASSENTAMENTOS RURAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	FAMILIA DE TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS(FAMÍLIA)		0,00
	FAMILIA DE TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS(FAMÍLIA)		300,00

DECRETO ORCAMENTÁRIO Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 252.549,34, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

l	PROCESSO FIPLAN №		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
l	2149	12302	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	48.000,00
l	2113	14101	Secretaria de Estado de Educação	172.549,34
l	2108	06101	Auditoria Geral do Estado	32.000,00
l	TOTAL			252.549,34

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



Página 8 ANEXOI

CRÉDITO ADICIONAL

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

122 036 2007 9900 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS F 33901400 100 Não NO Não Não NO Não Nã	/ALOR
TRABALHO	5.000,0 1.000,0 2.000,0 1.000,0 2.500,0 8.000,0 500,0 1.000,0 1.000,0 4.000,0 7.000,0
FU SUB PRO PAGE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V 04 122 036 2007 9900 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS F 33901400 100 Não NO 1 1	5.000,0 1.000,0 2.000,0 1.000,0 2.500,0 8.000,0 500,0 1.000,0 1.000,0 4.000,0 7.000,0
122 036 2007 9900 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS F 33901400 100 Não NO Não NO Não NO Não NO 1	5.000,0 1.000,0 2.000,0 1.000,0 2.500,0 8.000,0 500,0 1.000,0 1.000,0 4.000,0 7.000,0
F 33903300 100 Não NO NO Não NO Não NO Não NO F 33903600 100 Não NO Não NO Não NO F 33903700 100 Não NO Não NO Não NO Não NO F 33903700 100 Não NO Não Não NO Não	2.000,0 1.000,0 2.500,0 8.000,0 500,0 500,0 1.000,0 7/ALOR 7/ALOR 8.000,0 7/ALOR 8.000,0
F 33903600 100 Não NO	1.000,0 2.500,0 8.000,0 500,0 500,0 1.000,0 1.
F 33903700 100 Não NO	2.500,0 8.000,0 500,0 500,0 1.000,0 1.
F 33903900 100 Não NO	8.000,0 500,0 500,0 1.000,0
F 33913000 100 Não NO	1.000,0 500,0 1.000,0 1.000,0 /ALOR 2.549,3
F 33913700 100	500,00,0 11.000,0 14.00R 17.2.549,3 17.2.549,3 17.2.549,3 17.2.549,3
PROCESSO UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROGRAMA DE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FIE IC TRO V. 12 361 290 3879 0200 EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO II - NORTE PROCESSO UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso PROGRAMA DE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FIE IC TRO V. 14 44 405 100 110 Não NO 17 NORTE PROCESSO UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso PROGRAMA DE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FIE IC TRO V. 14 990 DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAI - ESTADO TOTAL GERAL: ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR PROCRAMENTÂRIA: 6101 - Auditoria Geral do Estado PROGRAMA DE REG ESPECIFICAÇÃO DE NATUREZA FIE IC TRO V. 14 122 036 2007 9900 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO TOTAL GERAL: PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROCESSO: 2113 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - SECRETARIA DE FE IC TRO V. 17 ESTADO PROCESSO: 2110 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 14101 - SECRETARIA DE FE IC TRO V. 17 ESTADO PROCESSO: 2110 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso PROCORMAD DE REG ESPECIFICAÇÃO DE T	1.000,0 //ALOR //ALOR //ALOR 8.000,0
PROCESSO	/ALOR /ALOR /ALOR 8.000,0
PROGRAMA DE	/ALOR 8.000,0
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	/ALOR 8.000,0
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V	/ALOR 8.000,0
17 18 18 19 19 19 19 19 19	/ALOR 8.000,0
PROGRAMA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES	8.000,0 252.549,3
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	8.000,0 252.549,3
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V	8.000,0 252.549,3
20 604 216 2414 9900 FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS E SUB	8.000,0 252.549,3
ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR PROCESSO : 2108 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6101 - Auditoria Geral do Estado PROGRAMA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES TRABALHO FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO RECURSOS DE TODAS AS FONTES FORCESSO : 2113 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação PROGRAMA DE TRABALHO FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V RECURSOS DE TODAS AS FONTES TRABALHO FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V E REFORMA DOS PROGRAMA DE TRABALHO FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V E REFORMA DOS PREDIOS E SECOLARES E UNIDADES DESCONOCIONENDADES DESCONOCIONENDADES DESCONOCIONENDADES DE SONOCIONENTADAS - EF - REGIAO II - NORTE TOTAL GERAL: 10 PROCESSO : 2149 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso PROGRAMA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES TOTAL GERAL: 11 PROCESSO : 2149 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso PROGRAMA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
PROCESSO : 2108	
PROCESSO : 2108	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V	
122 036 2007 9900 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS F 44905200 100 Não NO 3	/ALOR
TOTAL GERAL:	2.000,0
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	32.000,0
TRABALHO	
12 361 290 3880 0200 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO II - NORTE TOTAL GERAL: PROCESSO : 2149 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO II - NORTE TOTAL GERAL: PROCESSO : 2149 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	ALOR
TOTAL GERAL: PROCESSO : 2149 UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso PROGRAMA DE TRABALHO TRABALHO	2.549,3
PROGRAMA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES TRABALHO	172.549,3
TRABALHO	
FU SUB PRO PAGE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO V	
	ALOR
20 604 216 2408 9900 CONTROLE DA ANEMIA F 33901400 240 Não NO INFECCIOSA EQUINA - ESTADO	8.000,0
	5.000,0
20 604 216 2412 9900 CONTROLE DA RAIVA DOS F 33901400 240 Não NO HERBIVOROS E PREVENÇÃO DAS ENCEFALOPATIAS - ESTADO	5.000,0
COM A BOLIVIA - ESTADO	3.000,0
AO PRODUTOR RURAL - ESTADO	2.000,0
EM DEFESA SANITARIA ANIMAL - ESTADO	0,000,0
ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS DAS AVES - ESTADO	
TOTAL GERAL:	48.000,0
ANEXO III	
Processo: 2108 Unidade Orçamentária: 6101 - Auditoria Geral do Estado	
Procential April Administration of Education	
PAOE: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Regional: 9900 -	
GERAIS ESTAD	00
Meta Física: ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	
Meta Física Neste ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) Processo:	100,0
Processo: 2113 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação	
First Companies on Franco	100,0
PAOE: 3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS Regional: 0200 - RE PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - NORTE - NORTE	100,0

Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)	4,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)	5,00

Processo: 2149								
Unidade Orçamentária:								
12302 - Instituto de Defi	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso							
PAOE:	2414 - FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Regional:	9900 - ESTADO					
Meta Física:	ica: ANIMAL FISCALIZADO(UNIDADE)							
Meta Física Neste Processo:	leta Física Neste ANIMAL FISCALIZADO(UNIDADE)							

DECRETO ORCAMENTÁRIO Nº 269. DE 30 DE JULHO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.809.186,21, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

l	PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
l	1759	09101	Procuradoria Geral do Estado	2.809.186,21
l	TOTAL			2.809.186,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República



	ANEXO	Ι			CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PRO	PROCESSO : 1759 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - Procuradoria Geral do Estado										
PROGRAMA DE RECURSOS DE TODAS AS FON TRABALHO					S AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	149	Não	NO	2.809.186,21
TOT	TOTAL GERAL:								2.809.186,21		

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00
•	

ANEXO III

	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	 9900 - ESTADO

l	PAOF:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E	Regional:	9900 -
l		ENCARGOS SOCIAIS		ESTADO
l	Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
	Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
П				

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 270, DE 30 DE JULHO DE 2009.

9101 - Procuradoria Geral do Estado

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

1759 Unidade Orçamentária:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 78.183,92, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2057	19301	Departamento Estadual de Trânsito	78.183,92
TOTAL			78.183,92

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 29 de Julho de 2009

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



	ANEX	ΟI		CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PRO	CESSO	: 2057	UNIDAD	E ORÇA	MENTÁRIA: 19301 - Departamento Estadual	de Tr	ânsito				
	GRAM/ BALHO				RECURSOS D	E TOE	AS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	E REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO					TRO	VALOR	
06	122	036	2005	9900	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	10.000,00
						F	33903600	242	Não	NO	5.000,00
П						F	33903900	242	Não	NO	10.000,00
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	242	Não	NO	10.000,00
06	122	271	1762	0800	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	242	Não	NO	23.197,22
06	122	271	1764	9900	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTROLE DE TRÂNSITO - ESTADO	F	44905200	264	Não	NO	1.601,20
06	122	271	3832	9900	IMPLEMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SETOR VEICULAR ESTADO	F	33901400	242	Não	NO	18.385,50
TOT	AL GEF	RAL:									78.183,92

	ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR											
PRO	CESS	O : 20	57		UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA: 19301 - Departamento	Esta	dual de Trânsit	0			
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG		ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO					VALOR	
06	122	271	1762	0600	ESTR	ÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA- UTURA DA SEDE, AGENCIAS E RETRANS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	23.197,22
06	122	271	1764	9900	MOI CONT	DERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ROLE DE TRÂNSITO - ESTADO	F	44905200	242	Não	NO	53.385,50
06	122	271	3832	9900		IENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO SETOR VEICULAR ESTADO	F	33903000	264	Não	NO	1.301,20
06	131	036	2014	9900		BLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	264	Não	NO	300,00
TOT	AL GE	RAL:										78.183,92

ANEXO III

19301 - Departamento Estadual de Trânsito

19301 - Departamento Estadual de Trânsito

	·		
PAOE:	1762 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		0,00
Meta Física Neste	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		1,00

		SEDE, AGENCIAS E CIRE	TRANS		- OESTE
Meta Física	1:	ESPACO FISICO AMPLIA	DO E ADAPTADO(UNIDADE)		0,0
Meta Física Neste Processo:		ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)			1,0
				•	·
Processo:	2057	Unidade Orcamentária:	19301 - Departamento Estadual de	Trânsito	

PAOE:	1764 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTROLE DE TRÂNSITO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	UNIDADE MODERNIZADA(UNIDADE)		20,0
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE MODERNIZADA(UNIDADE)		20,00

PAOE:	2005 - MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE BENS IMÓVEIS Regiona	l: 9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

Processo:

2057 Unidade Orçamentária:

2057 Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária:

19301 - Departamento Estadual de Trânsito

ı				
l		2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
ı	Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
	Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

2057

Unidade Orçamentária: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito

PAOE:	3832 - IMPLEMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SETOR VEICULAR.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VISTORIA REALIZADA(UNIDADE)		30.000,00
Meta Física Neste Processo:	VISTORIA REALIZADA(UNIDADE)		400.000,00

ATO DO GOVERNADOR

*ATO Nº 11.766/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 328975/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido o servidor MATIAS DE JESUS SANTOS, RG nº 1650710-SSP/MT, CPF nº 458.538.356-53, Matricula nº 141921, cargo de Professor da Educação Básica, Classe "B", Nível "01", lotado na EE "Professor João Florentino Silva Neto", município de Cáceres/MT, a partir 17 de abril de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2009.

*Reproduz-se por ter saído incorreto em 02.07.2009.

ATO Nº 12.019/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 460617/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora ADRIANA CASTRO ARAÚJO SIMPLICIO, RG nº 1931722-SSP/GO, CPF nº 588.718.531-72, cargo de Professora de Educação Básica, Classe "A", Nível "01", Matricula nº 124520, lotada na EE "Paulo Freire I", município de Canarana, a partir de 30 de maio de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

GERALDO AFARECIDO TO JÚNIOR

ATO Nº 12.020/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 232366/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar *a pedido*, o servidor AGUINALDO SILVA, RG nº 502659-SSP/MT, CPF nº 354.144.991-87, cargo de Professor da Educação Básica, Classe "B", Nível "01", Matricula Funcional nº 85256, lotado na EE "Miguel Barbosa", município de São José dos Quatro Marcos/MT, a partir de 21 de janeiro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

JÚNIOR

ATO Nº 12.021/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 797853/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar *a pedido*, para fins de regularização funcional, de acordo com o parecer n°0556/CP/ SGP/SAD/2009, a servidora ALBERTINA SANDES DEL CASTANHEL, RG nº 0425.637-9 SSJ/MT, CPF nº 411.916.761-53, cargo de Professora , Classe "B", Nível "05", Matricula Funcional nº 33250, lotado na EEPG "Nilce Maria de Magalhães", município de Diamantino /MT, a partir de 10 de novembro de 1999.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.022/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 483530/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, RG nº M.3.584457-SSP/MG, CPF nº 567.290.221-91, cargo de Professora de Educação Básica, Classe "B", Nível "03", Matricula nº 88811, lotada na EE " Antonio Ometto", município de MatupáMT, a partir de 20 de junho de 2009. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12 023/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 152954/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, de acordo com o parecer nº0623/CP/ SGP/SAD/2009, a servidora ANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA ABREU, RG nº 072465574-1 MD/EB, CPF nº 389.670.491-53, cargo de Professora , Classe "B", Nível "02", Matricula Funcional nº 12184, lotado na EEPG " José Salmen Hanze ", município de Rondonópolis /MT, a partir de 21 de abril de 1997.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.024/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 27376/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, de acordo com o parecer n°0664/CP/SGP/ SAD/2009, o servidor BENEDITO ALVES DE ARRUDA. RG nº 008.064 SSP/MT. CPF nº 077.613.841-34. cargo de Professor , Classe "B", Nível "03", Matricula Funcional nº 15006, Iotado na EEPG " Prof. Demétrio Costa Pereira", município de Cáceres /MT, a partir de 19 de julho de 1992.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.025/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processos nº 94143/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido a servidora DÉBORA MONIK DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 1425313-5 SSP/MT, CPF nº 008.580.161-50, cargo de Técnico Administrativo Educacional Classe "A" Nível "01", Matricula Funcional nº 200423, lotada na Secretaria de Estado de Educação , município de Cuiabá/MT, a partir de 01 de fevereiro de 2009

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.026/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 384494/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA, RG nº 1137026-2 SSP/MT, CPF nº 898.843.881-72, cargo de Técnica Administrativa Educacional , Classe "B", Nível "03", Matricula nº 85746, lotada na EE "Angelina Franciscon Mazutti", município de Campos de Julio/MT, a partir de 06 de maio de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

SUAS MORAES SOUSA

ATO Nº 12.027/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 486473/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve exonerar *a pedido*, o servidor EMERSON DA SILVA RIBEIRO, RG nº 594.636 SSP/RO, CPF nº 682.822.222-91, cargo de Professor da Educação Superior, Classe "B", Nível "01", Matrícula Funcional nº 133581, lotado no Campus Universitário de Sinop/MT, a partir de 01/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.028/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 355624/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar *a pedido*, o servidor FERNANDO BICUDO SALOMÃO, RG nº 12327824-SSP/MT, CPF nº 153.481.128-10, cargo de Professor da Educação Básica, Classe "B", Nível "01", Matricula Funcional n° 75321, lotado na EEPSG "Pe Ernesto Camilo Barreto", município de Cuiabá/MT, a partir de 25 de maio de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

TO JÚNIOR

ATO Nº 12.029/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 352305/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora GENIVALDA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS, RG nº 286570658-SSP/SP, CPF nº 809.565.721-20, cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "04", Matricula nº 77641, lotada na Escola Estadual "Paulo Freire", município de Sinop/MT, a partir de 21 de maio de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.030/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 250975/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar *a pedido*, a servidora GLEDIS RESINA BERTI DE ARAUJO BARRETO RG nº 11.712.644-5 SSP/SP, CPF nº 432.775.781-00, cargo de Professora da Educação Básica, Classe "C", Nível "06", Matricula Funcional nº 23403, lotado na EE "Antonio Ferreira Sobrinho", município de Jaciara/MT, a partir de 15 de abril de 2009

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.031/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 340705/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar *a pedido*, a servidora LILIAN DE OLIVEIRA GASPEROTTO, RG nº 30.421.364-0 -SSP/SP, CPF nº 271.205.858-51, cargo de Professora de Educação Básica, Classe "B", Nivel "01", Matricula nº 140634, lotada na EEPSG " João Brienne de Camargo ", município de Cuiaba/MT, a partir de 20 de maio de 2009

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.032/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 386670/2009, da Polícia Judiciária Civil, resolve exonerar, a pedido, o servidor MÁRCIO LAUX, RG nº 15051102-SSP/MT, CPF nº 726.006.081-68, cargo de Investigador de Policia Classe "A", Matrícula Funcional nº 203861, lotada na Delegacia Regional de Água Boa, no município de Água Boa/MT, a partir de 04 de junho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.033/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 450284/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, o servidor MARCO ANTONIO VENTURA DE LIMA, RG nº 3410660 SSP/PE, CPF nº 588.874.404.25, cargo de Professor de Educação Básica, Classe "C", Nível "03", Matricula nº 74464, lotada na EE "Oscar Soares ", município de Juara/MT, a partir de 13 de maio de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

ATO Nº 12.034/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 222699/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora MARIA FÁTIMA CASTILHO, RG nº 895.145 SSP/MT, CPF nº 318.518.861-68, cargo de Professora de Educação Básica, Classe "B", Nível "01", Matricula nº1260, lotada na EEPSG " 12 de outubro", município de Sinop/MT, a partir de 01 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.035/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 507448/2008, da Secretaria de Estado de Educação resolve exonerar *a pedido*, para fins de regularização funcional, de acordo com o parecer n°0588/CP/ SGP/SAD/2009, a servidora NICE MARIA VALENTE FIGUEIREDO BADARÓ , RG nº 366.804 SSP/MT, CPF nº 318.002.621-91, cargo de Professora , Classe "C", Nível "05", Matricula Funcional nº 13141, lotado na EEPSG " Pindorama ", município de Rondonópolis /MT, a partir de 21 de novembro de 1997.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.036/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 259814/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, o servidor ROBSON MARÇAL DE ARAÚJO, RG nº 1.776.474-2 SSP/MT, CPF nº 021.964.001-73, cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "01", Matricula Funcional nº 143488, lotado na EE "13 de Maio ", município de Porto Esperidião/MT, a partir de 09 de outubro de 2008

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.037/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 457730/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve exonerar a pedido, o servidor SAMIR CURI, RG nº 10800459-SSP/SP, CPF nº 310.135.706-34, cargo de Professor da Educação Superior, Classe "B", Nível "01", Matrícula Funcional nº 54524, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso, município de Tangará da Serra/MT, a partir de 11 de março de 2008.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de julho de 2009.

MINITINO KARIN

ATO Nº 12.038/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 214343/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, o servidor SEBASTIÃO PEREIRA RAMOS, RG nº 463372-SSP/MT, CPF nº 045.933.671-15, cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "03", Matricula nº 89871, lotada na EEPG "Dom Francisco de Aquino Correa", município de Cuiabá/MT, a partir de 31 de março de 2009

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.039/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 359233/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora TERESA DE PAZOS DA SILVA, RG nº 3.988.761-4 SSP/PR, CPF nº 776.282.921-00, cargo de Professora de Educação Básica, Classe "B", Nível "05", Matricula nº 18717, lotada na EE "DEP. Dormevil Faria", município de Pontes e Lacerda/MT, a partir de 15 de maio de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

ATO Nº 12.040/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 465804/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve exonerar, *a pedido*, o servidor THIAGO RAFAEL DA SILVA BRANDÃO, RG nº12230251-SSP/MT, nº 875.032.471-34, Cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 139256, lotado na Secretaria de Estado de Administração, município de Cuiabá/MT, a partir de 02 de julho de 2009

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

ATO Nº 12.041/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 486501/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve exonerar a pedido, a servidora VIRGÍNIA HELENA DE AZEVEDO, RG nº 0673497-9 SSP/MT, CPF 594.296.231-68, cargo de Professora da Educação Superior, Classe "C", Nível "01", Matrícula Funcional nº 118094, lotado no Campus Universitário de Tangará da Serra/MT, a partir de 23 de junho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.



ATO Nº 12.042/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 11 de Janeiro de 2002, resolve nomear o senhor ORLANDO FRANCISCO para exercer a função de membro titular e o senhor JULIO CÉSAR MARTINS para exercer a função de membro suplente representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP) MT) no CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, biênio março de 2008 a março de 2010, a partir de 24 de junho

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009



ATO Nº 12.043/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 490165/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve cessar os efeitos do Ato Governamental nº 10.811/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Abril de 2009, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso no Gabinete do Deputado Estadual Dilceu Dal'Bosco , a servidora EULENE ROSA DOS SANTOS, RG nº 483.699 SSP/MT, CPF nº 353.892.901-78, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 60425/6, lotada na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pepino – SEDUC, município de Sinop/MT, a partir de 15 de julho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009



ATO Nº 12.044/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais. considerando o que consta no Processo nº 414869/2009/SEDUC, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, resolve autorizar a permuta, até 31 de Dezembro de 2009, entre as professoras abaixo mencionadas:

MARIA IVANI CRUZ, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 19725/1, lotada na. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Cuiabá/MT; com a servidora MARINA SAMANIEGO MIOTO, ocupante do cargo de Professor Efetivo, Matrícula nº SRF/1719802 , no município de Campo Grande/MS, ambas com ônus para o Estado de

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.045/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais considerando o que consta no Processo nº 393982/2009/SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções no Governo do Estado de Tocantins, da servidora DENISE MARIA KARNEC CAPPELLARI, RG n° 1.017.526.987 SSP/RS, CPF n° 212.208.240-20, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional n° 30465/1, lotada na E.E. Lucia Borges Maggi /SEDUC, município de Vila Rica/MT, pelo período de 16 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2009, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse publico do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária da servidora.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

ATO Nº 12.046/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 291727/2009/SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, o servidor EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA, RG nº 08.847940 SSP/MT, CPF nº 422.648.637-49, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 04, Matrícula Funcional nº 80402/1, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, pelo período de 17 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

JÚNIOR

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI

ATO Nº 12.047/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 417496/2009/SEJUSP, resolve autorizar a cessão, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, a servidora KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA, RG nº 09.395.911 SSP/MT, CPF nº 603.803.141-34, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social , Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 67836/4, lotada na Policia Militar - PMMT, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1° de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 1°, Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3°, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de julho de 2009

CURADO FILHO

ATO Nº 12.048/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 414375/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão da servidora LUCIANE BONESSONI DA SILVEIRA, RG nº 601.376 SSP/ MT, CPF nº 529.230.611-87, Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe A, Nível 03, Matrícula Funcional nº 89688/2, lotada na E. E. Prof. Amélia de Oliveira Silva/SEDUC, município de Rondonópolis/MT, para exercer suas funções no Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho 23ª Região/MT, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265, de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse publico do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, no período de 29 de outubro de 2009 a 28 de outubro de 2010, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.049/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 245050/2009 — Casa Civil do Governo - MT , resolve autorizar a cessão para exercer suas funções no Governo do Estado de Rondônia — Secretaria de Estado de Educação - Porto Velho/RO, a servidora MARILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA, RG nº 05.345.782 SSP/MT, CPF nº 496.768.221-91, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 76078/3, lotada na E.E.P.S.G. Mario Spinelli, município de Sorriso/MT, pelo período de 01 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.050/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais. e considerando o que consta no Processo nº 399503/2009/SEJUSP, resolve autorizar a cessão. para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG nº 18.522.783 SSP/SP, CPF nº 464.977.571-04, Técnico do Sistema Sócio Educativo, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 67476/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Junho de 2008 a 31 de Maio de 2009, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3°, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

rodet DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

ATO Nº 12.051/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 399503/2009/SEJUSP, resolve autorizar a cessão, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG nº 18.522.783 SSP/SP, CPF nº 464.977.571-04, Técnico do Sistema Sócio Educativo, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 67476/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Junho de 2009 a 31 de Maio de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

ATO Nº 12.052/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 417496/2009/SEJUSP, resolve autorizar a cessão, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, a servidora VANESKA DE OLIVEIRA NUNES, RG nº 807.238 SSP/MT, CPF nº 819.449.771-04, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social , Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 102327/1, lotada na Policia Militar - PMMT, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 1º, Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

ATO Nº 12.053/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, considerando o que constam nos Processos nº 443835/2009/SEDUC e 461678/2009/SEDUC, resolve retificar em parte, o Ato Governamental nº 10.888/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Abril de 2009, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação do Estado de Rondônia, a servidora JOVANILDE VIEIRA ROCHA, CPF № 378.440.671-87, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe B, Nivel 03, matrícula funcional nº 87152/1, lotada na Escola Estadual Ignácio Schevinski Filho – SEDUC, município de Sorriso/MT, pelo período de 28 de Janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem.

Onde se lê:..pelo período de 28 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro

Leia-se:... pelo período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.

ATO Nº 12.054/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 461693/2009/SEDUC, resolve retificar em parte, o Ato Governamental nº 11.710/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2009, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado del Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN , o servidor LÚCIO FLÁVIO DOS SANTOS, CPF № 130.782.308-48, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, matricula funcional nº 100826/1, lotado na Escola Estadual Professor Newton Alfredo de Aguiar — SEDUC, pelo período de 15 de Junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem.

> Onde se lê:...pelo período de 15 de junho de 2.009 a 31 de dezembro de 2.009.

Leia-se:... pelo período de 15 de julho de 2.009 a 31 de dezembro de 2.009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009

ATO Nº 12.055/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, considerando o que constam nos Processos nº 461699/2009/SEDUC e 491195/2009/SEDUC, resolve retificar em parte, o Ato Governamental nº 11.375/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de junho de 2009, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, o servidor PAULO VICENTE DA SILVA, CPF Nº 403.629.731-72, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, matricula funcional nº 87027/1, lotado na Escola Estadual 12 Abril - SEDUC, município de Colider/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem.

Onde se lê:..município de Colider.

Leia-se:...município de Terra Nova do Norte.



ATO Nº 12.056/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 529917/2009-CCV, resolve autorizar o servidor MANUEL GOMES DA SILVA, Assessor Técnico I da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, a se ausentar do País, no período de 18 a 27 de setembro de 2009, com a finalidade de participar da Missão Internacional ao Varejo de Nova Yorque, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá. 30 de julho de 2009



ATO Nº 12.057/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 530041/2009-CCV, resolve autorizar a servidora EMILIA MARTINS DA CRUZ, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, a se ausentar do País, no período de 18 a 27 de setembro de 2009, com a finalidade de participar da Missão Internacional ao Varejo de Nova Yorque.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.



ATO Nº 12.058/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 530020/2009-CCV, resolve autorizar o servidor SÉRGIO PASCOLI ROMANI, Superintendente de Indústria da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, a se ausentar do País, no período de 20 a 24 de setembro de 2009, com a finalidade de participar da Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra/Bolívia

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009.



ATO Nº 12.059/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 530052/2009-CCV, resolve autorizar o servidor WILSON VALDIVINO DA SILVA PEREIRA, Superintendente de Comércio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, a se ausentar do País, no período de 20 a 24 de setembro de 2009, com a finalidade de participar da Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra/Bolívia.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2009



SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 01/2009

ADERENTE: CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA,

DO OBJETO: Adesão ao CONTRATO N. 014/2009/SAD, prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível para o interior do Estado.

DO PREÇO: R\$ 272.730,23 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e três centavos) para fornecimento de Álcool Hidratado, Gasolina comum e diesel.

DA VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2009 até 26 de abril de 2010.

Cuiabá/MT, em 01 de julho de 2009. EUMAR ROBERTO NOVACKI - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO MARCELO BATISTELA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 01/2009

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADERENTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA,

DO OBJETO: Adesão ao CONTRATO N. 014/2009/SAD, prestação de serviços de gestão eletrônica de

abastecimento de combustível para o interior do Estado.

DO PRECO: R\$ 155.434.40 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para fornecimento de Álcool Hidratado, Gasolina comum e diesel.

DA VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2009 até 26 de abril de 2010.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2009.

ALEXANDER TORRES MAIA – CEL PM - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO MARCELO BATISTELA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1336/SAD/2009

Dispõe sobre a retificação em parte do ato Administrativo n.º 1.015, de 24 de junho de 2009, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de

2005

considerando o disposto na Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei n.º 9.094 de 15 de janeiro de 2009; considerando, ainda, o disposto no Processo n.º 448.580/2009/SAD, de 26/06/2009;

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 1.015/SGP/SAD/2009, de 24/06/2009;

ONDE SE LÊ:

Cargo: Agente da Área Instrumental do Governo

Matrícula	Nome:	Classe	Efeito Financeiro
40	MOACYR MARTINS DE OLIVEIRA.	D	27.04.2009

LEIA-SE:

Cargo: Auxiliar da Área Instrumental do Governo

Matrícula	Nome:	Classe	Efeito Financeiro	
40	MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA.	D	27.04.2009	

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de Julho de 2009.





GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ANALISTA REGULADOR

EDITAL N. 007/2009 - SAD/MT, DE 30 DE JULHO DE 2009.

O GOVENADOR DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no Decreto Estadual n. 5.356, de 25 de outubro de 2002 e alterações dada pelo Decreto n. 2.030, de 06 de julho de 2009, e considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a 12ª Promotoria Cível de Cuiabá/Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Governo do Estado de Mato Grosso e a AGER – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados, onde se pactuou entre outras cláusulas, a realização de concurso público, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos públicos de Analista Regulador

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso ocorram, e será executado pela FUNEMAT Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 O concurso público de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.
- 1.3 A aplicação das provas objetivas para o cargo de Analista Regulador será realizada nas cidades de Água Boa, Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Diamantino, Juara, Juína, Nova Xavantina,
- Pontes e Lacerda, Rondonópolis, São Félix do Áraguaia, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Vila Rica/MT.

 1.4 Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Cuiabá/MT para a realização das provas objetivas, estas poderão ser realizadas também na cidade de Várzea Grande/MT.
- 1.5 Não havendo número suficiente de inscrições para realização das provas objetivas nos Municípios relacionadas no subitem 1.3, estas serão automaticamente transferidas para o Município mais próximo. Haverá publicação de Edital Complementar em Diário Oficial do Estado dessa alteração, caso ocorra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da aplicação da prova objetiva.
- 1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.
- 2. DA CARREIRA, DO CARGO, DOS PERFIS PROFISSIONAIS, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME JURÍDICO E DAS VAGAS
- 2.1. A carreira, o cargo com os respectivos perfis profissionais, os requisitos básicos e as vagas, constam no Anexo I deste Edital.
- 2.2. As atribuições, enquadramento inicial, jornada de trabalho e remuneração dos cargos constam no Anexo II deste Edital
- 2.3 O regime jurídico da carreira é o estatutário, regido pela Lei Complementar n. 04 de 15 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar n. 66, de 22 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.
- 2.4 Não haverá reserva de vagas para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais em razão dos números vagas ofertadas serem inferiores ao número fixado no § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual n 114/2002

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher acumulativamente, os requisitos abaixo:
- estar devidamente classificado no Concurso Público;
- h) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais:
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração/MT; g)
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse:
- i)
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.
- 3.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:
- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1; a)
- tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente; b)
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse. c)
- 3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "k" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com conseqüente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção da taxa de inscrição.
- 4.1.1 As inscrições que se refere o subitem 4.1 serão realizadas apenas na Internet no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos.
 4.1.2 Os candidatos terão acesso gratuito à internet para efetuar sua inscrição, nos postos relacionados no Anexo III deste Edital, até o dia 11/08/2009.
- 4.2 A inscrição com pagamento de taxa de inscrição somente poderá ser realizada via Internet no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos.
- 4.3 A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via Internet no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos, entretanto, deverá, obrigatoriamente, protocolar os documentos elencados no subitem 5.4 nas Agências dos Correios, constantes no Anexo IV deste Edital.
 4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma carreira/cargo/perfil profissional/município, previsto neste e nos Editais de Concursos Públicos n. 001/2009 - SAD/MT, n. 002/2009 – SAD/MT,
- n. 003/2009 SAD/MT, n. 004/2009 SAD/MT, n. 005/2009 SAD/MT e n. 006/2009 SAD/MT.
- 4.4.1 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a última inscrição efetuada com data e horário mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente. 4.4.2 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a última inscrição paga com data e horário mais recente. Os demais serão cancelados
- automaticamente.
- 4.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 4.5.1 O candidato que não possuir o número de CPF deverá solicitá-lo junto aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.
- 4.6 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.7 O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).
- 4.7.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.4.7.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como, a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.8 Não será aceita inscrição condicional, efetuada via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 4.9 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso Público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas, vedadas alterações posteriores.
- 4.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo, a FUNEMAT, do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.
- 4.10.1 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que porventura, venha a ser constatada
- 4.11 Não será aceito a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
 4.12 A relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos e a relação das inscrições com pagamento de taxa de inscrição indeferidos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de
- Mato Grosso a partir do dia 20/08/2009, estando também disponível, na Internet, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.concursos.sad.mt.gov.br
- 4.13 A relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferidos e a relação das inscrições com pagamento de taxa de inscrição deferidos serão divulgadas a partir do dia 20/08/2009, na Internet nos endereços eletrônicos <u>www.unemat.br/concursos</u> e/ou <u>www.concursos.sad.mt.gov.br</u>
- 4.14 Caso o candidato constate que seu nome não consta em nenhuma das relações especificadas nos subitens 4.12 e 4.13 deste Edital, deverá, impreterivelmente, até às 17h do dia 24/08/2009, entrar em contato com a FUNEMAT, pelos telefones (65) 3222-1090 e 3222-1273 e/ou e-mail concursos@unemat.br.
- 4.15 Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Central do Concurso Público Unificado instituída pela Portaria n. 31/2009/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 2009, e os funcionários da FUNEMAT, diretamente relacionados com a atividade de execução deste concurso.
- 4.15.1 A vedação constante no subitem anterior estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.
- 4.15.2 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas que tratam os subitens anteriores esta será indeferida, e o candidato será eliminado do concurso público.
- 4.16 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.17 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição.



- 5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5.1 O candidato que se encontrar desempregado ou que receber até um salário mínimo e meio ou ainda, aquele que é doador regular de sangue; poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. 6.156, de 28 de dezembro de 1992 alterada pela Lei Estadual n. 8795, de 07 de janeiro de 2008 ou na Lei Estadual n. 7.713, de 11 de setembro de 2002.
- 5.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período de 05 a 11/08/2009, requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/concursos e ainda, deverá, protocolar os documentos elencados no subitem 5.4 deste edital, nas Agências dos Correios relacionadas no Anexo IV deste Edital, no horário normal de funcionamento
- 5.2.1 O protocolo dos documentos, conforme subitem 5.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser protocolado por intermédio de terceiros a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.
- 5.2.2 Será indeferida a inscrição do candidato, que não protocolar a documentação do subitem 5.4, ou protocolar de forma incompleta, ou ainda fora do prazo estipulado no subitem 5.2.
- 5.3. O formulário de inscrição on line, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital.
- 5.3.1 O protocolo do formulário de isenção do pagamento da taxa de inscrição é campo integrante do requerimento de inscrição e deve ser obrigatoriamente, assinado pelo candidato que deseja pleitear esse benefício, bem como, com a devida autenticação mecânica e carimbo dos Correios.
- 5.4 São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa:
- a) uma fotocópia do documento de identidade (não é necessário autenticar):
- b) uma fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF (não é necessário autenticar);
- c) para candidato desempregado, é obrigatória a entrega de fotocópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a folha subsequente em branco.
- d) para o candidato que receba até um salário mínimo e meio é obrigatória a entrega de fotocópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como, a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês de
- e) para o candidato doador regular de sangue, é necessário documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.
- 5.5 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.
- 5.6 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.
- 5.7 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada por via postal, fax e/ou correio eletrônico.5.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas; a)
- fraudar e/ou falsificar documentação: b)

c)

- não protocolar ou protocolar com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 5.4; ou
- não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital. d)
- 5.9 O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e seu recurso contra o indeferimento de isenção julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público, poderá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos, nos dias 28 a 31/08/2009 e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixada no subitem 4.8 até o dia 31/08/2009, horário normal de expediente bancário
- 5.9.1 O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer Internet Banking.
- 5.10 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao formulário de inscrição do candidato.
- 5.11 Não será aceito o pagamento de inscrição efetuado através de cheque, cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de auto-atendimento.
- 5.12 As orientações e procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos.
- 5.13 A FUNEMAT não se responsabiliza por requerimento de isenção não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.1 O candidato com pagamento da taxa de inscrição deverá efetuar sua inscrição via Internet, por meio do endereço eletrônico www.unemat.br/concursos, no período compreendido entre as 8h do dia 05/08/2009 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/08/2009.
- 6.2 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer Internet Banking.
- 6.3 O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do formulário de inscrição).
- 6.4 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao formulário de inscrição do candidato. 6.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia 12/08/2009, observado o horário normal de expediente bancário.
- 6.6 Não será aceito o pagamento de inscrição efetuado através de cheque, cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de auto-atendimento.
 6.7 A FUNEMAT não se responsabiliza por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação
- ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.8 As orientações e procedimentos a serem sequidos pelo candidato, para inscrição estarão disponíveis no endereco eletrônico www.unemat.br/concursos
- 7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
- 7.1 Será indeferida a inscrição do candidato quando:
- a) estiver impedido de participar do concurso público, conforme subitem 4.16; b) incidir nas causas fixadas do subitem 5.8, para o candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 5.9 e 6.5 deste Edital, para o candidato com pagamento da taxa de inscrição;
- d) cuio pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- e) efetuada sem documentação exigida neste Edital, ou
- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
 7.2 Caberá recurso contra indeferimento de inscrição na forma prevista no subitem 16.1 deste Edital.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISSERTATIVA
- 8.1 Serão aplicadas provas objetivas e dissertativa de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VI deste Edital, sendo que o tipo de prova, o número de questões por cargo/perfil profissional, o peso de cada questão e a pontuação máxima a ser atingida estão apresentados no Anexo V deste Edital. 8.2 As provas serão aplicadas em data a ser definida em Edital Complementar publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso* a partir de 31/08/2009.
- 8.3 Os horários e locais da aplicação das provas serão definidos em Edital Complementar a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da
- aplicação das provas. 8.3.1 Ás informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no prazo estipulado no
- subitem anterior, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.concursos.sad.mt.gov.br, sendo que o candidato poderá efetuar a consulta e/ou impressão destas informações.

 8.4 Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum dos estabelecimentos para realizar as provas deverá entrar em contato com a FUNEMAT, pelos telefones (65) 3222-1090 e 3222-1273 e/ou e-mail
- concursos@unemat.br, impreterivelmente até o último dia útil que anteceder a aplicação da prova, até as 17 horas, e seguir as orientações fornecidas pela FUNEMAT.

 8.5 Possíveis erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova, na sala de prova, ao fiscal de sala.
- 8.6 Não é necessário a apresentação, no dia da realização das Provas, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado com o documento de identificação pessoal exigido no subitem 11.3
- 9. DA PROVA OBJETIVA
- 9.1 Cada questão do grupo de Conhecimentos Gerais P1 e Conhecimentos Complementares P2 terá peso 01 (um) e do grupo de Conhecimentos Específicos P3 terá peso 02 (dois).
- 9.2 Cada questão da prova objetiva será composta de cinco opções (A, B, C, D e E) de múltipla escolha. O candidato deverá assinalar uma única alternativa como resposta, de acordo com o comando da questão.
- 9.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das Provas.
 9.3.1 O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de
- 9.3.2 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas.
- 9.3.4 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas no cartão de respostas.
- 9.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas, sob pena de arcar com prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 9.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade, bem como o cargo para qual se
- 9.6 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da FUNEMAT devidamente treinado.
- 10. DA PROVA DISSERTATIVA
- 10.1 A Prova Dissertativa de caráter eliminatório e classificatório, realizada no mesmo dia e horário destinado para a prova objetiva, será constituída de 4 (quatro) questões abordando as disciplinas do grupo de Conhecimentos Específicos, podendo ser exigida a elaboração de peça prática, com análise de caso. As questões serão formuladas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste
- 10.2 Somente será corrigida a Prova Dissertativa dos candidatos classificados na Prova Objetiva dentre o quantitativo de 04 (quatro) vezes o número de vagas de cada perfil profissional constante no Anexo I deste Edital.

- 10.2.1 Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa posição terão as Provas Dissertativas corrigidas. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso público.
- 10.3 A Prova Dissertativa será corrigida, por Banca Especializada designada pela FUNEMAT, na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. Cada questão da Prova valerá 10 (dez) pontos, com peso 1 (um), que serão atribuídos total ou parcialmente em função da resposta do candidato se apresentar total ou parcialmente correta. A resposta que não atender ao solicitado será atribuído zero.
- 10.4 Para efeito de correção das questões da Prova Dissertativa serão levados em consideração o conhecimento técnico do candidato, a capacidade de argumentação, a coerência, a coesão, a clareza e a objetividade da resposta dada a cada questão, bem como a aplicação correta do vocabulário e das normas gramaticais da Língua Portuguesa
- 10.4.1 O candidato na Prova Dissertativa poderá valer-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa firmado pelo Decreto Presidencial n. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição.
 10.5 A Prova Dissertativa deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência
- e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das Provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da FUNEMAT devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

 10.6 Será atribuída nota ZERO à Prova Dissertativa que:
- a) for assinada fora do local apropriado;
- b) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d) for escrita com caneta de cor diferente da constante no subitem 10.5;
- e) estiver em branco;

- f) apresentar letra ilegível e ou incompreensível;
 g) não assinar o cartão de respostas.

 10.7 Somente o texto definitivo no Caderno de Respostas será considerado válido para correção da Prova Dissertativa. O espaço para rascunho é de uso facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 10.8 Não haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato. A transcrição da resposta de cada questão para o respectivo espaço de texto definitivo no Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno da Prova Dissertativa.
- 10.9 O candidato que obtiver nota zero na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 11.1 A duração da Prova é de 04 (quatro) horas, sendo que o horário, e o local de realização das mesmas serão divulgados por meio de Edital Complementar, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grossó com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da aplicação da prova óbjetiva e disponibilizado via internet nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.concursos.sad. mt.gov.br
- 11.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.
- 11.2.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das Provas.
- 11.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 11.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 11.3.2 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.4 Por ocasião da realização da Prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.3 deste Edital, não poderá fazer a Prova e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 11.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das Provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias; ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- .6 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.7 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FUNEMAT procederá como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas objetivas.
- . 11.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos determinados em Edital Complementar. 11.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 11.10 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes das provas na presença dos candidatos.
- 11.11 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o início das provas
- 11.11.1 O candidato que por qualquer motivo queira retirar-se da sala de aplicação de provas antes do tempo mínimo estabelecido no subitem anterior deverá assinar o termo de desistência do concurso.
- 11.11.2 A inobservância do disposto nos subitens 11.11 e 11.11.1 acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público. 11.12 O candidato que se retirar do estabelecimento de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término destas.

 11.14 A FUNEMAT manterá um marcador de tempo em cada sala de Provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de realização de Provas. 11.16 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas e somente poderão sair juntos do recinto após assinar a Ata de Aplicação de provas da respectiva sala.
- 11.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.18 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 11.19 Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido no estabelecimento de realização das provas portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica notebook, palmtop, receptor, gravador, aparelhos de mp3 e/ou mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.
- 11.20 A FUNEMAT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das Provas. 11.21 A FUNEMAT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 11.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de Provas portando armas.
- 11.23 Terá sua Prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
 - for surpreendido se comunicando com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para a execução das Provas ou portando armas no local de realização de provas;
- utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação; for surpreendido no estabelecimento de realização das provas portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, h) aparelhos de mp3 e/ou mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como
- chapéu, boné, gorro, e ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das Provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas por qualquer meio;
- recusar-se a entregar o material das Provas ao término do tempo destinado para a sua realização; f)
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g)
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; i)
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; i)
- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- não assinar os cartões de resposta das provas objetivas ou da prova dissertativa;
- ser um dos três últimos candidatos e recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas, até que o último termine as provas.
- 11.24 No dia de realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.25 Se no local de aplicação das Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 11.26 O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado 24 horas após a aplicação da Prova, na Internet, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.concursos.sad.mt.gov.br.
- 11.27 O candidato poderá interpor recurso contra gabarito preliminar das Provas na forma do subitem 17 e suas subdivisões deste Edital.
- 11.28 O gabarito final oficial das provas objetivas será divulgado a partir do quinto dia após o término do prazo de interposição do recurso, na Internet, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.concursos.sad.mt.gov.br.

 11.29 O desempenho geral de todos os candidatos no concurso será divulgado a partir do quinto dia após a divulgação do gabarito oficial, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.
- 11.30 A FUNEMAT divulgará a imagem dos cartões de respostas dos candidatos, no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos, no período do subitem anterior.
- 11.31 A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.
- 11.32 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pela FUNEMAT pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

12. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

12. 1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova

12.2 O acompanhante de que trata o subitem anterior deverá também observar o que determina os subitens 11.18, 11.19 e 11.23 deste Edital

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

- 12.3 O candidato que por motivo de saúde necessitar, momentaneamente, de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar documento solicitando atendimento especial, à FUNEMAT, através de fax (65) 3222-1090, acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças) à, no penúltimo e último dia útil que anteceder a data de realização da prova, até as 17 horas
- 12.3.1 O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número do protocolo de Inscrição ao concurso, nome do cargo ao qual vai concorrer, número do documento de identidade, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento diferenciado necessário.
- 12.3.2 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar e hospitalar.

13. DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1. A Avaliação de Títulos será de caráter unicamente classificatório.
- 13.2 Todos os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos no dia de realização das provas, no mesmo local da prova, até 01 (uma) hora após o encerramento
- 13.3 O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, na data marcada, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.
- 13.4 Somente os candidatos não eliminados na Prova Dissertativa, classificados em ordem decrescente do total de pontos na prova objetiva, dentro de 04 (quatro) vezes o número de vagas de cada perfil profissional, terão seus títulos analisados.
- . 13.4.1 Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa posição terão seus títulos analisados.
- 13.5 O candidato deverá entregar em um envelope, juntamente com os seus documentos, o formulário de Auto-Avaliação de Títulos, devidamente preenchido, contendo relação dos diplomas/certificados e uma pontuação atribuída pelo próprio candidato (auto-avaliação, de caráter informativo, não sendo levada em consideração quando da realização da avaliação), considerando os critérios estabelecidos neste Fdital
- 13.6 O candidato deverá obter o formulário de Auto-Avaliação de Títulos na Internet, no endereco eletrônico www.unemat.br/concursos.
- 13.7 Serão considerados títulos, para fins de Avaliação de Títulos do presente Concurso Público, somente curso de pós-graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), ou em nível de Mestrado ou de Doutorado (Stricto Sensu), na área de formação exigida, devidamente concluídos.
- 13.8 Os títulos a serem considerados, com a respectiva pontuação, bem como a pontuação máxima de cada título, estão apresentados no quadro a seguir.

Cargo	Titulos	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Analista Regulador	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado	4,50	4,50
	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado	3,70	3,70
	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	1,80	1,80

- 13.9 A Avaliação de Títulos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor
- 13.10 A fotocópia dos títulos a serem entregues deverá ser autenticada em cartório, sendo desconsiderado aqueles que não atenderem esse requisito
- 13.11 As fotocópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 13.12 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos diploma devidamente registrado, ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.
- 13.13 Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

 13.14 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.
- 13.15 Cada título será considerado uma única vez
- 13.16 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.
- 13.17 O resultado da Avaliação de Títulos será a partir do quinto dia após a divulgação do desempenho dos candidatos na Prova Dissertativa.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
 14.2 A nota nas provas objetivas (NPO) será igual à soma das notas obtidas em cada grupo.
- 14.3 Não serão eliminados do concurso público os candidatos que se enquadrar nas situações a seguir:
- a) não obtiverem pontuação zero em qualquer um dos grupos da Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais P1, Conhecimentos Complementares P2 e Conhecimentos Específicos P3) e na Prova Dissertativa
- b) não obtiverem pontuação zero na disciplina de Língua Portuguesa:
- c) forem classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Dissertativa (NPD), dentro do limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas.
- 14.3.1 Os candidatos com pontuação igual à do limite referido na alínea "c" do subitem anterior, também serão mantidos no cadastro de reserva. 14.4 Os candidatos não selecionados de acordo com o que estabelecem os subitens 14.3 e 14.3.1 estarão eliminados do Concurso Público.
- 14.5 A nota final do candidato no concurso público (NFC) será igual à soma das notas obtidas nas provas objetivas (NPO), da nota na prova dissertativa (NPD) e da nota obtida na avaliação de títulos (NTI).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato, que, na seguinte ordem obtiver sucessivamente:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) a maior nota na prova Discursiva (P4); c) a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (P3);
- d) a maior nota na prova de Conhecimentos Complementares (P2);
- e) a major nota na prova de Conhecimentos Gerais (P1):
- f) a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- g) a maior nota na prova de Geografia e História Política e Econômica de Mato Grosso; h) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Caberá recurso à FUNEMAT contra:
- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Portador de Necessidades Especiais;
- c) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas;
- e) formulação ou conteúdo de questão da Prova Dissertativa;
- desempenho geral dos candidatos nas Provas Objetivas;
- g) desempenho geral dos candidatos na Prova Dissertativa;
- h) desempenho geral dos candidatos na Avaliação de Títulos.
- 16.2 O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 16.1, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsegüente ao da divulgação.
- 16.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/concursos, e seguir as instruções de preenchimento.
- 16.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 16.4.1 Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 16.5 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:
 a) nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga que está concorrendo e tipo de vaga (ampla concorrência ou PNE);
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Obietiva:
- c) indicação do número da questão, quando se tratar de recurso contra formulação ou conteúdo de questão da Prova Dissertativa;
- d) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, guando for o caso
- e) indicação do número de acertos que julga ter obtido e dos divulgados pela FUNEMAT, quando se tratar de recursos contra desempenho geral nas provas.
- 16.6 Será desconsiderada pela FUNEMAT a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. 16.7 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
- 16.8 O resultado dos recursos das alíneas "a", "b", e "c", do subitem 16.1 será disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/concursos</u>, listagem em ordem alfabética, contendo nome, nº de identidade e resultado do recurso.
- 16.9 O acesso aos pareceres dos recursos das alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", do subitem 16.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente, será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, através de consulta individual via Internet no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/concursos</u>.

 16.10 A FUNEMAT terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres para que o impetrante tome
- conhecimento da decisão final.
- 16.11 Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão das provas, os pontos relativos às questões que por ventura virem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.12 Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.13 Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.
- 16.14 As alterações de gabarito das provas e do desempenho geral dos candidatos nas provas, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.concursos.sad.mt.gov.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 16.15 Da decisão final da FUNEMAT não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

17.1 O resultado final do concurso de que trata este Edital, bem como a sua homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em ordem decrescente da nota final obtida, contendo nome, número de identidade, tipo de vaga concorrida (ampla concorrência e Portadores de Necessidades Especiais), bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.concursos.sad.mt.gov.br

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Concurso

18. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

18.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira dos órgãos

18.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso

18.3 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo/perfil profissional para qual concorreram. 18.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

18.5 A posse fica condicionada à realização de inspeção de saúde pela Coordenadoria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração, conforme procedimentos dispostos na Instrução Normativa n. 05/2005/GAB - SAD, publicada no Diário Óficial do Estado de 05 de outubro de 2005, e posteriores alterações.

18.6 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

18.7 A lotação do Analista Regulador será na AGER – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá/MT.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos. Editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

19.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone na FUNEMAT, até o resultado final do concurso.

19.3 Após o resultado final e até o prazo de validade do concurso, a comunicação de que trata o subitem anterior deverá ser feita por escrito, mediante preenchimento de formulário específico da Secretaria de Estado de Administração, disponível no endereço eletrônico www.concursos.sad.mt.gov.br que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, concurso a que concorreu, cargo, endereço completo, telefone e assinatura do candidato, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Provimento/Gerência de Recrutamento e Seleção - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, CEP: 78050-970.

19.4 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.5 O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final, na Internet, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos e/ou www.unemat.br/concursos. e/ou <a href="www.unemat.br/concursos.ed

19.6 Não será fornecido pela FUNEMAT qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. 19.7 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do Concurso Público.

19.8 Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso

19.9 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como, alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas deste concurso público.

19.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria de Estado de Administração e pela FUNEMAT, no que se refere à realização deste Concurso Público 19.11 Fazem parte deste Edital:

- Anexo I Carreiras, cargos e vagas; a)
- Anexo II Atribuição, iornada de trabalho, enquadramento inicial e remuneração: b)
- Anexo III Postos de acesso a internet; c)
- Anexo IV Agências dos Correios; d)
- e) Anexo V - Quadro de provas:
- Anexo VI Conteúdo Programático f)

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009

ANEXO I

CARREIRA/CARGO/PERFIL PROFISSIONAL/REQUISITOS/VAGAS

Carreira: Analista Regulador

Cargo	Nível de Escolaridade	Perfil Profissional	Requisitos Básicos		Vagas		
				Municípios	Ampla Concorrência	PNE	Total
Analista Regulador	Superior	Advogado	◆ Diploma de graduação de curso superior em Direito reconhecido pelo MEC;		2	-	2
			Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	Cuiabá	2	-	2
		Contador	◆ Diploma de graduação de curso superior em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC;			\vdash	\sqcup
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Contador.		2	-	2
		Economista	♦ Diploma de graduação de curso superior em Economia.			├	\perp
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Economista.		4	-	4
		Engenheiro Civil	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Civil.				
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Engenheiro Civil.				
		Engenheiro Eletricista	♦ Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Elétrica.		4	Γ	4
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Engenheiro Eletricista.				

CARREIRAS/CARGOS/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/JORNADA SEMANAL DE TRABALHO/ENQUADRAMENTO INICIAL/REMUNERAÇÃO MENSAL

Carreira: Analista Regulador

Cargo Atribuições Analista Regulador I - Fiscalizar e inspecionar a qualidade dos serviços delegados ou concedidos; II - Proceder levantamento contábeis e financeiros com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços públicos delegados;	40 horas		
II - Proceder levantamento contábeis e financeiros com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços públicos delegados;	40 baras		
III - Efetuar estudos objetivando o estabelecimento de tarifas justas; IV - Cumprir a legislação específica aos serviços públicos; V - Minutar propostas de concessão, permissão ou de autorização dos serviços públicos; VI - Exercer outras atividades correlatas.	40 Horas	Classe A Nível 1	R\$ 3.355,24

4 N I E V O II

RELAÇÃO DE POSTOS DE ACESSO A INTERNET PARA INSCRIÇÃO

LNO	Μυλυοίριο	LIODÁDIO DE FUNCIONAMENTO	FNDEDECO
N°	MUNICÍPIO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
I <u>1</u>	ACORIZAL - Prefeitura		AVENIDA NOSSA SENHORA DE BROTAS, S/Nº
2	ÁGUA BOA - Prefeitura		AV: PLANALTO, N°. 410 CENTRO
3	ALTA FLORESTA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 15h	AV.ARIOSTO DA RIVA №. 3.391
4	ALTA FLORESTA -Correios	09h às 17h	AV. ARIOSTO DA RIVA AZEVEDO, 2051
5	ALTO ARAGUAIA - Prefeitura	11h às 17h	AV. CARLOS HUGUENEY,552- CENTRO
6	ALTO BOA VISTA - Prefeitura	07h às 10h / 12h às 16h	AV. PLANALTO , 896 - CENTRO
1 7	ALTO GARÇAS - Prefeitura	12h às 18h	RUA DOM AQUINO, 346 – CENTRO
I `			
8	ALTO PARAGUAI - Prefeitura	07h às 13h	RUA TIRADENTES, 40, CENTRO
9	ALTO TAQUARI - Prefeitura	08h às 12h / 13h30 às 17h30	AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848 CENTRO
10	APIACAS - Prefeitura		AV. BRASIL, № 1059 - Bairro: Bom Jesus
11	ARAGUAIANA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – Centro
12	ARAGUAINHA - Prefeitura	08h às 12h	AV. COUTO MAGALHÃES, 120, CENTRO
13	ARAPUTANGA - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h às 17h	RUA ANTENOR MAMEDES, 911 – CENTRO
14	ARENÁPOLIS - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30	RUA PREFEITO CAIO Nº 642 - VILA NOVA
15	ARIPUANÃ - Prefeitura	08h às 12h das 14h às 17h	PCA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, № 128
16	BARÃO DE MELGAÇO - Prefeitura	07h às13h	AV.AUGUSTO LEVERGER, Nº 1.410 CENTRO
-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
17	BARRA DO BUGRES Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 CENTRO
18	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	12h às 17h	RUA CARAJÁS №. 522 – CENTRO
19	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	09h às 17h	RUA 1º DE MAIO, 139
20	BOM JESUS DO ARAGUAIA - Prefeitura	13h30 às 17h30	RUA 02, S/N.°, CENTRO
21	BRASNORTE - Prefeitura	07h às11h e da 13h às 17h	RUA CAMPO GRANDE, 1133- BAIRRO NOSSO LAR
22	CÁCERES - Prefeitura	12h às 18h	AV. GETÚLIO VARGAS, №1.895- BAIRRO COC
23	CÁCERES - Correios	09h às 17h	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 269 - CENTRO
24	CAMPINÁPOLIS - Prefeitura	08h ás 11h / 13h às 17h	RUA LAUDELINO DOMINGOS DE ARAÚJO, ESQ. C/ AV. ALVES FERREIRA, № 1.740- Centro
25	CAMPO NOVO DO PARECIS - Prefeitura		AV. MATO GROSSO, 50 - CENTRO
ı ⊢—	•		
26	CAMPO VERDE - Prefeitura	07h às 17h	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3, CENTRO
27	CAMPOS DE JULIO - Prefeitura	07h às 11h30 / 13h30 às 17h	AV. VALDIR MAZUTTI, N° 1999 BAIRRO BOM JARDIM
28	CANABRAVA DO NORTE - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO - S/Nº CENTRO
29	CANARANA - Prefeitura	12h às18h	RUA MIRAGUAÍ, № 228 - CENTRO
30	CARLINDA - Prefeitura	07h às 13h	AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N
31	CASTANHEIRA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 17h	RUA MATO GROSSO - 142 - CENTRO
32	CHAPADA DOS GUIMARÃES - Prefeitura	12h às 18h	RUA TIRADENTES, 166, CENTRO
33	CLAUDIA - Prefeitura	07h às 11h e das 13h às 17hs	AV. GASPAR DUTRA, № 787 PCA. DOS 3 PODERES
11			
34	COCALINHO - Prefeitura	08h às11h / 13h às 17h	AV. ARAGUAIA, 676 – Centro
35	COLIDER - Prefeitura	09h às 11h30 / 13h ás 16h	TRAVESSA DOS PARECIS, 60, CENTRO
36	COLNIZA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. TARUMÄ, N°33 - CENTRO
37	COMODORO - Prefeitura	07h às 13h	RUA ESPÍRITO SANTO, 3169 – CENTRO
38	CONFRESA - Prefeitura	07h ao 11h e 13h às 17h	AV. CENTRO OESTE, № 286- CENTRO
39	CONQUISTA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS OITIS, 1200 – Centro
40	COTRIGUAÇU - Prefeitura	07h30 às 12h 13h30 às 17h	AV. 20 DE DEZEMBRO, № 725-CENTRO
41			
-	CUIABÁ – Correios	09:00 às 17:00 horas	PRAÇA DA REPUBLICA, 101 - CENTRO
42	CUIABÁ – Ganha Tempo	07:30 às 18:30 (de 2ª à 6ª feira) 07:30 às 12:30 (sábado)	PÇA. IPIRANGA, RUA 13 DE JUNHO, 431 - CENTRO
12	CLUARÁ Shanning Rentanal		AVENIDA DI DENIS DE MENDONICA 2200. CDA
43	CUIABA – Shopping Pantanal		AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 3300 - CPA
44	CURVELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTUGUAL , S/N° – BAIRRO POR DO SOL
45	DENISE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRAÇA BRASÍLIA, № 111, CENTRO
46	DIAMANTINO - Prefeitura	07h30 às 11h30 /13h30 às 17h30	AV. DES.JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, 2341 - BAIRRO: JD. ELDORADO
47	DOM AQUINO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CUIABÁ
48	FELIZ NATAL - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N
49	FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO
50	GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura		AV. BRASIL, №1298 CENTRO
	ł		
51	GENERAL CARNEIRO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/Nº – CENTRO
52	GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura		AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000- CENTRO
53	GUARANTÃ DO NORTE - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA
_	GUIRATINGA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA
55	INDIAVAI - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO
56	IPIRANA DO NORTE - Prefeitura	07h30 às 11h	RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº- CENTRO
57	ITANHANGÁ - Prefeitura	07h30 às 12h	RUA 2 QDA 37 CENTRO
58	ITAÚBA - Prefeitura		AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO
59	ITIQUIRA - Prefeitura		PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO
-	*		
60	JACIARA - Prefeitura		AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO
61	JANGADA - Prefeitura	08h às 12h	PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/Nº CENTRO
62	JAURU - Prefeitura	07h às 13h	RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO
63	JUARA - Prefeitura	13h às 15h	RUA NITERÓI, 500
64	JUARA - Correios	09h às 17h	PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº
65	JUÍNA - Prefeitura	7h30 às 11h / 13h às 17h	AV. HITLER SANSÃO – 240
66	JURUENA - Prefeitura		AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO
67	JUSCIMEIRA - Prefeitura		AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS
68	LAMBARI D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	R. SIDROLÂNDIA N°3136- CENTRO
69			RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA
ı —	LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h30	
70	LUCIARA - Prefeitura		AV. ARAGUAIA, 11 – CENTRO
71	MARCELANDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA GUAIRA, 777 – CENTRO
72	MATUPÁ - Prefeitura		AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 – BAIRRO ZE 022
73	MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura	07h às 12h	RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO
74	NOBRES - Prefeitura	08h às 12h 14h ÀS 18h	RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ
75	NORTELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO
76	N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura		AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO
77	}		AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO
-	NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura		
78	NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura		AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, Nº 267
79	NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	. SÃO PAULO, № 89 - CENTRO
80	NOVA GUARITA - Prefeitura	07h35 às 11h30 / 13h30 às 17h30	TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO
81	NOVA LACERDA - Prefeitura	às 11h / 13h às 17h	RUA 16 DE JULHO, Nº 815 - CENTRO
82	NOVA MARILANCIA - Prefeitura	08h às 12h / 13h às 16h	AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO
83	NOVA MARINGÁ - Prefeitura		AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, Nº. 931
84	NOVA MONTE VERDE - Prefeitura		AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, S/Nº
I L 04	NOVA MUTUM - Prefeitura		·
	INITINA MILLI INI - PROTOITIES	07 às 13h	AV. MUTUM, 1250-N CENTRO
85	NOVA MOTOM - Freienda		,

86 NOVA NAZARÉ - Prefeitura	07h às 13h	AV. JORGE AMADO, № 901 - CENTRO
87 NOVA OLIMPIA - Prefeitura	07h à 13h	AVENIDA MATO GROSSO, 175 CENTRO
88 NOVA SANTA HELENA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 17h	PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N
89 NOVA UBIRATÃ - Prefeitura	07h às 12h	AV. TANCREDO NEVES, 1190, CENTRO
90 NOVA SAVANTINA - Prefeitura	6h30 às 10h30/ 12h30 às 16h30	AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ, №249
91 NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h	RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171 - CENTRO
92 NOVO MUNDO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE №.13, ALTO DA BELA VISTA
93 NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura	13h às 18h	AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
94 NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS
95 PARANAITÁ - Prefeitura	07h às 13h	RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO
96 PARANATINGA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. BRASIL, 1900 - CENTRO
97 PEDRAPRETA - Prefeitura	13h às 17h	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
98 PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura	07h às 13h às 17h	RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226
99 PLANALTO DA SERRA - Prefeitura	08h às 12h 14h às 18h	PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO
100 POCONÉ - Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA DA MATRIZ, S/N°
101 PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura	07h30 AS 13h30	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA
102 PONTE BRANCA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 16h	AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO
103 PONTES E LACERDA - Prefeitura	08h às13h	AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO
104 PONTES E LACERDA - Correios	09h às 17h	RUA VERA LUCIA, 470
105 PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES
106 PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19
107 PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO
108 PORTO ESTRELA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035
109 POXOREU - Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS
110 PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA MARINGÁ, 444, CENTRO
111 QUERÊNCIA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C
112 RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura	07h às13h	AV. MATO GROSSO, 221
113 RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 13h	AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067
114 RIBEIRÃOZINHO - Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	RUA ANTONIO JOÃO, 156
115 RIO BRANCO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CEREJEIRAS, N°90
116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA	AV. MATILDE KLENZ № 450
117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura	12h às18h	AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA
118 RONDONÓPOLIS – Correios	09:00 às 17:00 horas	AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO
119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura	07h às 13h	AV. OTÁVIO COSTA, S/N°
120 SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 13h	RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA
121 SANTA CARMEM - Prefeitura	12h às 18h	AV SANTOS DUMONTE, Nº491
122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	AV.DOS IMIGRANTES, S/N
123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h	AV. FLÁVIO LUIZ, 2201
124 SANTA TEREZINHA- Prefeitura	12h às 18h	RUA 25, S/N.º - CENTRO
125 SANTO AFONSO- Prefeitura	07h às 11h	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, №155, CENTRO
126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DAS GARÇAS S/Nº, CENTRO
127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura	07h às 13h	AV. SANTO ANTONIO, 245
128 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura	12h às 18h	AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO
129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios	09h às 17h	RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369
130 SÃO JOSÉ DO POVO- Prefeitura	12h às 18h	RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924
131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura	12h às 17h	RUA PARAIBA, 355
132 SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	AV. MAURO PIRES GOMES, № 41 CENTRO
133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS- Prefeitura	08h às 11h 13h às 17h	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE
134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura	12h às 18h	RUA RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO
135 SAPEZAL- Prefeitura	07h às 11h / 13h às 15h	RUA DO CARÁ, 990, CENTRO
136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura	14h às 18h	AV. BRASIL, S/N
137 SINOP- Prefeitura	12h às 17h	AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO
138 SINOP - Correios	09h às 17h	AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO
139 SORRISO- Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTO ALEGRE, № 2.525-CENTRO
140 TABAPORÃ- Prefeitura	07 às 11h / 13h às 17h	AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979
141 TANGARÁ DA SERRA- Prefeitura	09h00 às 11h30 / 13h30 às 16h00	AV. BRASIL, 50 W – CENTRO
142 TAPURAH- Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	AV. PARANÁ , PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO
143 TERRA NOVA DO NORTE- Prefeitura	07h às 13h	AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO
144 TESOURO- Prefeitura	07h às 11h / 13h30 às 16h	RUA HUMBERTO MARCILIO, Nº 158 CENTRO
145 TORIXORÉU- Prefeitura	07h às 11h	RUA XV DE NOVEMBRO, №16
146 UNIÃO DO SUL- Prefeitura	07h às 12h	AV.FLORIANÓPOLIS, №168, CENTRO
147 VALE DE SÃO DOMINGOS- Prefeitura	8h às 11h – 13h às 16h	AV.TANCREDO NEVES, № 88 CENTRO
148 VÁRZEA GRANDE- Prefeitura	12h às 18h	AV. CASTELO BRANCO, № 2.500, ÁGUA LIMPA
149 VERA- Prefeitura	07h às 11h	AV. OTAWA № 1651
150 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DR. MÁRIO CORREA, 205 - CENTRO
151 VILA RICA- Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASIL, 1125, CENTRO

ANEXO V

QUADRO DE PROVAS

Carreira: Analista Regulador

Cargo	Nível de Escolaridade	Perfil Profissional	Prova Objetiva			
			Total de questões	Questões por grupos	Peso de cada questão	Pontuação máxima
Analista Regulador	Superior	Advogado Contador Economista Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista	46	Conhecimentos Gerais: 17 - Língua Portuguesa - 12 - História e Geografia de MT - 5 Conhecimentos Complementares: 6	Peso 1	109 pontos
				Conhecimentos Específicos: 23	Peso 2	
			04	Prova Dissertativa: Valendo 10 pontos cada questão	Peso 1	

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva (P1) - Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipos e gêneros textuais: descrição, narração, dissertação, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, bula, charge, tirinha, ofício, carta; 3. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, período, oração, enunciado, pontuação, tipos de discurso, coesão e coerência; 4. Nível de linguagem: variedade lingüística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa; 5. Língua padrão: ortografia, crase, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal; 6. Morfossintaxe: estrutura, formação, classe, função e emprego de palavras; 7. Semântica: estudo da significação das palavras.

História Política e Econômica de Mato Grosso

PERÍODO COLONIAL. 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania da Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso; 5. Os Tratados de Fronteira entre Portugal e Espanha; 6. Os Capitães-Generais e suas principais realizações. PERÍODO IMPERIAL. 1. A crise da mineração e as alternativas económicas da Província; 2. A Rusga; 3. Os quilombos em Mato Grosso; 4. Os Presidentes de Província e suas realizações; 5. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso; 6. A economia mato-grossense após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai; 7. O fim do Império em Mato Grosso. PERÍODO REPUBLICANO. 1.O coronelismo em Mato Grosso; 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado; 3.Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República; 4. Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia; 5. Política fundária e as tensões sociais no campo; 6. Os governadores estaduais e suas realizações; 7. Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energía, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas.

Geografia de Mato Grosso

1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste, 1.2 Geopolítica de Mato Grosso, 1.3 Ocupação do território, 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense, 1.5 Aspectos político-administrativos, 1.6 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso, 1.7 Formação étnica, 1.8 Dinâmica da população em Mato Grosso, 1.9 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense, 1.10 A economia do Estado no contexto nacional, 1.11 A urbanização do Estado, 1.12 Produção e as questões ambientais.

Prova Objetiva (P2) - Conhecimentos Complementares

Noções de Administração Publica:

1. Formação do Estado e da Administração Pública. 2. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. 3. Ética no exercício da função pública. 4. Evolução dos modelos/ paradigmas de gestão – a nova gestão pública. 5. Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. 6. Servidores Públicos: Regime Jurídico, provimento e vacância de cargos públicos, remoção, redistribuição, direitos e vantagens, licenças e afastamentos e seguridade social do servidor.

Legislação Básica

1. Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º) 2. Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 11) 3. Organização do Estado político-administrativo (arts. 18 a 33) 4. Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41) 5. Organização dos Poderes (arts. 76 a 91). 5. Constituição do Estado de Mato Grosso. 6. Leis Complementares Estaduais e suas atualizações posteriores: LC n. 04 de 15 de outubro de 1990, LC n. 13 de 16 de janeiro de 1992, LC n. 14 de 16 de janeiro de 1992, LC 80 de 14 de dezembro de 2000, LC n. 112 de 01 de julho 2002. 10. LC n. 207 de 29 de dezembro de 2004, LC 254 de 02 de outubro de 2006, LC 264 de 28 de dezembro de 2006, LC 266 de 29 de dezembro de 2006.

Legislação Específica Analista Regulador: Lei 7.101 de 14 de janeiro de 1999. LC 66 de 22 de dezembro de 1999 e suas alterações. Decreto Estadual n. 1.403 de 30 de maio de 2000.

Prova Objetiva (P3) - Conhecimentos Específicos:

NÍVEL SUPERIOR

Perfil: Advogado

DIRETIO ADMINISTRATIVO:1 Administração Pública. 2. Princípios da Administração Públicas, sociedades de economia mistra apéncias reguladoras. 4. Centralização e Descentralização. 5. Teoria do órgão: aplicação no Direito Administrativos conceito e critério de distribuição. Avocação e delegação de competências. Ausência de competência: agente de fato. 7. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação: vinculação e discricionariedade; revogação, convalidação e invente dos atos administrativos e conceito, peculiaridades e interpretação. Reequilibrio econômico-financeiro. Teoria do fato do principe e Teoria da Imprevisão aplicada ao Direito Administrativos. 11. Serviço público: conceito peculiaridades e interpretação. Reequilibrio econômico-financeiro. Teoria do fato do principe e Teoria da Imprevisão aplicada ao Direito Administrativos. 15. Regimes de paracerias. Organizações Sociados. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-Privadas. 13. Permissão e Autorização. 14. Convênios e consórcios administrativos. 15. Regimes de paracerias. Organizações Sociados. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Dominio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração públicas, estados e interesses públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. 17. Responsabilidade vivil da Administração covolução doutrinária; responsabilidade civil da Administração públicas. 20. Processo Administrativo na Administração Pública. Estada 1 Le in 7892 de 01 de junho de 2002. 21. Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações. 22. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. 23. Lei Complementar Estadual 1 Lei nº 7892 de 01 de junho de 2002. 21. Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 2007. <u>DIREITIO CONSTITUCIONAL.</u>1 Constituição: conceito e classificação. 2 Normas constitucionais: classificação. 3 Princípios constitucionais. 4 Hermenêutica constitucionais o

7.4. Dos Institutos Complementares. 7.4.1. Do Registro. 7.4.2. Do Nome Empresarial. 7.4.3. Dos Prepostos. 7.4.3.1. Do Gerente. 7.4.3.2. Do Contabilista e Outros Auxiliares. 7.4.4. Da Escrituração. 7.5. Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005 (Recuperação Judicial). 7.5.4. Da convolação da recuperação em falência. 7.5.6. Da recuperação pudricial. 7.5.6. Da recuperação pudricial. 7.5.6. Da recuperação extraigulcial. 7.5.6. Da recuperação processou de contiente da Justiça. 7.5.6. Da recuperação extraigulcial. 7.5.6. Da recup

1 Contabilidade Geral. 1.1 A Contabilidade. 1.1.1Conceitos. 1.1.2 Objeto, 1.1.3 Finalidade, 1.2 Princípios Fundamentais de Contabilidade, 1.3 Formas jurídicas de sociedade, 1.4 Atos e Fatos Contábeis, 1.4.1 Conceitos, 1.4.2 Diferença entre Atos e Fatos, 1.4.3 Classificação dos Fatos, 1.5 Patrimônio, 1.5.1 Conceito, 1.5.2 Componentes, 1.5.3 Estados Patrimoniais, 1.6.6 Livros Contábeis: classificação, formalidades e aspectos legais, 1.6.7 Registro das Operações típicas das empresas comerciais, industriais e de serviços e problemas contábeis diversos, 1.7 Operações com Mercadorias, 1.7.1 Contabilização das operações de compra e venda de mercadorias, 1.7.1.1 Impostos incidentes sobre operações de compra e venda de mercadorias e sobre serviços de transporte e comunicação, 1.7.1.2 Fatos que alteram os valores das compras e vendas, 1.7.2 Inventários periódicos e permanentes: registro e controle dos estoques, 1.7.3 Critérios de avaliação dos estoques; custo de mercado, custo específico, PEPS, UEPS, custo médio ponderável móvel, 1.7.4 Apuração do Custo das mercadorias vendidas e resultado com mercadorias, 1.8 Provisões e aiustes Ativos e Passivos, 1.8.1 Imobilizado, 1.8.2 Conceito e tratamento contábil, 1.8.3 Depreciação, amortização e exaustão; conceitos, métodos e critérios de cálculo e contabilização, 1.8.4 Receitas e Despesas Antecipadas, 1.8.5 Cálculo e Contabilização da folha de pagamento, 1.9 Apuração do Resultado do Exercício, 1.10 Demonstrações Contábeis. 1.10.1 Estrutura, conteúdos, aspectos legais, forma de apresentação, critérios de classificação e avaliação dos componentes patrimoniais (Lei n.º 6.404/76). 1.10.2 Lucros sociais, 1.11 Operações de incorporação, fusão, cisão, 1.11.1 Conceitos, tratamento contábil, normas legais, 1.12 Análise das Demonstrações Contábeis, 1.12.1 Conceitos Básicos, 1.12.2 Análise Horizontal e Vertical, 1.12.3 Análise por Índices, 1.12.3.1 Indicadores de Estrutura de Capital, 1.12.3.2 Indicadores Financeiros. 1.12.3.3 Indicadores Econômicos, 1.12.3.4 Indicadores de Atividades, 1.12.3.5 Avaliação da situação financeira, econômica e patrimonial de uma empresa, 1.12.4 Relatório de Análise, 1.13 Escrituração mercantil, 1.14 Plano de contas, 1.14.1 Regras básicas para elaboração do plano de contas, 1.14.2 Natureza das contas - estrutura básica do plano de contas. 1.15 Contas patrimoniais, 1.15.1 Conceituação, 1.15.2 Classificação de acordo com a Lei n.º 6.404/1976, 1.16 Contas retificadoras, 1.16.1 Ativo, 1.16.2 Patrimônio líquido, 1.17 Contas diferenciais, 1.17.1 Conceituação, 1.17.2 Classificação, 1.17.3 Ajustes e apropriações, 2 Contabilidade de Custos, 2.1 Conceitos Gerais, 2.1.1 Terminología aplicável à Contabilidade de Custos, 2.1.2 Princípios Contábeis aplicáveis, 2.1.3 Conceitos e classificação dos custos, 2.2 Apropriação dos custos a produção. 2.2.1 Conceitos e critérios de atribuição dos custos, 2,2,2 Departamentalização; conceitos envolvidos, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto, 2,2,3 Taxa de Aplicação dos Custos Indiretos de Produção, 2,2,4 Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos, 2,2,4,1,15 Utilização de equivalentes de produção, 2,3 Tipos de produção, 2,3,1 Produção por ordem - conceitos, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos, 2.3.2 Produção contínua - conceitos, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos, 2.3.3 Produção Conjuntaconceitos, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos, 2.4 Tipos de custeio, 2.4.1 Conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados, 2.4.2 Custeio ABC - Conceitos, contabilização e aplicação dos custos, 2.5 Forma de controle dos custos, 2.5.1 Custos Estimados - Conceitos, tratamento contábil, análises das variações, 2.5.2 Custos Controláveis - Conceitos, tratamento contábil e aplicabilidade, 2.5.3 Custo Padrão - Conceitos, tratamento contábil, aplicabilidade e análises das variações. 2.6 Margem de Contribuição, 2.6.1 Conceitos, cálculos e aplicabilidade, 2.6.2 Análise do custo x volume x lucro, 2.6.3 Variações do Ponto de equilíbrio, 2.6.4 Grau de alavancagem operacional, 2.6.5 Margem de segurança. Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e sua alterações. Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007.

Perfil: Economista

1.Análise microeconômica - Determinação das Curvas de Procura. Curvas de Indiferença. Equilíbrio do Consumidor. Efeitos Preco, Renda e Substituição. Elasticidade da Procura. Fatores da Produção Produtividade média e marginal. Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. Custos de produção no curto e logo prazos. Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. Firma no curto e longo prazos. Elasticidade da oferta. Estrutura de mercado: concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio. Dinâmica de determinação de preços e margem de lucro. Padrão de concorrência. Análise de competitividade, Análise de Indústrias e da Concorrência, Vantagens competitivas, Cadeias e redes produtivas, Competitividade e estratégia empresarial, 2, Análise Macroeconômica - Sistemas de contas nacionais. Sistema de contas nacionais no Brasil. Análise de determinação da Renda - Macroeconomia Neoclássica: curva de oferta de produto e de demanda de trabalho, teoria quantitativa da moeda e o equilíbrio de pleno emprego. Modelo kevnesiano simples, o modelo IS-LM e o modelo kevnesiano completo. Abordagem de expectativas racionais. Determinantes do consumo e do investimento. Análise de política monetária e fiscal em economias fechadas e abertas sob diferentes regimes cambiais. Dinâmica econômica. Funções da moeda. Conceitos de oferta e Demanda monetária. Taxa de juros. Sistema Financeiro Nacional, Instrumentos de política monetária, Teorias da inflação, Crescimento econômico; modelos de crescimento exógeno e endógeno 3. Economia Brasileira — Evolução da economia brasileira e da política econômica desde o período do "milagre econômico". Reformas estruturais da década de 90. Economia brasileira no pós-Plano Real: concepções, principais problemas, conquistas e desafíos. O ajuste de 1999. 4. Economia da Regulação - Conceitos básicos de defesa da concorrência. Origens e objetivos da legislação e da política antitruste. O controle preventivo de estruturas de mercado concentradas e a repressão de condutas anticompetitivas. Conceitos básicos: mercado relevante e poder de mercado. Barreiras à entrada. Eficiência econômica e seus trade offs. "Eficiências" compensatórias. A nocão de abuso de direito. Os critérios de avaliação per se e pela "rule of reason". Conceitos vásicos de regulação de mercados. Objetivos da regulação. O monopólio natural. A política de regulação de monopólios naturais e suas alternativas. A regulação de estruturas de mercado de transição para a concorrência. Avaliação de atos de concentração: delimitação do mercado relevante. Condições de entrada. Análise de "eficiências" compensatórias. Impactos verticais de atos de concentração. Repressão: condutas anticompetitivas. Direito da concorrência no Brasil. Análise da legislação brasileira de defesa da concorrência. Estudos de caso. Análise de jurisprudência do CADE. O "princípio da razoabilidade" e sua aplicação. Condutas horizontais: cartelização, preços predatórios. Condutas verticais: poder de mercado, efeitos e ganhos de eficiência em termos de custos de transação. Teria elementar do funcionamento do mercado; função de demanda, função de oferta, equilíbrio de mercado, excedente do consumidor. Estrutura dos mercados de bens: concorrencial, oligopolista e monopolista. Estruturas tarifárias.

Perfil: Engenheiro Civil

ENGENHARIA DE TRANSPORTES: 1. Organização do Setor de Transportes no Brasil: A função do transporte de passageiros e cargas; O campo de atuação dos transportes; A evolução do transporte no Brasil; 2. A importância do transporte no Brasil: repartição modal, peso na economia; Organização institucional dos sistemas de transporte no Brasil; Sistema Nacional de Viação; O Sistema Federal de Viação e seus subsistemas. 3. Noção de Infra-estrutura, Financiamento da Operação e dos Investimentos em Transportes; 4. Produto Transporte, 5. Competição e Mercado no Setor de Transportes; 6. Instrumentos de Regulação Econômica e Não Econômica em Transportes; 7. Planejamento de Sistemas de Transportes; Operação do sistema de transportes 8. Avaliação e Controle de Desempenho de Concessões de Transporte; 9. Probabilidade e Estatística; 10. Engenharia de tráficos 11. Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações. 12. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. 13. Lei Complementar Estadual 149 de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações. 14. Decreto Estadual 65 de 22 de fevereiro de 2007. OBRAS RODOVIÁRIAS: 1 Análise de relatório de sondagens. 2 Fundamentos de projetos de obras rodoviárias: terraplanagem, pavimentação, drenagem, meio-ambiente, sinalização, obras de arte especiais, correntes e obras complementares. 3 Materiais: características físicas e aplicações. 4 Ensaios técnicos, Tipos e finalidades, 4.1 Material betuminoso; determinação da penetração, determinação da viscosidade Saybolt-Furol, determinação do teor de betume para cimentos asfálticos de petróleo. 4.2 Solos: determinação do teor de umidade, determinação da densidade real, determinação do limite de liquidez, compactação, determinação do módulo de resiliência, determinação de expansibilidade, determinação da massa específica aparente in situ, determinação da massa específica in situ, análise granulométrica por peneiramento, determinação do limite de plasticidade, determinação do Índice de Suporte Califórnia, determinação dos fatores de contração, determinação da umidade. 4.3 Agregado: adesividade a ligante betuminoso, determinação da abrasão "Los Angeles", análise granulométrica e determinação do inchamento de agregado miúdo. 4.4 Solos e agregados: equivalente de areia. 4.5 Misturas betuminosas: percentagem de betume, determinação da densidade aparente, determinação do módulo de resiliência, determinação da resistência à tração por compressão diametral, ensaio Marshall e determinação da ductilidade. 4.6 Pavimento: determinação das deflexões pela Viga Benkelman e pelo Falling Weight Deflectometer - FWD. 5 Análise orçamentária: Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO) - metodología e conceitos, produtividade e equipamentos. 6 Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 7 Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras). 8 Conservação e manutenção de rodovias, conforme normas do DNIT.

Perfil: Engenheiro Eletricista

1.Sistemas Trifásicos. 2.Ligação em estrela e triângulo. Potência e fator de potência. 3.Componentes simétricos. 4.Sequências positiva, negativa e zero. 5.Cálculos de curto-circuito. 6.Representação de sistemas de potência. 7. Sistema por unidade. 8. Usinas geradoras de energia elétrica: hidroelétricas e termoelétricas, 9. Fontes alternativas de energia; solar, eólica, biogás, célula de combustível, 10. Turbinas, 11.Linhas de transmissão de energia elétrica: características mecânicas e elétricas. 12.Sistemas de distribuição de energia elétrica. 13.Fatores de demanda, diversidade e carga. 14.Fluxo de potência. 15.Matrizes de admitância. 15.Substações. 16.Equipamentos e arranjos típicos. 17.Disjuntores, barramentos, seccionadores, pára-raios, transformadores de força e para instrumentos. 18.Proteção de sistemas elétricos. 19. Aterramento de sistemas elétricos. 20. Máquinas elétricas. 21. Geradores e motores de corrente contínua e alternada. 22. Máquinas síncronas e assíncronas. 23. Medição de grandezas elétricas. 24. Estrutura tarifária de energia elétrica. 25. Conservação de energia. 26. Qualidade de energia elétrica. 27. Segurança das instalações elétricas. 28. Consumidores livres 29. Os órgãos do Setor Elétrico Brasileiro: ANEEL, ONS, etc. 29. Lei 9074 de 07 de julho de 1995 e Lei 9648 de 27 de maio de 1998. 30. Resolução ANEEL nº 456 de 29 de novembro de 2000 e suas alterações. Resoluções ANEEL n.024\(12000\), n. 061\2004. n.456\2000 e n.505\2001.

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL COMPLEMENTAR N. 1 AO EDITAL N. 001/2009 - SAD/MT. DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 001/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.

PREÂMBULO

Onde se lê:

(....) para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas para os cargos públicos de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado da Polícia Militar.

Leia-se

(...) para provimento de vagas para os cargos públicos de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado da Polícia Militar.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1.1 As inscrições que se refere o subitem 4.1 serão realizadas apenas na Internet no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/concursos</u>
- 4.1.2 Os candidatos terão acesso gratuito à internet para efetuar sua inscrição, nos postos relacionados no Anexo III deste Edital, até o dia 07/08/2009.
- 4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma carreira/cargo/perfil profissional/município, previsto neste e nos Editais de Concursos Públicos n. 002/2009 SAD/MT, n. 003/2009 SAD/MT, n. 005/2009 SAD/MT, n. 005/2009 SAD/MT, n. 005/2009 SAD/MT e n. 007/2009 SAD/MT
- 4.4.1 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato isento, será considerada a última inscrição efetuada com data e horário mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.
- 4.4.2 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato pagante, será considerada a última inscrição paga com data e horário mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.

7. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PAGANTE

- 7.1 É indeferida a inscrição:
- a) estiver impedido de participar do concurso público, conforme subitem 4.16.
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 5.9, 6.1 e 6.5 deste Edital, ou
- c) cuio pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- d) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- e) em desacordo com qualquer requisito deste Edital

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

8.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VI deste Edital, sendo que o tipo de prova, o número de questões por cargo, o peso de cada questão e a pontuação máxima a ser atingida estão apresentados no Anexo V deste Edital

13. DA TERCEIRA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

13,4 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente as exigências do Curso de Formação de Soldados, e do desempenho eficiente das funções militares.

(...) 13.15 A preparação e a execução do <u>Teste de natação</u>, para os candidatos de ambos os sexos consistirão de:

b) Execução: ao sinal, o candidato deverá saltar na piscina e nadar o percurso em uma piscina de 25 (vinte e cinco) metros não podendo tocar com os pés em seu fundo ou utilizar-se das bordas ou raias para a sua sustentação e nem utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação, sob pena de ser eliminado do certame. O candidato poderá nadar de forma livre, sem tempo fixado e em ritmo individual, objetivando atingir a performance mínima descrita no subitem 13.8. Na virada, será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede. (...)

21. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

- 21.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira dos órgãos.
- 21.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo e pólo para qual concorreram.
- 21.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
- 21.4 A posse fica condicionada à realização de inspeção de saúde pela Coordenadoria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração, conforme procedimentos dispostos na Instrução Normativa n. 05/2005/GAB SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2005, e posteriores alterações, caso ocorram.
- 21.5 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com conseqüente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação. 21.6 A lotação do Soldado do Corpo de Bombeiros Militar será no CBM Corpo de Bombeiros Militar, no pólo para qual foi aprovado ou classificado.
- 21.7 A lotação do Soldado da Polícia Militar será na PMMT Polícia Militar de Mato Grosso, no pólo para qual aprovado ou classificado. 21.8 A primeira lotação obedecerá a permanência de no mínimo 05 (cinco) anos.
- 21.8.1 Após este período, o Soldado poderá ser remanejado para outras unidades, de acordo com a legislação em vigor

ANEXO III

RELAÇÃO DE POSTOS DE ACESSO A INTERNET PARA INSCRIÇÃO

N°	MUNICÍPIO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
1	ACORIZAL - Prefeitura	07:00 às 13:00	AVENIDA NOSSA SENHORA DE BROTAS, S/№
2	ÁGUA BOA - Prefeitura	07h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30	AV: PLANALTO, №. 410 CENTRO
3	ALTA FLORESTA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 15h	AV.ARIOSTO DA RIVA №. 3.391
4	ALTA FLORESTA -Correios	09h às 17h	AV. ARIOSTO DA RIVA AZEVEDO, 2051
5	ALTO ARAGUAIA - Prefeitura	11h às 17h	AV. CARLOS HUGUENEY,552- CENTRO
6	ALTO BOA VISTA - Prefeitura	07h às 10h / 12h às 16h	AV. PLANALTO , 896 - CENTRO
7	ALTO GARÇAS - Prefeitura	12h às 18h	RUA DOM AQUINO, 346 – CENTRO
8	ALTO PARAGUAI - Prefeitura	07h às 13h	RUA TIRADENTES, 40, CENTRO
9	ALTO TAQUARI - Prefeitura	08h às 12h / 13h30 às 17h30	AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848 CENTRO
10	APIACAS - Prefeitura	07h30 às 13h30 / 13h30 às 17h30	AV. BRASIL, Nº 1059 - Bairro: Bom Jesus
11	ARAGUAIANA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – Centro
12	ARAGUAINHA - Prefeitura	08h às 12h	AV. COUTO MAGALHÃES, 120, CENTRO
13	ARAPUTANGA - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h às 17h	RUA ANTENOR MAMEDES, 911 – CENTRO
14	ARENÁPOLIS - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30	RUA PREFEITO CAIO № 642 - VILA NOVA
15	ARIPUANÃ - Prefeitura	08h às 12h das 14h às 17h	PÇA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, № 128
16	BARÃO DE MELGAÇO - Prefeitura	07h às13h	AV.AUGUSTO LEVERGER, № 1.410 CENTRO
17	BARRA DO BUGRES Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 CENTRO
18	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	12h às 17h	RUA CARAJÁS №. 522 – CENTRO
19	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	09h às 17h	RUA 1º DE MAIO, 139

<u> </u>	inta rena, 30 de junto de	2009 DIGITO	Tagina 25
[DOM IEGUIS DO ADAGUANA DOS STATES	Mahan 2- 47han	DUA 02 CAL® CENTRO
-	BOM JESUS DO ARAGUAIA - Prefeitura	13h30 às 17h30	RUA 02, S/N.°, CENTRO
-	BRASNORTE - Prefeitura	07h às11h e da 13h às 17h	RUA CAMPO GRANDE, 1133- BAIRRO NOSSO LAR
22	CÁCERES - Prefeitura	12h às 18h	AV. GETÚLIO VARGAS, №1.895- BAIRRO COC
23	CÁCERES - Correios	09h às 17h	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 269 - CENTRO
24	CAMPINÁPOLIS - Prefeitura	08h ás 11h / 13h às 17h	RUA LAUDELINO DOMINGOS DE ARAÚJO, ESQ. C/ AV. ALVES FERREIRA, Nº 1.740- Centro
25	CAMPO NOVO DO PARECIS - Prefeitura	07h às 13h	AV. MATO GROSSO, 50 - CENTRO
-	CAMPO VERDE - Prefeitura	07h às 17h	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3, CENTRO
	CAMPOS DE JULIO - Prefeitura	07h às 11h30 / 13h30 às 17h	AV. VALDIR MAZUTTI, N° 1999 BAIRRO BOM JARDIM
-			
-	CANABRAVA DO NORTE - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO - S/№ CENTRO
29	CANARANA - Prefeitura	12h às18h	RUA MIRAGUAÍ, Nº 228 - CENTRO
30	CARLINDA - Prefeitura	07h às 13h	AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N
31	CASTANHEIRA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 17h	RUA MATO GROSSO - 142 - CENTRO
32	CHAPADA DOS GUIMARÃES - Prefeitura	12h às 18h	RUA TIRADENTES, 166, CENTRO
-	CLAUDIA - Prefeitura	07h às 11h e das 13h às 17hs	AV. GASPAR DUTRA, № 787 PÇA. DOS 3 PODERES
-		•	
-	COCALINHO - Prefeitura	08h às11h / 13h às 17h	AV. ARAGUAIA, 676 – Centro
-	COLIDER - Prefeitura	09h às 11h30 / 13h ás 16h	TRAVESSA DOS PARECIS, 60, CENTRO
36	COLNIZA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. TARUMÃ, №33 - CENTRO
37	COMODORO - Prefeitura	07h às 13h	RUA ESPÍRITO SANTO, 3169 – CENTRO
38	CONFRESA - Prefeitura	07h ao 11h e 13h às 17h	AV. CENTRO OESTE, Nº 286- CENTRO
39	CONQUISTA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS OITIS, 1200 – Centro
-	COTRIGUAÇU - Prefeitura	07h30 às 12h 13h30 às 17h	AV. 20 DE DEZEMBRO, № 725-CENTRO
-		•	
-	CUIABÁ – Correios	09:00 às 17:00 horas	PRAÇA DA REPUBLICA, 101 - CENTRO
42	CUIABÁ – Ganha Tempo	07:30 às 18:30 (de 2ª à 6ª feira)	PÇA. IPIRANGA, RUA 13 DE JUNHO, 431 - CENTRO
\vdash		07:30 às 12:30 (sábado)	
	CUIABÁ – Shopping Pantanal	10:00 às 21:00 (de 2ª à 6ª feira)	AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 3300 - CPA
44	CURVELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTUGUAL , S/N° – BAIRRO POR DO SOL
45	DENISE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRAÇA BRASÍLIA, № 111, CENTRO
-	DIAMANTINO - Prefeitura	07h30 às 11h30 /13h30 às 17h30	AV. DES.JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, 2341 - BAIRRO: JD. ELDORADO
-	DOM AQUINO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CUIABÁ
-	FELIZ NATAL - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N
-		1	
	FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO
-	GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h 13H ÀS17H	AV. BRASIL, №1298 CENTRO
51	GENERAL CARNEIRO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/№ – CENTRO
52	GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000- CENTRO
53	GUARANTÃ DO NORTE - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA
-	GUIRATINGA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA
-	INDIAVAI - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO
	IPIRANA DO NORTE - Prefeitura	07h30 às 11h	RUA DOS GIRASSÓIS, S/№- CENTRO
57	ITANHANGÁ - Prefeitura	07h30 às 12h	RUA 2 QDA 37 CENTRO
58	ITAÚBA - Prefeitura	7:30h às 11:30h	AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO
59	ITIQUIRA - Prefeitura	12h às 17h	PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO
60	JACIARA - Prefeitura	12h às 18h	AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO
	JANGADA - Prefeitura	08h às 12h	PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/Nº CENTRO
-			•
-	JAURU - Prefeitura	07h às 13h	RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO
63	JUARA - Prefeitura	13h às 15h	RUA NITERÓI, 500
64	JUARA - Correios	09h às 17h	PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N°
65	JUÍNA - Prefeitura	7h30 às 11h / 13h às 17h	AV. HITLER SANSÃO – 240
66	JURUENA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO
67	JUSCIMEIRA - Prefeitura	08h às 13h	AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS
-	LAMBARI D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	R. SIDROLÂNDIA №3136- CENTRO
-	LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h30	RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA
-			
_	LUCIARA - Prefeitura	13h às18h	AV. ARAGUAIA, 11 – CENTRO
-	MARCELANDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA GUAIRA, 777 – CENTRO
72	MATUPÁ - Prefeitura	07h às 11h	AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 – BAIRRO ZE 022
73	MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura	07h às 12h	RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO
74	NOBRES - Prefeitura	08h às 12h 14h ÀS 18h	RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ
75	NORTELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO
	N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO
-		•	AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO
-	NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura	08h às 11h – 13h às 17h	
-	NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura	07h às11h / 13h às 17h	AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, Nº 267
	NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	. SÃO PAULO, № 89 - CENTRO
80	NOVA GUARITA - Prefeitura	07h35 às 11h30 / 13h30 às 17h30	TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO
81	NOVA LACERDA - Prefeitura	às 11h / 13h às 17h	RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO
82	NOVA MARILANCIA - Prefeitura	08h às 12h / 13h às 16h	AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO
83	NOVA MARINGÁ - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, №. 931
-	NOVA MONTE VERDE - Prefeitura	07h às 13h	AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, S/N°
-	NOVA MUTUM - Prefeitura	07 às 13h	AV. MUTUM, 1250-N CENTRO
-		•	
	NOVA NAZARÉ - Prefeitura	07h às 13h	AV. JORGE AMADO, Nº 901 - CENTRO
-	NOVA OLIMPIA - Prefeitura	07h à 13h	AVENIDA MATO GROSSO, 175 CENTRO
-	NOVA SANTA HELENA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 17h	PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N
89	NOVA UBIRATÃ - Prefeitura	07h às 12h	AV. TANCREDO NEVES, 1190, CENTRO
90	NOVA SAVANTINA - Prefeitura	6h30 às 10h30/ 12h30 às 16h30	AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ, №249
91	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h	RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171 - CENTRO
-	NOVO MUNDO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA
-	NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura	13h às 18h	AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
-	NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS
-			
-	PARANAITÁ - Prefeitura	07h às 13h	RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO
\vdash	PARANATINGA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. BRASIL, 1900 - CENTRO
97	PEDRAPRETA - Prefeitura	13h às 17h	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
98	PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura	07h às 13h às 17h	RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226
99	PLANALTO DA SERRA - Prefeitura	08h às 12h 14h às 18h	PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO
-	POCONÉ - Prefeitura	07h às 13h	PRACA DA MATRIZ, S/Nº
-	PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura		
-		07h30 AS 13h30	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA
-	PONTE BRANCA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 16h	AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO
-	PONTES E LACERDA - Prefeitura	08h às13h	AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO
104	PONTES E LACERDA - Correios	09h às 17h	RUA VERA LUCIA, 470
105	PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES
-	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19
-	PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO
			AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035
-	PORTO ESTRELA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
109	POXOREU - Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

110 PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA MARINGÁ, 444, CENTRO
111 QUERÊNCIA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C
112 RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura	07h às13h	AV. MATO GROSSO, 221
113 RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 13h	AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067
114 RIBEIRÃOZINHO - Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	RUA ANTONIO JOÃO, 156
115 RIO BRANCO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CEREJEIRAS, №90
116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA	AV. MATILDE KLENZ № 450
117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura	12h às18h	AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA
118 RONDONÓPOLIS – Correios	09:00 às 17:00 horas	AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO
119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura	07h às 13h	AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº
120 SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 13h	RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA
121 SANTA CARMEM - Prefeitura	12h às 18h	AV SANTOS DUMONTE, №491
122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	AV.DOS IMIGRANTES, S/N
123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h	AV. FLÁVIO LUIZ, 2201
124 SANTA TEREZINHA- Prefeitura	12h às 18h	RUA 25, S/N.º - CENTRO
125 SANTO AFONSO- Prefeitura	07h às 11h	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, №155, CENTRO
126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DAS GARÇAS S/Nº, CENTRO
127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura	07h às 13h	AV. SANTO ANTONIO, 245
128 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura	12h às 18h	AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO
129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios	09h às 17h	RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369
130 SÃO JOSÉ DO POVO- Prefeitura	12h às 18h	RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924
131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura	12h às 17h	RUA PARAIBA, 355
132 SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	AV. MAURO PIRES GOMES, № 41 CENTRO
133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS- Prefeitura	08h às 11h 13h às 17h	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE
134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura	12h às 18h	RUA RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO
135 SAPEZAL- Prefeitura	07h às 11h / 13h às 15h	RUA DO CARÁ, 990, CENTRO
136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura	14h às 18h	AV. BRASIL, S/N
137 SINOP- Prefeitura	12h às 17h	AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO
138 SINOP - Correios	09h às 17h	AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO
139 SORRISO- Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTO ALEGRE, № 2.525-CENTRO
140 TABAPORÃ- Prefeitura	07 às 11h / 13h às 17h	AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979
141 TANGARÁ DA SERRA- Prefeitura	09h00 às 11h30 / 13h30 às 16h00	AV. BRASIL, 50 W - CENTRO
142 TAPURAH- Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	AV. PARANÁ , PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO
143 TERRA NOVA DO NORTE- Prefeitura	07h às 13h	AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO
144 TESOURO- Prefeitura	07h às 11h / 13h30 às 16h	RUA HUMBERTO MARCILIO, № 158 CENTRO
145 TORIXORÉU- Prefeitura	07h às 11h	RUA XV DE NOVEMBRO, №16
146 UNIÃO DO SUL- Prefeitura	07h às 12h	AV.FLORIANÓPOLIS, №168, CENTRO
147 VALE DE SÃO DOMINGOS- Prefeitura	8h às 11h – 13h às 16h	AV.TANCREDO NEVES, № 88 CENTRO
148 VÁRZEA GRANDE- Prefeitura	12h às 18h	AV. CASTELO BRANCO, № 2.500, ÁGUA LIMPA
149 VERA- Prefeitura	07h às 11h	AV. OTAWA Nº 1651
150 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DR. MÁRIO CORREA, 205 - CENTRO
151 VILA RICA- Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASIL, 1125, CENTRO
	•	

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva (P3) - Conhecimentos Específicos

Para todos os cargos

QUÍMICA

1. Substâncias e Misturas: 1.1- Substâncias puras, simples e compostas; 1.2- Misturas homogêneas e heterogêneas; 1.3- Métodos de separação de misturas; 1.4-Transformações físicas e químicas; 1.5-Estados da matéria: sólido, líquido e gasoso. 2. Estrutura atômica e classificação periódica dos elementos – 2.1- Nomes e símbolos de elementos químicos comuns; 2.2- Famílias e séries da tabela periódica dos elementos químicos; 2.3- Conceitos de número atômico, número de massa, isótopos, isótonos e isóbaros; 2.4- Propriedades periódicas dos elementos químicos (potenciais de ionização, raios iônicos, raio atômico, eletronegatividade e caráter metálico). 3. Ligações químicas e compostos químicos; 3.1- Conceito de moléculas; 3.2- Tipos de ligações químicas; 3.3- Compostos iônicos, covalentes polares e apolares; 3.4- Teoria do Octeto; 3.5- Fórmulas mínimas e estruturais. 4. Funções inorgânicas; 4.1- Conceito, classificação e propriedades de ácidos, bases, sais e óxidos; 4.2- Nomenclatura; 4.3- pH, indicadores e curva de titulação. 5. Reações químicas – 5.1- Tipos de reações químicas; 5.2- Conceito de número de oxidação; 5.3- Reações de oxidação-redução, agentes oxidantes e redutores; 5.4- Reações de neutralização ácido-base. 5.5- Reações de combustão; 5.6- Leis Ponderáveis das reações: Lei de Lavoisier, Lei de Proust e Lei de Dalton.

MATEMÁTICA

1. Operações aritméticas fundamentais; 1.2. Operações com números inteiros e fracionários; 1.3 Conjuntos dos números naturais, reais, inteiros, racionais; 1.4. Problemas envolvendo operações fundamentais; 1.5. Sistema legal de medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, velocidade; 1.6. Razões e proporções: regra de três simples, percentagens. 2. Razões e Proporções: regra de três simples e composta, percentagens; 2.1. Juros simples e compostos; capitalização e descontos; 2.2. Potenciação, Radiciação e Logaritmo; Sequências numéricas: PA e PG; 2.3. Geometria Plana e espacial: polígonos, perímetro área, relações métricas nas figuras geométricas; 2.4. Análise combinatória: combinação, arranjo e permutação; 2.5. Equação do 1º e do 2º Grau.

1. Mecânica – 1.1 Cinemática: Sistemas de referência - posição de uma partícula. 1.2 Velocidade média e instantânea. 1.3 Movimento retilíneo uniforme e Movimento circular uniforme. 1.4 Movimento retilínea variado e uniformemente variado: aceleração escalar média e instantânea, função horária da velocidade e do espaço, equação de Torricelli. 1.5 Primeira Lei de Newton - conceito de inércia.1.6 Estudo das forças - peso de um corpo, força normal, força de atrito estática cinético, tração em cordas. 1.7 Segunda Lei de Newton - relação entre força e movimento (aceleração). 1.8 Princípio fundamental da Dinâmica. 1.9 Terceira Lei de Newton - força de ação e reação 1.10. Fluidos: Densidade e pressão 1.11 Pressão atmosférica. 1.12 Trabalho e Energia: Trabalho Trabalho de uma força. 1.13 Energia cinética. 1.14 Energia potencial gravitacional. 1.14 Relação trabalho energia. 1.16 Conservação de energia mecânica.1.17 Potência. 2. Termologia -2.1 Temperatura:Conceito de temperatura, equilíbrio térmico, energia térmica e calor. 2.2 Calorimetria:dilatação térmica de sólidos e líquidos, equação fundamental da calorimetria. 2.3 Calor latente. 2.4 Calor específico. 2.5 Influência da pressão nas mudanças de fase. 3. Ondas – 3.1 Movimento Harmônico simples: Amplitude período e freqüência. 3.2 Comprimento de onda. 3.3 Velocidade de propagação. 3.4 Ondas longitudinais e transversais. 3.5 Ondas sonoras. 4. Óptica – 4.1 Luz: Propagação retilínea da luz. 4.2 Reflexão da luz. 4.3 Espelho planos e esféricos. 4.4 Refração da luz. 5. Eletrostática – 5.1 Carga elétrica. 5.2 Eletrização por atrito, contato e indução. 5.3 Condutores e isolantes. 5.4 Lei de Coulomb. 5.5 Força elétrica resultante. 5.6 Campo elétrico:Conceito de campo elétrico. 5.7 Campo elétrico de uma carga pontual. 5.8 Linhas de força. 5.9 Campo elétrico no interior de uma esfera condutora. 5.10 Campo elétrico uniforme

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2009.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 1 AO EDITAL N. 002/2009 - SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 002/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital 2. DOS CARGOS, DAS ATRIBUICÕES, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DAS VAGAS 2.5 Não haverá reserva de vagas para os Portadores de Necessidades Especiais, tendo em vista a natureza do cargo. 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO 4.2.1 As inscrições que se refere o subitem 4.2 serão realizadas apenas na Internet no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos 4.2.2 Os candidatos terão acesso gratuito à internet para efetuar sua inscrição, nos postos relacionados no Anexo III deste Edital, até o dia 07/08/2009. 4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma carreira/cargo/perfil profissional/município, previsto neste e nos Editais de Concursos Públicos n. 001/2009 - SAD/MT, n. 003/2009 – SAD/MT, n. 004/2009 - SAD/MT, n. 005/2009 - SAD/MT, n. 006/2009 - SAD/MT e n.007/2009 - SAD/MT. 4.5.1 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato isento, será considerada a última inscrição efetuada com data e horário mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente. 4.5.2 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato pagante, será considerada a última inscrição paga com data e horário mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS E DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA 8.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VI deste Edital, sendo que o tipo de prova, o número de questões por cargo, o peso de cada questão e a pontuação máxima a ser atingida estão apresentados no Anexo V deste Edital. 10. DA PRIMEIRA FASE - PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA 10.2.1 Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa posição terão as Provas Dissertativas corrigidas. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso público 17. DA QUARTA FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (...)
17.8 Será considerado apto no Teste de Aptidão Física somente o candidato considerado apto nos quatro testes físicos descritos no subitem 17.6. (...)
17.13 Imediatamente após a realização dos testes físicos, os candidatos considerados aptos poderão ser submetidos a novo exame toxicológico que será procedido por equipe médica designada pela Polícia Judiciária Civil, correndo por conta do candidato as respectivas despesas. 17.13.1 A coleta de urina dos candidatos será efetuada no local dos testes por equipe designada pela equipe médica 17.14 O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico referido no subitem 17.13 será prontamente eliminado do Concurso Público 17.15 O Teste de Aptidão Física será aplicado por Banca Examinadora designada pela FUNEMAT. 17.16 Caberá a FUNEMAT decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase dos testes físicos 17.17 Demais informações e regulamentações a respeito do Teste de Aptidão Física serão definidas no edital de convocação para essa fase 17.18 O resultado da Quarta Fase - Aptidão Física será divulgado a partir do quinto dia após a realização do referido Teste 19. DA SEXTA FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL 19.5 No mesmo dia da realização da Terceira Fase - Exame de Saúde, no momento da identificação para o Exame, o candidato deverá entregar, em envelope opaco, lacrado e identificado, o formulário referido no subitem 19.4, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os seguintes documentos 20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 20.4 Não serão eliminados do concurso público os candidatos que se enquadrar nas situações a seguir: a) não obtiverem pontuação zero em qualquer um dos grupos da Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais - P1, Conhecimentos Complementares - P2 e Conhecimentos Específicos P3); b) não obtiverem pontuação zero na disciplina de Língua Portuguesa: C) não obtiver na Prova Objetiva classificação dentro do número excedente a 03 (três) vezes o número de vagas constante no Anexo I; d) não obtiverem pontuação zero na Prova Dissertativa, para cargo de Delegado de Polícia; e) não obtiverem TL menor que 1000 (mil) na Prova de Digitação, para o cargo de Escrivão de Polícia; f) não obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na Prova Oral, para o cargo de Delegado de Polícia; **g)** for considerado apto na Terceira Fase – Exame de Saúde; h) for considerado apto na Quarta Fase – Aptidão Física; i) for considerado recomendado na Quinta Fase – Avaliação Psicológica; j) for considerado recomendado na Sexta Fase – Investigação Social; 21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 21.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato, que, na seguinte ordem obtiver sucessivamente a maior nota na Prova Dissertativa, para o cargo de Delegado de Polícia; a maior nota na Prova Oral, para o cargo de Delegado de Polícia; a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (P3); c) a maior nota na prova de Penal; a maior nota na prova de Processo Penal; e) a maior nota na prova de Conhecimentos Complementares (P2); a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais (P1); g) a maior nota na prova de Língua Portuguesa;

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

i)a maior nota na prova de História e Geografia de Mato Grosso; j)Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

22.2 O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 22.1, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

22.3.1 Para recorrer nos termos na alínea "m" do subitem 22.1, o candidato deverá ainda, obrigatoriamente, protocolar seu recurso fundamentado e assinado pelo próprio candidato ou seu procurador, no prazo do subitem 22.2, na sede da Diretoria-Geral da Polícia Judiciária Civil em Cuiabá/MT.

(...)
22.9 O acesso aos pareceres dos recursos das alíneas "c" a "m", do subitem 22.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente, será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, através de consulta individual via Internet no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos

(...)



24. DA NOMEAÇÃO E POSSE

(...) 24.3 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo que se inscreveu.
(...)

ANEXO III

RELAÇÃO DE POSTOS DE ACESSO A INTERNET PARA INSCRIÇÃO

ı ⊢ − 1			
\vdash	MUNICÍPIO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
	ACORIZAL - Prefeitura	07:00 às 13:00	AVENIDA NOSSA SENHORA DE BROTAS, S/№
2	ÁGUA BOA - Prefeitura	07h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30	AV: PLANALTO, №. 410 CENTRO
3	ALTA FLORESTA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 15h	AV.ARIOSTO DA RIVA №. 3.391
4	ALTA FLORESTA -Correios	09h às 17h	AV. ARIOSTO DA RIVA AZEVEDO, 2051
\rightarrow	ALTO ARAGUAIA - Prefeitura	11h às 17h	AV. CARLOS HUGUENEY,552- CENTRO
6	ALTO BOA VISTA - Prefeitura	07h às 10h / 12h às 16h	AV. PLANALTO , 896 - CENTRO
7	ALTO GARÇAS - Prefeitura	12h às 18h	RUA DOM AQUINO, 346 – CENTRO
8	ALTO PARAGUAI - Prefeitura	07h às 13h	RUA TIRADENTES, 40, CENTRO
9	ALTO TAQUARI - Prefeitura	08h às 12h / 13h30 às 17h30	AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848 CENTRO
10	APIACAS - Prefeitura	07h30 às 13h30 / 13h30 às 17h30	AV. BRASIL, № 1059 - Bairro: Bom Jesus
11	ARAGUAIANA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – Centro
12	ARAGUAINHA - Prefeitura	08h às 12h	AV. COUTO MAGALHÃES, 120, CENTRO
13	ARAPUTANGA - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h às 17h	RUA ANTENOR MAMEDES, 911 – CENTRO
14	ARENÁPOLIS - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30	RUA PREFEITO CAIO Nº 642 - VILA NOVA
15	ARIPUANÃ - Prefeitura	08h às 12h das 14h às 17h	PÇA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, № 128
16	BARÃO DE MELGAÇO - Prefeitura	07h às13h	AV.AUGUSTO LEVERGER, Nº 1.410 CENTRO
17	BARRA DO BUGRES Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 CENTRO
18	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	12h às 17h	RUA CARAJÁS №. 522 – CENTRO
\vdash	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	09h às 17h	RUA 1º DE MAIO, 139
\rightarrow	BOM JESUS DO ARAGUAIA - Prefeitura	13h30 às 17h30	RUA 02, S/N.°, CENTRO
\rightarrow	BRASNORTE - Prefeitura	07h às11h e da 13h às 17h	RUA CAMPO GRANDE, 1133- BAIRRO NOSSO LAR
-	CÁCERES - Prefeitura	12h às 18h	AV. GETÚLIO VARGAS, №1.895- BAIRRO COC
\vdash	CÁCERES - Freientia	09h às 17h	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 269 - CENTRO
\rightarrow	CAMPINÁPOLIS - Prefeitura	08h ás 11h / 13h às 17h	RUA LAUDELINO DOMINGOS DE ARAÚJO, ESQ. C/ AV. ALVES FERREIRA, Nº 1.740- Centro
\vdash	CAMPO NOVO DO PARECIS - Prefeitura	07h às 13h	AV. MATO GROSSO, 50 - CENTRO
\vdash	CAMPO VERDE - Prefeitura	07h às 17h	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3, CENTRO
\rightarrow	CAMPOS DE JULIO - Prefeitura	07h às 11h30 / 13h30 às 17h	AV. VALDIR MAZUTTI, Nº 1999 BAIRRO BOM JARDIM
\vdash	CANABRAVA DO NORTE - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO - S/Nº CENTRO
-	CANARANA - Prefeitura	12h às18h	PÇA: FREDERICO DE SOUZA BRITO - SINº CENTRO RUA MIRAGUAÍ, № 228 - CENTRO
-		i	
\vdash	CARLINDA - Prefeitura CASTANHEIRA - Prefeitura	07h às 13h	AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N
\vdash		07h às 11h - 13h às 17h	RUA MATO GROSSO - 142 - CENTRO
-	CHAPADA DOS GUIMARÃES - Prefeitura	12h às 18h	RUA TIRADENTES, 166, CENTRO
\vdash	CLAUDIA - Prefeitura	07h às 11h e das 13h às 17hs	AV. GASPAR DUTRA, N° 787 PÇA. DOS 3 PODERES
\vdash	COCALINHO - Prefeitura	08h às11h / 13h às 17h	AV. ARAGUAIA, 676 – Centro
-	COLIDER - Prefeitura	09h às 11h30 / 13h ás 16h	TRAVESSA DOS PARECIS, 60, CENTRO
ı ⊢ − 1	COLNIZA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. TARUMÃ, N°33 - CENTRO
\vdash	COMODORO - Prefeitura	07h às 13h	RUA ESPÍRITO SANTO, 3169 – CENTRO
. —	CONFRESA - Prefeitura	07h ao 11h e 13h às 17h	AV. CENTRO OESTE, № 286- CENTRO
39	CONQUISTA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS OITIS, 1200 – Centro
_	COTRIGUAÇU - Prefeitura	07h30 às 12h 13h30 às 17h	AV. 20 DE DEZEMBRO, № 725-CENTRO
ı ⊢ − 1	CUIABÁ – Correios	09:00 às 17:00 horas	PRAÇA DA REPUBLICA, 101 - CENTRO
42	CUIABÁ – Ganha Tempo	07:30 às 18:30 (de 2ª à 6ª feira)	PÇA. IPIRANGA, RUA 13 DE JUNHO, 431 - CENTRO
	OUIADÁ Obrasia Bastard	07:30 às 12:30 (sábado)	AVENUDA DUDENO DE MENDONOA 2000, ODA
_	CUIABÁ – Shopping Pantanal	10:00 às 21:00 (de 2ª à 6ª feira)	AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 3300 - CPA
ı ⊢—	CURVELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTUGUAL, S/Nº – BAIRRO POR DO SOL
_	DENISE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 /13h30 às 17h30	PRAÇA BRASÍLIA, Nº 111, CENTRO
46	DIAMANTINO - Prefeitura		AV. DES.JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, 2341 - BAIRRO: JD. ELDORADO
	DOM ACUINO Destrictions	<u> </u>	AV OURADA
47	DOM AQUINO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CUIABÁ
47 48	FELIZ NATAL - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N
47 48 49	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO
47 48 49 50	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h ÀS17H	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO AV. BRASIL, №1298 CENTRO
47 48 49 50 51	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13H ÀS17H 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO AV. BRASIL, №1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/Nº – CENTRO
47 48 49 50 51 52	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO AV. BRASIL, №1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/№ – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES № 2.000- CENTRO
47 48 49 50 51 52 53	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUÁRIA D'OESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 31h / 13h às 17h	ÄV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO ÄV. BRASIL, №1298 CENTRO AV. BRASIL, №1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/№ – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES № 2.000- CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA
47 48 49 50 51 52 53 54	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTÃ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA
47 48 49 50 51 52 53 54 55	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTÁ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000- CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N°- CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GURANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGÁ - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/Nº – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000- CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº- CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IIPIRANA DO NORTE - Prefeitura IITANHANGÁ - Prefeitura ITAÚBA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº - CENTRO RUA 20 DA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITIANHANGÁ - Prefeitura ITAMHANGÁ - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h 07h30 às 12h 7:30h às 11h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N° - CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLORIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĀ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANHA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGÁ - Prefeitura ITANHANGÁ - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h 07h30 às 11h 07h30 às 11h 07h30 às 11h 17h30 às 12h 7:30h às 11:30h 12h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N° - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N° - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTÁ DO NORTE - Prefeitura GUARANTÁ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANHA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGÁ - Prefeitura ITTAÚBA - Prefeitura ITTAÚBA - Prefeitura ITIGUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h 07h30 às 12h 7:30h às 11:30h 12h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N° - CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO RUA 2 ROTARY INTERNACIONAL, 945, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERER, 311 – CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N° CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GURANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGÁ - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO AV. BRASIL, №1298 CENTRO AV. BRASIL, №1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES № 2.000- CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº- CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº- CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/Nº CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IIPIRANA DO NORTE - Prefeitura IITANHANGÁ - Prefeitura IITAÚBA - Prefeitura IITQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JAURU - Prefeitura JANGADA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº - CENTRO RUA 20 GO 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGĂ - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura JUARA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h 07h30 às 12h 7:30h às 11h 07h30 às 12h 7:30h às 11:30h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº 1286 CENTRO AV. BRASIL, Nº 1286 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº - CENTRO RUA 20 DA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SINº CENTRO RUA DI COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SINº
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DA NORTE - Prefeitura ITANHANGĂ - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 12h 7:30h às 11:30h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N° – CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N°- CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N°- CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERER, 311 – CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N° CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N° AV. HITLER SANSÃO – 240
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGĂ - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JAVIARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h 07h30 às 12h 7:30h às 11:30h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, SINº – CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000- CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº- CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SINº CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓ, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SINº AV. HITLER SANSÃO – 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 60 61 62 63 64 65 66 67	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGÁ - Prefeitura ITANHANGÁ - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JUANGADA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JURA - Prefeitura JURA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 12h 77h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h 30 às 12h 07h às 13h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SINº AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO AV. M., 210 - BAIRRO CAJÚS
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IIPIRANA DO NORTE - Prefeitura IITAWHANGÁ - Prefeitura IITAWBA - Prefeitura IITAWBA - Prefeitura IITAWBA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JAURU - Prefeitura JUARA - Prefeitura JURAN - Prefeitura JURAN - Prefeitura JURAN - Prefeitura JURAN - Prefeitura JURINA - Prefeitura JURINA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura LAMBARI D'OESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N° - CENTRO RUA 20 DA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N° AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA N°3136 - CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGĂ - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JUACIARA - Prefeitura JUACIARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUSCIMERIA - Prefeitura JUSCIMERIA - Prefeitura JUSCIMERIA - Prefeitura LAMBARI D'OESTE - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura	07h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h 07h30 às 12h 7:30h às 11h 07h30 às 12h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº 1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº 1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº - CENTRO RUA 20 DA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SINº CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SINº AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA Nº 3136 - CENTRO RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GENERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLORIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA - Prefeitura IPIRANE - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JAURU - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JURA - Prefeitura JURINA - Prefeitura JURINA - Prefeitura JURINA - Prefeitura JURINA - Prefeitura LUCARA - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 12h 7:30h às 11:30h 12h às 17h 12h às 17h 12h às 17h 17h 30 às 13h 08h às 15h 09h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO AV. BRASIL, N° 1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SIN° - CENTRO RUA 20A 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO PAÇA OMUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SIN° CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SIN° AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO RUA PARÂ, 109, BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA N° 3136 - CENTRO RUA PARÂ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITAUHANGÃ - Prefeitura ITAUHANGÃ - Prefeitura ITAUHA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUCOMBARA - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h às 13h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000- CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº- CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SINº CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SINº AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA Nº3136- CENTRO RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA AV. ARAGUJAIA, 11 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITANHANGÁ - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JURA - Prefeitura LAMBARI D'OESTE - Prefeitura LUCARA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 18h / 13h às 17h 07h às 13h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 09h às 11h / 13h às 16h30 13h às 18h 07h às 13h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº - CENTRO RUA 20 QB 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SINº AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4D E JULHO, 360 - CENTRO AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA Nº3136 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO AV. HERMINIO OMETO Nº 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GEONERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GURANTÃ DO NORTE - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITAWHANGÁ - Prefeitura ITAWBA - Prefeitura ITAWBA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JURAN - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura MARACELANDIA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 08h às 13h 07h às 11h / 13h às 16h30 13h às 18h 07h às 13h 07h às 13h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, S/N° - CENTRO RUA 20 DA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA N°3136 - CENTRO RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO RUA GAIRA, 777 - CENTRO AV. HERMINIO OMETO N° 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 60 61 62 63 64 65 66 66 67 68 69 70 71 72 73	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GEORIRAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura IDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITIANHANGÁ - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h30 às 12h 07h às 11h30h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 13h 07h às 13h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº 1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº 1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº - CENTRO RUA 20 DA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SINº CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SINº AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA Nº 3136 - CENTRO RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO RUA J. SIN - BAIRRO JD. PARANÁ
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 60 61 62 63 64 65 66 67 70 71 72 73 74 75	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITAUHANGĂ - Prefeitura ITAUHANGĂ - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JAURA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura NOBRES - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 16h30 13h às 18h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 16h30 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 12h 07h às 12h 07h às 12h 08h às 12h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES N° 2.000- CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DA 37 CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SIN° CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓ, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SIN° AV. HITLER SANSÃO – 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA N°3136- CENTRO RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO RUA AJ. SAN JAORES, 3310, CENTRO RUA AJ. SIN- BAIRRO JD. PARANÁ AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 60 61 62 63 64 65 66 67 70 71 72 73 74 75	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GEORIRAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura IDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITIANHANGÁ - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JANGADA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h30 às 12h 07h às 11h30h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 13h 07h às 13h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO AV. BRASIL, Nº 1298 CENTRO AV. BRASIL, Nº 1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SINº - CENTRO RUA 20 DA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SINº CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SINº AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA Nº 3136 - CENTRO RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO RUA J. SIN - BAIRRO JD. PARANÁ
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITAUHANGĂ - Prefeitura ITAUHANGĂ - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura ITIQUIRA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JAURA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura NOBRES - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 16h30 13h às 18h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 16h30 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 12h 07h às 12h 07h às 12h 08h às 12h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES N° 2.000- CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO RUA DA 37 CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SIN° CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓ, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SIN° AV. HITLER SANSÃO – 240 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA N°3136- CENTRO RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO RUA AJ. SAN JAORES, 3310, CENTRO RUA AJ. SIN- BAIRRO JD. PARANÁ AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO
47 48 49 50 51 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GEORERAL CARNEIRO - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GLÓRIA DOESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITAUBA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JAURU - Prefeitura JUARA - Prefeitura JUCARA - Prefeitura JURASSO D EIO VERDE - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura NORTELÁNDIA - Prefeitura NORTELÁNDIA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 7h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h 07h às 12h 08h às 12h 07h às 12h 08h às 13h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DAS GIRASSÓIS, SIN° - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SIN° - CENTRO RUA 2 QDA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SIN° CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SIN° AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4 DE JULIHO, 360 - CENTRO AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA N°3136 - CENTRO RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO RUA JULIANO, 101 - BAIRRO ZE 022 RUA ANTÓNIO TAVARES, 3310, CENTRO RUA J. SIN - BAIRRO JD. PARANÁ AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 67 58 59 60 61 62 63 64 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GUARANTĂ DO NORTE - Prefeitura GUIRATINGA - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura IPIRANA DO NORTE - Prefeitura ITAUHANGÁ - Prefeitura ITAUHANGÁ - Prefeitura ITAUHA - Prefeitura ITAUHA - Prefeitura ITAUHA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JUARA - Prefeitura JURUENA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura MATUPÁ - Prefeitura NOBRES - Prefeitura NOBRES - Prefeitura NORTELÂNDIA - Prefeitura NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 12h 77h às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 12h 77h às 13h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 13h 13h às 15h 09h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 09h às 11h / 13h às 17h 09h às 11h / 13h às 17h 09h às 11h / 13h às 18h 07h às 12h 08h às 12h 08h às 12h 14h ÀS 18h 07h às 13h 07h às 13h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SIN° - CENTRO RUA 20 QB 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA NITERÓI, 500 PRAÇA SÃO JOSÉ, SIN° AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4D 2 JULHO, 360 - CENTRO AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA N°3136 - CENTRO AV. ARGUAIA, 11 - CENTRO AV. ARGUAIA, 11 - CENTRO RUA GUAIRA, 777 - CENTRO AV. HERMINIO OMETO N° 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 RUA ANTÓNIO TAVARES, 3310, CENTRO AV. HERMINIO OMETO N° 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 RUA ANTÓNIO TAVARES, 3310, CENTRO AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO AV. CORONDEL BOTLEHO, 458, CENTRO
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 67 58 59 60 61 62 63 64 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78	FELIZ NATAL - Prefeitura FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura GURRANTĀ DO NORTE - Prefeitura GURRANTĀ DO NORTE - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura INDIAVAI - Prefeitura ITRAMANGĀ - Prefeitura ITRAMANGĀ - Prefeitura ITRAMANGĀ - Prefeitura ITRAMANGĀ - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JACIARA - Prefeitura JAURU - Prefeitura JUARA - Prefeitura JURENA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura JUSCIMEIRA - Prefeitura LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura LUCIARA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MARCELANDIA - Prefeitura MRASSOL D'OESTE - Prefeitura NOBRES - Prefeitura NORTELĀNDIA - Prefeitura	07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 13h às 15h 09h às 11h / 13h às 17h 09h às 11h / 13h às 17h 09h às 11h / 13h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 11h 07h às 13h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , SIN RUA SÃO PAULO N° 236 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. BRASIL, N°1298 CENTRO AV. DOS IMIGRANTES n° 2.000 - CENTRO RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA AV. JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO RUA DOS GIRASSÓIS, SIN° - CENTRO RUA 20 DA 37 CENTRO AV. TANCREDO NEVES, 799 - CENTRO AV. ATONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO AV. HITLER SANSÃO - 240 AV. 4D E JULHO, 360 - CENTRO AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS R. SIDROLÂNDIA N°3136 - CENTRO AV. ARGUAIA, 11 - CENTRO AV. HERMINIO OMETO N° 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 RUA ANTÓNIO TAVARES, 3310, CENTRO AV. HERMINIO OMETO N° 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 RUA ANTÓNIO TAVARES, 3310, CENTRO AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO AV. CORONEL BOTELHO, 488, CENTRO AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, N° 267

| 81 NOVA LACERDA - Prefeitura

 | às 11h / 13h às 17h | RUA 16 DE JULHO, N° 815 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |

--
--
--
82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 13h às 16h | AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura

 | 07h às 11h / 13h às 17h | AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, №. 931 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 84 NOVA MONTE VERDE - Prefeitura

 | _ | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
|

 | 07h às 13h | AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, S/Nº | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 85 NOVA MUTUM - Prefeitura

 | 07 às 13h | AV. MUTUM, 1250-N CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 86 NOVA NAZARÉ - Prefeitura

 | 07h às 13h | AV. JORGE AMADO, № 901 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 87 NOVA OLIMPIA - Prefeitura

 | 07h à 13h | AVENIDA MATO GROSSO, 175 CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 88 NOVA SANTA HELENA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 17h | PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 89 NOVA UBIRATÃ - Prefeitura

 | 07h às 12h | AV. TANCREDO NEVES, 1190, CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 90 NOVA SAVANTINA - Prefeitura

 | 6h30 às 10h30/ 12h30 às 16h30 | AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ, №249 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 91 NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura

 | 07h às 11h/ 13h às 17h | RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
|

 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 92 NOVO MUNDO - Prefeitura

 | 07h às 11h / 13h às 17h | RUA NUNES FREIRE №.13, ALTO DA BELA VISTA | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 93 NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura

 | 13h às 18h | AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 94 NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura

 | 07h às 11h / 13h às 17h | RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA №. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 95 PARANAITÁ - Prefeitura

 | 07h às 13h | RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 96 PARANATINGA - Prefeitura

 | 07h às 11h / 13h às 17h | AV. BRASIL, 1900 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 97 PEDRAPRETA - Prefeitura

 | 13h às 17h | AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 98 PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura

 | 07h às 13h às 17h | RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 99 PLANALTO DA SERRA - Prefeitura

 | 08h às 12h 14h às 18h | PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
|

 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 100 POCONÉ - Prefeitura

 | 07h às 13h | PRAÇA DA MATRIZ, S/N° | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 101 PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura

 | 07h30 AS 13h30 | AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 102 PONTE BRANCA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 16h | AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 103 PONTES E LACERDA - Prefeitura

 | 08h às13h | AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 104 PONTES E LACERDA - Correios

 | 09h às 17h | RUA VERA LUCIA, 470 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 105 PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura

 | 08h às 11h / 13h às 17h | AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 106 PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura

 | 07h às 11h / 13h às 17h | PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
|

 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 107 PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura

 | 07h às 11h / 13h às 17h | RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 108 PORTO ESTRELA - Prefeitura

 | 07h às 11h / 13h às 17h | AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, № 2035 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 109 POXOREU - Prefeitura

 | 12h às 18h | AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 110 PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura

 | 07h às 11h / 13h às 17h | RUA MARINGÁ, 444, CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 111 QUERÊNCIA - Prefeitura

 | 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 | AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 112 RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura

 | 07h às13h | AV. MATO GROSSO, 221 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 113 RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura

 | 07h às 13h | AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 114 RIBEIRÃOZINHO - Prefeitura

 | 08h às 11h / 13h às 17h | RUA ANTONIO JOÃO, 156 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 114 RIBEIRAOZINHO - FIEIEILLIA

 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 445 DIO DDANIGO DE GIA

 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 115 RIO BRANCO - Prefeitura

 | 07h às 13h | AV. CEREJEIRAS, №0 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA | AV. MATILDE KLENZ № 450 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
|

 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA | AV. MATILDE KLENZ № 450 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura
117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450
AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura
117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura
118 RONDONÓPOLIS - Correios

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h
09:00 às 17:00 horas | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h
09:00 às 17:00 horas
07h às 13h
07h às 13h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às 18h
09:00 às 17:00 horas
07h às 13h
07h às 13h
12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h
09:00 às 17:00 horas
07h às 13h
07h às 13h
12h às 18h
08h às 12h / 14h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h
09:00 às 17:00 horas
07h às 13h
07h às 13h
12h às 18h
08h às 12h / 14h às 18h
09h às 11h / 13h às 16h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h
09:00 às 17:00 horas
07h às 13h
07h às 13h
12h às 18h
08h às 12h / 14h às 18h
09h às 11h / 13h às 16h
12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N, ° - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h
09:00 às 17:00 horas
07h às 13h
07h às 13h
12h às 18h
08h às 12h / 14h às 18h
09h às 11h / 13h às 16h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV JOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h
09:00 às 17:00 horas
07h às 13h
07h às 13h
12h às 18h
08h às 12h / 14h às 18h
09h às 11h / 13h às 16h
12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N, ° - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA
12h às18h
09:00 às 17:00 horas
07h às 13h
07h às 13h
12h às 18h
08h às 12h / 14h às 18h
09h às 11h / 13h às 16h
12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV JOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 11h 07h às 11h | AV. MATILDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SINº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, №491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, №155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SINº, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAL - Correios

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 11h 07h às 11h 07h às 13h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 11h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 11h 07h às 13h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 139 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09s às 12h / 14h às 18h 09h às 12h / 14h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 17h às 18h 07h às 17h 17h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MODEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 18h 17h às 13h 17h às 13h 17h às 18h 18h 19h às 17h 12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN® RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, №491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, №155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, nº 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, № 41 CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DE LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DE LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Porfeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 17h 14h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO HONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA DANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA BARGOSA, S/N° - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DE LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Porfeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 17h 14h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO HONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA DANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 11h 13h às 17h 12h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA BARGOSA, S/N° - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO ANAGUAI - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 17h às 18h 18h 19h às 18h 17h às 18h 17h às 13h 17h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 17h 18h às 18h 17h 18h às 17h 18h às 17h 18h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA PEDRO AL VARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO AL VARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, N°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA DO CARÁ, 990, CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, S/N | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS A MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Forefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 18h 18h 19h às 18h 19h às 17h 19h às 18h 19h às 18h 19h às 18h 19h às 17h 19h às 18h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 18h 19h às 17h 19h às 18h 19h às 17h 19h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA DU CARÁ, 990, CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BASIL, S/N AV. BASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTO AFONSO - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios 130 SÃO JOSÉ DO RAGUAIA - Correios 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO NINGU - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS A MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 11h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 17h às 13h 17h às 13h 17h às 13h 17h às 18h 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 17h 18h às 17h 18h às 17h 19h às 12h / 14h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 18h 18h às 17h 19h às 18h 18h às 18h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BASEIL, SIN AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTO AFONSO - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS A MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura <

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 17h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 08h às 11h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 17h 09h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MONOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DRASIL, S/N AV. DRAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO ARAGUAI - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Prefeitura 139 SORRISO - Prefeitura 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h 08h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 17h 09h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, N°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUB BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 67° - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 18h 19h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 17h 18h às 17h 19h às 18h 17h às 17h 18h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO RU. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN.° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 667 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 667 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA- Prefeitura 125 SANTO AFONSO- Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO- Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS A MARCOS- Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura 135 SAPEZAL- Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO- Prefeitura 140 TABAPORÃ- Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 18h 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h 18h 19h às 17h 19h às | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME SING AS SECULTORO AV. DR. GUILHERME SING SECULTORO AV. DR. GUILHERME SING SECULTORO AV. DR. SEMBAUDAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANA, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO | | | | | | | |
 | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura 124 SANTO AFONSO- Prefeitura 125 SANTO AFONSO- Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS- Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura 135 SAPEZAL- Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Prefeitura 139 SORRISO- Prefeitura 141 TANGARĂ DA SERRA- Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 18h 19h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 17h 18h às 17h 19h às 18h 17h às 17h 18h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO RU. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA- Prefeitura 125 SANTO AFONSO- Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO ROVO- Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO SINGU- Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS AMARCOS- Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura 135 SAPEZAL- Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura 138 SINOP - Pcrefeitura 139 SORRISO- Prefeitura 140 TABAPORÃ- Prefeitura 141 TANGARÂD DA SERRA - Prefeitura <tr <="" th=""><td>08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 18h 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h 18h 19h às 17h 19h às 19h às 17h</td><td>AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. SUBBAUDAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANA, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO</td></tr> <tr><th>116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura 124 SANTO AFONSO- Prefeitura 125 SANTO AFONSO- Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS- Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura 135 SAPEZAL- Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Prefeitura 139 SORRISO- Prefeitura 141 TANGARĂ DA SERRA- Prefeitura</th><td>08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 17h 12h às 17h 08h às 11h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 17h 08h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07 às 11h / 13h às 17h</td><td>AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. DR. SEMBAÚBAS, 1386 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. DR. SEMBAÚDAS, 667 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1386 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1586 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1586 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO</td></tr> <tr><th>116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO ANAGUAI - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura</th><td>08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 09sh às 12h / 14h às 18h 09sh às 12h / 14h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 17h às 13h 17h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 10h às 17h 12h às 18h 17h 18h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 17h 18h às 17h 19h às 11h</td><td>AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 2FENTO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YU DE NOVEMBRO, N°168 CENTRO AV. SA YEORNO DIAS, N°168, CENTRO</td></tr> <tr><th>116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÃ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura</th><td>08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 17h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 19h às 17h 09h às 17h</td><td>AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AWAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MARQUAIA, n° 248 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1979 AV. DAS EMBAÚBAS, 1979 AV. DAS EMBAÚLDA, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE NOVEMBRO, N° 168 AV.FLORIANÔPOLIS, N° 168, CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 88 CENTRO</td></tr> <tr><th>116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios 130 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS Á MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SAPEZAL - Prefeitura 137 SÍNOP - Prefeitura 138 SÍNOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÃ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÁRZEA GRANDE - Prefeitura</th><td>08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 11h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 10h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07 às 11h / 13h às 17h 09h às 17h</td><td>AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N° 491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N° 155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 88 CENTRO AV. FLORINGO NEVES, N° 88 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA</td></tr> <tr><th>116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÂRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÂ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 TORIXORÊU - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÂRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura</th><td>08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 17h 08h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 08h às 11h 13h às 17h 18h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 17h</td><td>AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, 5M° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N, ° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÈ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, 5/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO RUA V DE NOVEMBRO, N°16 AV. FLORIANÓPOLIS, N°168, CENTRO AV. COMENDADO N°168, CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA BURDES, N° 168 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAWA N° 1651</td></tr> <tr><th>116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 133 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Prefeitura 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERNA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÁRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 150 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - Prefeitura</th><td>08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 09h00 às 11h30 / 13h30 às 16h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 16h</td><td>AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTAVIO COSTA, SM° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SM AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SN.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUJ BARBOSA, SN° - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 100 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 86 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAMA N° 1661 RUA DR. MARIO CORREA, 205 - CENTRO</td></tr> <tr><th>116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÂRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÂ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 TORIXORÊU - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÂRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura</th><td>08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 17h 08h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 08h às 11h 13h às 17h 18h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 17h</td><td>AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, 5M° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N, ° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÈ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, 5/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO RUA V DE NOVEMBRO, N°16 AV. FLORIANÓPOLIS, N°168, CENTRO AV. COMENDADO N°168, CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA BURDES, N° 168 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAWA N° 1651</td></tr> | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 18h 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h 18h 19h às 17h 19h às | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. SUBBAUDAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANA, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO | 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura 124 SANTO AFONSO- Prefeitura 125 SANTO AFONSO- Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS- Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura 135 SAPEZAL- Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Prefeitura 139 SORRISO- Prefeitura 141 TANGARĂ DA SERRA- Prefeitura | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 17h 12h às 17h 08h às 11h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 17h 08h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07 às 11h / 13h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. DR. SEMBAÚBAS, 1386 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. DR. SEMBAÚDAS, 667 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1386 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1586 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1586 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO | 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO ANAGUAI - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 09sh às 12h / 14h às 18h 09sh às 12h / 14h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 17h às 13h 17h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 10h às 17h 12h às 18h 17h 18h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 17h 18h às 17h 19h às 11h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 2FENTO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YU DE NOVEMBRO, N°168 CENTRO AV. SA YEORNO DIAS, N°168, CENTRO | 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÃ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 17h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 19h às 17h 09h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AWAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MARQUAIA, n° 248 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1979 AV. DAS EMBAÚBAS, 1979 AV. DAS EMBAÚLDA, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE NOVEMBRO, N° 168 AV.FLORIANÔPOLIS, N° 168, CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 88 CENTRO | 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios 130 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS Á MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SAPEZAL - Prefeitura 137 SÍNOP - Prefeitura 138 SÍNOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÃ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÁRZEA GRANDE - Prefeitura | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 11h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 10h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07 às 11h / 13h às 17h 09h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N° 491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N° 155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 88 CENTRO AV. FLORINGO NEVES, N° 88 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA | 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÂRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÂ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 TORIXORÊU - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÂRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 17h 08h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 08h às 11h 13h às 17h 18h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, 5M° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N, ° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÈ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, 5/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO RUA V DE NOVEMBRO, N°16 AV. FLORIANÓPOLIS, N°168, CENTRO AV. COMENDADO N°168, CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA BURDES, N° 168 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAWA N° 1651 | 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 133 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Prefeitura 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERNA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÁRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 150 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - Prefeitura | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 09h00 às 11h30 / 13h30 às 16h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 16h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTAVIO COSTA, SM° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SM AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SN.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUJ BARBOSA, SN° - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 100 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 86 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAMA N° 1661 RUA DR. MARIO CORREA, 205 - CENTRO | 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÂRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÂ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 TORIXORÊU - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÂRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 17h 08h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 08h às 11h 13h às 17h 18h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, 5M° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N, ° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÈ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, 5/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO RUA V DE NOVEMBRO, N°16 AV. FLORIANÓPOLIS, N°168, CENTRO AV. COMENDADO N°168, CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA BURDES, N° 168 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAWA N° 1651 |
| 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 18h 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h 18h 19h às 17h 19h às

 | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO AV. DR. SUBBAUDAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANA, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | |
 |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura 124 SANTO AFONSO- Prefeitura 125 SANTO AFONSO- Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura 127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS- Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura 135 SAPEZAL- Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Prefeitura 139 SORRISO- Prefeitura 141 TANGARĂ DA SERRA- Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 17h 12h às 17h 08h às 11h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 17h 08h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07 às 11h / 13h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. DR. SEMBAÚBAS, 1386 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. DR. SEMBAÚDAS, 667 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1386 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1586 - CENTRO AV. DRAS EMBAÚDAS, 1586 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO | | | | | | | | |
 | | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO ANAGUAI - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 09sh às 12h / 14h às 18h 09sh às 12h / 14h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 17h às 13h 17h às 18h 19h às 17h 12h às 18h 10h às 17h 12h às 18h 17h 18h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 17h 18h às 17h 19h às 11h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 2FENTO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YU DE NOVEMBRO, N°168 CENTRO AV. SA YEORNO DIAS, N°168, CENTRO | | | | | | | |
 | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | |
 |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura 118 RONDONÓPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÃ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 17h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 19h às 17h 09h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AWAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n° 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MARQUAIA, n° 248 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1979 AV. DAS EMBAÚBAS, 1979 AV. DAS EMBAÚLDA, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979 AV. BRASIL, 50 W - CENTRO AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE ABRIL, 101 - CENTRO RUA YD DE NOVEMBRO, N° 168 AV.FLORIANÔPOLIS, N° 168, CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 88 CENTRO | | | | | | | |
 | | | | | | | | | |
 | | | | | | | |
 | |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios 130 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 133 S. JOSÉ DOS Á MARCOS - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SAPEZAL - Prefeitura 137 SÍNOP - Prefeitura 138 SÍNOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÃ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÁRZEA GRANDE - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 11h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 10h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 17h 09h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07 às 11h / 13h às 17h 09h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N° 491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N° 155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SIN° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, SIN AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 88 CENTRO AV. FLORINGO NEVES, N° 88 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA | | | | | | | |
 | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | |
 |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÂRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÂ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 TORIXORÊU - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÂRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 17h 08h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 08h às 11h 13h às 17h 18h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, 5M° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N, ° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÈ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, 5/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO RUA V DE NOVEMBRO, N°16 AV. FLORIANÓPOLIS, N°168, CENTRO AV. COMENDADO N°168, CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA BURDES, N° 168 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAWA N° 1651 | | | | | | | |
 | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | |
 |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Correios 119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 133 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Prefeitura 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÁ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERNA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 UNIÃO DO SUL - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÁRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 150 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 09h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 09h00 às 11h30 / 13h30 às 16h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 16h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTAVIO COSTA, SM° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SM AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SN.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, SN° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUJ BARBOSA, SN° - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 100 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. TANCREDO NEVES, N° 86 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAMA N° 1661 RUA DR. MARIO CORREA, 205 - CENTRO | | | | | | |
 | | | | | | | | |
 | | | | | | | | |
 |
| 116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura 117 RONDONOPOLIS - Prefeitura 118 RONDONOPOLIS - Prefeitura 119 ROSÂRIO OESTE - Prefeitura 120 SALTO DO CEU - Prefeitura 121 SANTA CARMEM - Prefeitura 122 STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura 123 STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura 124 SANTA TEREZINHA - Prefeitura 125 SANTO AFONSO - Prefeitura 126 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 127 STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura 128 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura 129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios 130 SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura 131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 132 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura 133 S. JOSÉ DO XINGU - Prefeitura 134 SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura 135 SAPEZAL - Prefeitura 136 SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura 137 SINOP - Prefeitura 138 SINOP - Correios 139 SORRISO - Prefeitura 140 TABAPORÃ - Prefeitura 141 TANGARÂ DA SERRA - Prefeitura 142 TAPURAH - Prefeitura 143 TERRA NOVA DO NORTE - Prefeitura 144 TESOURO - Prefeitura 145 TORIXORÊU - Prefeitura 146 TORIXORÊU - Prefeitura 147 VALE DE SÃO DOMINGOS - Prefeitura 148 VÂRZEA GRANDE - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura 149 VERA - Prefeitura

 | 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 07h às 17h 08h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 08h às 11h 13h às 17h 18h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 17h | AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, 5M° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N, ° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÈ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, 5/N° - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 567 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO RUA HUMBERTO MARCILIO, N° 158 CENTRO RUA V DE NOVEMBRO, N°16 AV. FLORIANÓPOLIS, N°168, CENTRO AV. COMENDADO N°168, CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO AV. LORARAM, PRAÇA DA BURDES, N° 168 CENTRO AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA AV. OTAWA N° 1651 | | | | | | | |
 | | | | | | | | | |
 | | | | | | | | |
 |

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva (P3) - Conhecimentos Específicos

Cargo: Delegado de Polícia

Direito Administrativo 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização Administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa: administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção; direitos e vantagens; regime disciplinar, responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder risciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso de poder. 6. Ato administrativo: conceito; requisitos; validade; eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução, inexecução, rescisão. 8. Licitação: princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimentos; modalidades. 9. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma meios e requisitos, delegação: concessão, permissão, autorização. 10. Controle da administração: administrativo; legislativo; judiciário. 11. Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade civil da Administração no Direito Brasileiro; reparação do dano; ação regressiva; responsabilidade por atos ilícitos. 12. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992). 13. Processo administrativo: princípios; fases; modalidades de processo administrativo disciplinar; meios sumários. Direito Constitucional I. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva. 2. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos. 3. Classificações das Constituição material e constituição formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. 4. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 5. Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; tutela constitucional das liberdades; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; dos

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

partidos políticos. 6. Organização político-administrativa: regras de organização; repartição de competências e intervenção. 7. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7.1 Processo Legislativo: conceito, objetos, atos, espécies normativas e os procedimentos.

República. 9. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos Estados; funções essenciais à justiça. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio; forças armadas; segurança pública; organização da segurança pública. 11. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. Direito Penal 1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Érro de tipo; erro de proibição. 10. Imputabilidade penal. 11. Concurso de pessoas. 12. Concurso de crimes. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Dos crimes contra a propriedade imaterial. 17. Dos crimes contra a organização do trabalho. 18. Crimes contra os costumes. 19. Dos crimes contra a família. 20. Crimes contra a paz e fé pública. 21. Crimes contra a administração pública. 22. O direito de representação e o processo de responsabilidade civil e penal, nos casos de abuso de autoridade (Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965). 23. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei de Entorpecentes – Lei n. 11.343 de 23 de agosto de 2006). 24. Crimes contra a ordem tributária (Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990). 25. Crimes hediondos (Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990). 26. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor (Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989). 27. Definição dos crimes de tortura (Lei n. 9.455, de 7 de abril de 1997). 28. Estatuto da Criança e do Adolescente: Dos crimes contra criança e adolescentes (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990). 29. Estatuto do Idoso: Crimes (Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003). 30. Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990). 31. Crimes contra o meio ambiente (Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). 32. Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens (Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998). 33. Dos crimes de trânsito (Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997). 34. Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas — SINARM: Dos crimes e das penas (Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003). 35. Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei n. 5.553, de 6 de dezembro de 1968). 36. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei n. 7.492, de 16 de junho de 1986). 38 Execução Penal (Lei n. 7.210, de 11 de agosto de 1984). 39. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica – Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992). 40. Contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941). 42. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006). Direito Processual Penal 1. Princípios do Processo Penal. 2. Sistemas processuais. 3. Notitia criminis e o inquérito policial: conceito; natureza jurídica; características; instauração; atribuição; inquérito policial e o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público; de arquivamento e desarquivamento do inquérito policial; termo circunstanciado de ocorrência e Juizado Especial Criminal. O Inquérito Civil. 4. Ação Penal: natureza jurídica e classificação; pressupostos processuais e condições da ação; falta de justa causa para a ação penal. 5. Jurisdição e competência. 6. Da prisão cautelar: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária (Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989); prisão administrativa e prisão civil. 7. Das medidas contra-cautelares: fiança e liberdade provisória. 8. Habeas corpus e mandado de segurança em matéria penal. 9. Questões e processos incidentes: questões prejudiciais; exceções; incompatibilidade e impedimento; conflito de jurisdição; restituição de coisas apreendidas; medidas assecuratórias; incidente de falsidade; incidente de sanidade mental. 10. Dos atos processuais: citação, intimação e notificação. 11. Acusação e defesa: defesa como injunção legal. 12. Da prova: considerações gerais; exame de corpo de delito e perícias em geral; interrogatório e confissão; perguntas ao ofendido; testemunhas; reconhecimento de pessoas e coisas; acareação; documentos; indícios; busca e apreensão. 13. Processo e procedimento: formas de procedimento. 14. Sentença: conceito; requisitos formais; princípio da correlação; coisa julgada. 15. Teoria geral das nulidades: princípios básicos das nulidades; nulidades en espécies; momento oportuno para argüição. 16. Lei n. 8.653, de 10 de maio de 1993 – Dispõe sobre o transporte de presos. 17. Lei n. 9.034, de 3 de maio de 1995 – Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. 18. Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 19. Lei n. 9.296, de 24 de julho de 1996 – Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal. 20. Lei n. 10.054, de 7 de dezembro de 2000 – Dispõe sobre identificação criminal. 21. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei de Entorpecentes – Lei n. 11.343 de 23 de agosto de 2006).

Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2009.

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO, ASSISTENTE E AGENTE DO SISTEMA PRISIONAL, TÉCNICO. ASSISTENTE E AGENTE ORIENTADOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 1 AO EDITAL N. 003/2009 - SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 003/2009 - SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexo do referido Edital.

- 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
- 4.1.1 As inscrições que se refere o subitem 4.1 serão realizadas apenas na Internet no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos.
- 4.1.2 Os candidatos terão acesso gratuito a internet para efetuar sua inscrição, nos postos relacionados no Anexo III deste Edital, até o dia 07/08/2009
- 4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma carreira/cargo/perfil profissional/município, previsto neste e nos Editais de Concursos Públicos n. 001/2009 SAD/MT, n. 002/2009 SAD/MT, n. 005/2009 -
- (...)4.8 O valor da taxa de inscrição está fixado em:
- a) Cargo de nível superior R\$ 75,00 (Setenta e Cinco) reais.
- b) Cargo de nível médio e nível médio técnico R\$ 50,00 (Cinqüenta) reais.
- 8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
- 8.2 Caberá recurso contra indeferimento de inscrição na forma prevista no subitem 19.1 deste Edital.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS
- 9.6 Não é necessário a apresentação, no dia da realização das Provas, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado com o documento de identificação pessoal exigido no subitem 11.3.
- 10. DA PROVA OBJETIVA
- 10.6 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para esse fim, conforme subitens 12.2 e 12.4 deste Edital. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da FUNEMAT devidamente treinado
- 14. DA TERCEIRA FASE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SOMENTE PARA OS CARGOS DE AGENTE DO SISTEMA PRISIONAL E AGENTE ORIENTADOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
- 14.13 Imediatamente após a realização dos testes físicos, os candidatos considerados aptos poderão ser submetidos a novo exame toxicológico que será procedido por equipe médica designada pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, correndo por conta do candidato as respectivas despesas
- 14.13.1 A coleta de urina dos candidatos será efetuada no local dos testes por equipe designada pela equipe médica
- 14.14 O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico referido no subitem 14.13 será prontamente eliminado do Concurso Público.
- 14.15 O Teste de Aptidão Física será aplicado por Banca Examinadora designada pela FUNEMAT
- 14.16 Caberá a FUNEMAT decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase dos testes físicos.
- 14.17 Demais informações e regulamentações a respeito do Teste de Aptidão Física serão definidas no edital de convocação para essa fase
- 14.18 O resultado da Terceira Fase Aptidão Física será divulgado a partir do quinto dia após a realização do referido Teste.



RELAÇÃO DE POSTOS DE ACESSO A INTERNET PARA INSCRIÇÃO

Description	I	MUNICÍPIO	LIODÁDIO DE EUNICIONAMENTO	FUNCTION
Description of the content of the	N°	MUNICÍPIO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
1	_			
MIN 1970 1	2	ÁGUA BOA - Prefeitura	07h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30	AV: PLANALTO, №. 410 CENTRO
1. 1.00 1.	3	ALTA FLORESTA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 15h	AV.ARIOSTO DA RIVA №. 3.391
1. 1.00 1.	4	ALTA FLORESTA -Correios	09h às 17h	AV. ARIOSTO DA RIVA AZEVEDO, 2051
1. TODGOGNES Prefered 1. TODGOGNES P			11h às 17h	
N. TORRIGAD PREMIST D. STORAGE PREMIST D. STO	_			
No. 17th Columns	_			
Description				
To Septiment	_			
MORRANDA - PRINTED	_			
Description	10	APIACAS - Prefeitura	07h30 às 13h30 / 13h30 às 17h30	AV. BRASIL, Nº 1059 - Bairro: Bom Jesus
Total Control	11	ARAGUAIANA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – Centro
C. PARPONE PARADAM PARPONE PARADAM PARPONE PARADAM PARPONE PARADAM PARADAM PARPONE PARADAM PARPONE PARADAM PARPONE PARADAM PARADAM PARPONE PARADAM PARPONE PARADAM PARPONE PARADAM P	12	ARAGUAINHA - Prefeitura	08h às 12h	AV. COUTO MAGALHÃES, 120, CENTRO
Marchand	13	ARAPUTANGA - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h às 17h	RUA ANTENOR MAMEDES, 911 - CENTRO
15 Papel Apple Prefetable 10 10 10 10 10 10 10 1	_			RUA PREFEITO CAIO Nº 642 - VII A NOVA
Total Control				
T. MARCO CENTROL PROBLEM The MINE TO THE MARCO CENTROL PROBLEM T. MAR	_			
18 1989/RD CO GARGOS Proteins 59 to 177	_	,		
3 DELAYERS OF CARGADA - Products Produ	ı			
19 DECEMBER Production	18	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	12h às 17h	RUA CARAJAS №. 522 – CENTRO
27 SECRETA FORMULAY COLOR STORY THE COMPOSITION COLOR STORY COLOR STOR	19	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	09h às 17h	RUA 1° DE MAIO, 139
22 SECRETA - Frontiers	20	BOM JESUS DO ARAGUAIA - Prefeitura	13h30 às 17h30	RUA 02, S/N.°, CENTRO
SE ADMINISTRATION PROPRIETE Signal ST 17 (10 to 17) PROPRIET	21	BRASNORTE - Prefeitura	07h às11h e da 13h às 17h	RUA CAMPO GRANDE, 1133- BAIRRO NOSSO LAR
SE ADMINISTRATION PROPRIETE Signal ST 17 (10 to 17) PROPRIET	22	CÁCERES - Prefeitura	12h às 18h	AV. GETÚLIO VARGAS, №1.895- BAIRRO COC
SE DEARFORMER Preference State 11 to 11 to 15 to 17 to 18 to 17 to 18 to 17 to 17 to 17 to 18 to 17 to 17 to 18 to 17 to 18 to 17 to 18	_			
SE DAMPO FORCE PRefeates	_		** **	
SECURITY Processing Proce	_			
27 DESCRIPTION OF THE PROPERTY 1995	_			
29 CAMARRAMA ON NORTH - Professions	_			
Security Processing	_			
30	_		08h às 12h / 14h às 18h	
32 SASPARDE COMMANDES - Probebuse 20 als 190 RIAD ARTO OROSSO - 142 - CORTRO	29	CANARANA - Prefeitura	12h às18h	RUA MIRAGUAÍ, № 228 - CENTRO
23 STANDARD CONTRIVENS TO AN 1 THE HIGH SHEET AND AND AN 1 THE HIGH SHEET AND AND AN 1 THE HIGH SHEET AND AND AN 1 THE HIGH SHEET AND	30	CARLINDA - Prefeitura	07h às 13h	AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N
23 STANDARD CONTRIVENS TO AN 1 THE HIGH SHEET AND AND AN 1 THE HIGH SHEET AND AND AN 1 THE HIGH SHEET AND AND AN 1 THE HIGH SHEET AND	_		07h às 11h - 13h às 17h	RUA MATO GROSSO - 142 - CENTRO
33 ELASIA - Prefebrar Small 114 cell 15th at 17th W. GASPAR DUTRA, IN 787 PCA, DGS SPOCRES	_			
35 DOUGRA Professions				
150 COUNCET Prefetture				
150 DOLANZA Perbetura	_			
37 DOMOCROTO - Prefebrium	_			
38 DONNESS A Perfebbus	36	COLNIZA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. TARUMĂ, N°33 - CENTRO
190 CONQUESTA DOESTE: Prefetture	37	COMODORO - Prefeitura	07h às 13h	RUA ESPÍRITO SANTO, 3169 – CENTRO
40 DITAGE Profession	38	CONFRESA - Prefeitura	07h ao 11h e 13h às 17h	AV. CENTRO OESTE, № 286- CENTRO
41 DUARA - Corrects	39	CONQUISTA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS OITIS, 1200 – Centro
41 DUARA - Corrects	40	COTRIGUACU - Prefeitura	07h30 às 12h 13h30 às 17h	AV. 20 DE DEZEMBRO. Nº 725-CENTRO
42 DUARA - Granta Tempo	_			
3 CUARÁ - Stropping Partamal	_			-
45 DURAGA - Strogging Partnarial 1000 as 2100 (set 2 et 016 (set 2) et 016	42	COIABA - Gailla Tellipo		FGA. IFINANGA, NOA 13 DE JUNHO, 431 - CENTRO
44 DENSE - Prefetiura	43	CLIIARÁ – Shonning Pantanal		AVENIDA PLIRENS DE MENDONCA 3300 - CPA
45 DIAMATINO Prefetura				·
45 DAMANTINO - Prefeitura	_			
AF DOM ACUINO - Prefeitura Drit as 11h 17sh as 17h AV , AURANAL - Prefeitura Drit as 11h 17sh as 17h AV , AMARAVILHA PRAÇA DA BIBLIA, S.N	_			
48 ELIZ NATAL - Prefeitura 07h as 11h / 19h as 17h	_			
49 SQUEROPOULS - Perfeitura OPh as 11h 1/15 ha 17h	47	DOM AQUINO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CUIABA
50 AJCHAR DO NORTE - Prefebtura	48	FELIZ NATAL - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N
St. ENERAL CARNEIRO - Prefeitura	49	FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO
SC LORIA DOESTE - Prefetura	50	GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h 13H ÀS17H	AV. BRASIL, N°1298 CENTRO
SC LORIA DOESTE - Prefetura	51	GENERAL CARNEIRO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA. S/Nº – CENTRO
SS QUARANTÂ DO NORTE - Prefeitura 97% 30 as 11%30 / 13%30 as 17%30 RUA DAS OLIVEIRAS, SIS, BAJRRO JARDIN VITORIA	52	GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	
55 SURATINGA - Prefeitura 97h as 11h / 13h as 17h AV. ROTARY INTERNACIONAL, 94. BAIRRO SANTA MARIA BERTILA				
55 NDIAVAI - Prefeitura 97h as 11h / 13h as 17h AV JAIME CAMPOS, 294 - CENTRO				
55 PIRANA DO NORTE - Prefeitura				
57 TANHANGA - Prefeitura 07h30 às 12h RUA 2 QDA 37 CENTRO 58 TAUBRA - Prefeitura 7:30h às 11:30h AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO 59 TIGUIRRA - Prefeitura 12h às 17h PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO 60 ACAIRRA - Prefeitura 12h às 18h AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO 61 ANGAGDA - Prefeitura 88h às 12h PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, SIN° CENTRO 62 JAURU - Prefeitura 97h às 13h RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO 63 JUARA - Prefeitura 13h às 15h RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO 64 JUARA - Prefeitura 17h30 às 15h RUA NITEROI, 580 65 JUINA - Prefeitura 7h30 às 11h / 13h às 17h AV. HITLER SANSÃO − 240 66 JURIENA - Prefeitura 7h30 às 11h / 13h às 17h AV. HITLER SANSÃO − 240 67 JUSCIMEIRA - Prefeitura 97h às 13h AV. AD EJULHO, 380 - CENTRO 78 JUGUIRINA - Prefeitura 98h às 13h AV. AD EJULHO, 380 - CENTRO 80 AUBRA - Prefeitura 98h às 13h AV. AD EJULHO, 380 - CENTRO 80 AUBRA - Prefeitura 98h às 13h AV. AD EJULHO, 380 - CENTRO 80 LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura 97h às 11h / 13h às 17h R. SIDROLANDIA N°3136 - CENTRO 80 LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura 97h às 13h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 LUCIARA - Prefeitura 97h às 13h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 72 MATUPA - Prefeitura 97h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 73 MITLES - Prefeitura 97h às 13h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 74 NORRES - Prefeitura 97h às 13h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 75 MATUPA - Prefeitura 97h às 13h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 76 NOVA BRANCHANDA - Prefeitura 97h às 13h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 76 NOVA BRANCHANDA - Prefeitura 97h às 13h AV. CRONCHE BOTELHO, 486, CENTRO 76 NOVA GRANJA DO NORTE - Prefeitura 97h às 13h AV. CRONCHE BOTELHO, 486, CENTRO 77 NOVA BRANJANDIA - Prefeitura 97h às 13h AV. CRONCHE BOTELHO, 486, CENTRO 78 NOVA GRANJA DO NORTE - Prefeitura 97h às 13h AV. CRONCHANDA CENTRO SAN	_			
58 TAÜBA - Prefeitura	_			
59 TIQUIRA - Prefeitura				
BO JACIARA - Prefeitura 12h às 18h AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO	58	ITAÚBA - Prefeitura	7:30h às 11:30h	
SANGADA - Prefeitura OSH às 12h PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N° CENTRO	59	ITIQUIRA - Prefeitura	12h às 17h	PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO
62 JAURU - Prefeitura 13h às 15h RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO	60	JACIARA - Prefeitura	12h às 18h	AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO
62 JAURU - Prefeitura 07h às 13h RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO 63 JUARA - Prefeitura 13h às 15h RUA NITEROI, 500 64 JUARA - Correios 99h às 17h PRAÇA SÃO JOSE, SIN° 65 JUINA - Prefeitura 7h30 às 11h / 13h às 17h AV. HITLER SANSÃO - 240 66 JURUENA - Prefeitura 07h 30 às 11h / 13h às 17h AV. HITLER SANSÃO - 240 67 JUSCIMIERRA - Prefeitura 08h às 13h AV. M. 2.10 - BAIRRO CAJUS 68 LAMBARI D'OESTE - Prefeitura 08h às 13h R. SIDROLÂNDIA N°3136 - CENTRO 69 LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARÂ, 10g, BAIRRO CIDADE NOVA 70 LUCIRAS - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARÂ, 10g, BAIRRO CIDADE NOVA 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. ARRAGUAIA, 11 - CEONTRO 72 MATUPA - Prefeitura 07h às 13h AV. HERMINIO OMETO N° 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO 26 22 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h AV. ARRAGUAIA, 11 - CEONTRO <th>61</th> <td>JANGADA - Prefeitura</td> <td>08h às 12h</td> <td>PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/Nº CENTRO</td>	61	JANGADA - Prefeitura	08h às 12h	PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/Nº CENTRO
63 UARA - Prefeitura 13h às 15h RUA NITERÓI, 500 64 UJARA - Correios 09h às 17h PRAÇA SÃO JOSE, SIN° 65 JUINA - Prefeitura 7h30 às 11h / 13h às 17h AV. HITLER SANSÃO − 240 66 UJRUENA - Prefeitura 07h30 às 11h / 30 às 11h / 30 às 17h30 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO 67 JUSCIMEIRA - Prefeitura 08h às 13h AV. M. 210 - BAIRRO CAJÚS 68 AMBARI D'OESTE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 17h R. SIDROLÂNDIA N°3136- CENTRO 69 LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARÃ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA 70 LUCIARA - Prefeitura 07h às 13h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPÀ - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h AV. HERMINIO OMETO N° 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 74 NOBRES - Prefeitura 07h às 13h RUA J. SIN - BAIRRO J. P. PREFEITURA 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA J. SIN - BAIRRO J. P. PREFEITURA 76 N. S. DO LURRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 17h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 79 NOVA GANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. CORENDADOR LUIZ MENGUEL, 62 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, N° 267 90 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, N° 267 90 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. LORENDA - PREFEITO JORANA AD NONSTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. LORENDA - PREFEITO BAMBINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. LORENDA - PREFEITO BAMBINISTRATIVO GANHA TEMPO 82 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENI	62	JAURU - Prefeitura		RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO
64 JUARA - Correios 09h às 17h PRAÇA SÃO JOSÉ, SIN° 65 JUINA - Prefeitura 7h30 às 11h / 13h às 17h AV. HITLER SANSÃO – 240 66 JURUENA - Prefeitura 07h 30 às 11h 30 / 13h30 às 17h30 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO 67 JUSCIMEIRA - Prefeitura 09h às 13h AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS 68 LAMBARI D'OESTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h R. SIDROLÂNDIA N°3136 - CENTRO 69 LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARÃ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA 70 LUCIARA - Prefeitura 13h às 18h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPA - Prefeitura 07h às 12h AV. HERMINIO OMETO N° 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J. SIN - BAIRRO JD, PRANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV	_			
65 JUÍNA - Prefeitura 7h30 às 11h / 13h às 17h AV. HITLER SANSÃO − 240 66 JURUENA - Prefeitura 07h30 às 11h30 / 13h30 às 11h30 / 3h30 às 11h30 AV. 4. DE JULHO, 360 - CENTRO 67 JUSCIMEIRA - Prefeitura 08h às 13h AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS 68 LÁMBARI D'OESTE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA 70 LUCIARA - Prefeitura 13h às 18h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 77 - CENTRO 72 MATUPÁ - Prefeitura 07h às 13h AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h AV. ARAGUAIA, 13 - CENTRO 74 NORRES - Prefeitura 07h às 12h AV. BAIRNO CONTRE AV. PREFEITURO AV. PREFEITURO AV. PREFEITURO AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 07h às 11h - 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BARSILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SAIRNO CONTRE AV. PREFEITURO AV. PREFEITURO AV. FOR ENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SAIRNO CONTRE AV. FOR ENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SAIRNO CONTRE AV. FOR ENTRO 80 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 80 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SAIRNO CONTRE AV. FOR ENTRO 80 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 80 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VERRADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 80 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 81 NOVA LACER	_			
66 JURUENA - Prefeitura 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO 67 JUSCIMEIRA - Prefeitura 08h às 13h AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS 68 LUCAS DO E IO VERDE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 17h R. SIDROLÂNDIA N°3136- CENTRO 69 LUCAS AD DE IO VERDE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARĂ, 190, BAIRRO CIDADE NOVA 70 LUCIARA - Prefeitura 13h às 18h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPĂ - Prefeitura 07h às 11h AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 09h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, Sin - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N. S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 07h às 11h 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR CENIVAL NURES ARAGÚO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16P SID PREFEITO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16P SID PREFEITO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16P SID PREFEITO 80 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16P SID PREFEITO 80 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16P SID PREFEITO 80 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16P SID PREFEITO 80 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931				-
67 JUSCIMEIRA - Prefeitura 08h às 13h AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS 68 LAMBARI D'OESTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h R. SIDROLÂNDIA №3136- CENTRO 69 LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARÂ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA 70 LUCIARA - Prefeitura 13h às 18h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPÁ - Prefeitura 07h às 13h AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NORRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, 5/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. CORNEL BOTELHO, 458, CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RAVESADA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RAVESA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
68 LAMBARI D'OESTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h R. SIDROLÂNDIA №3136- CENTRO 69 LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA 70 LUCIARA - Prefeitura 13h às 18h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPÀ - Prefeitura 07h às 11h AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h - 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 30h às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 89 - CENTRO 81 NOVA GUARITA - Prefeitura 30h às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 81 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 30h às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 81 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 30h às 12h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 81 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 30h às 12h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 30h às 12h / 13h às 17h AV. LIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 30h às 12h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
69 LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura 09h às 11h / 13h às 16h30 RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA 70 LUCIARA - Prefeitura 13h às 18h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPÁ - Prefeitura 07h às 11h AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÁS 18h RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAŬBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 07h às 11h - 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 99 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 99 - CENTRO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura 08h às 11h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENDA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 83 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENDA - PREFEITORO 84 AVENDA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 85 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
70 LUCIARA - Prefeitura 13h às18h AV. ARAGUAIA, 11 - CENTRO 71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPÁ - Prefeitura 07h às 11h AV. HERMINICO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 08h às 11h - 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO	_			
71 MARCELANDIA - Prefeitura 07h às 13h RUA GUAIRA, 777 - CENTRO 72 MATUPÁ - Prefeitura 07h às 11h AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h - 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÁNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 81 NOVA LOCERDA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO	69	LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h30	RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA
72 MATUPÁ - Prefeitura 07h às 11h AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 – BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h – 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 81- CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura 36 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENID	70	LUCIARA - Prefeitura	13h às18h	AV. ARAGUAIA, 11 – CENTRO
72 MATUPÁ - Prefeitura 07h às 11h AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 – BAIRRO ZE 022 73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h – 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 81- CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura 36 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENID	71	MARCELANDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA GUAIRA, 777 – CENTRO
73 MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura 07h às 12h RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO 74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h - 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931				
74 NOBRES - Prefeitura 08h às 12h 14h ÀS 18h RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ 75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h - 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 18h / 13h 30 às 17h 30 TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÃ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
75 NORTELÂNDIA - Prefeitura 07h às 13h AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO 76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h − 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
76 N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura 07h às 13h AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO 77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h − 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÁNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAĂ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h às 3 às 11h 30 / 13h 30 às 17h 30 TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931				
77 NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura 08h às 11h − 13h às 17h AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO 78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h . SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h 35 às 11h 30 / 13h 30 às 17h 30 TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
78 NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267 79 NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h35 às 11h30 / 13h30 às 17h30 TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARILANGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
79 NOVA CANAĂ DO NORTE - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h . SÃO PAULO, № 89 - CENTRO 80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h35 às 11h30 / 13h30 às 17h30 TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
80 NOVA GUARITA - Prefeitura 07h35 às 11h30 / 13h30 às 17h30 TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO 81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	78	NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura	07h às11h / 13h às 17h	AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267
81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	79	NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	. SÃO PAULO, Nº 89 - CENTRO
81 NOVA LACERDA - Prefeitura às 11h / 13h às 17h RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO 82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
82 NOVA MARILANCIA - Prefeitura 08h às 12h / 13h às 16h AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO 83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931	_			
83 NOVA MARINGÁ - Prefeitura 07h às 11h / 13h às 17h AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, № 931				
	_			
Q4 POVA MONTE VERDE - Preteitura PVN as 13n AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, SINº	_			
	\L ₈₄	INOVA INION I E VEKDE - Prefeitura	urn as 13f1	MV. ANTONIO JUAQUINI DE AZEVEDO, 3/N°
	_			

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

85	NOVA MUTUM - Prefeitura	07 às 13h	AV. MUTUM, 1250-N CENTRO	
-	NOVA NAZARÉ - Prefeitura	07h às 13h	AV. JORGE AMADO, № 901 - CENTRO	
-	NOVA OLIMPIA - Prefeitura	07h à 13h	AVENIDA MATO GROSSO, 175 CENTRO	
_	NOVA SANTA HELENA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 17h	PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N	
-	NOVA UBIRATÃ - Prefeitura	07h às 12h	AV. TANCREDO NEVES, 1190, CENTRO	
-	NOVA SAVANTINA - Prefeitura	6h30 às 10h30/ 12h30 às 16h30	AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ, №249	
-	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h	RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171 - CENTRO	
	NOVO MUNDO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA	
\vdash	NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura	13h às 18h	AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO	
-	NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS	
_	PARANAITÁ - Prefeitura	07h às 13h	RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO	
-	PARANATINGA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. BRASIL. 1900 - CENTRO	
-	PEDRAPRETA - Prefeitura	13h às 17h	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940	
-	PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura		RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226	
-	PLANALTO DA SERRA - Prefeitura	07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 18h	PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO	
<u> </u>	POCONÉ - Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº	
-	PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura	07h30 AS 13h30	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA	
-	PONTE BRANCA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 16h	AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO	
_				
-	PONTES E LACERDA - Prefeitura	08h às13h	AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO	
-	PONTES E LACERDA - Correios	09h às 17h	RUA VERA LUCIA, 470	
-	PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES	
-	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19	
_	PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO	
-	PORTO ESTRELA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, № 2035	
-	POXOREU - Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS	
-	PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA MARINGÁ, 444, CENTRO	
-	QUERÊNCIA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C	
-	RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura	07h às13h	AV. MATO GROSSO, 221	
-	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 13h	AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067	
	RIBEIRÃOZINHO - Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	RUA ANTONIO JOÃO, 156	
-	RIO BRANCO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CEREJEIRAS, N°90	
_	RONDOLÂNDIA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA	AV. MATILDE KLENZ № 450	
_	RONDONÓPOLIS - Prefeitura	12h às18h	AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA	
-	RONDONÓPOLIS – Correios	09:00 às 17:00 horas	AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO	
-	ROSÁRIO OESTE - Prefeitura	07h às 13h	AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº	
-	SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 13h	RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA	
-	SANTA CARMEM - Prefeitura	12h às 18h	AV SANTOS DUMONTE, N°491	
-	STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	AV.DOS IMIGRANTES, S/N	
-	STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h	AV. FLÁVIO LUIZ, 2201	
-	SANTA TEREZINHA- Prefeitura	12h às 18h	RUA 25, S/N.º - CENTRO	
-	SANTO AFONSO- Prefeitura	07h às 11h	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº155, CENTRO	
-	STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DAS GARÇAS S/Nº, CENTRO	
-	STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura	07h às 13h	AV. SANTO ANTONIO, 245	
-	SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura	12h às 18h	AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO	
-	SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios	09h às 17h	RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369	
_	SÃO JOSÉ DO POVO- Prefeitura	12h às 18h	RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924	
-	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura	12h às 17h	RUA PARAIBA, 355	
-	SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	AV. MAURO PIRES GOMES, Nº 41 CENTRO	
-	S. JOSÉ DOS 4 MARCOS- Prefeitura	08h às 11h 13h às 17h	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539 CE	
-	SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura	12h às 18h	RUA RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO	
	SAPEZAL- Prefeitura	07h às 11h / 13h às 15h	RUA DO CARÁ, 990, CENTRO	
-	SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura	14h às 18h	AV. BRASIL, S/N	
	SINOP- Prefeitura	12h às 17h	AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO	
_	SINOP - Correios	09h às 17h	AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO	
-	SORRISO- Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTO ALEGRE, Nº 2.525-CENTRO	
-	TABAPORÃ- Prefeitura	07 às 11h / 13h às 17h	AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979	
-	TANGARÁ DA SERRA- Prefeitura	09h00 às 11h30 / 13h30 às 16h00	AV. BRASIL, 50 W – CENTRO	
_	TAPURAH- Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	AV. PARANÁ, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO	
-	TERRA NOVA DO NORTE- Prefeitura	07h às 13h	AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO	
-	TESOURO- Prefeitura	07h às 11h / 13h30 às 16h	RUA HUMBERTO MARCILIO, № 158 CENTRO	
	TORIXORÉU- Prefeitura	07h às 11h	RUA XV DE NOVEMBRO, №16	
-	UNIÃO DO SUL- Prefeitura	07h às 12h	AV.FLORIANÓPOLIS, №168, CENTRO	
-	VALE DE SÃO DOMINGOS- Prefeitura	8h às 11h – 13h às 16h	AV.TANCREDO NEVES, Nº 88 CENTRO	
-	VÁRZEA GRANDE- Prefeitura	12h às 18h	AV. CASTELO BRANCO, N° 2.500, ÁGUA LIMPA	
_	VERA- Prefeitura	07h às 11h	AV. OTAWA № 1651	
-	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DR. MÁRIO CORREA, 205 - CENTRO	
151	VILA RICA- Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASIL, 1125, CENTRO	

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva (P3) - Conhecimentos Específicos:

NÍVEL SUPERIOR - TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL E TÉCNICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Perfil: Administrador (somente para o Técnico do Sistema Prisional)

1.Teorias da Administração: 1.1 Planejamento. Processo decisório. 2. Estrutura organizacional. 3. Visão das principais áreas funcionais de uma organização: 3.1 Marketings, 3.2 Finanças, 3.3 Recursos humanos e produção. 4. As teorias administrativas. 5. Utilização dos conceitos na prática administrativa. 6. Organização, Sistemas e Métodos: 6.1 Comparação crítica das principais abordagens aos estudos das organizações. 7. Problemas básicos de concepção das estruturas e processos organizacionais em diferentes níveis: 7.1 Global, 7.2 Intermediário e 7.3 Operacional. 8. Ligações da estruturas e oprocessos com a estratégia e o desempenho. 9. Administração de Recursos Humanos: 9.1 Estratégias e desafios de RH. 10. Administração da força de trabalho. 11. Clima organizacional. 12. Planejamento de pessoal e sistema de informação de RH. 13. Gerenciamento de Desempenho. 14. Recrutamento e seleção. 15. Desenvolvimento de RH e treinamento. 16. Ética e responsabilidade no setor público. 17. Auditoria e reflexos sobre a organização. 18. Administração Pública Estadual: Estrutura e funcionamento, princípios, diretrizes e estatutos dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso.

Perfil: Contador (somente para o Técnico do Sistema Prisional)

1 Fluxos de caixa. 2 Taxas de juros: nominais, efetivas e equivalentes. 3 Contabilidade Geral: conceito, princípios fundamentais e campos de aplicação. 4 Método de avaliação de estoques. 5 Avaliação dos

Quinta Feira, 30 de Julho de 2009 Diário Oficia

componentes patrimoniais. 6 Fatos contábeis. 7 Inventário. 8 Escrituração. 9 Demonstrações contábeis: conceito, finalidade, importância, época e forma de elaboração, estruturação e consolidação. 10 Análise das demonstrações contábeis; Estrutura do ativo, do passivo, do patrimônio líquido e de resultados para fins de análise. 11 Contabilidade Pública; Administração orçamentária e financeira; Necessidades e serviços públicos; Controle na administração pública; O grupo econômico estatal; Patrimônio das entidades públicas; Bens públicos; Divida pública; Avaliação dos componentes patrimoniais; A gestão das entidades públicas; Período administrativo e exercício financeiro; Regimes contábeis; Receita e despesa pública; Fases administrativas da receita e da despesa orgamentária; O regime de adiantamento de numerário; O inventário; A escrituração das operações típicas das entidades públicas; A determinação dos resultados do exercício; Balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais; Prestação e julgamento de contas governamentais; Demonstração das variações patrimoniais; Licitações: conceito, objeto, finalidades e princípios; Dispensa e inexigibilidade; Vedações e modalidades; Procedimentos Revogação e invalidação, 12 Auditoria; aspectos gerais, princípios e normas; Ética profissional; Responsabilidade do auditor; Procedimentos e técnicas de trabalho; Auditoria interna; conceito, funções, objetivos e atribuições; Avaliação dos controles internos, revisão analítica, conferência de cálculo; Inspeção de documentos; Programas de trabalho; Análise dos custos x benefícios; Confronto dos ativos com os registros contábeis e auxiliares; Acompanhamento inventário; Relatório-comentário. 13 Planejamento: instrumentos, metodología e indicadores de resultados. 14 Legislação: Lei n.º 8.666, de 22/6/93; Lei n.º 4.320, de 23/3/64; Constituição Federal: Título VI – da tributação e do orçamento

Perfil : Educador Físico (Somente para o Técnico do Sistema Prisional e o Técnico do Sistema Socioeducativo)

Conceito contemporâneo de saúde. 2. Impacto do exercício físico e da dieta na saúde do indivíduo. 3. Exercício físico como prevenção de doenças hipocinéticas. 4. Exercício físico e estresse. 5. Ergonomia; impacto de mudanças de hábitos na melhoria da qualidade de vida. 6. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Éducação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 7. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física. 8. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. 4. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. 9. Nutrição e atividade física. 10. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 11. Noções de ginástica laboral: tipos, conceitos, utilização e benefícios. 13. Cinesiologia: 13.1 Análise postural, 13.2 Análise de movimento. 14. Fisiologia do exercício: 14.1 Fontes energéticas, 14.2 Fisiologia do sistema muscular. 15. Recreação: 15.1 Conceitos e aplicações, técnicas, posturas e táticas.

Perfil: Enfermeiro (Somente para o Técnico do Sistema Prisional)

1.Administração aplicada à Enfermagem. Modelos de gestão contemporâneos em organizações hospitalares. 2.Enfermeiro como líder e agente de mudança na perspectiva ética, política, social e humana, relacionamento interpessoal. 3. Características do trabalho em saúde e em enfermagem, divisão técnica do trabalho, interdisciplinaridade, composição da equipe de enfermagem, Lei do exercício profissional, Código de Ética. 4. Gestão de qualidade no processo de trabalho da Enfermagem, Elaboração de normas, rotinas e manuais de procedimento, Administração do processo de cuidar em Enfermagem. 5 Gerenciamento dos serviços de Enfermagem, Sistemas de informação em Enfermagem nas práticas organizacionais, assistenciais e educacionais, A saúde do trabalhador no contexto da Enfermagem, O papel do Enfermeiro no gerenciamento de resíduos de saúde, A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 6. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (Princípios básicos do exame físico). 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da North American Nursing Diagnosis Association (NANDA), planejamento, implementação e avaliação da assistência de Enfermagem, documentação e registro. 8.Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 9 Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 10. Planejamento da assistência de Enfermagem no período pré-, trans- e pós-operatório. 11. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, linfático, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. 12. Assistência de Enfermagem em saúde materna: gestação e desenvolvimento fetal, propedêutica obstétrica. 13. Política, programas e normas de Saúde Pública

NÍVEL MÉDIO – AGENTE PRISIONAL E AGENTE ORIENTADOR

- 1. Assuntos pertinentes à área do Direito; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, 2. Direitos Sociais, 3. Código Penal; Crimes contra a Pessoa (contra a vida, lesões corporais, contra a honra, contra a liberdade individual). 3.1. Crimes contra o Patrimônio (furto, roubo e extorsão, apropriação indébita, estelionato, receptação). 3.2. Crimes Contra os Costumes (contra a liberdade sexual, sedução e corrupção de menores). 3.3. Conhecimento básico de vigilância, segurança, custódia. RELAÇÕES INTERPESSOAIS:
- 1-Relações Interpessoais; 2- Relações Humanas/interpessoal; 3- Comunicação Interpessoal; 4- Característica de um bom atendimento; 5-Postura Profissional; 6-Integração; 7-Empatia; 8-Capacidade de ouvir; 9-Argumentação Flexível; 10 O papel do atendimento nas organizações; 11- O público/cidadão; 12- Deveres e responsabilidades; 13- Características maneiras e apresentação pessoal; 14- Atendimento telefônico; 15- Habilidade de transmissão e recepção da informação.

- 1. Assuntos pertinentes à área do Direito: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 2. Direitos Sociais. 3. Código Penal: Crimes contra a Pessoa (contra a vida, lesões corporais, contra a honra, contra a liberdade individual). 3.1. Crimes contra o Patrimônio (furto, roubo e extorsão, apropriação indébita, estelionato, receptação). 3.2. Crimes Contra os Costumes (contra a liberdade sexual, sedução e corrupção de menores). 4. Conhecimento básico de vigilância, segurança, custódia. 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990); SINASE - Sistema nacional de Atendimento socioeducativo - Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948. RELAÇÕES INTERPESSOAIS:
- 1-Relações Interpessoais; 2- Relações Humanas/interpessoal; 3- Comunicação Interpessoal; 4- Característica de um bom atendimento; 5-Postura Profissional; 6-Integração; 7-Empatia; 8-Capacidade de ouvir; 9-Argumentação Flexível; 10 - O papel do atendimento nas organizações; 11- O público/cidadão; 12- Deveres e responsabilidades; 13- Características maneiras e apresentação pessoal; 14- Atendimento telefônico; 15- Habilidade de transmissão e recepção da informação

NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO - ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL E ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Atendente de Consultório Dentário (Assistente do Sistema Prisional)

1. Noções sobre anatomia e fisiologia do corpo humano. 2. Anatomia das unidades dentárias. 3. Funcionamento geral do consultório: organização de arquivos e fichários, atribuições e funções; noções básicas de manuseio de agendas para marcação de consultas e preenchimento de fichas. 4. Materiais dentários; radiologia odontológica: técnicas de revelação; isolamento do campo operatório; instrumental odontológico; biossegurança; métodos de utilização do Flúor tópico; técnicas de higienização bucal; métodos para limitar a propagação de microorganismos, controle da infecção. 5. Segurança no trabalho. Conhecimento geral de medidas de segurança e primeiros socorros. 6. Sistema Único de Saúde: Lei nº. 8.080 de 19/09/90, 7. Lei nº. 8.142 de 28/12/90, 8. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB/SUS de 1996, 9. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS-NOAS/ SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

1-Relações Interpessoais; 2- Relações Humanas/interpessoal; 3- Comunicação Interpessoal; 4- Característica de um bom atendimento; 5-Postura Profissional; 6-Integração; 7-Empatia; 8-Capacidade de ouvir; 9-Argumentação Flexível; 10 - O papel do atendimento nas organizações; 11- O público/cidadão; 12- Deveres e responsabilidades; 13- Características maneiras e apresentação pessoal; 14- Atendimento telefônico; 15- Habilidade de transmissão e recepção da informação.

Técnico de Enfermagem (Assistente do Sistema Prisional e do Sistema Socioeducativo)

1. Atendimento as necessidades básicas do paciente. 2. Assistência da enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, 1. Actionmento as necessidades basicas do paciente. 2. Assistencia da enternagem no auxilio ao diagnostico e tratamento, sinais vitais, coleta de materiar para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. 3. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. 4. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. 5. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Métodos de esterilização. 6. Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré-, trans- e pós-operatório. 7. Programas de Saúde: pré-natal, puericultura; imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, cólera, hepatite, dengue, meningite eleptospirose, DST/AIDS, adolescentes, prevenção de câncer cérvico-uterino e planejamento familiar. 8. Atuação do técnico no trabalho de parto e cuidados com o recém- nascido. 9 Saúde da mulher, criança, terceira idade.Educação em saúde. Portaria n.º 2.048/MS, de 5/11/2002. 10 Urgências clínicas. 11. Ética profissional.

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

EDITAL COMPLEMENTAR N. 1 AO EDITAL N. 004/2009 - SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 004/2009 - SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital. 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições que se refere o subitem 4.1 serão realizadas apenas na Internet no endereco eletrônico www.unemat.br/concursos

- 4.1.2 Os candidatos terão acesso gratuito à internet para efetuar sua inscrição, nos postos relacionados no Anexo III deste Edital, até o dia 07/08/2009.
- (...)
 4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma carreira/cargo/perfil profissional/município, previsto neste e nos Editais de Concursos Públicos n. 001/2009 SAD/MT, n. 002/2009 SAD/MT, n. 003/2009 - SAD/MT, n. 005/2009 - SAD/MT, n. 006/2009 - SAD/MT e n. 007/2009 - SAD/MT. (...)
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS E DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 9.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VI deste Edital, sendo que o tipo de prova, o número de questões por cargo/perfil profissional, o peso de cada questão e a pontuação máxima a ser atingida estão apresentados no Anexo V deste Edital.
- 15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
- 15.3 Não serão eliminados do concurso público os candidatos aos cargos de níveis superior, médio e fundamental que se enquadrar nas situações a seguir:
- b) não obtiverem pontuação zero na Prova Dissertativa P4 e na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos, sendo candidato ao cargo de Professor da Educação Básica; c) não obtiverem pontuação zero na disciplina de Língua Portuguesa, sendo candidato ao cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional;
- d) forem classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva (PO), dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por cada município para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.
- 15.3.1. Os candidatos com pontuação igual à do limite referido na alínea "d" do subitem anterior, também serão mantidos no cadastro de reserva.
- 15,10 Os Termos referidos no subitem 15.8.2.1 estarão disponíveis na Secretaria de Estado de Administração e na Internet, no endereco eletrônico www.concursos.sad.mt.gov.br.

19. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

19.3 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo/perfil profissional/município para qual concorreram, ou ainda em outro município pertencente ao mesmo pólo, no caso de aceite à convocação. (...)

ANEXO I

CARREIRA/CARGO/PERFIL PROFISSIONAL/REQUISITOS/VAGAS

No quadro de vagas do cargo de Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso:

Onde se lê

(...) GLOBAL (...) .

(...) Classe de Alfabetização 1º a 4º séries e/ou 1º e 2ºciclos (...).

Onde se lê (...)

	`	,
П		

Cargo	Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Professor da Educação Básica do	Ciências Físicas e	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e
Estado de Mato Grosso	Biológicas	Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se

(...)

Cargo Perfil Profissional		Requisitos Básicos		
Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso	Biológicas	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Fisicas e Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em História Natural, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).		

ANEXO III

RELAÇÃO DE POSTOS DE ACESSO A INTERNET PARA INSCRIÇÃO

Ν°	MUNICÍPIO	HORÀRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO		
1	ACORIZAL - Prefeitura	07:00 às 13:00	AVENIDA NOSSA SENHORA DE BROTAS, S/Nº		
2	ÁGUA BOA - Prefeitura	07h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30	AV: PLANALTO, №. 410 CENTRO		
3	ALTA FLORESTA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 15h	AV.ARIOSTO DA RIVA №. 3.391		
4	ALTA FLORESTA -Correios	09h às 17h	AV. ARIOSTO DA RIVA AZEVEDO, 2051		
5	ALTO ARAGUAIA - Prefeitura	11h às 17h	AV. CARLOS HUGUENEY,552- CENTRO		
6	ALTO BOA VISTA - Prefeitura	07h às 10h / 12h às 16h	AV. PLANALTO , 896 - CENTRO		
7	ALTO GARÇAS - Prefeitura	12h às 18h	RUA DOM AQUINO, 346 – CENTRO		
8	ALTO PARAGUAI - Prefeitura	07h às 13h	RUA TIRADENTES, 40, CENTRO		
9	ALTO TAQUARI - Prefeitura	08h às 12h / 13h30 às 17h30	AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848 CENTRO		
10	APIACAS - Prefeitura	07h30 às 13h30 / 13h30 às 17h30	AV. BRASIL, № 1059 - Bairro: Bom Jesus		
11	ARAGUAIANA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – Centro		
12	ARAGUAINHA - Prefeitura	08h às 12h	AV. COUTO MAGALHÃES, 120, CENTRO		
13	ARAPUTANGA - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h às 17h	RUA ANTENOR MAMEDES, 911 – CENTRO		
14	ARENÁPOLIS - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30	RUA PREFEITO CAIO № 642 - VILA NOVA		
15	ARIPUANÃ - Prefeitura	08h às 12h das 14h às 17h	PÇA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, № 128		
16 BARÃO DE MELGAÇO - Prefeitura		07h às13h	AV.AUGUSTO LEVERGER, № 1.410 CENTRO		
17	BARRA DO BUGRES Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 CENTRO		
18	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	12h às 17h	RUA CARAJÁS №. 522 – CENTRO		
19	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	09h às 17h	RUA 1º DE MAIO, 139		
20	BOM JESUS DO ARAGUAIA - Prefeitura	13h30 às 17h30	RUA 02, S/N.°, CENTRO		
21	BRASNORTE - Prefeitura	07h às11h e da 13h às 17h	RUA CAMPO GRANDE, 1133- BAIRRO NOSSO LAR		
22	CÁCERES - Prefeitura	12h às 18h	AV. GETÚLIO VARGAS, №1.895- BAIRRO COC		
23	CÁCERES - Correios	09h às 17h	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 269 - CENTRO		
<u> </u>					

24	CAMPINÁPOLIS - Prefeitura	08h ás 11h / 13h às 17h	RUA LAUDELINO DOMINGOS DE ARAÚJO, ESQ. C/ AV. ALVES FERREIRA, № 1.740- Centro
25	CAMPO NOVO DO PARECIS - Prefeitura	07h às 13h	AV. MATO GROSSO, 50 - CENTRO
26	CAMPO VERDE - Prefeitura	07h às 17h	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3, CENTRO
27	CAMPOS DE JULIO - Prefeitura	07h às 11h30 / 13h30 às 17h	AV. VALDIR MAZUTTI, № 1999 BAIRRO BOM JARDIM
28	CANABRAVA DO NORTE - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO - S/№ CENTRO
29	CANARANA - Prefeitura	12h às18h	RUA MIRAGUAÍ, № 228 - CENTRO
-	CARLINDA - Prefeitura	07h às 13h	AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES. S/N
\rightarrow	CASTANHEIRA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 17h	RUA MATO GROSSO - 142 - CENTRO
\vdash	CHAPADA DOS GUIMARÃES - Prefeitura	12h às 18h	RUA TIRADENTES, 166, CENTRO
-	CLAUDIA - Prefeitura	07h às 11h e das 13h às 17hs	AV. GASPAR DUTRA, № 787 PÇA. DOS 3 PODERES
-		08h às11h / 13h às 17h	·
\rightarrow	COCALINHO - Prefeitura	<u> </u>	AV. ARAGUAIA, 676 – Centro
-	COLIDER - Prefeitura	09h às 11h30 / 13h ás 16h	TRAVESSA DOS PARECIS, 60, CENTRO
\vdash	COLNIZA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. TARUMÃ, №33 - CENTRO
\rightarrow	COMODORO - Prefeitura	07h às 13h	RUA ESPÍRITO SANTO, 3169 – CENTRO
38	CONFRESA - Prefeitura	07h ao 11h e 13h às 17h	AV. CENTRO OESTE, Nº 286- CENTRO
39	CONQUISTA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS OITIS, 1200 – Centro
40	COTRIGUAÇU - Prefeitura	07h30 às 12h 13h30 às 17h	AV. 20 DE DEZEMBRO, № 725-CENTRO
41	CUIABÁ – Correios	09:00 às 17:00 horas	PRAÇA DA REPUBLICA, 101 - CENTRO
42	CUIABÁ – Ganha Tempo	07:30 às 18:30 (de 2ª à 6ª feira)	PÇA. IPIRANGA, RUA 13 DE JUNHO, 431 - CENTRO
		07:30 às 12:30 (sábado)	
43	CUIABÁ – Shopping Pantanal	10:00 às 21:00 (de 2ª à 6ª feira)	AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 3300 - CPA
44	CURVELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTUGUAL , S/N° – BAIRRO POR DO SOL
45	DENISE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRAÇA BRASÍLIA, № 111, CENTRO
46	DIAMANTINO - Prefeitura	07h30 às 11h30 /13h30 às 17h30	AV. DES.JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, 2341 - BAIRRO: JD. ELDORADO
47	DOM AQUINO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CUIABÁ
-	FELIZ NATAL - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N
\rightarrow	FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO
\vdash	GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h 13H ÀS17H	AV. BRASIL, N°1298 CENTRO
-	GENERAL CARNEIRO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/№ – CENTRO
\rightarrow	GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000- CENTRO
\rightarrow	GUARANTÃ DO NORTE - Prefeitura	<u> </u>	RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA
-		07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	
-	GUIRATINGA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA
-	INDIAVAI - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO
-	IPIRANA DO NORTE - Prefeitura	07h30 às 11h	RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº- CENTRO
-	ITANHANGÁ - Prefeitura	07h30 às 12h	RUA 2 QDA 37 CENTRO
58	ITAÚBA - Prefeitura	7:30h às 11:30h	AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO
59	ITIQUIRA - Prefeitura	12h às 17h	PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO
60	JACIARA - Prefeitura	12h às 18h	AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO
61	JANGADA - Prefeitura	08h às 12h	PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/Nº CENTRO
62	JAURU - Prefeitura	07h às 13h	RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO
63	JUARA - Prefeitura	13h às 15h	RUA NITERÓI, 500
64	JUARA - Correios	09h às 17h	PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N°
-	JUÍNA - Prefeitura	7h30 às 11h / 13h às 17h	AV. HITLER SANSÃO – 240
\rightarrow	JURUENA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO
\vdash	JUSCIMEIRA - Prefeitura	08h às 13h	AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS
-	LAMBARI D'OESTE - Prefeitura	1	R. SIDROLÂNDIA №3136- CENTRO
	LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 09h às 11h / 13h às 16h30	RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA
\rightarrow		13h às18h	
\vdash	LUCIARA - Prefeitura		AV. ARAGUAIA, 11 – CENTRO
-	MARCELANDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA GUAIRA, 777 – CENTRO
-	MATUPÁ - Prefeitura	07h às 11h	AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 – BAIRRO ZE 022
73	MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura	07h às 12h	RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO
74	NOBRES - Prefeitura	08h às 12h 14h ÀS 18h	RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ
	NORTELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO
76	N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO
77	NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura	08h às 11h – 13h às 17h	AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO
78	NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura	07h às11h / 13h às 17h	AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, № 267
79	NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	. SÃO PAULO, № 89 - CENTRO
80	NOVA GUARITA - Prefeitura	07h35 às 11h30 / 13h30 às 17h30	TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO
-	NOVA LACERDA - Prefeitura	às 11h / 13h às 17h	RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO
-	NOVA MARILANCIA - Prefeitura	08h às 12h / 13h às 16h	AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO
\vdash	NOVA MARINGÁ - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, №. 931
\rightarrow	NOVA MONTE VERDE - Prefeitura	07h às 13h	AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, S/N°
-	NOVA MUTUM - Prefeitura	07 às 13h	AV. MUTUM, 1250-N CENTRO
-	NOVA MOTOM - Prefeitura NOVA NAZARÉ - Prefeitura	07h às 13h	AV. JORGE AMADO, N° 901 - CENTRO
\rightarrow	NOVA NAZARE - Prefeitura NOVA OLIMPIA - Prefeitura	07h à 13h	AVENIDA MATO GROSSO, 175 CENTRO
-		<u> </u>	PRACA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N
-	NOVA JUDIDATĂ Prefeitura	08h às 12h / 14h às 17h	AV. TANCREDO NEVES, 1190, CENTRO
$\overline{}$	NOVA UBIRATÃ - Prefeitura	07h às 12h	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
\rightarrow	NOVA CAVANTINA Drofoit	6h30 às 10h30/ 12h30 às 16h30	AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ, №249
91	NOVA SAVANTINA - Prefeitura	•	DUA AUGUSTO DE COUZA 474, CENTRO
-	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h	RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171 - CENTRO
92	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE №.13, ALTO DA BELA VISTA
92 I	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
92 I 93 I 94 I	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA № 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS
92 93 94 95	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA № 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO
92 93 94 95	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA № 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS
92 93 94 95 96	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA № .77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO
92 93 94 95 96 97	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANAITINGA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h/ 13h às 17h 13h às 18h 07h às 18h 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA № .77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO
92 93 94 95 96 97 98	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANATIÁ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA № 7.77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/№ CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
92 93 94 95 96 97 98 99	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANAITÍA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE № 13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA № 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/№ CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226
92 93 94 95 96 97 98 99 100	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura POCONÉ - Prefeitura POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 18h 07h às 13h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANAITÍNGA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 17h 07h às 13h às 17h 07h às 13h 3s 17h 07h às 13h 3s 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h às 13h 07h 3s 13h	RUA NUNES FREIRE N°.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA N°. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/N° CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/N° AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, n° 300- CENTRO
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANAITÓA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANAITO DA SERRA - Prefeitura POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 17h 07h às 13h 08h às 12h 08h às 12h 07h 30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SĀO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITĀ - Prefeitura PARANAITĀ - Prefeitura PELRAPRETA - Prefeitura PELXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura POCONĒ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTE SE LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV.MINJOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SĂO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITĂ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura POCONĒ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTEBRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h/ 13h às 17h 13h às 18h 07h às 18h 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 17h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV.MIN.JOÃO AMERICA, STA SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANATIÁ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PELNOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PELNALTO DA SERRA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 18h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 17h 08h às 17h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANAITÍA - Prefeitura PARANAITÍNGA - Prefeitura PELMOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura POONTÁL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 13h 3h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h as 13h 07h as 13h 10h as 13h 07h as 13h 10h as 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h as 13h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, SIN, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, SINº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, SINº AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANATIÁ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PELNOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PELNALTO DA SERRA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 18h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 17h 08h às 17h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANAITÍA - Prefeitura PARANAITÍNGA - Prefeitura PELMOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura POONTÁL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 13h 3h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h as 13h 07h as 13h 10h as 13h 07h as 13h 10h as 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h as 13h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, SIN, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, SINº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, SINº AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÂNTO ANTON IO - Prefeitura PARANATĂ - Prefeitura PARANATĂ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PELNOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura POONTÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h às 17h 07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 18h 07h às 13h às 17h 08h às 12h 14h às 16h 08h às 13h 07h às 17h 08h às 17h 08h às 17h 18h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 11h / 13h às 17h 19h às 11h / 13h às 17h 19h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV. MIN. JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035
92 93 94 95 96 97 98 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON 10 - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUÍM - Prefeitura PARANATÍÁ - Prefeitura PARANATÍÁ - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PELXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura POCNÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h/ 13h às 17h 13h às 18h 07h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h 37h 38h 38h 39h 39h 39h 39h 39h 39h 39h 39h 39h 39	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV. MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLIDIA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS
92 93 94 95 96 97 98 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEDRAPRETA - Prefeitura PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura PLANALTO DA SERRA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h/ 13h às 17h 13h às 18h 07h às 18h 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h 37h 38h 38h 38h 38h 38h 38h 38h 38h 38h 38	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, SINº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, SINº AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINAGÁ, 444, CENTRO
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111 112	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura PARANAITÁ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura PELNATO DE AZEVEDO - Prefeitura PELNALTO DA SERRA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PONTO ESTRELA - Prefeitura PONOREU - Prefeitura PONOREU - Prefeitura PONOREU - Prefeitura PORO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORO DOS ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORNOREU - Prefeitura PRIMAYERA DO LESTE - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h 07h às 11h/ 13h às 17h 13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h às 17h 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 17h 13h 13h 15h 17h 17h 18h 18h 17h 17h 17h 17h 18h 18h 17h 17h 17h 17h 17h 17h 17h 17h 17h 17	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO AV. BRASIL, 1900 - CENTRO AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226 PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARNINGÂ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

114 RIBEIRÃOZINHO - Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	RUA ANTONIO JOÃO, 156
115 RIO BRANCO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CEREJEIRAS, №90
116 RONDOLÂNDIA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA	AV. MATILDE KLENZ Nº 450
117 RONDONÓPOLIS - Prefeitura	12h às18h	AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA
118 RONDONÓPOLIS – Correios	09:00 às 17:00 horas	AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO
119 ROSÁRIO OESTE - Prefeitura	07h às 13h	AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº
120 SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 13h	RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA
121 SANTA CARMEM - Prefeitura	12h às 18h	AV SANTOS DUMONTE, №491
122 STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	AV.DOS IMIGRANTES, S/N
123 STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h	AV. FLÁVIO LUIZ, 2201
124 SANTA TEREZINHA- Prefeitura	12h às 18h	RUA 25, S/N.º - CENTRO
125 SANTO AFONSO- Prefeitura	07h às 11h	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, №155, CENTRO
126 STO ANTONIO DO LESTE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DAS GARÇAS S/Nº, CENTRO
127 STO ANTONIO LEVERGER- Prefeitura	07h às 13h	AV. SANTO ANTONIO, 245
128 SÃO FELIX DO ARAGUAI- Prefeitura	12h às 18h	AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO
129 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios	09h às 17h	RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369
130 SÃO JOSÉ DO POVO- Prefeitura	12h às 18h	RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924
131 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Prefeitura	12h às 17h	RUA PARAIBA, 355
132 SÃO JOSÉ DO XINGU- Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	AV. MAURO PIRES GOMES, № 41 CENTRO
133 S. JOSÉ DOS 4 MARCOS- Prefeitura	08h às 11h 13h às 17h	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE
134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura	12h às 18h	RUA RUI BARBOSA, S/№ - CENTRO
135 SAPEZAL- Prefeitura	07h às 11h / 13h às 15h	RUA DO CARÁ, 990, CENTRO
136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura	14h às 18h	AV. BRASIL, S/N
137 SINOP- Prefeitura	12h às 17h	AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO
138 SINOP - Correios	09h às 17h	AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO
139 SORRISO- Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTO ALEGRE, № 2.525-CENTRO
140 TABAPORÃ- Prefeitura	07 às 11h / 13h às 17h	AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979
141 TANGARÁ DA SERRA- Prefeitura	09h00 às 11h30 / 13h30 às 16h00	AV. BRASIL, 50 W – CENTRO
142 TAPURAH- Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	AV. PARANÁ , PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO
143 TERRA NOVA DO NORTE- Prefeitura	07h às 13h	AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO
144 TESOURO- Prefeitura	07h às 11h / 13h30 às 16h	RUA HUMBERTO MARCILIO, № 158 CENTRO
145 TORIXORÉU- Prefeitura	07h às 11h	RUA XV DE NOVEMBRO, №16
146 UNIÃO DO SUL- Prefeitura	07h às 12h	AV.FLORIANÓPOLIS, №168, CENTRO
147 VALE DE SÃO DOMINGOS- Prefeitura	8h às 11h – 13h às 16h	AV.TANCREDO NEVES, Nº 88 CENTRO
148 VÁRZEA GRANDE- Prefeitura	12h às 18h	AV. CASTELO BRANCO, № 2.500, ÁGUA LIMPA
149 VERA- Prefeitura	07h às 11h	AV. OTAWA № 1651
150 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DR. MÁRIO CORREA, 205 - CENTRO
151 VILA RICA- Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASIL, 1125. CENTRO

ANEXO V

QUADRO DE PROVAS

Carreira: Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso

Cargo	Nível de Escolaridade	Perfil Profissional	Prova Objetiva e Discursiva			
			Total de questões	Questões por grupos	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso		Biologia Ciências Físicas e Biológicas Informática Educativa Artes Educação Física Fílosofia Física Geografia História Letras/Lingua Espanhola Letras/Lingua Portuguesa Matemática Química Sociologia Classe de Alfabetização 1º a 4º séries e/ou 1º e 2º ciclos	46	Conhecimentos Gerais: 17 - Conhecimentos Pedagógicos –12 - História e Geografía de MT – 5 Conhecimentos Complementares: 6 Conhecimentos Específicos: 23	Peso 1 Peso 2	109 pontos
				Prova Dissertativa: Valendo 10 pontos cada questão	Peso 1	

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva (P1) - Conhecimentos Gerais

Cargo: Para os cargos de nível médio e fundamental

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipos e gêneros textuais: descrição, narração, dissertação, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, bula, charge, tirinha, ofício, carta; 3. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, período, oração, enunciado, tipos de discurso, coesão e coerência; 4. Nível de linguagem: variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa; 5. Língua padrão: ortografia, crase, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal; 6. Morfossintaxe: estrutura, formação, classe, função e emprego de palavras; 7. Semântica: estudo da significação das palavras.

Observação: Nível de complexidade compatível com a escolaridade exigida e nível do cargo

Prova Objetiva (P3) - Conhecimentos Específicos

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso

PERFIL LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Língua e Linguagem. 2. Texto e Discurso. 3. As Variedades Lingüísticas e o Ensino de Língua Brasileira. 4. Leitura e Interpretação. 5. Concepções de Linguagem e Concepções de Gramática. 6. Alfabetização e Letramento. 7. Gêneros Textuais e Ensino. 8. Parâmetros Curriculares Nacionais de Lingua Portuguesa. 9. Leitura e literatura infanto-juvenil: lugar de formação do leitor, a leitura de contos na escola, o conto tradicional e o conto contemporâneo: releituras e alternativas metodológicas. 10. Literatura afro-brasileira: Narrativas Curtas e suas especificidades 11. As reminiscências da língua africana no Brasil: A crioulização no português do Brasil.

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2009.





GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO E AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO; TÉCNICO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL; TÉCNICO E AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO; TÉCNICO E AGENTE FUNDIÁRIO; FISCAL, ANALISTA E AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL; CONCILIADOR E FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; ANALISTA DE MEIO AMBIENTE E AUDITOR DO ESTADO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 1 AO EDITAL N. 005/2009 - SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 005/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexo do referido Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- (...)
 4.1.1 As inscrições que se refere o subitem 4.1 serão realizadas apenas na Internet no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/concursos</u>.
 4.1.2 Os candidatos terão acesso gratuito a internet para efetuar sua inscrição, nos postos relacionados no Anexo III deste Edital, até o dia 07/08/2009.

(...)
4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma carreira/cargo/perfil profissional/município, previsto neste e nos Editais de Concursos Públicos n. 001/2009 - SAD/MT, n. 002/2009 – SAD/MT, n. 003/2009 - SAD/MT, n. 004/2009 - SAD/MT, n. 006/2009 - SAD/MT e n.007/2009 - SAD/MT.

ANEXO I

CARREIRA/CARGO/PERFIL PROFISSIONAL/REQUISITOS/VAGAS

Carreira: Profissionais da Área Instrumental do Governo

Onde se lê:

Cargo	Nível de Escolaridade	Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Vagas			
				Municípios	AC	PNE	Total
Agente da Área Instrumental	Médio	Assistente de Administração	◆ Diploma de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC.	Cuiabá	108	12	120

(...)

Cargo Nível de Escolaridade Perfil Profissional		Requisitos Básicos	Vagas						
Ц						Municípios	AC	PNE	Total
	Agente da Área Instrumental	Médio	Assistente de Administração	*	Diploma de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC.	Cuiabá	90	10	100

Carreira: Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social

Onde se lê:

(...)

Cargo	Nível de	Perfil Profissional	Requisitos Básicos		Vagas		
	Escolaridade			Municípios	AC	PNE	Total
Técnico de Desenvolvimento	Superior	Arquiteto	♦ Diploma de graduação de curso superior em Arquitetura reconhecido pelo MEC;	Cuiabá	9	1	10
Econômico Social			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Arquiteto.				
		Assistente Social	◆ Diploma de graduação de curso superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC;		33	3	36
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Assistente Social.				
		Comunicação Social/ Publicitário	Diploma de graduação de curso superior em Comunicação Social/Publicidade reconhecido pelo		-	-	-
			MEC; ♦ Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional.				
		Contador	◆ Diploma de graduação de curso superior em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC;		1	1	2
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Contador.				
		Educador Físico	◆ Diploma de graduação de curso superior em Educação Física reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Educador Físico.		4	1	5
		Engenheiro Agrônomo	◆ Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Agronômica reconhecido pelo MEC;		7	-	7
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Estatístico.				
		Pedagogo	♦ Diploma de graduação de curso superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC;		9	1	10
		Psicólogo	♦ Diploma de graduação de curso superior em Psicologia reconhecido pelo MEC;		18	2	20
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Psicólogo.				

Leia-se

(...)

Cargo	Nível de	Perfil Profissional	Requisitos Básicos		Vagas		
	Escolaridade			Municípios	AC	PNE	Total
Técnico de Desenvolvimento	Superior	Arquiteto	♦ Diploma de graduação de curso superior em Arquitetura reconhecido pelo MEC;	Cuiabá	8	1	9
Econômico Social			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Arquiteto.				
		Assistente Social	◆ Diploma de graduação de curso superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC;		28	3	31
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Assistente Social.				
		Comunicação Social/ Publicitário	 Diploma de graduação de curso superior em Comunicação Social/Publicidade reconhecido pelo MEC; 		1	-	1
		Contador	◆ Diploma de graduação de curso superior em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC;		2	-	2
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Contador.				
		Educador Físico	 Diploma de graduação de curso superior em Educação Física reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Educador Físico. 		5	-	5
		Engenheiro Agrônomo	◆ Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Agronômica reconhecido pelo MEC;		7	-	7
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Engenheiro Agrônomo.				
		Pedagogo	◆ Diploma de graduação de curso superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC;		7	-	7
		Psicólogo	◆ Diploma de graduação de curso superior em Psicologia reconhecido pelo MEC;		14	1	15
			Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Psicólogo.				

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

Carreira: Profissionais de Atividade Fundiária

Onde se lê:

(...)

Cargo	Cargo Nível de Escolaridade Perfil Profissional			Requisitos Básicos
Agente Fundiário	Médio Técnico	Técnico em Edificações	*	Diploma de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC;
			*	Curso Técnico em Radiología.

Leia-se:

(...)

Cargo	Nível de Escolaridade	Perfil Profissional		Requisitos Básicos	
Agente Fundiário	Médio Técnico	Técnico em Edificações	♦ Diploma de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC;		\Box
			*	Curso Técnico em Edificações.	

ANEXO II

CARREIRAS/CARGOS/ ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/JORNADA SEMANAL DE TRABALHO/ENQUADRAMENTO INICIAL/REMUNERAÇÃO MENSAL

Carreira: Profissionais do Serviço de Trânsito

Onde se lê:

(...)

Cargo	Atribuições	Jornada de Trabalho	Enquadramento Inicial	Remuneração
Serviço de	São atribuições do cargo de Técnico do Serviço de Tránsito do Governo: atividades de relativa complexidade nas áreas de: Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Advogado, Contador, Economista, Engenheiro de Tráfego, Engenheiro Civil, Jornalista, Médico, Técnico em Assuntos Educacionais, Psicólogo. Estatístico.		Classe A Nível I	R\$ 2.414,21
Serviço de	São atribuições do cargo de Agente do Serviço de Trânsito do Governo: atribuições inerentes as atividades de média complexidade nas áreas de examinadores, fiscalização, assistente de trânsito e vistoria de veículos, que exijam formação de nível médio e qualifiação na área de atuação no Órgão tais como: Assistente de Administração, Assistente de Trânsito, Desenhista, Digitador, Técnico em Contabilidade, Historiadade, Hi		Classe A Nível 1	R\$ 1.041,21

Leia-se:

(...)

Cargo	Atribuições	Jornada de Trabalho	Enquadramento Inicial	Remuneração
Serviço de	São atribuições do cargo de Técnico do Serviço de Trânsito do Governo: atividades de relativa complexidade nas áreas de: Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Advogado, Contador, Economista, Engenheiro de Tráfego, Engenheiro Civil, Jornalista, Médico, Técnico em Assuntos Educacionais, Psicólogo, Estatístico.		Classe A Nível I	R\$ 2.441,01
Agente do Serviço de Trânsito	São atribuições do cargo de Agente do Serviço de Trânsito do Governo: atribuições inerentes as atividades de média complexidade nas áreas de: examinadores, fiscalização, assistente de trânsito e vistoria de veículos, que exijam formação de nivel médio e qualificação na área de atuação no Órgão tais como: Assistente de Administração, Assistente de Trânsito, Desenhista, Digitador, Têcnico em Contabilidade, Vistoriador.		Classe A Nível 1	R\$ 1.041,21

ANEXO III

RELAÇÃO DE POSTOS DE ACESSO A INTERNET PARA INSCRIÇÃO

N°	MUNICÍPIO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
1	ACORIZAL - Prefeitura	07:00 às 13:00	AVENIDA NOSSA SENHORA DE BROTAS, S/Nº
2	ÁGUA BOA - Prefeitura	07h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30	AV: PLANALTO, Nº. 410 CENTRO
3	ALTA FLORESTA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 15h	AV.ARIOSTO DA RIVA №. 3.391
4	ALTA FLORESTA -Correios	09h às 17h	AV. ARIOSTO DA RIVA AZEVEDO, 2051
5	ALTO ARAGUAIA - Prefeitura	11h às 17h	AV. CARLOS HUGUENEY,552- CENTRO
6	ALTO BOA VISTA - Prefeitura	07h às 10h / 12h às 16h	AV. PLANALTO , 896 - CENTRO
7	ALTO GARÇAS - Prefeitura	12h às 18h	RUA DOM AQUINO, 346 – CENTRO
8	ALTO PARAGUAI - Prefeitura	07h às 13h	RUA TIRADENTES, 40, CENTRO
9	ALTO TAQUARI - Prefeitura	08h às 12h / 13h30 às 17h30	AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848 CENTRO
10	APIACAS - Prefeitura	07h30 às 13h30 / 13h30 às 17h30	AV. BRASIL, № 1059 - Bairro: Bom Jesus
11	ARAGUAIANA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – Centro
12	ARAGUAINHA - Prefeitura	08h às 12h	AV. COUTO MAGALHÃES, 120, CENTRO
13	ARAPUTANGA - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h às 17h	RUA ANTENOR MAMEDES, 911 – CENTRO
14	ARENÁPOLIS - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30	RUA PREFEITO CAIO № 642 - VILA NOVA
15	ARIPUANÃ - Prefeitura	08h às 12h das 14h às 17h	PÇA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, № 128
16	BARÃO DE MELGAÇO - Prefeitura	07h às13h	AV.AUGUSTO LEVERGER, № 1.410 CENTRO
17	BARRA DO BUGRES Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 CENTRO
18	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	12h às 17h	RUA CARAJÁS №. 522 – CENTRO
19	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	09h às 17h	RUA 1º DE MAIO, 139
20	BOM JESUS DO ARAGUAIA - Prefeitura	13h30 às 17h30	RUA 02, S/N.°, CENTRO
21	BRASNORTE - Prefeitura	07h às11h e da 13h às 17h	RUA CAMPO GRANDE, 1133- BAIRRO NOSSO LAR
22	CÁCERES - Prefeitura	12h às 18h	AV. GETÚLIO VARGAS, №1.895- BAIRRO COC
23	CÁCERES - Correios	09h às 17h	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 269 - CENTRO
24	CAMPINÁPOLIS - Prefeitura	08h ás 11h / 13h às 17h	RUA LAUDELINO DOMINGOS DE ARAÚJO, ESQ. C/ AV. ALVES FERREIRA, № 1.740- Centro
25	CAMPO NOVO DO PARECIS - Prefeitura	07h às 13h	AV. MATO GROSSO, 50 - CENTRO
26	CAMPO VERDE - Prefeitura	07h às 17h	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3, CENTRO
27	CAMPOS DE JULIO - Prefeitura	07h às 11h30 / 13h30 às 17h	AV. VALDIR MAZUTTI, № 1999 BAIRRO BOM JARDIM
28	CANABRAVA DO NORTE - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO - S/№ CENTRO
29	CANARANA - Prefeitura	12h às18h	RUA MIRAGUAÍ, № 228 - CENTRO
30	CARLINDA - Prefeitura	07h às 13h	AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N
31	CASTANHEIRA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 17h	RUA MATO GROSSO - 142 - CENTRO
32	CHAPADA DOS GUIMARÃES - Prefeitura	12h às 18h	RUA TIRADENTES, 166, CENTRO
33	CLAUDIA - Prefeitura	07h às 11h e das 13h às 17hs	AV. GASPAR DUTRA, № 787 PÇA. DOS 3 PODERES
34		08h às11h / 13h às 17h	AV. ARAGUAIA, 676 – Centro
35	COLIDER - Prefeitura	09h às 11h30 / 13h ás 16h	TRAVESSA DOS PARECIS, 60, CENTRO
36	COLNIZA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. TARUMÃ, №33 - CENTRO
37		07h às 13h	RUA ESPÍRITO SANTO, 3169 – CENTRO
38		07h ao 11h e 13h às 17h	AV. CENTRO OESTE, № 286- CENTRO
-	CONQUISTA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS OITIS, 1200 – Centro
40	COTRIGUAÇU - Prefeitura	07h30 às 12h 13h30 às 17h	AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725-CENTRO
-	CUIABÁ – Correios	09:00 às 17:00 horas	PRAÇA DA REPUBLICA, 101 - CENTRO
	CUIABÁ – Ganha Tempo	07:30 às 18:30 (de 2ª à 6ª feira) 07:30 às 12:30 (sábado)	PÇA. IPIRANGA, RUA 13 DE JUNHO, 431 - CENTRO
43	CUIABÁ – Shopping Pantanal	10:00 às 21:00 (de 2ª à 6ª feira)	AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 3300 - CPA

-			
-	CURVELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTUGUAL , S/N° – BAIRRO POR DO SOL
45	DENISE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRACA BRASÍLIA, Nº 111, CENTRO
46	DIAMANTINO - Prefeitura	07h30 às 11h30 /13h30 às 17h30	AV. DES.JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, 2341 - BAIRRO: JD. ELDORADO
-			AV. CUIABÁ
-	DOM AQUINO - Prefeitura	07h às 13h	
-	FELIZ NATAL - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N
49	FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA SÃO PAULO Nº 236 CENTRO
50	GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h 13H ÀS17H	AV. BRASIL, №1298 CENTRO
-	GENERAL CARNEIRO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/Nº – CENTRO
52	GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000- CENTRO
53	GUARANTÃ DO NORTE - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA
54	GUIRATINGA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA
-	INDIAVAI - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO
56	IPIRANA DO NORTE - Prefeitura	07h30 às 11h	RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº- CENTRO
57	ITANHANGÁ - Prefeitura	07h30 às 12h	RUA 2 QDA 37 CENTRO
58	ITAÚBA - Prefeitura	7:30h às 11:30h	AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO
59	ITIQUIRA - Prefeitura	12h às 17h	PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO
60	JACIARA - Prefeitura	12h às 18h	AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO
61	JANGADA - Prefeitura	08h às 12h	PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/Nº CENTRO
62	JAURU - Prefeitura	07h às 13h	RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO
63	JUARA - Prefeitura	13h às 15h	RUA NITERÓI, 500
64	JUARA - Correios	09h às 17h	PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº
65	JUÍNA - Prefeitura	7h30 às 11h / 13h às 17h	AV. HITLER SANSÃO – 240
66	JURUENA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO
67	JUSCIMEIRA - Prefeitura	08h às 13h	AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS
68	LAMBARI D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	R. SIDROLÂNDIA Nº3136- CENTRO
69	LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h30	RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA
70	LUCIARA - Prefeitura	13h às18h	AV. ARAGUAIA, 11 – CENTRO
71	MARCELANDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA GUAIRA, 777 – CENTRO
-	MATUPÁ - Prefeitura	07h às 11h	AV. HERMINIO OMETO № 101 QUADRA ÚNICA 001 – BAIRRO ZE 022
73	MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura	07h às 12h	RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO
74	NOBRES - Prefeitura	08h às 12h 14h ÀS 18h	RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ
-	NORTELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO
-	N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO
_	NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura	08h às 11h – 13h às 17h	AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO
-	NOVA BRASILÂNDIA - Prefeitura	07h às11h / 13h às 17h	AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, Nº 267
-	NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	. SÃO PAULO, Nº 89 - CENTRO
80	NOVA GUARITA - Prefeitura	07h35 às 11h30 / 13h30 às 17h30	TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO
81	NOVA LACERDA - Prefeitura	às 11h / 13h às 17h	RUA 16 DE JULHO, Nº 815 - CENTRO
-	NOVA MARILANCIA - Prefeitura	08h às 12h / 13h às 16h	AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO
-	NOVA MARINGÁ - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET, Nº. 931
84	NOVA MONTE VERDE - Prefeitura	07h às 13h	AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, S/Nº
-	NOVA MUTUM - Prefeitura	07 às 13h	AV. MUTUM, 1250-N CENTRO
-	NOVA NAZARÉ - Prefeitura	07h às 13h	AV. JORGE AMADO, № 901 - CENTRO
87	NOVA OLIMPIA - Prefeitura	07h à 13h	AVENIDA MATO GROSSO, 175 CENTRO
88	NOVA SANTA HELENA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 17h	PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N
-	NOVA UBIRATĂ - Prefeitura	07h às 12h	AV. TANCREDO NEVES, 1190, CENTRO
-	NOVA SAVANTINA - Prefeitura	6h30 às 10h30/ 12h30 às 16h30	AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ, N°249
91	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h	RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171 - CENTRO
-			
-	NOVO MUNDO - Prefeitura NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE Nº.13, ALTO DA BELA VISTA AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
93	NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura	13h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h	
<u> </u>		07h às 13h	RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA №. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS RUA ALCEU ROSSI, S/№ CENTRO
95 96	PARANAITÁ - Prefeitura PARANATINGA - Prefeitura	07h às 13h / 13h às 17h	AV. BRASIL, 1900 - CENTRO
-		Į.	
-	PEDRAPRETA - Prefeitura	13h às 17h	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
-	PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura	07h às 13h às 17h	RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226
			PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO
1 400	PLANALTO DA SERRA - Prefeitura	08h às 12h 14h às 18h	DDACA DA MATDIZ CINIO
-	POCONÉ - Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº AV MIN JOÃO AJ REDTO 173, SETOR JOÃO POCHA
101	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA
101 102	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO
101 102 103	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO
101 102 103 104	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às13h 09h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470
101 102 103 104 105	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES
101 102 103 104 105 106	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19
101 102 103 104 105 106 107	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO
101 102 103 104 105 106 107	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 09h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035
101 102 103 104 105 106 107 108	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS
101 102 103 104 105 106 107 108 109	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PONOREU - Prefeitura PONOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 09h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PINAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 09h às 11h / 13h às 17h 07h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - SINº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLIDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CINDO - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 17h 17h às 11h / 13h às 17h 17h às 13h 17h 17h às 13h 17h 17h 17h 17h 17h 17h 17h 17h 17h 17	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444 , CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº , QUADRA 1 LOTE 9 , SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, Nº 90
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 09h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RID BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 09h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASILIA	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N®90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÜCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, Nº90 AV. MILIDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBERÂO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RID BRANCO - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASILIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, n° 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - SIN°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AUMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN°
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CANCAL - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÂRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 13h 17h às 17h 17h às 13h 17h às 13h 17h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. ANAZONAS, 886 - CENTRO AV. ATÁVIO COSTA, S:Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, Nº90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, SNº RUA CACHOEIRA AV. ANAZONAS, SNº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, Nº491
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Perfeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura ROSÁRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASILIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDÍM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, Nº90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO CASCALMEM - Prefeitura SALTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h 30 às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 09h às 12h / 14h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - SINº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, Nº90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AMAZONAS, 887 - SEN RENCO CACHOEIRA AV. SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201
101 102 103 104 105 106 107 108 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121 122 123	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÜCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDONÉPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 08h às 17h 07h às 13h 08h às 17h 07h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. ANAZONAS, 886 - CENTRO AV. ANAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.º - CENTRO
101 102 103 104 105 106 107 108 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121 122 123	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO BENERIO - Prefeitura PORTO ESPIRIDÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RONDONÁPOLIS - Prefeitura RONDONÁPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 17h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 18h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 17h às 18h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. ANAZONAS, 886 - CENTRO AV. ATÍVIO COSTA, SINº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121 122 123 124 125 126	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 09h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 090 às 17:01 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CERJEIRAS, Nº90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AV. ACRLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, Nº491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA DAS GARÇAS S/Nº, CENTRO
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111 115 116 117 120 121 122 123 124 125 126 127	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 17h às 13h 07h às 13h 09h às 12h / 14h às 18h -BRASILIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDÍM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CELJEIRAS, Nº90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, Nº491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV.FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA CARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245
101 102 103 104 105 108 109 110 111 111 115 116 117 118 120 121 122 123 124 125 126 127 128	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTES BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO PREFEITURA STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 13h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 09:08 às 17h / 14h às 18h 09:09 às 17h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, n° 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - SIN°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AUMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO
101 102 103 104 105 106 107 108 109 109 111 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIDEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RONDONLÂNDIA - Prefeitura RONDONLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DE LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DE LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 13h 17h às 11h / 13h às 17h 17h às 13h 17h às 13h 18h às 17h 17h às 13h 18h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 17h às 13h 17h às 18h 17h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - SINº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, Nº90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. ATÍVIO COSTA, SINº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, Nº491 AV. DOS IMIGRANTES, SIN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SINº - CENTRO RUA DAS GARÇAS SINº, CENTRO RUA ANAROUAIA, nº. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CANCAL - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSARIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 13h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 07h às 13h 17h 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. ANAZONAS, 886 - CENTRO AV. ATÍVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTOS OLMONTE, SENTRO AV. SANTOS DALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ANAGONAJ, n°. 248 CENTRO AV. ANAGONAJ, n°. 248 CENTRO AV. ANAGONAJ, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924
101 102 103 106 107 108 110 111 112 113 115 116 117 118 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTES BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Correios PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO LO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO LO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 11h 07h às 13h 07h às 17h 12h às 18h 07h às 17h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 - SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDÍM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CERJEIRAS, Nº 90 AV. MATILDE KLENZ Nº 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, Nº 491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA DAS GARÇAS S/Nº, CENTRO AV. ARAGUAIA, nº 248 CENTRO RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA JARABIA, 355
101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 122 123 124 125 126 127 128 129 129 121 121 121 121 122 123 124 125 126 127 128 129 129 129 129 129 129 129 129 129 129	POCONÉ - Prefeitura PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura PONTE BRANCA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PONTES E LACERDA - Prefeitura PORTO ALEGRE DO NORTE - Prefeitura PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CANCAL - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSARIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios	07h às 13h 07h30 AS 13h30 08h às 12h / 14h às 16h 08h às 12h / 14h às 16h 09h às 17h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 13h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 13h 07h às 13h 17h às 13h 07h às 13h	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300 - CENTRO AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO RUA VERA LUCIA, 470 AV. PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517 - SETOR DOS ESPORTES PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , Nº 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. ANAZONAS, 886 - CENTRO AV. ATÍVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTOS OLMONTE, SENTRO AV. SANTOS DALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ANAGONAJ, n°. 248 CENTRO AV. ANAGONAJ, n°. 248 CENTRO AV. ANAGONAJ, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

134 SÃO PEDRO DA CIPA- Prefeitura	12h às 18h	RUA RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO
135 SAPEZAL- Prefeitura	07h às 11h / 13h às 15h	RUA DO CARÁ, 990, CENTRO
136 SERRA NOVA DOURADA- Prefeitura	14h às 18h	AV. BRASIL, S/N
137 SINOP- Prefeitura	12h às 17h	AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 -CENTRO
138 SINOP - Correios	09h às 17h	AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO
139 SORRISO- Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTO ALEGRE, № 2.525-CENTRO
140 TABAPORÃ- Prefeitura	07 às 11h / 13h às 17h	AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979
141 TANGARÁ DA SERRA- Prefeitura	09h00 às 11h30 / 13h30 às 16h00	AV. BRASIL, 50 W - CENTRO
142 TAPURAH- Prefeitura	08h às 11h / 13h às 17h	AV. PARANÁ , PRAÇA DA JUVENTUDE, 1100 - CENTRO
143 TERRA NOVA DO NORTE- Prefeitura	07h às 13h	AV. 12 DE ABRIL, 101 - CENTRO
144 TESOURO- Prefeitura	07h às 11h / 13h30 às 16h	RUA HUMBERTO MARCILIO, № 158 CENTRO
145 TORIXORÉU- Prefeitura	07h às 11h	RUA XV DE NOVEMBRO, №16
146 UNIÃO DO SUL- Prefeitura	07h às 12h	AV.FLORIANÓPOLIS, №168, CENTRO
147 VALE DE SÃO DOMINGOS- Prefeitura	8h às 11h – 13h às 16h	AV.TANCREDO NEVES, № 88 CENTRO
148 VÁRZEA GRANDE- Prefeitura	12h às 18h	AV. CASTELO BRANCO, № 2.500, ÁGUA LIMPA
149 VERA- Prefeitura	07h às 11h	AV. OTAWA № 1651
150 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DR. MÁRIO CORREA, 205 - CENTRO
151 VILA RICA- Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASIL, 1125, CENTRO

ANEXO V

QUADRO DE PROVAS

Carreira: Profissionais do Serviço de Trânsito

Onde se lê:

(...)

Cargo	Nível de Escolaridade	Perfil Profissional
Técnico do Serviço de Trânsito	Superior	Estatística

(...)

П	Cargo	Nível de Escolaridade	Perfil Profissional
П	Técnico do Serviço de Trânsito	Superior	Estatístico

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva (P1) - Conhecimentos Gerais Cargo: Para todos os cargos

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipos e gêneros textuais: descrição, narração, dissertação, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, bula, charge tirinha, ofício, carta; 3. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, período, oração, enunciado, tipos de discurso, coesão e coerência; 4. Nível de linguagem: variedade lingüística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa; 5. Língua padrão: ortografia, crase, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal; 6. Morfossintaxe: estrutura, formação, classe, função e emprego de palavras; 7. Semântica: estudo da significação das palavras.

HISTÓRIA POLÍTICA E ECONÔMICA DE MATO GROSSO

PERÍODO COLONIAL. 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso; 5. Os Tratados de Fronteira entre Portugal e Espanha; 6. Ós Capitães-Generais é suas principais realizações. PERÍODO IMPERIAL. 1. A crise da mineração e as alternativas econômicas da Província; 2. A Rusga; 3. Os quilombos em Mato Grosso; 4. Os Presidentes de Província e suas realizações; 5. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso; 6. A economia mato-grossense após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai; 7. O fim do Império em Mato Grosso. PERÍODO REPUBLICANO. 1.0 coronelismo em Mato Grosso; 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado; 3.Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República; 4. Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia; 5. Política fundiária e as tensões sociais no campo; 6. Os governadores estaduais e suas realizações; 7. Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO

Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 2. Geopolítica de Mato Grosso; 3. Ocupação do território; 4. aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 5. Aspectos político-administrativos; 6. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 7. Formação étnica; 8. Dinâmica da população em Mato Grosso; 9. Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 10. A economia do Estado no contexto nacional; 11. A urbanização do Estado; 12. Produção e as questões ambientais

Observação: Nível de complexidade compatível com a escolaridade exigida e nível do cargo.

Prova Objetiva (P2) - Conhecimentos Complementares

- Para todos os cargos (nível superior, médio e médio técnico):

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

1. Formação do Estado e da Administração Pública. 2. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. 3. Ética no exercício da função pública. 4. Evolução dos modelos/ paradigmas de gestão - a nova gestão pública. 5. Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. 6. Servidores Públicos: Regime Jurídico, provimento e vacância de cargos públicos, remoção, redistribuição, direitos e vantagens, licenças e afastamentos e seguridade social do servidor.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

1. Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º) 2. Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 11) 3. Organização do Estado político-administrativo (arts. 18 a 33) 4. Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41) 5. Organização dos Poderes (arts. 76 a 91). 5. Constituição do Estado de Mato Grosso. 6. Leis Complementares Estaduais e suas atualizações posteriores: LC n. 04 de 15 de outubro de 1990, LC n. 13 16 de janeiro de 1992, LC n. 14 de 16 de janeiro de 1992, LC 80 de 14 de dezembro de 2000, LC n. 112 de 01 de julho 2002. 10. LC n. 207 de 29 de dezembro de 2004, LC 254 de 02 de outubro de 2006, LC 264 de 28 de dezembro de 2006, LC 266 de 29 de dezembro de 2006.

SOMENTE PARA CARREIRA DE AUDITOR

1, LC 198, 2, LC 295, 3, LC 269, 4, Resolução 14/2007 do TCE-MT.

SOMENTE PARA TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO

1. Lei n 9.503/97 de 23/09/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB). 2. Resoluções do CONTRAN n. 320/09; 319/09; 318/09; 317/09; 315/09; 314/09; 312/09; 311/09; 310/09; 309/09; 306/09; 304/08; 303/08; 302/08; 300/08; 296/08; 295/08; 294/08; 292/08.

SOMENTE PARA AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO

1. Lei n. 9.503 de 23/09/97. 2. Código de Trânsito Brasileiro - Capítulos: I a VII.

Controle Interno e Controle Externo: I. Controle Interno e Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. III. Diferenças de Controle Interno

SOMENTE PARA O CARGO DE ANALISTA DO MEIO AMBIENTE

1. LC 38/95 - Código Estadual do Meio Ambiente e suas alterações posteriores

Observação: Nível de complexidade compatível com a escolaridade exigida e nível do cargo

Prova Objetiva (P3) - Conhecimentos Específicos

NÍVEL SUPERIOR

AUDITOR - COMUM A TODOS OS PERFIS

e Controle Externo. IV Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira (arts.70 a 74 da Constituição Federal). Tribunais de Contas do Estado de Mato Grosso: natureza jurídica e eficácia das decisões. V. Tribunai de Contas do Estado de Mato Grosso: natureza, competência e jurisdição. Organização. Julgamento e fiscalização. Lei Orgânica do TCE-MT – LC 269/2007. Regimento Interno do TCE-MT, aprovado pela Resolução-TCE-MT n.º 14/2007. VI. Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso: Lei Complementar 295/2007, Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno – TCE-MT – aprovado pela resolução 01/2007/TCE-MT. VII. Controladoria: Definição e funções da controladoria numa organização. Aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública. NBCT-16.8 CFC.

<u>Auditoria:</u> 1 Conceito, evolução. Auditoria interna e externa: papéis. Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions). Auditoria interna segundo o IIA Auditoria, 1 Conceito, evolução. Auditoria interna e externa, papeis. Auditoria governante a segundo o ITA (International Organization of Supreme Audit Institutoris). Auditoria interna e externa, papeis. Auditoria interna segundo o COSO I e o COSO II – ERM (Enterprise Risk Management). 3 Normas internacionais para o exercício profissional da auditoria. Normas da INTOSAI: código de ética e padrões de auditoria. Normas do IIA: independência, proficiência e zelo profissional, desenvolvimento profissional contínuo. 4 Normas nacionais para o exercício profissional da auditoria. Normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade): Resolução CFC n.º 820/97 - NBC T 11 Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC n.º 986/2003 – NBC T 12 Da Auditoria Interna. 5 Tipos de auditoria: auditoria de conformidade; auditoria operacional e avaliação de programas de governo; auditoria de demonstrações contábeis, auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados. Atividades de estudo e consultoria; atividades de detecção de fraude. 6 Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subseqüentes. 7 Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 8 Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados é Matriz de Responsabilização, conforme Portaria TCU n.o. 90/2003. Normas da INTOSAI e do IIA sobre execução da auditoria. 9 Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria e pareceres. 10 Monitoramento e controle de qualidade. Normas do CFC: Resolução CFC n.º 1.036/2005 – NBC T 11. Supervisão e Controle de Qualidade. <u>Direito Administrativo</u>: 1. Organização Administrativa do Estado Brasileiro. 2. Princípios da Administração Pública 3. Organização administrativa da União: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais. 4. Teoria do órgão: aplicação no Direito administrativo de officio de individuale a ministrativo de conceito, individuale a ministrativo de officio aprilicada officiale de individuale a ministrativo de officiale de individuale públicos. 12. Cargo público: conceito e espécies. 13. Provimento, Estabilidade, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. Concurso público: conceito e classificação; regulamentação e controle; direitos do usuário. 15. Regime jurídico das concessões de serviço público. Parcerias Público-Privadas. 16. Permissão e Autorização. 17. Convênios e consórcios administrativos. 18. Regimes de parcerias. Organizações Sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 19. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. 20. Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária; responsabilidade civil da Administração no Direito brasileiro; ação de indenização; ação regressiva. 21. Lei de Improbidade Administrativa. Direito Constitucional: 1. Normas Constitucionais: conceito, funções, classificações e eficácia. 2. Princípios fundamentais da Constituição Federal. 3. Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal. 4. Organização do Estado político-administrativo na CF/88. 5. Administração Pública na CF/88. 6. Poderes Legislativo e Executivo. 7. Processo legislativo. 8. O Federalismo na Constituição Federal: Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas. 9. Princípios gerais da atividade econômica. 10. As políticas públicas na CF/88: Da ordem social. Direito Tributário: 1. Estado e tributação. 2. Receitas originárias e derivadas. 3. Organização constitucional do Direito Tributário: as espécies tributárias, as limitações ao poder de tributar, a repartição de receitas e as normas gerais de direito tributário. 5. Tributo: conceito; Aspectos material, pessoal, (emporal, espacial e quantitativo... 6. Incidência tributária. 7. Função dos impostos. 8. Classificação dos impostos. 9. Fiscalidade e extrafiscalidade. Economia: 1. Teoria elementar do funcionamento do mercado: função de demanda, função de oferta, equilíbrio de mercado, excedente do consumidor. 2. Estrutura dos mercados de bens: concorrencial, oligopolista e monopolista. 3. Falhas no Mercado: poder de mercado, bens públicos, semi-públicos, bens privados e externalidade. 4. Papel do governo na economia: redistribuição de renda, estabilização econômica e promoção do desenvolvimento 5. Evolução das funções do Governo 6. Conceito de Déficit e Dívida Pública. 7. Custos no âmbito do setor público. 8. Papel da política fiscal: comportamento das contas públicas nos últimos anos, conceitos e financiamento do déficit público no Brasil. Federalismo Fiscal. 9. Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra: Plano de metas, o milagre brasileiro, o II PND, a crise da dívida externa, os planos de Estabilização e a economia brasileira contemporânea. 10. A função do Bem-Estar. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Administração

1. AUDITOR - PERFIL: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E DIREITO

Direito Financeiro e Contabilidade Pública 1. Orçamento público: conceitos e princípios. 2. Evolução conceitual do orçamento público. 3. Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas. 4. Orçamento público no Brasil. 5. Orçamento na constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), 6. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), 7. Lei Orçamentária Anual (LOA). 8. Leis de Créditos Adicionais. 9. Critérios para limitação de empenho. 10. Classificações orçamentárias. 11. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza. 11. Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes. 12. Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. 13. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. 14. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. 2 Lei Complementar n.º 101/2000: princípios, conceitos, planejamento, renúncia de receitas, geração de despesas, transferências voluntárias, destinação de recursos para o setor privado, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal. 3. Lei nº 4.320/64. 4. Contabilidade Pública I. Conceito, objeto, objeto, objeto, campo de atuação. II. Sistemas de Contas. III. Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas Orçamentárias e Extra-orçamentárias, características das interferências, mutações, superveniências e insubsistências IV. Plano de Contas: Conceito, estrutura básica: ativo, passivo, despesa, receita, resultado diminutivo, resultado aumentativo, estrutura das contas, características das contas. V. Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Descentralização de Crédito, Repasses Financeiros, Realização de Receita e Despesa, Restos a Pagar, Ingressos e desembolsos extra-orçamentários. Atos Potenciais, Divida Ativa, Divida Pública. VI. Demonstrações Contábeis: Conteúdo e Forma, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, 8. Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, Interpretação dos resultados orçamentário, financeiro, patrimonial. VII Relatório resumido da execução orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal a que se refere à Lei Complementar n.º 101/2000: estrutura, composição. NBCT-16 CFC.

Pública: 1. Estado: Conceito e evolução do Estado moderno. 2. Conceitos fundamentais do Direito Público e o funcionamento do Estado. 3. Estado, governo e aparelho de Estado. 4. Estado unitário e Estado federativo. 5. Relações entre esferas de governo e regime federativo. 6. Formas de administração pública: Patrimonialista, burocrática, gerencial. 7. Evolução da Administração Pública no Brasil: reformas Administrativas: dimensões estruturais, principais características. 8. Sistemas de governo. 9. Governabilidade e governança. Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 10. Accountability. 11. Excelência nos serviços públicos. 12. Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 13. Gestão de Pessoas por Competências. 14. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 15. Mudanças institucionais: conselhos, organizações sociais, organização social de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva.

2. AUDITOR - PERFIL: ENGENHARIA CIVIL

<u>I AUDITORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS:</u> 1. Análise de relatório de sondagens; 2. Fundamentos de projetos de obras rodoviárias: terraplanagem, pavimentação, drenagem, meio-ambiente, sinalização obras de arte especiais, correntes e obras complementares; 3. Materiais: características físicas e aplicações; 4. Ensaios técnicos. Tipos e finalidades; 4.1. Material betuminoso: determinação da penetração determinação da viscosidade Saybolt-Furol, determinação do teor de betume para cimentos asfálticos de petróleo; 4.2. Solos: determinação do teor de umidade, determinação da densidade real, determinação do limite de liquidez, compactação, determinação do módulo de resiliência, determinação de expansibilidade, determinação da massa específica aparente in situ, determinação da massa específica in situ análise granulométrica por peneiramento, determinação do limite de plasticidade, determinação do Índice de Suporte Califórnia, determinação dos fatores de contração, determinação da umidade; 4.3 Agregado: adesividade a ligante betuminoso, determinação da abrasão "Los Angeles", análise granulométrica e determinação do inchamento de agregado miúdo; 4.4. Solos e agregados: equivalente de areia; 4.5. Misturas betuminosas: percentagem de betume, determinação da densidade aparente, determinação do módulo de resiliência, determinação da resistência à tração por compressão diametral, ensaio Marshall e determinação da ductilidade; 4.6. Pavimento: determinação das deflexões pela Viga Benkelman e pelo Falling Weight Deflectometer – FWD; 5. Análise orçamentária: Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO) - metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos; 6. Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras; 7. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos reducidandos do Divit (storeo) - interiodiológia e coriceitos, producividade e equipamentos, actiniparios ambientais e interiordas mingatorias, 7. Fricalização, acompanimento da apricação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras); 8. Conservação e manutenção de rodovias, conforme normas do DNIT; 9. AUDITORIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES; 9.1. Fundamentos de projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto armado – inclusive protendido; estruturas metálicas – inclusive para coberturas), de instalações elétricas e hidrossanitárias, de fundações – inclusive análise de sondagens; 10. Fundamentos de projetos especiais: ar-condicionado, exaustão/ventilação, elevadores, esteiras/escadas rolantes; 11. Especificações de materiais e serviços; 12. Análise orçamentária: composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, planilhas de orçamento: sintético e analítico, 23 curva ABC de serviços e de insumos, cronogramas físico e físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais; 13. Técnicas construtivas para a execução de fundações, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado – inclusive protendido –, estruturas metálicas – inclusive para coberturas –, impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, pinturas, instalações (elétrica, hidrossanitária, telefônica, prevenção a incêndio; 14. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras); 15. Controle tecnológico de concreto; 16. Ensaios técnicos; 17. Tipos e finalidades; Moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos ou prismáticos, ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos, amostragem de concreto fresco, determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone; 18. <u>AUDITORIA DE OBRAS HÍDRICAS</u>: 18.1. Principais estruturas hidráulicas; Tipos, seções típicas, aspectos construtivos; barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros; 19. Aproveitamento hidrelétrico: avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicações) e geradores; aspectos construtivos; 20. Irrigação e drenagem: conceito, finalidade, aspectos construtivos; principais condicionantes de um projeto de irrigação; 20.1. Tipos de irrigação. 21. Obras de saneamento: abastecimento d'água – captação, adução, tratamento (ETAs), recalque, reservação, distribuição; coleta e tratamento de esgoto (ETEs, lagoas de estabilização, fossas sépticas) canalização de cursos d'água, aspectos construtivos; 22. Obras portuárias: tipos de portos (genéricos e especializados); obras de implantação; principais equipamentos de operação; estruturas de proteção e atracamento; canal de acesso; aspectos construtivos.

3. AUDITOR PERFIL: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Desenvolvimento de Sistemas; 1 Sistemas transacionais. Arquitetura e padrões de projeto JEE. Desenvolvimento web: servlets, JSP e Ajax. Frameworks JSF e Hibernate. 2 Bancos de dados. Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas SQL. 3 Sistemas de suporte a decisão. Conceitos básicos, arquiteturas e aplicações de datawarehousing, ETL, Olap e data mining. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. 4. Sistemas de gestão de conteúdo. Arquitetura de informação: conceitos básicos e aplicações. Portais corporativos: conceitos básicos e aplicações, portlets, RSS. Acessibilidade na web: conceitos básicos, recomendações W3C, e-Mag. Workflow e gerenciamento eletrônico de documentos. 5. Interoperabilidade de sistemas. SOA e Web services: conceitos básicos RSS. Acessionidade ha web. Conceilos basicos, recomendações w3c, e-mag, worknow e gerenicamento eletrorico de documentos. 5. Interoperabilidade de sistemas. SOA e web services. Contecilos basicos e a plicações. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL e Soap. Arquitetura e-Ping. 6. Infraestrutura de TI: 6.1 Tecnologias e protocolos de redes locais. Padrões ethernet. Elementos de interconexão de redes. Endereçamento e protocolos da família TCP/IP. 6.2 Tecnologias e protocolos de redes sem fio. Conceitos básicos de funcionamento e segurança. Padrões da família 802.11. Protocolos 802.1x, EAP, WEP, WPA e WPA2. 6.4 Sistemas operacionais Windows e Linux. Conceitos básicos. 6.5 Noções de administração. 6.6 Serviços de diretório: Active Directory e LDAP. 6.7 Interoperabilidade. III Segurança da Informação: 1 Gestão de segurança da informação. 1.1. Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. 1.2. Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controles de acesso. 1.3. Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. 2. Gestão de

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de

2009

riscos. 2.1 Normas NBR ISO/IEC 15999 e 27005. 2.2 Planejamento, identificação e análise de riscos. 2.3 Plano de continuidade de negócio. 3 Ataques a redes de computadores. 3.1 Prevenção e tratamento de incidentes. 3.2 Tipos de ataques: spoofing, flood, DoS, DDoS, phishing. Malwares: vírus de computador, cavalo de tróia, adware, spyware, backdoors, keylogger, worms. 4 Dispositivos de segurança de redes de computadores: firewalls, IDS, IPS, proxies, NAT, VPN, sniffers. 5 Criptografia. 5.1 Conceitos básicos e aplicações. 5.2 Protocolos criptográficos. 5.3 Criptografia simétrica e assimétrica. 5.4 Principais algoritmos. 5.5 Assinatura e certificação digital.

4. PERFIL: ADMINISTRADOR (TÉCNICO DA ÂREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO, TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO E ANALISTA DO MEIO AMBIENTE).

1. Teorias da Administração: 1.1 Planejamento. Processo decisório. 2. Estrutura organizacional. 3. Visão das principais áreas funcionais de uma organização: 3.1 Marketings, 3.2 Finanças, 3.3 Recursos humanos e produção. 4. As teorias administrativas. 5. Utilização dos conceitos na prática administrativa. 6. Organização, Sistemas e Métodos: 6.1 Comparação crítica das principais abordagens aos estudos das organizações. 7. Problemas básicos de concepção das estruturas e processos organizacionais em diferentes níveis: 7.1 Global, 7.2 Intermediário e 7.3 Operacional. 8. Ligações da estrutura e do processo com a estratégia e o desempenho. 9. Administração de Recursos Humanos: 9.1 Estratégias e desafios de RH. 10. Administração da força de trabalho. 11. Clima organizacional. 12. Planejamento de pessoal e sistema de informação de RH. 13. Gerenciamento de Desempenho. 14. Recrutamento e seleção. 15. Desenvolvimento de RH e treinamento. 16. Ética e responsabilidade no setor público. 17. Auditoria e reflexos sobre a organização. 18. Administração Pública Estadual: Estrutura e funcionamento, princípios, diretrizes e estatutos dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso.

5. PERFIL: ĂDVOGADO (TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL, TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO, ANALISTA DO MEIO AMBIENTE, ANALISTA ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL, TÉCNICO FUNDIÁRIO E CONCILIADOR FISCAL DO PROCON).

Direito Administrativo: 1. Conceitos e Fontes do Direito Administrativo. 2. A Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do Administrador Público. Uso e abuso do poder. Organização Administrativa Brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direita e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. 3. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. 4. Atos Administrativos: fatos da administração pública, atos da Administração Pública e fatos administrativos. Conceito, formação, elementos, atributos e classificação. Mérito do Ato Administrativo. Discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5. Serviços Públicos: conceito; classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. 6. Servidores Públicos: Regime Jurídico, provimento e vacância de cargos públicos, remoção, redistribuição, direitos e vantagens, licenças e afastamentos e seguridade social do servidor (Normas Estaduais: Lei Complementar nº 44 de 15 de outubro de 1990 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 112 de 01 de julho de 2002, Lei Complementar nº 79 de 13 de dezembro de 2.000; Lei Complementar nº 98 de 17 de dezembro de 2.001; Lei Complementar nº 187 de 15 de julho de 2.004; Lei Complementar nº 204 de 28 de dezembro de 2.004; Lei Complementar nº 227 de 08 de dezembro de 2.005; Lei Estadual nº 8.265 de 28/12/2004 (Corregedoria Fazendária); Lei Estadual nº 8.623 de 28/12/2006. 7. Controle da Administração Publica: Conceito. Tipos e formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. 8. Responsabilidade Civil do Estado. Ação de Indenização. Ação Regressiva Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei Estadual nº 7.692 de 01 de julho de 2002 (Processo Administrativo). 7. <u>Direito Constitucional</u>. 1. Teoria geral do Direito Constitucional. 2. Objeto e conteúdo do Direito Constitucional. 3. Constituição: conceito e concepções de Constituição; classificação das constituições. 4. Elementos. 5. Princípios constitucionais. 6. Poder constituinte originário e derivado. 7. Revisão constitucional. 8. Emendas à Constituição. 9. A ordem constitucional vigente. 10. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. 10.1. Conceito. 10.2. Natureza. 10.3. Espécies. 10.4. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de inconstitucionalidade. 10.5. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. 10.6. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental. 11. Direito Constitucional intertemporal. 12. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 13. Interpretação e integração das normas constitucionais. 14. Direitos e garantias fundamentais. 15. Direitos e deveres individuais e coletivos. 16. Direitos sociais. 17. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. 18. Garantias constitucionais: conceito e classificação. 19. Remédios constitucionais: habeas-corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas-data, Direito de petição. 20. Direitos políticos: sistema político brasileiro. 21. Federação; bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. 22. Soberania e autonomia no estado federal. 23. Poder Executivo. 23.1. Evolução do conceito. 23.2. Atribuições e responsabilidades. 24. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. 25. A repartição de competência na Constituição de 1988. 26. Intervenção federal nos estados. 27. Intervenção federal nos municípios. 28. Formas e limites de intervenção. 29. Governo da União. 30. A unidade do poder estatal e a separação de poderes. 31. Bases constitucionais da administração pública. 32. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. 33. Os Estados-membros na Constituição. 34. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. 35. Competências estaduais. 35.1. Fiscalização: financeira e orçamentária. 36. O Tribunal de Contas. 36.1. Natureza e atribuições. 37. Ordem social: princípios e objetivos da ordem social. 38. Sistema de seguridade social. 39. Direito de propriedade. 40. Função social da propriedade. 41. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. 42. Desapropriação por interesse social. 43. Empresa pública e sociedade de economia mista. 44. Disposições gerais e transitórias. 45. Constituição do Estado de Mato Grosso.

Direito Tributário e Direito Civil (somente para os cargos de Técnico da Área Instrumental. Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social e Técnico do Servico de Trânsito)

L. Direito Tributário. 1. Conceito. 2. Conteúdo. 3. Natureza. 4. Autonomia. 5. Fontes. 6. Relação com Direito Financeiro. 7. Sistema constitucional tributário: poder de tributar. 8. Competência tributária. 9. Capacidade tributária. 10. Código Tributário Nacional. 11. Tributos: conceito; natureza jurídica. 11.1. Classificação. 11.2. Espécies. 12. Tributos e preço público. 13. Princípios constitucionais do Direito Tributário: legalidade, isonomia, Irretroatividade, Anualidade e anterioridade. 14. Proibição de uso de tributo com efeito de confisco. 15. Diferenciação tributária. 16. Capacidade contributiva. 17. Imunidade tributária. 18. Impostos: União Federal; Estados-Membros, Municípios e Territórios; princípios e normas constitucionais. 19. Rendas compatíveis. 20. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. 21. Aplicação; hermenêutica tributária. 22. Lei interpretativa. 23. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. 24. Obrigação tributária. 24.1. Elementos: Lei; Fato gerador; Sujeitos e objetos; Sujeição passiva direta e indireta; Espécies principal e acessória. 25. Domicillo tributário. 27. Natureza jurídica: características, função; efeitos; modalidades e alterabilidade. 28. Suspensão: moratória. 29. Depósito do montante integral. 30. Reclamações e recursos. 31. Mandado de segurança. 32. Extinção; pagamento; consignação e pagamento; compensação. 33. Transação. 34. Remissão. 35. Conversão do depósito em renda. 36. Pagamento antecipado e homologação do autolançamento. 37. Decisão administrativa. 38. Decisão judicial. 39. Decadência. 40. Prescrição. 41. Exclusão isenção; anistia. 42. Garantias e privilégios. 43. Preferência. 44. Cobrança judicial. 45. Concurso de credores. 46. Falência. 47. Recuperação judicial e extrajudicial. 48. Dívida ativa. 49. Certidão negativa. 50. Crédito tributário. 51. Do Sistema Tributário Nacional: princípios; competência tributária privativa, concorrente e residual. 2. Direito Civil. 1 Da lei: eficácia espacial e temporal; princípio da irretroatividade da lei. 1. Revogação, derrogação e ab-rogação. 3. Direito adquirido. 4. Hierarquia, integração e interpretação da lei. 5. Métodos de interpretação. 6. Analogia e Princípios Gerais do Direito e Equidade. 7. Das Pessoas: Naturais: personalidade e capacidade; modalidades, modificações e direitos. 8. Pessoas Jurídicas: Espécies, personificação, direitos e obrigações. 9. As Fundações. 10. Grupos Jurídicos não personificados. 11. Despersonalização e responsabilidades. 12. Domicílio e Residência. 13. Dos fatos jurídicos. 14. Negócios e atos jurídicos. 15. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades 16. Modalidades dos negócios jurídicos. 17. Teoria das nulidades. 18. Atos ilícitos. 19. Boa-fé objetiva e subjetiva. 20. Prescrição e Decadência. 21. Dos bens e suas classificações. 21.1. Do bem de família. 22 Das obrigações. 22.1 Conceito, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. 23. Obrigações líquidas e ilíquidas. 24. Cláusula penal. 25. Do inadimplemento. 26. Responsabilidade extracontratual. 27 Teoria da imprevisão. 28. Dos contratos. 28.1. Disposições gerais. 28.2. Da extinção dos contratos: exceção do contrato não cumprido e da resolução por onerosidade excessiva. 28.3. Das várias espécies de contrato: compra e venda; doação; empréstimo – comodato e mútuo; prestação de serviço, empreitada, depósito; mandato; transação; locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. 29. Do enriquecimento sem causa. 30. Da responsabilidade civil. 31. Das preferências e privilégios creditórios.

Direito Ambiental (somente para o cargo de Analista do Meio Ambiente, Analista Administrativo de Defesa Agropecuária Florestal e Técnico Fundiário)

1. Conceito, princípios. 2. Desenvolvimento sustentável. 3. Conflito de competência. 4. Educação Ambiental. 5. Licenciamento Ambiental: conceito, finalidades, pressupostos, espécies de licenças ambientais – LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação, LO - Licença de Operação, LOP – Licença de operação provisória; LAU - Licença Ambiental Única. 5. EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental: função, natureza jurídica, obrigatoriedade. 6. Poder de polícia: infrações administrativas, penalidades cabíveis, reparação do dano ambiental. 7. Flora: área de preservação permanente, área de reserva legal, compensação florestal, corredor ecológico, desmatamento, recuperação. 8. Fauna: restrições à caça, tráfico de animais; Pesca: conceito, modalidades, autorizações, vedações, petrechos proibidos, piracema. 9. Recursos hídricos. 10. Termo de Ajustamento de Conduta. 11. Queimada. 12. Poluição: conceito, modalidades. 13. Das Unidades de Conservação: conceito, funções, espécies, características fundamentais, compensação ambiental. 14. Zóneamento Ambiental. 15. Do uso e conservação do solo. 16. Política Nacional de Meio Ambiente. 17. Lei 9.985/2000, Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e Decreto n. 4.340, 22/08/00, Regulamenta o SNUC.

Direito do Consumidor (somente para Conciliador De Defesa do Consumidor)

L. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Conceitos: consumidor, fornecedor, produto e serviço; da Política Nacional das Relações de Consumo; Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; Princípios e Direitos Básicos do Código de Defesa do Consumidor; Proteção à saúde e segurança: responsabilidade pelo fato do produto e do serviço; Responsabilidade pelo vício do produto e do serviço; Oferta e Publicidade; Práticas Abusivas; Bancos de dados e cadastros de consumo; Proteção Contratual no CDC; Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC; das Sanções Administrativas; Infrações Penais; Da Defesa do Consumidor em Juízo. Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, dispõe sobre os Juizados Especiais; Lei Federal n. 9.656, de 03 de junho de 1998, dispõe sobre os planos de saúde. Lei Federal n. 9.870, de 23 de novembro de 1999, dispõe sobre as anuidades escolares. Lei Federal n. 10.671, de 15 de maio de 2003, dispões sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor; Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 10.962, de 11 de outubro de2004 e Decreto Federal nº 5.903 de 20 de setembro de 2006 – dispõe sobre o Consumidor, Decreto 6.523, de 31 de julho de 2008 e Portaria MJ nº 2014, de 13 de outubro de 2008 - Disciplina os SACs (Serviços de Atendimento ao Consumidor). Lei Federal n. 11.795, de 08 de outubro de 2008, dispõe sobre Consórcios. Decreto Federal n. 2.181, de 20 de março de 1997. Lei Estadual n. 7.170, de 21 de setembro de 1999. Lei Estadual n. 7.813, de 09 de dezembro de 2002. Lei n. 7.926, de 03 de julho de 2003, com as alterações da Lei n. 8.721, de 09 de outubro de 2007; Decreto Estadual n. 3.571, de 27 de julho de 2004.

6. PERFIL: ANALISTA DE SISTEMAS (TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL, TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO, ANALISTA DO MEIO AMBIENTE, ANALISTA ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E TÉCNICO FUNDIÁRIO).

1. Bancos de Dados: 1.1.Linguagem SQL, SQL Server, 1.2.Oracle – administração, estrutura física e lógica, RMAN, PL-SQL. 1.3.Aplicação de bancos de dados. 2. Gerenciamento de transações. 3. Desenvolvimento de aplicações. 3. Redes de computadores: Conceitos básicos. 4. Protocolos. Arquiteturas. 5. Tecnologias. 6. Segurança. 7. Firewall e Proxy. 8. Segurança em redes. 9. Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais. 10. Conceitos de proteção e segurança: 10.1. Práticas seguras para evitar a contaminação por vírus e utilização de software para segurança (firewall e antivírus). 11 Noções de redes sem fio IEEE 802.11a/b/g/n 12. Sistemas Operacionais: Linux - Comandos básicos. 13. Microsoft Windows XP em português - Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos pastas e programas; execução de programas, aplicativos e acessórios; 14. Painel de Controle. 15. Microsoft Windows 2003 e Microsoft Windows 2008 – DHCP, DNS, Active Directory e IIS 16. Programação JavaScript, HTML e C# 5. 17. Utilização da UML (Linguagem de Modelagem Unificada), 17.1. Orientação a Objetos. 18. Noções de backup. 19. Análise de Sistemas: 20. Modelagem de Sistemas de Informação, 21. Noções de modelagem de sistemas de informação: 21.1. Modelagem estruturada, essencial e orientada a objetos. 22. Modelagem de Dados: 22.1 Modelagem Conceitual, 22.2 Lógica e Física de Dados, 22.3.Modelo; 22.4. Entidade; 22.5. Relacionamento Atributo (MER). 23. Projetos de Sistemas: 23.1.Conceitos básicos relativos a orientação a objetos, 23.2.Objetos distribuídos, 23.3. Infra-estrutura para objetos distribuídos (middleware), 23.4. Componentes e interfaces, 23.5. Desenvolvimento multi-camadas, 23.6. Programação Web. 24. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados: 24.1. Bancos de Dados relacionais: 24.2. Conceitos básicos, 24.3. Projeto, 24.4. Normalização; 24.5. Linguagem SQL; 24.6. Controles operacionais: 24.7 Concorrência, 24.8 Processamento de transações, 24.9 Consultas. 25. Sistemas Operacionais: 25.1.Conceitos básicos relativos a sistemas operacionais de plataforma baixa: Windows 2000, Windows NT, Windows 9X. 6. 25.2.Administração de Serviços Internet/Intranet: 25.3.Noções básicas relativas à configuração dos diversos serviços, protocolos de rede utilizados no MS Windows 2000 Server. 26. Administração de Dados (AD)/Banco de Dados(BD): 26.1.Modelagem de Dados-Modelagem conceitual: 26.2.Modelo Entidade-Relacionamento (MER), 26.3.Modelo relacional: Conceitos básicos, Projeto de bancos de dados: dependências funcionais, projeto, normalização; Integridade de dados no modelo relacional. 27. Modelo de redes: Arquitetura e manipulação de dados. 28. Estruturas de dados: Listas, Pilhas, Filas, Árvores binárias, Árvores B, Hashing. 29. Estrutura de armazenamento: Distribuída, Multiplataforma, Centralizada. 30. Platinum ERWin: Funcionalidade, Construção de modelos, Geração de objetos no banco de dados, Engenharia reversa, Integração com o Sistema RM Corpore. 31. Modelagem de Sistemas de Informação: 31.1. Ciclo de vida de sistemas de informação; 31.2. Modelagem funcional de sistemas: 32. Diagramas de fluxo de dados, 32.1. Dicionário de dados, 33. Especificação funcional de processos; 33. Modelagem de controles: 33.1. Eventos e diagramas de transição de estados. 34. Análise essencial: 34.1..Análise de eventos, 34.2.Modelo ambiental, 34.3.modelo comportamental, 34.4. modelo de implementação. 35. Análise Orientada a Objetos: 35.1.notação UML, 35.2. modelo de requisitos (casos de uso); 35.3.modelo de classes; 35.4.modelos dinâmicos: 35.5.diagramas de seqüência de colaboração e de transição de estados. 36. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados: 36.1.MicroSoft SQL Server: versão 2000 ou posterior: 36.2.Arquitetura, 36.3.Administração, 36.4. Manipulação



de dados. 37. Segurança: 37.1. Usuários e permissões. 38. Linguagem SQL; 39. Transact SQL; 40. Construção de Views; 41. Stored Porcedures e Triggers; 42. Replicação. 43. Acesso ODBC.44. Sistemas Operacionais: Windows 2000, Windows NT, Windows 9X, 45, Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados; SQL-Server; 46, Banco de Dados; Microsoft Access

7. PERFIL: ARQUITETO (TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).
1. Projetos: 1.1. Arquitetura, 1.2. Instalações elétricas, 1.3. Instalações hidráulicas, 1.4 Instalações sanitárias, 1.5. estruturas. 2. Análise Orçamentária: 2.1. Orçamento de obras, 2.2. Reajustamentos, 2.3. Quantitativos, 2.4. Licitações; 2.5 Contratos administrativos, 2.6 Utilização de índices de custos. 3. Topografia. 4. Especificação Técnica de materiais e serviços. 5. Tecnologia da Construção - Urbanização. 6. Conforto Ambiental: 6.1 Acústica, 6.2 Insolação, 6.3 Iluminação e ventilação. 7. Noções de Cálculo Estrutural. 8. Noções de Resistência dos Materiais. 9. Noções de Mecânica dos Solos. 10. AutoCAD.

8. PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL (TÉCNICO FUNDIÁRIO, TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL, TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E ANALISTA DO MEIO AMBIENTE)

1. Conhecimentos do serviço social no Brasil e sua inserção no processo de produção das relações sociais. 2. O surgimento do serviço social no Brasil. 3. O serviço social e a questão social. 4. Perspectiva teórico-metodológica do serviço social. 5. A influência do materialismo histórico, do funcionalismo e da fenomenologia na concepção e na ação do trabalho social. 6. A assistência nas políticas sociais brasileiras. 7. Pesquisa e planejamento: o processo de investigação no servico social, planejamento social, reordenação das relações de trabalho. 8. Seguridade social: saúde, assistência social e previdência. 9. Os campos de atuação: saúde pública, mental e de reabilitação, a criança, o adolescente, a terceira idade e a mulher. 10. Ética profissional: fundamentos ético-políticos da profissão. 11. Código de Ética: princípios e pressupostos. 12. Lei Orgânica da Saúde n.º 8080/90 e n.º 8142/90. 13. Constituição Federal: Título VIII, Capítulo II, Seções II e IV.

9. PERFIL: BIBLIOTECONOMISTA (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Biblioteconomia, 2. Documentação e Ciência da Informação: conceituação, princípios, evolução e relações com outras áreas do conhecimento. 3. Tipos de documentos e finalidades. 4. Representação descritiva do documento: 4.1. Princípios de catalogação. 5. Catálogos: funções, tipos e formas. 6. Conceitos de autoria e entrada princípal. 7. Entradas secundárias. 8. Códigos de catalogação. 9. Tabelas de notação de autor. 10. Catalogação dos diferentes tipos de materiais e suportes. 11. Representação temática do documento: princípios de classificação. 12. Sistemas de classificação bibliográfica: histórico e evolução. 13. Classificação: 13.1. Decimal de Dewey (CDD), 13.2 Classificação Decimal Universal (CDU). 13.3. Classificações especializadas. 14. Indexação: conceitos e mecanismos básicos, características, linguagens e medidas. 14.1 Indexação manual e automática. 15. Descritores, metadados. 16. Resumo: tipos, redação e funções. 17. Recuperação da informação. 18. Formação e desenvolvimento de coleções estudos de necessidades de informação. 19. Políticas de seleção, aquisição e descarte: procedimentos. 20. Aquisição planificada, consórcios e comutação bibliográfica. 21. Coleções não convencionais 22. Intercâmbio: empréstimo entre unidades de informação. 23. Avallação. 24. Serviço de referência: conceito e técnicas. 25. Bibliotecário de referência: características e atribuições. 26. Usuários reais e potenciais. 27. Processo de negociação. 28. Disseminação Seletiva da Informação (DSI). 29. Atendimento presencial e à distância: perfis de interesses. 30. Treinamentos formais e informação. e Sistemas de Informação: conceitos e características. 32. Produtores, provedores e usuários das redes e dos sistemas de informação. 33. Automação: avaliação de software gerenciador de serviços de unidades de informação. 34. Formatos de intercâmbio e suas estruturas. 35. Catálogos em linha. 36. Conversão retrospectiva de registros catalográficos (importação e exportação de dados). 37. Principais sistemas de automação: nacionais e internacionais. 38. Tecnologia da Informação e da Comunicação: Conceito de redes de comunicação de dados. 39. Redes locais: características e diferenças. 40. Tipos de equipamentos. 41. Internet. 41.1 Gerenciamento do fluxo da informação em ambiente WEB 42.2.Báncos e Bases de dados. 43. Gestão de Unidades de Informação: planejamento, organização e administração de recursos: materiais, financeiros, informacionais e humanos. 44. Marketing de serviços e produtos. Normalização: conceitos e funções. 45. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 46. Comitê Brasileiro de Documentação (CB14). 47. Normas brasileiras de documentação. 48. Documentação Jurídica: conceito e instrumentalização. 49. Noções de técnicas legislativas. 50. Tratamento adequado dos atos jurídicos (projetos, leis, decretos-lei, medidas provisórias, resoluções legislativas, atos, portarias e outros) e da documentação legislativa (moções, requerimentos, indicações, discursos e outros). 51. Norma de catalogação AACR2 (Anglo American Cataloguing Rules). 52. Profissão do Bibliotecário: Legislação e Órgãos de Classe. 53. Ética profissional.

10. PERFIL: BIÓLOGO (ANALISTA DO MEIO AMBIENTE, TÉCNICO FUNDIÁRIO).

1. Ecologia. 1.1. Ecossistema. 1.2. Ciclos bigeoquímicos. 1.3. Ecologia de populações, interações entre as espécies; metapopulações. 1.4. Classificação de comunidades. 1.5. Biodiversidade:padrões biogeográficos. 1.6. Nicho ecológico e a estrutura de comunidades. 1.7. Sucessão ecológica. 1.8. Desenvolvimento e Evolução no Ecossistema. 2. Biologia da Conservação. 2.1.Ameaças à diversidade Biológica. 2.2. Conservação de populações e espécies. 2.3. Conservação de comunidades. 2.4. Conservação e Desenvolvimento sustentável. 3. Gestão Ambiental e Desenvolvimento sustentável no Brasil. 3.2. Princípios de Gestão Ambiental. 3.3. Modelo de Gestão Ambiental. 4. Biomas mato-grossenses. 4.1. Pantanal: caracterização, fitofisionomia e problemas ambientais do bioma pantanal. 4.2. Cerrado:caracterização, fitofisionomia e problemas ambientais do bioma cerrado. 4.3. Amazônia: caracterização, fitofisionomia e problemas ambientais do bioma amazônia. 5. Mudanças climáticas. 5.1. Conceitos: aquecimento global, gases de efeito estufa (GEE), Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), Redução de Emissões oriundas de Desmatamento e Degradação 5. Middanças culmatidas. 5.1. Contentos: aquecimiento globar, gases de ciento estura (GEZD). 5.2. Perfil das emissões de GEE do Brasil. 5.3. Convenção do Clima e Conferências das Partes. 6. Avaliação de Impacto Ambiental. 6.1. Etapas do EIA/RIMA. 6.2. Partil das emissões de GEE do Brasil. 5.3. Convenção do Clima e Conferências das Partes. 6. Avaliação de Impacto Ambiental. 6.1. Etapas do EIA/RIMA. 6.2. Partil das emissões de GEA/RIMA. 6.2. Partil das emissões de GEA/RIMA. 6.2. Partil das pública na avaliação do EIA/RIMA. 7. Legislação Ambiental. 7.1. Lei n.º 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientalis. 7.2. Resolução CONAMA n.º 237 de 1997 - Regulamenta o Licenciamento ambiental ambiental. 7.3. Lei n.º 9.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. 7.4. Lei n.º 9.985 de 2000 - Sistema de Unidades de conservação. 7.5. Lei n.º 9.433 de 1997-Política Nacional de Recursos Hídricos. 7.6. Lei Estadual complementar n.º 38 de 1995 - Código Ambiental do Estado de Mato Grosso e alterações posteriores. 7.7. Decreto nº 7007 de 2006 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. 7.8. Resolução n.º 1 de 1986 - Critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

11. PERFIL: COMUNICAÇÃO SOCIAL/PUBLICIDADE (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1.Teorias da Comunicação: história e conceitos das principais teorias de comunicação. Papel dos meios de comunicação na construção da realidade social. 1.1 Teorias sobre a produção da notícia e seus efeitos. 2. Imagem empresarial e Comunicação Integrada: 2.1 Identidade institucional; 2.2 Questões públicas e Relações Públicas; 2.3 Administração de crises; 2.4 Relações com o Governo; 2.5 Lobby; 2.6 Relações com a Imprensa; 2.7 A notícia como estratégia de promoção da imagem empresarial; 2.8 O planejamento da comunicação integrada; 2.9 Imprensa, Relações Públicas e Publicidade em Comunicação Empresarial. 3 Economia, negócios, cultura e política. 3.1 Realidade socioeconômica e política brasileirá; 3.2 conjuntura econômica internacional; 3.3 Indústria mundial de energia, 3.4 Petróleo e gás; 3.5 Gestão empresarial, 3.6 Marketing, 3.7 Desenvolvimento sustentável, 3.8 Arte, 3.9 Antropologia, 3.10 Relações internacionais, 3.11 Geopolítica. 4 Publicidade e Propaganda. 5. Planejamento de Comunicação. 6. Criação e Direção de Arte. 7. Design. 8. Atendimento. 9. Mídia. 10. Redação Publicitária. 11. Produção Gráfica. 12. Produção de Rádio, TV e Cinema. 13. Cibercultura e Produção Digital. 14. Pesquisa de Opinião e Mercado. Pesquisa de Mídia. 15. Promoção e Merchandising. 16. Ética e Legislação Publicitária. 17. Marketing Cultural e Esportivo.

12. PERFIL: COMUNICAÇÃO SOCIAL/RÁDIO (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Teoria da comunicação: 2. A questão da objetividade. 3. Opinião pública. 4. Comunicação pública. 5. Interatividade na comunicação. 6. Massificação x segmentação de públicos. 7. Legislação de comunicação. social: 7.1 Lei de imprensa. 8. Ética: 8.1 A garantia do direito à informação: 9. Código de Ética da Radiodifusão, 9.1 Código de Ética do Profissional de Relações Públicas, 9.2 Código de Ética do Jornalista, 9.3 Proteção de direitos autorais. 10. Assessoria e Planejamento de Comunicação: 10.1 Definição de públicos internos e externos, 10.2 Seleção de instrumentos, 10.3 Aferição de resultados. 11 Técnicas de elaboração de projetos em comunicação. 12. Assessoria de imprensa. 13 Contratação e supervisão de serviços de comunicação contratados em órgãos públicos. 14 Técnicas e gêneros de redação em comunicação: 14.1 Elaboração de relatórios, 14.2 Anúncios, informativos, 14.3 Comunicações, 14.4 Release, 14.5 Notícias, 14.6 Reportagens, 14.7 Entrevistas, 14.8 Editoriais. 15. Edição de textos. 16. Diferenças de linguagem entre veículos impressos, rádio, televisão, internet. 17 Elementos básicos sobre processo e planejamento gráfico.

13. PERFIL: CONTADOR (TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL, TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, ANALISTA DO MEIO AMBIENTE).

1. Contabilidade Pública: Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta. 1.1. Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação) 1.2. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/64. 2. Contabilidade Comercial: elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. 3. Consolidação de demonstrações contábeis. 4. Análise econômico-financeira. 5. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. 5.1. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. 5.2. Plano Plurianual. 5.3. Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. 5.4. Princípios Orçamentários. 5.5. Diretrizes orçamentárias. 5.6. Processo orçamentário. 5.7 Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. 5.8. Normas legais aplicáveis. 5.9. Receita Pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa... 5.10. Despesa pública: categorias, estágios. 5.11. Suprimento de fundos 5.12. Restos a Pagar... 5.13. Despesas de exercícios anteriores 5.14. A conta única do Tesouro... 5.15. Tomadas e prestações de contas; 6. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 7. A avaliação e contabilização de investimentos societários no país. 8. Destinação de resultado. 9. Imposto de renda de pessoa jurídica. 10. IRRF. 11. ICMS. 12. Contribuição social sobre o lucro. 13. PASEP. 14. COFINS. 15. Matemática financeira. 15.1. Regra de três simples e composta, percentagens. 15.2. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. 15.3. Rendas uniformes e variáveis. 15.4. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 15.5. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento

14. PERFIL: ESTATÍSTICO (TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO).

1. Cálculos de probabilidades, 2. Cálculos com geometria analítica, 3. Inferência estatística, 4. Estatística computacional, 5. Análise matemática, 6. Demografia, 7. Métodos numéricos, 8. Pesquisa operacional 9. Técnica de amostragem. 10. Análise de correlação e regressão. 11. Controle estatístico de qualidade. 12. Processos estocásticos. 13. Análise de dados discretos. 14. Análise multivariada. 15. Análise das séries temporais, 16. Análise exploratória de dados, 17. Medidas de tendência central, 18. Medidas de dispersão, 19. Medidas de assimetria, 20. Medidas de curtose, 21. Distribuições conjuntas

15 PERFIL ECONOMISTA (TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL E ANALISTA DO MEIO AMBIENTE)

Economia do Setor Público: 1. Funções do Governo: objetivo e alternativas da intervenção pública.1.1. Noções de Teoria dos Bens Sociais, 1.2. Os Bens Sociais e as Falhas de Mercado 2. Estrutura Tributária 2.1. Tributos e sua classificação, 2.2 Estado e tributação, 2.3 Competências e Poder de Tributar 3. Orçamento Público: 3.1 conceitos, princípios e classificação, 4. Planejamento e Orçamento na Constituição de 1.998 e a Lei de Responsabilidade Fiscal: PPA, LDO e LOA, 4.1 Do Plano Plurianual, Da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Da Lei Orçamentárias Anual, Da Execução Orçamentária e Cumprimento das Metas 5. Noções Básicas de Macroeconomia 6. Noções básicas de Aquisição Governamental - Licitação(Lei 8666/93) 6.1.Das Modalidades, limites e dispensa, 6.2. Da Habilitação, 6.3 Dos Registros Cadastrais, 6.4. Do procedimento e Julgamento; 5. Planejamento, avaliação e análise de projetos, 5.1. O projeto no processo de planejamento. 5.2. Estrutura e etapas de um projeto. 5.3. Análise de Mercado. 5.4. Localização. 5.5. Determinação Escala de Projeto. 5.6. Financiamento para o Projeto. 5.7 Critérios quantitativos de analise econômica de projeto.

16. PERFIL: EDUCADOR FÍSICO (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL).

1. Conceito contemporâneo de saúde. 2. Impacto do exercício físico e da dieta na saúde do indivíduo. 3. Exercício físico como prevenção de doenças hipocinéticas. 4. Exercício físico e estresse. 5. Ergonomia; impacto de mudanças de hábitos na melhoria da qualidade de vida. 6. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 7. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física. 8. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. 4. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. 9. Nutrição e atividade física. 10. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 11. Noções de ginástica laboral: tipos, conceitos, utilização e benefícios. 13. Cinesiologia: 13.1 Análise postural, 13.2 Análise de movimento. 14. Fisiologia do exercício: 14.1 Fontes energéticas, 14.2 Fisiologia do sistema muscular. 15. Recreação: 15.1 Conceitos e aplicações, técnicas, posturas e táticas.

17. PERFIL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR (TÉCNICO FUNDIÁRIO).

1.Levantamentos Planimétricos, Planialtimétricos, Batimétricos e Geodésicos em geral; 2.Cálculos (área, volume, cadernetas de campo, etc.); 3. Locação e Levantamento de pontos para furos de sondagem; 4. Locação de bancadas e rampas de acesso em lavras; 5. Demarcação de limite de faixa de minério; 6. Controle topográfico de estabilização de depósitos de estéril; 7. Atualização de lavra e nivelamento geométrico das bancadas; 8. Desenho em CAD, 9. Topograph; 10. Programas de cálculo.

18 PERFII : FNGENHEIRO AGRÔNOMO (TÉCNICO DE DESENVOI VIMENTO ECONÔMICO SOCIAL ANALISTA DO MEIO AMBIENTE, TÉCNICO FUNDIÁRIO).

1. O solo. 1.1. Gênese do solo: fatores de formação do solo. 1.2. Propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. 1.3. Erosão do solo: conceitos, tipos, agentes. Fatores que influem na erosão. 1.4. Práticas

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de

2009

de conservação do solo. 1.5. Recuperação de solos degradados. 1.6. Conservação do solo e água e poluição. 1.7. Controle de assoreamento de rios e barragens. 1.8. Aspectos gerais de manejo de bacias hidrográficas. 2. Noções de geologia. 3. Noções de Pedologia. Sensoriamento Remoto. Fundamentos. Conceitos básicos de Radiometria. Comportamento espectral dos alvos. Principais sistemas Sensores Noções de técnicas de análise digital de imagens. Noções de geografia e cartografia. 4. Meteorologia e Climatologia: Elementos do clima: temperatura, radiação, pressão, umidade, precipitação, vento evaporação e evapotranspiração. 5. Fatores do clima: altitude, relevo, vegetação, latitude. 6. Ciclo hidrológico. 7. Irrigação e Drenagem. 7.1. Os métodos de irrigação, principais características. 7.2. Noções de capacidade de campo, ponto de murcha permanente, velocidade de infiltração básica, evapotranspiração. 7.3. Noções de condutos livres (canais) e construção de barragens de terra. 8. Noções de Silvicultura Geral: Fitogeografia do Mato Grosso. 9. Caracterização das florestas. 10. Principais influências da floresta sobre o solo, a água, o clima e a vida silvestre. 11. Ecologia: Ecologia de Populações, Agroecologia 12. Ecossistemas de Mato Grosso. 13. Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Mato Grosso: princípios, objetivos e procedimentos metodológicos e operacionais. 14. Legislação. 14.1. Constituição Federal: Capítulo do Meio Ambiente. 14.2 Código Florestal: Lei 4.771/65 alterado pela MP 2.166. 14.3. Política Nacional do Meio Ambiente: Lei n.º 6.938/81, alterada pelas Leis n.º 7.804/89 e n.º 10.165/2000. 14.4. Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei Federal n.º 9.433/97. 14.5. Lei de Proteção à Fauna: Lei Federal n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967. 14.6. Lei dos Crimes Ambientais: Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. 14.7. Decreto n.º 6514/08 e suas alterações. 14.8. Resolução CONAMA n.º 01/86 – EIA/RIMA. 14.9. Resolução CONANA n.º 237/97 – Licenciamento Ambiental. 14.10. Resolução CONAMA n.º 20/86 – Classificação da Águas. 14.11. Lei de Educação Ambiental: Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999. 14.12. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. 14.13. Lei complementar nº 233 de 21/12/05; 14.14. Lei Complementar n.º 38/95. 14.15. Política Estadual de Recursos Hídricos – Lei Estadual n.º 6945/97.

19. PERFIL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL).

1 Fitossanidade. 1.1. Fitopatologia das principais culturas do Estado de Mato Grosso (soja, arroz, algodão, milho, cana-de-açúcar, banana, manga, caju, mamão, maracujá, uva e citros). 1.2 Entomologia das principais culturas do Estado de Mato Grosso. 1.3 Pragas quarentenárias A1, A2 e pragas não regulamentadas. 1.4 Manejo integrado de pragas. 1.5 Ciência das plantas daninhas. 2 Quarentena vegetal. 2.1 Tratamentos quarentenários. 3 Certificação fitossanitária (Instrução Normativa MAPA Nº 54, de 4 de Dezembro de 2007 e Instrução Normativa MAPA Nº 55, de 4 de Dezembro de 2007). 4 Procedimentos de fiscalização. 5 Legislação de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Mato Grosso (Lei N° 8.589, de 19 de Dezembro de 2006 e Decreto Nº 1.524 de 20 de Agosto de 2008). 6 Uso correto e seguro de agrotóxicos e afins. 6.1 Transporte. 6.2 Armazenamento (revendas e propriedade). 6.3 Uso e aplicação. 6.4 Descarte e destinação final de embalagens vazias. 7 Classificação toxicológica dos agrotóxicos. 8 Receituário agronômico. 9 Legislação de agrotóxicos e afins do Estado de Mato Grosso (Lei Nº 8586, de 27 de Novembro de 2006, Instrução Normativa SEDER/INDEA-MT Nº 01, de 02 de Fevereiro de 2006 e Instrução Normativa INDEA-MT/CDSV N
02, de 30 de Setembro de 2003). 10 Legislação Estadual de Sementes e Mudas (Lei Nº 8918, de 09 de Julho de 2008). 11 Metodologia de amostragem e de análise de sementes Nollindava in Nobes vi Nobes v Nº 01, de 10 de Junho de 2008), Programa de Prevenção e Controle da Sigatoka Negra e Moko da Bananeira (Instrução Normativa MAPA Nº 17, de 31 de Maio de 2005 e Portaria Conjunta SEDER/INDEA-MT Nº 13, de 20 de Março de 2006), Programa de Prevenção e Controle do Bicudo-do-algodoeiro (Instrução Normativa MAPA Nº 44, de 29 de Julho de 2008 e Instrução Normativa SEDER/INDEA-MT Nº 5, de 14 de abril de 2009), Programa de Prevenção e Controle de Pragas Quarentenárias (Instrução Normativa Nº 52, de 20 de Novembro de 2007 e Instrução Normativa Nº 41, de 1º de Julho de 2008), Programa de Prevenção e Controle de Pragas da Citricultura (Portaria MAA № 291, de 24 de Julho de 1997 e Portaria SAAF № 28, de 19 de Dezembro de 2000).

20. ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO: (TÉCNICO FUNDIÁRIO).

1. Executar serviços de engenharia em atividades relativas a estudos, e projetos referentes à: 1.1 Topografia, 1.2 Geodésia, 1.3 Batimetria, 1.4 Cadastros, 1.5 Locação, 1.6 Aerofotogrametria, 2. Sensoriamento remoto e mapeamento temático aplicados a projetos e obras de transmissão, 2.1. Geração, 2.2 Distribuição, 2.3 Telecomunicações e outras obras visando atender os interesses da empresa dentro de sua área

21. PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL (TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO).

17. Topografia. 18. Estatística. 19. Mecânica dos solos. 20. Projetos de obras civis. 21. Arquitetônicos. 22. Estruturais (concreto, aco e madeira). 23. Fundações. 24. Instalações elétricas e hidrossanitárias 25.Prevenção contra incêndio. 26.Especificação de materiais e serviços. 27.Programação de obras. 28.Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades 28.Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. 29.Acompanhamento de obras. 30.Construção. 31.Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões) 32. Alvenaria. Estruturas e concreto. 33.Aço e madeira. 34.Coberturas e impermeabilização. 35.Esquadrias. 36.Pisos e revestimentos. 37.Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). 38 Fiscalização. 39. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições) Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.). 40. Controle de execução de obras e serviços. 41. Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, e solos. 42. Esgotamento sanitário. 43. Resíduos sólidos. 44. Vistoria e elaboração de pareceres. 45. Programação, controle fiscalização de obras. 46. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. 47. Licitação e contratos, conforme a Lei n.º 8.666 e atualizações. 48. Princípios de planejamento e de orçamento público. 49. Licitações. 50. Patologia das Edificações.

SOMENTE PARA O ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

1. Noções de Saúde Pública e de Ecologia. 2. Drenagem de Águas Pluviais. 3. Licenciamento e Monitoramento Ambiental. 4. Noções de EIA/RIMA. 5. Gestão e Planejamento Ambiental. 6. Controle da Poluição Ambiental. 7. Canteiro de Obras; Proteção, Saúde e Segurança Ocupacional; Deposito de Armazenagem de Materiais, Equipamentos e Ferramentas. 8. Mecânica dos Solos (origem e formação e propriedades dos solos, pressões nos solos, permeabilidade, percolação, compactação, compressibilidade, adensamento, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes). 9. Estradas e pavimentos urbanos. 10. Saneamento Básico – (tratamento de água e esgoto). 11. Barragens e Açudes. 12. Portos, Rios e Canais. 13. Hidráulica aplicada e hidrologia. 14. Aproveitamento de residuos na construção civil. 15. Gestão de Residuos Sólidos Urbanos. 16. Legislação. 16.1. Lei Complementar n.º 38 de 21/11/95 – Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente. 16.2. Lei n.º 6.938 de 31/08/91 – Política Nacional do Meio Ambiente, alterada Solidos Urbanos. 16. Legislação. 16.1. Lei Complementar n.º 38 de 21/11/35 — Dispoe sobre o Codigo Estadual do Meio Ambiente. 16.2. Lei n.º 0.165 de 27/12/00 e Decreto n.º 99.274/90. 16.3. Lei n.º 9.605 de 12/02/98 — Lei de Crimes Ambientais e Decreto n.º 6514/08 e suas alterações. Lei n.º 7.862 de 19/12/02 — Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providencias. 16.5. Resolução CONAMA n.º 001 de 23/01/86 — Estabelece Critérios Básicos e Diretrizes Gerais para o Ela/RIMA. 16.6. Resolução CONAMA n.º 357 de 17/03/2005 — Classificação das Águas do Território Nacional. 16.7. Resolução CONAMA n.º 237 de 19/12/97 — Dispõe sobre o LAP. 16.8. Meio Ambiente na Constituição da República Federativa do Brasil — 1998. 16.9. Meio Ambiente na Constituição do Estado de Mato Grosso — 1989. 16.10. Lei n.º 6945 de 05/11/97 — Política Estadual de Recursos Hídricos. 16.11. Lei n.º 9985 de 18/06/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação. 16.13. Decreto n.º 4340 de 22/08/2002 — Regulamenta Artigos da Lei n.º 9985/00. 16.14. Decreto n.º1795 de 04/11/1997 - Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

22. PERFIL: ENGENHEIRO ELÉTRICISTA: (TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL) 1. Eletrônica Básica; 2. Eletricidade Básica; 2.1. Conceitos; 2.2. Produção; 2.3 Densidade de cargas elétricas. 3. Condutores e isolantes. 4. Componentes elétricos e eletrônicos. 5. Resistores. 6. Corrente Elétrica. 7. Resistência. 8. Lei de Ohm. 9. Diferença de Potencial. 10. Energia Elétrica.11. Efeito Joule. 12. Circuitos e Série, 12.1 Paralelo e Misto. 13. Resolução de Circuitos (1a. e 2a. Leis de Kirchoff). 14. Reguladores

de Tensão. 15.Trabalho. 16. Energia. 17.Fontes de Tensão e de Corrente. 18.Capacitância. Indutância. 19.Capacitores. Indutores. 20.Símbolos e Convenções. 21.Potência Elétrica. 22.Életromagnetismo. 23. Grandezas Elétricas e Magnéticas. 24. Forças de Coulomb Campo Elétrico. 25. Lei de Gauss e Fluxo Elétrico. 26. Energia e Potencial Elétrico de conjunto de cargas. 27.Corrente, densidade de corrente e condutores. 28. Materiais dielétricos e capacitância. 29. Equação de Laplace. 30.Lei de Ampère e o campo magnético. 31. Equações de Maxwell. 32. Circuitos em corrente contínua e corrente alternada. 44. Instalações Elétricas. 45. Interruptores. 46. Tomadas. 47. Lâmpadas. 48. Fusíveis. 49. Disjuntores. 50. Eletrodutos. 51. Luminárias. 52. Leitura e interpretação de esquemas e diagramas uni e trifilares. 53. Transientes. 54. Transitório e Regime Permanente. 55. Conversão Delta-Estrela e Estrela-Delta. 56. Instrumentos e Medidas. 57. Unidades usuais. 58. Sistema Internacional de Unidades. 59. Erro e Tolerância 60.Uso do decibel (dB), 60.1 dBm. 61.Aparelhos de medida. 62.Galvanômetro. 63.Instrumentos de bobina móvel, eletrostáticos, de ferro móvel e eletrodinâmicos. 64.Ponte de Wheatstone. 65.Osciloscópio 66. Gerador de ondas sencidais. 67. Voltímetro. 68. Amperímetro. Wattímetro. 69. Freqüencímetro. 70. Multímetro. 71. Medidores. 72. Aparelhos de comando, de proteção e de medidas. 73. Controle de circuitos. 74. Medidas elétricas. 75. Fundamentos dos instrumentos de medição. 76. Quocientímetros, Freqüencímetros e fasímetros. 77. Medição de resistências elétricas. 78. Localização de defeitos nos cabos elétricos isolados. 79. Medição de impedância, da resistência de "terra" e da resistividade do solo. 80. Instrumentos elétricos de medida. 81. Aparelhos auxiliares para medidas em circuitos de corrente alternada e contínua. 82. Semicondutores. 83. Diodos. 84. Transistores. 84. 1 Transformadores. 85. Regulador de tensão. 86. Retificadores. 87. Fonte de Alimentação. 88. Amplificadores a transistor. 89. Realimentação. 90. Circuitos RC, RL e RLC. 91. Circuitos Integradores. 92. Transistor de Efeito de Campo. 93. Amplificadores de RF. 94. Osciladores. 95. Amplificadores de Obrância. 96. Amplificadores de Potência. 96. Amplificadores de Potência. 96. Amplificadores de Boole. 99. Tabelas verdade e símbolos lógicos. 100. Famílias lógicas. 101. Portas lógicas. 102. Circuitos Combinacionais. Multivibradores e Flip-Flop. 103. Componentes. 104. Circuitos digitais. 105. Registradores. Contadores. 106. Conversores A/D e D/A. 107. Memórias. 108. Microcontroladores e Microprocessadores. 109. Circuitos Sequenciais. 110. Circuitos elétricos: 110.1 Definições e parâmetros de circuitos. 111. Valores médio e eficaz. 112. Impedância complexa e notação de fasores. 113. Circuitos em série e paralelo. 114. Potência e correção do fator de potência. Ressonância série e paralelo. 115. Análise de circuitos pelas correntes de malha e pelas tensões dos nós. 116. Teoremas de Norton e Thevenin. 117. Teoremas gerais de circuitos. 118 Indutância mútua. 119. Sistemas Polifásicos. 120.Transitórios em circuitos. 121.Transmissão por Fios e Cabos: 121.1.Conceitos. 121.2. Características. 121.3 Tipos de Fios e de Cabos. 122. Tipos de Linhas. 123. Práticas de Instalação. 124. Equipamentos de Testes. 125. Tensões de Transmissão. Isoladores. 126. Ferragens e acessórios. 127. Estruturas das Linhas de Transmissão. 128. Distribuição de Energia: 128.1 Princípios básicos. 138.2 Linhas de baixa, média e alta tensão. 129. Postes. 130. Suportes. 131. Redes. 132. Quadros e painéis. 133. Transformadores. . 134. Sistemas de Potência: 134.1 Circuitos trifásicos. 134.2 Valores percentuais e por unidade. 134.3 Componentes simétricas e de Clarke. 135. Conversão Eletromecânica de Energia: 135.1 Processos de conversão de energia elétrica. 135.2 Análise de sistemas magnéticos. 135.3 Transformação de energia elétrica. 135.4 Máquinas comutadoras. 136.5 Máquinas polifásicas. . 136. Equipamentos elétricos: 136.1 Normas, fontes de energia, consumos. 136.2. Problemas comuns a todas as instalações, sobretensões, coordenação de isolamento, ligação à terra, condição do neutro nos sistemas trifásicos. 136.3 Os aparelhos de comando. 136.4.Os comandos nos circuitos elétricos e os fenômenos relativos, meios e modos de extinção do arco, características construtivas dos disjuntores, disjuntores de comando, seccionadores e outros dispositivos para baixa tensão. 136.5 Os aparelhos de proteção. 136.6 Relé, fusíveis, descarregadores de sobretensão, sistemas de telecomando e de telemedida. 137. Instalações prediais de prediais de luz e força. 137.2 Proteção e controle de circuitos. 137.3 Luminotécnica. 137.4 Instalações para força motriz. 137.5 Circuitos de sinalização. 137.6 Instalações de pára-raios prediais. 137.7.Melhoramento do fator de potência e instalação de capacitores. 137.8 Técnica da execução das instalações elétricas. 137.9 Localização dos medidores de energia. 138. Instalações elétricas industriais: 138.1 Elementamento da valor de potência. Curto-circuito em instalações de baixa-tensão. 138.4 Motores elétricos. 138.5 Partida de motores elétricos de industriai. 138.3 Fator de potência. Curto-circuito em instalações de baixa-tensão. 138.4 Motores elétricos. 138.5 Partida de motores elétricos de industriais e equipamentos. 138.7. Proteção e coordenação.138.8. Aterramento. 138.9 Projeto de Subestação de consumidor. 139. Eletrônica Industrial: 139.1 Componentes eletrônicos. 139.2 Retificadores. 139.3 Conversores CC/CC, CC/CA, CA/CC e CA/CA. 139.4 Circuitos de Disparo. 139.5 Inversores. 139.6 Proteções. 139.7 Sensores e Trandutores. 139.8 Elementos fotosensíveis. 139.9 Controles eletrônicos de motores e geradores. 139.10. Circuitos de Disparo. 139.11.Proteções. 139.12.Programação e Características de PLC's. 140. Proteção e Normas de Segurança: 140.1 Normas. 140.2 Princípios básicos. 140.3.Sistemas de energia. 140.4 Alimentação AC/DC. 140.5 Aterramento e pára-raios. 140.6 Proteção de equipamentos e de sistemas: conceitos, características, cuidados e dispositivos. 140.7 Dispositivos de proteção. 140.8 Ferramentas. 140.9 Prevenção de acidentes e socorros de urgência.

23. PERFIL: ENGENHEIRO FLORESTAL (TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E ANALISTA DO MEIO AMBIENTE, TÉCNICO FUNDIÁRIO)

Política Nacional de Meio Ambiente. 2. Política de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso. 3. Gestão ambiental. 4. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Planos de Controle Ambiental (PCAs). 5. Zoneamento Ecológico-Econômico. 6. Base conceitual sobre desenvolvimento sustentável e Agenda 21. 7. Degradação e Poluição Ambiental. 8. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. 9. Ecologia Florestal. 10. Recuperação de Áreas Degradadas com espécies nativas. 11. Mecanização e Exploração Florestal: equipamentos de exploração florestal, exploração de baixo impacto, planejamento da exploração, estradas e ramais de exploração, pátio de estocagem, elaboração de projetos técnicos de exploração florestal. 12. Proteção florestal: incêndios – causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais, técnicas de conservação do solo, manejo em solos de várzea e terra firme para fins conservacionistas, erosão, práticas conservacionistas. 13. Inventário Florestal. 14. Manejo Florestal. 15. Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais: viveiros florestais; preparo da área e plantio, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama. 16. Indústria e tecnologia da madeira: planejamento e serraria, maximização do aproveitamento, utilização de madeira serrada, classificação de madeira, industrialização de madeira aglomerada. 17. Legislação. 17.1. Lei Complementar nº 38/95 - Código Estadual do Meio Ambiente e suas alterações. Decreto nº 1.401/97. Portaria nº 129/96. 17.2. Lei nº 4.771/65 - Código Florestal e suas alterações. 17.3. Lei nº 9.605/98 - Lei de crimes ambientais e Decreto n.º 6514/08 e suas alterações. 17.4. Lei nº 9.985/00 - SNUC. 17.5. Lei Estadual nº 7.330/00, Portaria nº 2.759/01 e suas alterações. 17.6. Resolução CONAMA nº 001/86 - ElA/RIMA.; 18. Lei n.º 6945 de 05/11/97 - Política Estadual de Recursos Hídricos; 19. Lei complementar nº 233 de 21/12/05.

Quinta Feira, 30 de Julho de 2009 Diário Oficial

24. PERFIL: ENGENHEIRO QUÍMICO (ANALISTA DO MEIO AMBIENTE).

1. Conhecimentos Teóricos Gerais: 1.1. Substâncias e funções orgânicas e inorgânicas e suas propriedades. 2. Equações químicas: representação e ajuste de coeficientes. 3. Reações químicas inorgânicas e orgânicas. 4. Reações de síntese. 5. Estudo dos gases. 6. Indicadores químicos. 7. Termodinâmica. 8. Cinética Química. 9. Eletroquímica. 10. Operações básicas de Laboratório Químico: 10.1. identificação, conservação e manuseio de vidrarias e equipamentos de laboratório. 11. Lavagem e secagem de materiais de laboratório.12. Estocagem de produtos atóxicos, tóxicos, tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos 13. Águas para uso laboratorial. 14. Preparo de soluções, padrões, tampões, indicadores. 15. Métodos de separação de misturas. 16. Regras de segurança, primeiros socorros e higiene. 17. Análises em laboratórios: 17.1. Análises volumétricas (ácido-base, precipitação, complexação e redox). 18. Análises espectrofotométricas (UV-visível, infravermelho, absorção atômica e espectrometria de massa). 19. Análises eletrométricas (potenciometria, contidutometria, amperometria, eletrogravimetria, polarografia, voltametria). 20. Análises cromatografia de coluna, cromatografia de camada delgada, cromatografia gasosa, cromatografia líquida de alta eficiência). 21. Materiais: 21.1. Arranjos atômicos. 22. Estruturas cristalinas e amorfas. 23. Propriedades e análises físico-quimicas dos materiais. Trabalho e energia de deformação. Torção, flexão, tensão, cisalhamento puro, força cortante e momento fletor. 24. Materiais poliméricos. 25. Materiais cerâmicos. 26. Materiais metálicos. 27. Materiais naturais. 28. Corrosão dos materiais 29. Ciclo dos materiais. 30. Seleção de materiais para uso industrial. 31. Ambiente: 31.1. Análise de solos. química da água: propriedades químicas e físicas da água pura, da chuva, superficiais, subterrâneas, de abastecimento urbano e industrial, de recreação. 32. Parâmetros físicos, químicos e biológicos das águas. Tratamento de águas residuárias urbanas e industriais (esgotos). 33. Emissão de boletins de análise, laudos e pareceres. 34. Legislação ambiental vigente. 35. Administração/gerenciamento: 35.1. Orientação, supervisão e avaliação de trabalho de equipes. 35.2. Organização e avaliação de programas de treinamento profissional. 36. Adaptação de materiais para uso em novas atividades, com novas funções: 36.1. Operação de computadores com softwares básico e específicos da área química. 37. Elaboração de croquis, layouts e fluxogramas de sistemas e ambientes de produção. 38. Implantação de sistema de controle de qualidade industrial. Normas ISO.

25. PERFIL: ENGENHEIRO SANITÁRISTA (ANALISTA DO MEIO AMBIENTE, TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Noções de Saúde Pública e de Écologia. 2. Fundamentos Biológicos para Tratamento de Águas Residuárias. 3. Controle da Poluição das Águas. 4. Controle da Poluição do Solo. 5. Controle da Poluição Atmosférica e Sonora. 6. Sanitários e Drenagem de Águas Pluviais. 7. Gestão de Resíduos Sólidos. 8. Fenômeno de Autodepuração. 9. Licenciamento e Monitoramento Ambiental. 10. Noções de EIA/RIMA. 12. Gestão e Planejamento Ambiental. 13. Legislação. 14. Lei Complementar n.º 38 de 21/11/95 – Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente. 14.1. Lei n.º 6938 de 31/08/91 – Política Nacional do Meio Ambiente, alterada em sua redação pela Lei n.º 10165 de 27/12/00 e Decreto n.º 99.274/90. 14.3. Lei n.º 9.605 de 12/02/98 – Lei de Crimes Ambientais e Decreto n.º 6514/08 e suas alterações. 14.2. Lei n.º 7.862 de 19/12/02 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providencias. 14.3. Resolução CONAMA n.º 001 de 23/01/86 – estabelece critérios básicos e diretrizes gerais para o EIA/RIMA 14.4. Resolução CONAMA n.º 020 de 18/06/86 – Classificação das Águas do Território Nacional. 14.5. Resolução CONAMA n.º 237 de 19/12/97 – Dispõe sobre o LAP. 14.6. Meio Ambiente na Constituição da República Federativa do Brasil – 1998. 14.7. Meio Ambiente na Constituição do Estado de Mato Grosso – 1989. 14.10. Lei n.º 6.945 de 05/11/97 – Política Estadual de Recursos Hídricos. 14.8. Lei n.º 9.433 de 08/01/1997 — Política Nacional de Recursos Hídricos. 14.12. Lei n.º 9.985 de 18/07/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação. 14.9. Decreto n.º 4.240 de 22/08/2002 - Regulamenta Artigos da Lei n.º 9.985/00. 14.10. Decreto n.º 1.795 de 04/11/1997 — Sistema Estadual de Unidades de Conservação. 14.11. Política Nacional de Educação Ambiental — Lei n.º 9.795/99 e Decreto n.º 4.281/02.

26. GEÓGRAFO: (ANALISTA DO MEIO AMBIENTE).

1. Cartografia Geral e Temática; 2.Climatologia; 3.Geografia Econômica; 4.Geografia da População; 5. Geomorfologia; 6.Topografia; 7.Fotointerpretação e Sensoriamento; 8.Geografia das Águas continentais e oceânicas; 9.Geografia Urbana; 10.Geografia Agrária; 11.Biogeografia; 12.Planejamento Ambiental; 13. Geoprocessamento; 14. Geografia do Brasil; 15. Planejamento Urbano

27. GEÓLOGO: (ANALISTA DO MEIO AMBIENTE).

27. Geologia (Petrologia Geral; 3. Geologia Geral; 3. Geologia Geral; 3.1. Zoologia Aplicada à Geologia; 3.2 Geologia e o Código de Mineração; 3.3 Geologia Urbana; 3.4 Geologia do Petróleo; 4. Físico-Química Geral; 4.1 Química Inorgânica e Experimental; 5. Mineralogia Descritiva; 6. Petrologia Sedimentar; 7. Petrologia Îgnea; 8. Topografia; 9. Química Orgânica; 10. EVulcanismo e Ambientes Associados; 11. Geoquímica; 12. Petrologia Metamórfica; 13. Fotogeologia; 14. Geofísica; 15. Estratigrafia; 16. Gemologia; 17. Geomorfologia; 18. Hidrogeologia; 19. Geotecnia; 19.1 Geotectônica; 20. Técnicas de Campo; 21. Sensoriamento Remoto em Geologia; 21.1 Geologia Histórica; 22. Rochas e Minerais Industriais; 23. Geocronologia; 24. Tratamento de Minérios; 25. Mapeamento Sedimentar; 26. Prospecção Geoquímica; 27. Desmonte de Rochas ; 28. Análise de Bacias; 29. Rochas Ornamentais; 30. Riscos Geoambentais.

28. PERFIL: HISTORIADOR (TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Teorias da História. 1.1. Marxismo; 1.2. Escola dos Annales; 1.3. Nova História Cultural. 2. História e Historiografía de Mato Grosso: 2.1. Período Colonial. 2.2. Exploração do ouro e relações de trabalho; 2.3. Delimitação de fronteira; 2.4. Imagens e representações sobre Mato Grosso nos séculos XVII e XVIII 3. História e Historiografia de Mato Grosso: Período Imperial. 3.1. Économia e sociedade em Mato Grosso no século XIX; 3.2. Poder e política em Mato Grosso no século XIX; 3.3. Imagens e representações sobre Mato Grosso no século XIX; 3.4. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai em Mato Grosso. 4. História e Historiografia de Mato Grosso: Período Republicano. 4.1. Economia e sociedade em Mato Grosso no século XX; 4.2. Poder e política em Mato Grosso no período republicano; 4.3. Deslocamentos populacionais e o processo de ocupação nas fronteiras; agrícolas em MT no século XX; 5. Cultura e Identidade Cultural em Mato Grosso no século XX.

29. PERFIL: JORNALISTA (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL)

1. As diversas formas de jornalismo (on-line, radiojornalismo, telejornalismo, comunitário, documentário) e seu papel no mundo global. 2. Uso específico de meios de comunicação social: rádios, jornais emissoras de televisão, revistas. 3. Jornalismo especializado e científico. 4. Informação científica para diferentes classes sociais. 5. Redação de artigos técnicos e científicos (estrutura, estilo de linguagem normas técnicas). 6. Redação de boletins informativos, comunicados, matéria jornalística. 7. O texto jornalístico – características: a estrutura da notícia, números e siglas. 8. Editoriais (tipos comuns e especiais). 9. Produção de releases, comunicados e notas oficiais. 10. Edição: sistemas de fechamento, possibilidades técnicas (selos, tarjas, infografia, fios, olhos, olhos-legenda, textos-legenda, ilhas, boxes, quadros, inserts fotográficos, reticulas). 11. Assessoria de imprensa. 12. O papel do assessor nos órgãos públicos e na iniciativa privada. 13. Clipping, clipping eletrônico. 14. Tipos de reportagem. 15. Modalidades de entrevistas. 16. Os processos de produção da notícia e os critérios de seleção. 17. Público-alvo. 18. Noções básicas do jornalismo on line. 19. Publicações eletrônicas, notícias em tempo real, entrevistas pelo correio eletrônico e canais de conversa (chat). 20. Ferramentas de busca. 21. Ética jornalística. 22. Legislação jornalística. 23. Crimes de imprensa.

30. PERFIL: LETRADO (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Diversas estruturas textuais: as classes de palavras e seu desempenho textual. 2. Os meios lingüísticos na estruturação dos textos: entidades, atributos, determinantes, processos, conectores e modalizadores. 3. Ordem direta e inversa. 4. Discurso direto e indireto. 5. Equivalência semântica de construções. 6. Ambigüidade. 7. Técnicas de resumo. 8. Processos de repetição textual e coesão. 9. Noções de normas técnicas; ortografia e acentuação gráfica. 10. Emprego de notações léxicas. 11. Noções básicas de editoração.

31. PERFIL: MÉDICO VETERINÁRIO (ANALISTA DO MEIO AMBIENTE, TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E FISCAL DE DEFESA E AGROPECUÁRIA FLORESTAL).

1. Epidemiologia: geral e aplicada: princípios, definições e classificações. 2. Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. 3. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: definições e conceitos levantamentos de dados; estatística de morbidade; proporções, coeficientes e índices utilizados em estudos de saúde; coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. 4. Ecologia e conservação de animais silvestres 5. Biologia Molecular: conceitos básicos. 6. Zoonoses: conceituação e classificação. 7. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva; dengue; febre amarela; leptospirose; doença de Lyme; clostridioses;; histoplasmose; leishmanioses; toxoplasmose; doença de Chagas; Hantavirose; clamidiose; gripe aviária; 8. Biologia, vigilância e controle de populações dos animais domésticos. 9. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros; roedores; insetos rasteiros artrópodes peçonhentos; mosquitos; carrapatos; pombos. 10. Noções de Medicina de conservação. 11. Noções de Biologia de conservação. 12. Noções gerais de esterilização, desinfecção e biossegurança. 13. Zoonozes e doenças emergentes; 14. Noções de Biopirataria e Biossegurança em animais silvestres. 14.1 Noções de bem estar animal.

32 PERFIL: MÉDICO VETERINÁRIO (FISCAL DE DEFESA E AGROPECUÁRIA FLORESTAL).

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e de produção de alimentos. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal 2.1. Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação – BPF. 2.2. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 2.3. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. 3. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. 4. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. 5. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. 6. Tecnologia de produtos de origem animal. 7. Doenças transmitidas por alimentos. 8. Defesa Sanitária Animal. 8.1. Doenças tóxicas e metabólicas, parasitárias e da esfera reprodutiva, metabolismo hormonal. 8.2. Doenças de notificação obrigatória. 8.3. Doenças exóticas. 8.4. Diagnóstico, prevenção e controle. 9. Conhecimentos básicos de Epidemiologia. 9.1. Imunidade. 9.2. Análise de risco. 9.3. Bioestatística. 10. Desenvolvimento de programas sanitários. 11. Clínica Médica Veterinária. 12. Fiscalização de produtos de uso veterinário. 12.1. Soros, vacinas (biológico). 12.2. Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. 13. Noções básicas de biossegurança. 14. Higiene de alimentos (zoonoses). 14.1. Doenças transmitidas por alimentos. 14.2. Identidade e qualidade de alimento. 15. Legislação federal e estadual em defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal. 15.1. Inspeção de produtos de origem animal. 15.2. Produtos Veterinários. 16. Programas sanitários básicos. 16.1. Vigilância sanitária internacional. 17. Fóruns internacionais de referência. 17.1. Escritório Internacional de Epizootias (O.I.E.). 17.2. Organização Panamericana de Saúde (O.P.S./OMS). 17.3. Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). 17.4. Organização Mundial do Comércio (OMC). 17.5 Blocos Econômicos Mundiais

33. PERFIL: PEDAGOGO (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL).

1. Política Nacional de Educação: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 1.2. Plano Nacional de Educação; 1.3. Instâncias Organizativas do Sistema Educacional Brasileiro: papel, função; 1.4 Parâmetros Curriculares Nacionais; 1.5. O financiamento da educação; 1.6. O público e o privado em educação. 2. Fundamentos da Educação e da Gestão e Organização Escolar: 2.1. Educação e Pedagogia 2.1.1. Bases filosóficas, sociológicas, psicológicas, antropológicas e políticas de educação; 2.1.2. A Pedagogia: seu objeto, campo de conhecimento e de trabalho, as correntes pedagógicas; 2.1.3. A relação entre educação / cultura / ética e cidadania; 2.2. O Projeto Político-Pedagógico Escolar — Papel e função da escola: 2.2.1. Concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares; 2.2.2. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino; 2.2.3. Concepções de gestão da educação escolar; 2.2.4. Diferentes formas de estruturação e organização da escola; 2.2.5. Formação continuada do professor, 3, A escola inclusiva; 3,1, Os portadores de necessidades especiais; políticas de inclusão, questões culturais e educação escolar e familiar; 3,2, Escola e diversidade cultural 3.3. Escola e gênero; 3.4. A escola e a questão racial. 4. A prática educativa da cidadania: 4.1. Projetos pedagógicos escolares alternativos; 4.2. Educação e movimentos sociais; 4.3. Educação e Trabalho; 4.4. Educação patrimonial; 4.5. Escola, violência e cidadania

34. PERFIL: PSICÓLOGO (TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO).

1. Psicologia do Trânsito e Prevenção de Acidentes: 1.1. A psicologia do trânsito: origem, objeto e objetivo; 1.2. A psicogênese do comportamento: visão genérica cognitivo-comportamental; 1.3. A infração, os infratores, as causas e a segurança de trânsito; 1.4. Fatores humanos no trânsito: no trânsito seguro, nos conflitos e nos acidentes; 1.5. Intervenções da Psicologia na prevenção de acidentes.

1. 2.

2. Metodologia da Pesquisa aplicada à Psicologia de Trânsito: 2.1. Ciência e Psicologia: 2.1.1. visões de homem e de mundo da ciência psicológica; 2.1.2. áreas, métodos e tipos de pesquisa em Psicologia do Trânsito; 2.2. Planejamento e desenvolvimento da pesquisa em Psicologia do Trânsito: 2.2.1. etapas do desenvolvimento da pesquisa: escolha do tema, problemática, objetivos, justificativa, metodologia, análise de dados, resultados, discussão e elaboração de relatório; 2.2.2. desenvolvimento prático de pesquisa em grupos de trabalho; 2.2.3. estatísticas do trânsito. 3.

Peritagem e elaboração de documentos: 3.1. Conceitos e metodologias de peritagem; 3.2. Leis e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia - laudo, parecer, relatório e atestado psicológico; 3.3

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

Resoluções/Normas do Conselho Nacional de Trânsito, do DENATRAN e do Conselho Federal de Psicologia. 4. Avaliação Psicológica: 4.1. Concepções da Avaliação Psicológica; 4.2. Definição, objetivos e operacionalização; 4.3. Instrumentos e técnicas de avaliação psicológica: teste, entrevista, observação, técnica projetiva; 4.4. Processo de Avaliação Psicológica: métodos descritivos e compreensivos; a entrevista diagnóstica; tipos de entrevistas: inicial, para aplicação dos testes e de devolutiva; 4.5. Testes psicológicos adotados para a avaliação psicológica dos condutores e candidatos a obtenção, renovação, inclusão e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sua validade e fidedignidade; 4.6. Avaliação psicológica contextualizada nas questões éticas, políticas, econômicas, sociais e administrativas; 4.7. Avaliação de pessoas portadoras de necessidades especiais; 4.8. Alterações das funções e estruturas psicológicas que desaprovam o candidato a CNH; 4.9. Estudos de casos da Avaliação Psicológica, projeto de pesquisa da relação entre resultados de testes e acidentes. 5. Auditoria de Desempenho: 5.1. Objetivo da auditoria; 5.2. Condições legais, administrativas, técnico-científicas e éticas; 5.3. Coleta de dados sobre o desempenho e análise de evidências, preparação de relatório da auditoria. 6. Ética Profissional: 6.1. A ética profissional: 6.1. A ética profissional: 6.1. A ética profissional: 6.1. A etica profissional: 6.1 Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o exercício da cidadania e a atividade do psicólogo do trânsito; 7.1.2. Resoluções do Cónselho Federal de Psicologia, do Conselho Nácional de Trânsito e do DENATRAN que normatizam a Avaliação Psicológica para os condutores e candidatos a obtenção, renovação, inclusão e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação. 7.2. Psicologia Social: 7.2.1. Conceito de Circulação Humana; 7.2.2. Relação entre Trânsito e Circulação Humana; 7.2.3. Circulação Humana e Urbana: a cidade como fenômeno psicossocial. 7.3. Engenharia do Trânsito: 7.3.1. Segurança: planejamento e monitoramento do trânsito; 7.3.2. Mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida. 7.4. Saúde Pública: 7.4.1. Relação entre trânsito e Saúde Pública; 7.4.2. Medicina do tráfego: suas áreas de abrangência e atuações; 7.4.3. Epidemiologia dos acidentes de trânsitio; 7.4.5. As diversas abordagens em Psicopatologia. 7.5. Educação e Cidadania no Trânsito; 7.5.1. Princípios de Aprendizagem para o Trânsito; 7.5.2. Programas de Educação para o Trânsito; 7.5.3. Noções de Cidadania; 7.5.4. Procedimentos educacionais e psicológicos para a formação e reabilitação dos candidatos ou condutores; 8. Ética em Psicologia – O Código de Ética Profissional do Psicólogo.

35. PERFIL: PSICÓLOGO (TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL).

33. Fun Er siccloso (Technico do Desarro Control Contr dependência química, deficiências físicas e mentais, psicossomática, doenças orgânicas, violência doméstica e sexual. 6. Política de Saúde Mental no Brasil: a intervenção do psicólogo na rede de atenção psicossocial e nos serviços de atendimento em saúde mental. 7. Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária. 8. O Psicólogo na Equipe Multidisciplinar; Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social

36. PERFIL: QUÍMICO (ANALISTA DO MEIO AMBIENTE).

1. Misturas e soluções. 2. Reações em soluções aquosas. 3. Ácidos e bases. 4. Equilíbrio químico. 5. Compostos orgânicos. 6. Reações de compostos orgânicos. 7. Poluição Ambiental. 7.1. Poluição das Águas. 7.2. Poluição do Ár. 7.3. Poluição do Solo. 8. Produtos orgânicos tóxicos: pesticidas (agrotóxicos, herbicidas, fungicidas, inseticidas), PCB's (bifenilas policloradas), dioxinas, furanos, PAH's (hidrocarbonetos aromáticos polinucleares). 8. Monitoramento Ambiental: conceitos, tipologías. 8.1 Coleta, preservação e armazenamento de amostrás 8.2. Monitoramento da qualidade das águas: superficiais, subterrâneas e efluentes. 8.3 Metodologias para análises físico-químicas de amostras de água. 8.4 Monitoramento da Qualidade do Ar: conceitos, gases poluentes, material particulado, índice de qualidade do ar 8.5 Análises cromatográficas 9. Metais pesados. 10. Solos Contaminados: remediação e análises de solos contaminados. 11. Resíduos sólidos. 12. Sistemas de abastecimento e distribuição de água. 13. Caracterização de efluentes. 14. Saneamento e meio ambiente. 15. Fontes e rotas de aporte de contaminantes em recursos hídricos. 16. Saneamento e saúde pública. 17. Mudanças climáticas: conceitos, efeito estufa, gases do efeito estufa (GEE). 18. Avaliação de Impacto Ambiental. 18.1. Etapas do EIA/RIMA. 19. Lei n.º. 6945 de 05/11/97 – Política Estadual de Recursos Hídricos.

37. PERFIL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - PEDAGOGO (TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO).

1. Política Nacional de Educação: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 1.2. Plano Nacional de Educação; 1.3. Instâncias Organizativas do Sistema Educacional Brasileiro: papel, função; 1.4. Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503, de 23/09/97, Capítulo VI; 1.5. Parâmetros Curriculares Nacionais. 2. Fundamentos da Educação e da Gestão e Organização Escolar: 2.1. Educação, Pedagogia e Trânsito: 2.1.1. Bases filosóficas, sociológicas, psicológicas, antropológicas e políticas de educação; 2.1.2. A Pedagogia: seu objeto, campo de conhecimento e de trabalho, as correntes pedagógicas; 2.1.3. A relação entre questões do trânsito / educação / cultura / ética e cidadania; 2.2. O Projeto Político-Pedagógico Escolar – Papel e função da escola: 2.2.1. Concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares; 2.2.2. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino; 2.2.3. Concepções de gestão da educação escolar; 2.2.4. Diferentes formas de estruturação e organização da escola; 2.2.5. Formação continuada do professor e seu papel de educador para o trânsito. 3. Educação para o trânsito e a escola inclusiva: 3.1. Crianças, jovens e adolescentes: questões de imprudência, limites e segurança no trânsito; 3.2. A 3.ª idade: limitações e vulnerabilidade no trânsito; 3.3. Os portadores de necessidades especiais: políticas de segurança, questões culturais e educação escolar e familiar; 3.4. A problemática cultural e educacional das minorias. 4. Trânsito e prática educativa da cidadania: 4.1. Projetos pedagógicos escolares alternativos.

38. PERFIL: TURISMÓLOGO (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1.Turismo Geral: 1.1conceito, evolução, tipos, classificação; 1.2. Os subsistemas: mercado, oferta, produção distribuição, demanda e consumo; 1.3. As relações ambientais: ecológica, social, econômica, e cultural; 1.4. Impactos econômicos do turismo e efeitos macroeconômico, 1.5. Nova estrutura do turismo no Brasil, 1.6. Turismo e globalização. 2. Turismo e Meio Ambiente. 2.1. Turismo e patrimônio ambiental e cultural, 2.2. Turismo em áreas naturais e suas diferentes formas 2.3. Economia ambiental, 2.4. Planejamento turístico em áreas naturais, 2.5. Impactos positivos e negativos do turismo e meio ambiente 3. Planejamento Turístico 3.1. Conceituação e tipologia, 3.2. Turismo sustentável, programa nacional de regionalização do turismo, 3.3. Conscientização turística.

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

1. AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL I

1. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 2. Análise de sementes: 2.1. Amostragem. 2.2. Pureza. 2.3. Germinação. 2.4. Teste de tetrazólio. 2.5. Determinação de umidade. 3. Fitossanidade: 3.1. Identificação das principais pragas agrícolas do estado do Mato Grosso. 3.2. Manejo de pragas. 3.3. Uso correto de agrotóxicos e afins. 4. Noções de sanidade animal; 5. Legislação da Defesa Sanitária Vegetal: Lei N° 8.589, de 19 de Dezembro de 2006 e Decreto N° 1.524 de 20 de Agosto de 2008; 6. Legislação da Defesa Sanitária Animal (Lei Estadual 7.138 de 13 de julho de 1999, alterada pelas Leis N° 7.539, de 22 de novembro de 2001 e n° 7.575 de 18 de Dezembro de 2001 e Decreto Estadual n° 3447 de 27 de novembro de 2001).

2 AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EL ORESTAL II.

1. Redação oficial: elementos de redação técnica. 2. O emprego adequado dos pronomes de tratamento. 3 A correta utilização de abreviaturas, símbolos e siglas. 4. Formas adequadas de início e encerramento de ofícios e memorandos. 5 Características e modelos de comunicações oficiais: Ofício, Ata, Memorando, Circular, Convênio, Correio eletrônico, Portaria, Instrução Normativa, Convite, Atestado, Certidão, Requerimento, Alvará, Relatório, Edital, Exposição de Motivos, Mensagem. 6. Distribuição do texto. 7. Digitação qualitativa. 8. Técnicas de arquivo e controle de documentos: classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos. 9.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS

1-Relações Interpessoais; 2- Relações Humanas/interpessoal; 3- Comunicação Interpessoal; 4- Característica de um bom atendimento; 5-Postura Profissional; 6-Integração; 7-Empatia; 8-Capacidade de ouvir; 9-Argumentação Flexível; 10 - O papel do atendimento nas organizações; 11- O público/cidadão; 12- Deveres e responsabilidades; 13- Características maneiras e apresentação pessoal; 14- Atendimento telefônico; 15- Habilidade de transmissão e recepção da informação.

3. FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).
Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Conceitos: consumidor, fornecedor, produto e serviço; da Política Nacional das Relações de Consumo; Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; Princípios e Direitos Básicos do Código de Defesa do Consumidor, Oferta e Publicidade; Prácticas Abusivas; Bancos de dados e cadastros de consumo; das Sanções Administrativas; Infrações Penais. Decreto Federal n. 2.181, de 20 de março de 1997 (do artigo 9º ao artigo 54º). Decreto Estadual n. 3.571, de 27 de julho de 2004. Lei Federal nº 10.962, de 11 de outubro de2004, Decreto Federal nº 5.903 de 20 de setembro de 2006, Decreto 6.523, de 31 de julho de 2008 e Portaria MJ nº 2014, de 13 de outubro de 2008, Disciplina os SACs (Serviços de Atendimento ao Consumidor). *Leis estaduais que tratam de relação de consumo: 7.484, de 31 de julho de 2001(telefone e endereço do PROCON afixado no estabelecimento); 7994, de 21 de dezembro de 2001 (cardápio em braile em restaurantes e similares); 7621, de 09 de janeiro de 2002 (meia-entrada estudantes); 8808, de 10 de janeiro de 2008 (caixa preferencial no térreo de agências bancárias); 8551, de 04 de setembro de 2006 (caixa eletrônico preferencial e adequado para idoso) e Resolução 2878, de 26 de julho de 2001 do Banco Central do Brasil; Portaria n. 116, de 05 de julho de 2000, da Agência Nacional de Petróleo.

1. Redação oficial: elementos de redação técnica. 2. O emprego adequado dos pronomes de tratamento. 3 A correta utilização de abreviaturas, símbolos e siglas. 4. Formas adequadas de início e encerramento de ofícios e memorandos. 5 Características e modelos de comunicações oficiais: Ofício, Ata, Memorando, Circular, Convênio, Correio eletrônico, Portaria, Instrução Normativa, Convite, Atestado, Certidão, Requerimento, Alvará, Relatório, Edital, Exposição de Motivos, Mensagem. 6. Distribuição do texto. 7. Digitação qualitativa. 8. Técnicas de arquivo e controle de documentos: classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos. 9.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS: 1-Relações Interpessoais; 2- Relações Humanas/interpessoal; 3- Comunicação Interpessoal; 4- Característica de um bom atendimento; 5-Postura Profissional; 6-Integração; 7- Empatia; 8-Capacidade de ouvir; 9-Argumentação Flexível; 10 - O papel do atendimento nas organizações; 11- O público/cidadão; 12- Deveres e responsabilidades; 13- Características maneiras e apresentação pessoal; 14- Atendimento telefônico; 15- Habilidade de transmissão e recepção da informação

5. PERFIL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Redação oficial: elementos de redação técnica. 2. O emprego adequado dos pronomes de tratamento. 3 A correta utilização de abreviaturas, símbolos e siglas. 4. Formas adequadas de início e encerramento de ofícios e memorandos. 5 Características e modelos de comunicações oficiais: Ofício, Ata, Memorando, Circular, Convênio, Correio eletrônico, Portaria, Instrução Normativa, Convite, Atestado, Certidão, Requerimento, Alvará, Relatório, Edital, Exposição de Motivos, Mensagem. 6. Distribuição do texto. 7. Digitação qualitativa. 8. Técnicas de arquivo e controle de documentos: classificação, codificação catalogação e arquivamento de documentos. 9.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS: 1-Relações Interpessoais; 2- Relações Humanas/interpessoal; 3- Comunicação Interpessoal; 4- Característica de um bom atendimento; 5-Postura Profissional; 6-Integração; 7- Empatia; 8-Capacidade de ouvir; 9-Argumentação Flexível; 10 - O papel do atendimento nas organizações; 11- O público/cidadão; 12- Deveres e responsabilidades; 13- Características maneiras e apresentação pessoal; 14- Atendimento telefônico; 15- Habilidade de transmissão e recepção da informação.

6. PERFIL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA (AGENTE FUNDIÁRIO).

1.Unidades de Medida: 1.1Medida de comprimento (metro); 1.2 medida Angular (sexagesimal, 1.2 centesimal e radianos). 2. Trigonometria Plana: 2.1 Relações trigonométricas no triângulo retângulo (Seno, Cosseno e Tangente); 2.2 Relações trigonométricas no triângulo qualquer (Lei dos senos e Lei dos cossenos); 2.3 Teorema de Pitágoras. 3. Escalas: 3.1 Principais escalas e suas aplicações; 3.2 Erro de grafismo; 3.3 Escala gráfica. 4. Topografia: 4.1 Introdução; 4.2 Definições; 4.3 Divisão da topografia; 4.4 Utilização da topografia; 4.5 Sistemas de coordenadas; Sistema de coordenadas cartesianas; Representação de pontos no sistema de coordenadas cartesianas; 4.6 Sistema de coordenadas esféricas; 4.7 Superfícies de referência; 4.8 Modelo esférico; 4.9 Modelo elipsoidal; Modelo plano; Classificação dos erros de observação (Erros grosseiros, Erros sistemáticos, 4.10 Erros acidentais ou aleatórios e Precisão e acurácia. 5.Normalização: 5.1 Introdução; 5.2 NBR 10068 Folha de desenho; 5.3 NBR 8196 Desenho técnico (Emprego de escalas); 5.4 NBR 10647 Desenho técnico (Norma geral); 5.5 NBR 13133 Execução de e acessórios (Trenas, balizas, píquetes, nível de cantoneira, etc.); 5.6 Manutenção; 5.7 Medida direta de distâncias (Métodos de medida com trena, Erros na medida direta de distância); 5.8 Medidas indiretas de distâncias (Taqueometria ou estádimetria, Medição eletrônica de distância); 5.9

Quinta Feira, 30 de Julho de 2009 **Diário Oficia**l

Correções ambientais das distâncias obtidas com medidores eletrônicos de distância, 6. Medição de Direções: 6.1 Ângulos horizontais e verticais; 6.2 Equipamentos de medição (Teodolito, Estações totais); 6.3 Classificação dos medidores; 6.4 Métodos de medida angular. 7. Orientação: 7.1 Norte magnético e geográfico; 7.2 Azimute e Rumo; 7.3 Cálculo da declinação magnética; 7.4 Transformação de norte magnético em geográfico e vice e versa; 7.5. Utilização da bússola; 7.6 Métodos de determinação do norte verdadeiro. 8. Cálculos de Áreas: 8.1 Processo gráfico; 8.2 Processo computacional; 8.3 Processo mecânico; 8.4 Processo analítico. 9. Levantamento Planimétrico: 9.1 Cálculo das coordenadas na planimetria; 9.2 Métodos de levantamento planimétrico; 9.3 Poligonal aberta, 9.5 Poligonal enquadrada; 9.6 Fechamento angular, 10.Levantamento Altimétrico: 10.1 Métodos para determinação de cotas e altitudes, 10.1.1 Equipamentos utilizados em nivelamento geométrico; 10.2 Verificação e aferição de níveis topográficos, 10.3 Datuns altimétricos utilizados no Brasil, 10.4 Construção de marcos altimétricos RRNN e RN, 10.5 Cálculo de nivelamento geométrico aberto e fechado. 11. Processos de correção altimétrica, 11.1 Métodos para interpolação de curvas de nível equidistância vertical, 11.2 ponto cotado.

7. PERFIL: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (AGENTE FUNDIÁRIO)

1 Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 2 Análise de sementes: 2.1 Amostragem. 2.2 Pureza. 2.3 Germinação. 2.4 Teste de tetrazólio. 2.5 Determinação de umidade. 3 Fitossanidade: 3.2 Manejo de pragas. 3.3 Uso correto de agrotóxicos e afins. 4 Noções de sanidade animal; 5 Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal e animal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. 6. Decreto nº. 2.538, de 07 de maio de 2001 que Regulamenta a Lei nº. 7.139, de 13 de julho de 1999, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Mato Grosso 8. PERFIL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (AGENTE FUNDIÁRIO).

Desenho: 1.Nomenclatura, especificações, indicações em plantas baixas cortes e fachadas; 1.2. Escalas apropriadas para tipos de desenhos e transformações de escala; 1.3. Legendas, convenções, planilhas, selos, carimbos e margens; normas brasileiras para desenho técnico e desenho arquitetônico; 1.4. Representação normatizada para eixo, corte, madeira, concreto e aço; 1.5. Equipamentos para desenho e seu uso característico; 1.6. Formato de papel. Tecnologia: 2. Formas corretas para execução de instalações elétricas e hidráulicas; 2.1 Nomenclatura e montagem para peças de tesouras; 2.2 Traços e sequências para execução de argamassas e concretos; 2.3 Equipamentos utilizados para execução de obras; 2.4 Cantarias, alvenarias, cerâmicas e blocos. Materiais: 3. Reconhecimento dos materiais por suas características; 3.1 Especificação de materiais; 3.2 Dimensões de norma e utilização; 3.3 Aço para concreto, características e desenho. Orçamento: 4. Especificação técnica; medições e quantificações; 4.1 Planilhas orçamentárias de NB 140. 4.2 Segurança e Saúde no Trabalho. 4.3. NR 8 Edificações. 4.4 NR 18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; 4.5 Noções de topografia; 4.6 Planilhas orçamentárias: valor de construção, remoção, depreciação

9. PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Anatomia humana; 2. Conhecimento básico de patologia; 3. Noções básicas de física aplicada à radiologia e radioproteção; 4. Técnicas de manejo de aparelhos de raios-x convencional e telecomandado, 5 Tomografia computadorizada e angiografia digital; 6. Noções básicas sobre meios de contrastes utilizados em exames de imagem.

10. PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Atendimento às necessidades básicas do paciente. 2. Assistência da enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos curativos, sondagens. 3. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. 4. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. 5. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Métodos de esterilização. 6. Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré-, trans- e pós-operatório. 7. Programas de Saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, cólera, hepatite, dengue, meningite eleptospirose, DST/AIDS, adolescentes, prevenção de câncer cérvico-uterino e planejamento familiar. 8. Atuação do técnico no trabalho de parto e cuidados com o recém- nascido. 9 Saúde da mulher, criança, terceira idade. Educação em saúde. Portaria n. 2.048/MS, de 5/11/2002. 10 Urgências clínicas. 11. Ética profissional.

11. PERFIL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL).

1. Método científico, 2. Técnicas de esterilização, 3. Técnicas de coleta: 3.1 Conservação, 3.2 Transporte: 3.3. Armazenamento de materiais microbiológicos, 3.4 Faunísticos e florísticos, 4. Técnicas de coloração. 5. Química e bioquímica básica. 6. Preparo de reagentes e meios de cultura. 7. Operação de equipamentos de laboratório. 8. Vidraria. 9. Microscopia. 10. Noções de biossegurança. 11. Citologia e biologia molecular. 12. Noções de biotecnologia.

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2009

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE GESTOR GOVERNAMENTAL, PERITO OFICIAL CRIMINAL E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 1 AO EDITAL N. 006/2009 - SAD/MT. DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 006/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3.2 Para o cargo de Perito Oficial Criminal a seleção consistirá além da prova que trata o subitem 1.3, Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

(...)
4.1.1 As inscrições que se refere o subitem 4.1 serão realizadas apenas na Internet no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/concursos</u>

4.1.2 Os candidatos terão acesso gratuito a internet para efetuar sua inscrição, nos postos relacionados no Anexo III deste Edital, até o dia 07/08/2009.

(...)
4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma carreira/cargo/perfil profissional/município, previsto neste e nos Editais de Concursos Públicos n. 001/2009 - SAD/MT, n. 002/2009 – SAD/MT, n. 003/2009 - SAD/MT, n. 004/2009 - SAD/MT, n. 005/2009 - SAD/MT e n.007/2009 - SAD/MT. (...)

14. DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PARA O CARGO DE GESTOR GOVERNAMENTAL E PERITO OFICIAL CRIMINAL

- 14.1. A Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório, será aplicada apenas ao cargo de Gestor Governamental e Perito Oficial Criminal, em conformidade com o que estabelecem os subitens 1.3.1 e 1.3.2 deste Edital.
- 14.2 Todos os candidatos ao cargo de Gestor Governamental e Perito Oficial Criminal deverão entregar os documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos no dia de realização da Prova Dissertativa, no mesmo local da prova, até 01 (uma) hora após o encerramento da prova
- 14.7 Serão considerados títulos, para fins de Avaliação de Títulos do presente Concurso Público somente curso de pós-graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), ou em nível de Mestrado ou de Doutorado (Stricto Sensu), devidamente concluídos
- 14.7.1 Para os candidatos ao cargo de Perito Oficial Criminal somente será aceito os títulos citados no subitem 14.7 que forem na respectiva área de formação exigida no Edital.
- 14.8 Os títulos a serem considerados, com a respectiva pontuação, bem como a pontuação máxima de cada título, estão apresentados no quadro a sequir

Cargo	Titulos	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Gestor Governamental	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado	4,50	4,50
e Perito Oficial Criminal	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado	3,70	3,70
Fento Ondai Criminai	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	1,80	1,80

(...)

4.17 O resultado da Avaliação de Títulos será a partir do quinto dia após a divulgação do desempenho dos candidatos ao cargo de Gestor Governamental e Perito Oficial Criminal na Prova Dissertativa.



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Caberá recurso à FUNEMAT contra:

h) desempenho geral dos candidatos na Avaliação de Títulos, para candidatos ao cargo de Gestor Governamental e Perito Oficial Criminal;

20. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

- 20.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira dos órgãos
- 20.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo que se

20.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

- 20.4 A posse fica condicionada à realização de inspeção de saúde pela Coordenadoria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração, conforme procedimentos dispostos na Instrução Normativa n. 05/2005/GAB SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2005, e posteriores alterações, caso ocorram.
- 20.5 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

20.6 A lotação do Gestor Governamental será na Casa Civil, no município de Cuiabá/MT.
20.7 A primeira lotação do Perito Oficial Criminal e Técnico em Necropsia será na POLITEC – Perícia Oficial de Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, no Município para qual concorreu.

ANEXO II

CARREIRAS/CARGOS/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/JORNADA SEMANAL DE TRABALHO/ENQUADRAMENTO INICIAL/REMUNERAÇÃO MENSAL

Carreira: Gestor Governamental

Cargo	<i>Atribui</i> ções	Jornada de trabalho	Enquadramento inicial	Remuneração
Gestor	Execução de atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, sistemas, processos e métodos de gestão, mediante	40 horas	no nível inicial da classe correspondente	R\$ 4.800,00*
Governamental	assessoramento, direção, capacitação, estudos e pesquisas e outras ações de interesse da Administração Pública.		à titulação exigida	* correspondente a Classe
				A - Nível 1

ANEXO III

RELAÇÃO DE POSTOS DE ACESSO A INTERNET PARA INSCRIÇÃO

NIO.	MUNICÍPIO	LIODÁDIO DE FLINCIONAMENTO	FNDEDECO
N°		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
-	ACORIZAL - Prefeitura	07:00 às 13:00	AVENIDA NOSSA SENHORA DE BROTAS, S/Nº
	ÁGUA BOA - Prefeitura	07h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30	AV: PLANALTO, Nº. 410 CENTRO
-	ALTA FLORESTA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 15h	AV.ARIOSTO DA RIVA Nº. 3.391
-	ALTA FLORESTA -Correios	09h às 17h	AV. ARIOSTO DA RIVA AZEVEDO, 2051
-	ALTO ARAGUAIA - Prefeitura	11h às 17h	AV. CARLOS HUGUENEY,552- CENTRO
-	ALTO BOA VISTA - Prefeitura	07h às 10h / 12h às 16h	AV. PLANALTO , 896 - CENTRO
7	ALTO GARÇAS - Prefeitura	12h às 18h	RUA DOM AQUINO, 346 – CENTRO
8	ALTO PARAGUAI - Prefeitura	07h às 13h	RUA TIRADENTES, 40, CENTRO
9	ALTO TAQUARI - Prefeitura	08h às 12h / 13h30 às 17h30	AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848 CENTRO
10	APIACAS - Prefeitura	07h30 às 13h30 / 13h30 às 17h30	AV. BRASIL, № 1059 - Bairro: Bom Jesus
11	ARAGUAIANA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – Centro
12	ARAGUAINHA - Prefeitura	08h às 12h	AV. COUTO MAGALHÃES, 120, CENTRO
13	ARAPUTANGA - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h às 17h	RUA ANTENOR MAMEDES, 911 – CENTRO
14	ARENÁPOLIS - Prefeitura	07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30	RUA PREFEITO CAIO № 642 - VILA NOVA
15	ARIPUANÃ - Prefeitura	08h às 12h das 14h às 17h	PÇA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 128
16	BARÃO DE MELGAÇO - Prefeitura	07h às13h	AV.AUGUSTO LEVERGER, № 1.410 CENTRO
_	BARRA DO BUGRES Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 CENTRO
-	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	12h às 17h	RUA CARAJÁS Nº. 522 – CENTRO
_	BARRA DO GARÇAS Prefeitura	09h às 17h	RUA 1º DE MAIO. 139
_	BOM JESUS DO ARAGUAIA - Prefeitura	13h30 às 17h30	RUA 02, S/N.°, CENTRO
_	BRASNORTE - Prefeitura	07h às11h e da 13h às 17h	RUA CAMPO GRANDE, 1133- BAIRRO NOSSO LAR
_	CÁCERES - Prefeitura	12h às 18h	AV. GETÚLIO VARGAS, №1.895- BAIRRO COC
_	CÁCERES - Freieitala CÁCERES - Correios	09h às 17h	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 269 - CENTRO
_	CAMPINÁPOLIS - Prefeitura		RUA LAUDELINO DOMINGOS DE ARAÚJO, ESQ. C/ AV. ALVES FERREIRA, Nº 1.740- Centro
_		08h ás 11h / 13h às 17h	
_	CAMPO NOVO DO PARECIS - Prefeitura	07h às 13h	AV. MATO GROSSO, 50 - CENTRO
_	CAMPO VERDE - Prefeitura	07h às 17h	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3, CENTRO
_	CAMPOS DE JULIO - Prefeitura	07h às 11h30 / 13h30 às 17h	AV. VALDIR MAZUTTI, № 1999 BAIRRO BOM JARDIM
_	CANABRAVA DO NORTE - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 18h	PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO - S/№ CENTRO
_	CANARANA - Prefeitura	12h às18h	RUA MIRAGUAÍ, № 228 - CENTRO
_	CARLINDA - Prefeitura	07h às 13h	AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N
	CASTANHEIRA - Prefeitura	07h às 11h - 13h às 17h	RUA MATO GROSSO - 142 - CENTRO
32	CHAPADA DOS GUIMARÃES - Prefeitura	12h às 18h	RUA TIRADENTES, 166, CENTRO
33	CLAUDIA - Prefeitura	07h às 11h e das 13h às 17hs	AV. GASPAR DUTRA, № 787 PÇA. DOS 3 PODERES
34	COCALINHO - Prefeitura	08h às11h / 13h às 17h	AV. ARAGUAIA, 676 – Centro
35	COLIDER - Prefeitura	09h às 11h30 / 13h ás 16h	TRAVESSA DOS PARECIS, 60, CENTRO
36	COLNIZA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. TARUMÃ, №33 - CENTRO
37	COMODORO - Prefeitura	07h às 13h	RUA ESPÍRITO SANTO, 3169 – CENTRO
38	CONFRESA - Prefeitura	07h ao 11h e 13h às 17h	AV. CENTRO OESTE, № 286- CENTRO
39	CONQUISTA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS OITIS, 1200 – Centro
40	COTRIGUAÇU - Prefeitura	07h30 às 12h 13h30 às 17h	AV. 20 DE DEZEMBRO, № 725-CENTRO
41	CUIABÁ – Correios	09:00 às 17:00 horas	PRAÇA DA REPUBLICA, 101 - CENTRO
42	CUIABÁ — Ganha Tempo	07:30 às 18:30 (de 2ª à 6ª feira) 07:30 às 12:30 (sábado)	PÇA. IPIRANGA, RUA 13 DE JUNHO, 431 - CENTRO
43	CUIABÁ – Shopping Pantanal	10:00 às 21:00 (de 2ª à 6ª feira)	AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 3300 - CPA
_	CURVELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA PORTUGUAL , S/Nº - BAIRRO POR DO SOL
-	DENISE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRAÇA BRASÍLIA, № 111, CENTRO
-	DIAMANTINO - Prefeitura	07h30 às 11h30 /13h30 às 17h30	AV. DES.JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, 2341 - BAIRRO: JD. ELDORADO
_	DOM AQUINO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CUIABÁ
_	FELIZ NATAL - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. MARAVILHA PRAÇA DA BÍBLIA , S/N
_	FIGUEIROPÓLIS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA SÃO PAULO № 236 CENTRO
_	GAÚCHA DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h àS 17h 07h às 11h 13H ÀS17H	AV. BRASIL, N°1298 CENTRO
_			
-	GENERAL CARNEIRO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/Nº – CENTRO
-	GLÓRIA D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. DOS IMIGRANTES nº 2.000- CENTRO
L 53	GUARANTÃ DO NORTE - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	RUA DAS OLIVEIRAS, 135, BAIRRO JARDIM VITÓRIA
\			

54 55 56			
55	GUIRATINGA - Prefeitura	07h ào 11h / 12h ào 17h	AV. ROTARY INTERNACIONAL, 944, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA
_		07h às 11h / 13h às 17h	
I 56		07h às 11h / 13h às 17h	AV. JAIME CAMPOS, 294 – CENTRO
_		07h30 às 11h	RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº- CENTRO
57	ITANHANGÁ - Prefeitura	07h30 às 12h	RUA 2 QDA 37 CENTRO
58	ITAÚBA - Prefeitura	7:30h às 11:30h	AV. TANCREDO NEVES, 799- CENTRO
59	ITIQUIRA - Prefeitura	12h às 17h	PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 – CENTRO
60	JACIARA - Prefeitura	12h às 18h	AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075- CENTRO
		<u> </u>	
61	JANGADA - Prefeitura	08h às 12h	PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/Nº CENTRO
62	JAURU - Prefeitura	07h às 13h	RUA DO COMÉRCIO, 480, CENTRO
63	JUARA - Prefeitura	13h às 15h	RUA NITERÓI, 500
64	JUARA - Correios	09h às 17h	PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº
_		<u> </u>	
65		7h30 às 11h / 13h às 17h	AV. HITLER SANSÃO – 240
66	JURUENA - Prefeitura	07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO
67	JUSCIMEIRA - Prefeitura	08h às 13h	AV. M, 210 - BAIRRO CAJÚS
68	LAMBARI D'OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	R. SIDROLÂNDIA №3136- CENTRO
69	LUCAS DO EIO VERDE - Prefeitura	09h às 11h / 13h às 16h30	RUA PARÁ, 109, BAIRRO CIDADE NOVA
_			
70	LUCIARA - Prefeitura	13h às18h	AV. ARAGUAIA, 11 – CENTRO
71	MARCELANDIA - Prefeitura	07h às 13h	RUA GUAIRA, 777 – CENTRO
72	MATUPÁ - Prefeitura	07h às 11h	AV. HERMINIO OMETO Nº 101 QUADRA ÚNICA 001 - BAIRRO ZE 022
_	MIRASSOL D'OESTE - Prefeitura	07h às 12h	RUA ANTÔNIO TAVARES, 3310, CENTRO
-			
-	NOBRES - Prefeitura	08h às 12h 14h ÀS 18h	RUA J, S/N - BAIRRO JD. PARANÁ
75	NORTELÂNDIA - Prefeitura	07h às 13h	AV. PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82 - CENTRO
76	N.S.DO LIVRAMENTO - Prefeitura	07h às 13h	AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO
77	NOVA BANDEIRANTES - Prefeitura	08h às 11h – 13h às 17h	AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 - CENTRO
78		07h às11h / 13h às 17h	AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO, Nº 267
_		<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
-	NOVA CANAÃ DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	. SÃO PAULO, № 89 - CENTRO
80	NOVA GUARITA - Prefeitura	07h35 às 11h30 / 13h30 às 17h30	TRAVESSA SANTO ANTONIO, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO GANHA TEMPO
81	NOVA LACERDA - Prefeitura	às 11h / 13h às 17h	RUA 16 DE JULHO, № 815 - CENTRO
_	NOVA MARILANCIA - Prefeitura	08h às 12h / 13h às 16h	AV. TIRADENTES, 329 - CENTRO
-	NOVA MARINGÁ - Prefeitura	<u> </u>	AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET. Nº. 931
83		07h às 11h / 13h às 17h	
84	NOVA MONTE VERDE - Prefeitura	07h às 13h	AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, S/№
85	NOVA MUTUM - Prefeitura	07 às 13h	AV. MUTUM, 1250-N CENTRO
86	NOVA NAZARÉ - Prefeitura	07h às 13h	AV. JORGE AMADO, № 901 - CENTRO
87	NOVA OLIMPIA - Prefeitura	07h à 13h	AVENIDA MATO GROSSO, 175 CENTRO
-			
-	NOVA SANTA HELENA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 17h	PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N
89	NOVA UBIRATÃ - Prefeitura	07h às 12h	AV. TANCREDO NEVES, 1190, CENTRO
90	NOVA SAVANTINA - Prefeitura	6h30 às 10h30/ 12h30 às 16h30	AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ, №249
91	NOVO HORIZONTE DO NORTE - Prefeitura	07h às 11h/ 13h às 17h	RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171 - CENTRO
-			
92		07h às 11h / 13h às 17h	RUA NUNES FREIRE №.13, ALTO DA BELA VISTA
93	NOVO SANTO ANTON IO - Prefeitura	13h às 18h	AV. 29 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
94	NOVO SÃO JOAQUIM - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA №. 77 BAIRRO J. DAS PALMEIRAS
95	PARANAITÁ - Prefeitura	07h às 13h	RUA ALCEU ROSSI, S/Nº CENTRO
_			
-	PARANATINGA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	AV. BRASIL, 1900 - CENTRO
97	PEDRAPRETA - Prefeitura	13h às 17h	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
98	PEIXOTO DE AZEVEDO - Prefeitura	07h às 13h às 17h	RUA MINISTRO CEZAR CALLS, 226
99	PLANALTO DA SERRA - Prefeitura	08h às 12h 14h às 18h	PRAÇA SÃO CARLOS, 755 - CENTRO
_	POCONÉ - Prefeitura	07h às 13h	PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº
_			
101		07h30 AS 13h30	AV.MIN.JOÃO ALBERTO, 173 -SETOR JOÃO ROCHA
102	PONTE BRANCA - Prefeitura	08h às 12h / 14h às 16h	AV. CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, nº 300- CENTRO
103	PONTES E LACERDA - Prefeitura	08h às13h	AV. MARECHAL RONDON, 310 - CENTRO
104	PONTES E LACERDA - Correios	09h às 17h	RUA VERA LUCIA, 470
105			
			AV: PIRAGUAÇU, ESQUINA COM BELA VISTA, 517- SETOR DOS ESPORTES
_		08h às 11h / 13h às 17h	
106	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h	PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19
106	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura	•	PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, 19 RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO
106 107	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO
106 107 108	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, № 2035
106 107 108 109	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS
106 107 108 109 110	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO
106 107 108 109 110	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS
106 107 108 109 110 111	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO
106 107 108 109 110 111	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, Nº 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221
106 107 108 109 110 111 112 113	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067
106 107 108 109 110 111 112 113	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CINHO - Prefeitura RIBEIRÃOZINHO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 13h 07h às 13h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CINHO - Prefeitura RIBEIRÃOZINHO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CINFO - Prefeitura RIBEIRÃO CINFO - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÁNDIA - Prefeitura RONDOLÁNDIA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 3h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, №90 AV. MATÍLDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1122 1133 1144 1155 1166 1177 118	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÔNDIS - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às18h 09:00 às 17:00 horas	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, №90 AV. MATILDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AUMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N°
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1121 1133 1144 115 116 1177 118 1199 120	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CINHO - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 090 às 17:00 horas 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AUMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1121 1133 1144 115 116 1177 118 1199 120	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AUMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N°
1066 1077 1088 1099 1100 1111 1122 1133 1144 1155 1166 1177 1188 1199 1200 1211	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CINHO - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 090 às 17:00 horas 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AUMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SANTO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATÍLDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CHORENTE - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CESTE - Prefeitura SALTO ACRMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 09h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, № 90 AV. MATILDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, № 491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RISEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÂRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09h às 17-00 horas 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 19h às 18h 09h às 17h 07h às 13h 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.° - CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 122 123 124 125	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO INHO - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SANTO OCEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura STA CRUZ TO XINGU- Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 09:00 às 17:10 horas 07h às 13h 09:00 às 17:10 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, №90 AV. MATILDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AVITÓNIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, №991 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, №155, CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 122 123 124 125	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RISEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÂRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 17h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09h às 17-00 horas 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 19h às 18h 09h às 17h 07h às 13h 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.° - CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 122 123 124 125 126	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO INHO - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SANTO OCEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura STA CRUZ TO XINGU- Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 09:00 às 17:10 horas 07h às 13h 09:00 às 17:10 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, №90 AV. MATILDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. AVITÓNIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, №991 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, №155, CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 120 121 122 123 124 125 126 127	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:01 horas 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 120 121 122 123 124 125 126 127 128	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÁNDIA - Prefeitura RONDOLÁNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTO AFONSON - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09·00 às 17·00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 14h às 18h 09·00 às 17·00 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, № 90 AV. MILIDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÂVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, № 491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, № 155, CENTRO RUA DEBRO ALVARES CABRAL, № 155, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 123 124 125 126 127 128 129	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SANTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUALA - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUALA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - SIN°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV DOS IMIGRANTES, SN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN.° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 123 124 125 126 127 128 129	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÁNDIA - Prefeitura RONDOLÁNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTO AFONSON - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09·00 às 17·00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 14h às 18h 09·00 às 17·00 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, № 90 AV. MILIDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÂVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, № 491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.º - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, № 155, CENTRO RUA DEBRO ALVARES CABRAL, № 155, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SANTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUALA - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUALA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - SIN°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV DOS IMIGRANTES, SN AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, SIN.° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS SIN°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CANCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SATA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRUELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DE LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DE LESTE - Prefeitura STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FOSICO DO POVO - Prefeitura SÃO FOSICO DO POVO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 07h às 13h 09h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 18h 19h às 11h / 13h às 16h 11h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 18h 18h 19h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO AV. ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA ARAGUAIA, n°, 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SANTO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LEVERGER - Prefeitura STO ANTONIO DO LEVERGER - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Pcrefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 17h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 07h às 13h 17h às 13h 07h às 13h 17h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUJAI, n°, 248 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. ARAGUJAI, n°, 248 CENTRO
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1112 1133 1144 1155 1166 1177 1188 1199 1201 1212 1231 1244 1255 1266 1277 1288 1291 1301 1311 1312 1313 1313 1313	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CARMEM - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura SANTA TEREZINHA- Prefeitura SANTA TEREZINHA- Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09h às 17h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 18h 19h às 13h 19h às 11h 19h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MITILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DEBRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA DAS GALMEN HANZE, 924 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PERRAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1112 1133 1144 1155 1166 1177 1188 1199 1201 1212 1231 1244 1255 1266 1277 1288 1291 1301 1311 1312 1313 1313 1313	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SANTO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LEVERGER - Prefeitura STO ANTONIO DO LEVERGER - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Pcrefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h 13h às 17h 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 17h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 07h às 13h 17h às 13h 07h às 13h 17h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUJAI, n°, 248 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. ARAGUJAI, n°, 248 CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Correios ROSÁRIO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura STA CARMEM - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO- Prefeitura SANTA TEREZINHA- Prefeitura SANTA TEREZINHA- Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09h às 17h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 18h 19h às 13h 19h às 11h 19h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MITILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DEBRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA DAS GALMEN HANZE, 924 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PERRAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1112 1133 1144 1155 1166 1177 1188 1199 1200 1211 1222 1233 1244 1255 1266 1277 1288 1391 1313 1314 1315 1315 1316 1317 1317 1318 1318 1318 1318 1318 1318	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura RIBERRÂCA - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SATA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO SEDOS 4 MARCOS - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:01 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 08h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 17h 08h às 12h / 14h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 08h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. ARAGUAJA, n°. 248 CENTRO AV. ARAGUAJA, n°. 248 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAUOP INEREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. RUA BABOSA, S/N° - CENTRO RUA RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. BR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA NUA DO CARÁ, 990, CENTRO RUA BABOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1112 1133 1144 1155 1166 1177 1188 1199 1201 1212 1232 1243 1245 1255 1266 1277 1288 1391 1313 1314 1315 1315 1316 1316 1316 1316 1316 1316	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SATA CARMEM - Prefeitura SATA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO PODRO DA CIPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SAPEZAL - Prefeitura SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 11h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, № 90 AV. MATILDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, № 491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/Nº, ° - CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, nº, 248 CENTRO RUA ARAGUAIA, nº, 248 CENTRO RUA ARAGUAIA, nº, 248 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, № 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE RUA DO CARÁ, 990, CENTRO RUA DAS BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE RUA DISAGRACAS, 990, CENTRO RUA DAS BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DAS BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE RUA DO CARÁ, 990, CENTRO RUA DAS BARSIL, S/N
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1112 1133 1144 1155 1166 1177 1188 1199 1201 1211 1222 1233 1244 1255 1266 1277 1288 1391 1313 1314 1315 1316 1316 1317 1318 1318 1318 1318 1318 1318 1318	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA- Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO SA MARCOS - Prefeitura SÃO JOSÉ DO SA MARCOS - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA LOPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA LOPA - Prefeitura SÃO PEREDRO DA VOVO DOURADA - Prefeitura SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:01 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 17h 18h às 17h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 18h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h às 11h / 13h às 17h 18h às 18h 18h às 11h / 13h às 17h 19h às 18h 17h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUJAI, n°, 248 CENTRO RUA PERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA DIA SEMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO
1066 1077 1088 1099 1110 1111 1112 1133 1144 1155 1166 1177 1188 1199 1201 1211 1222 1233 1244 1255 1266 1277 1288 1391 1313 1314 1315 1316 1316 1317 1318 1318 1318 1318 1318 1318 1318	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SATA CARMEM - Prefeitura SATA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO PODRO DA CIPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SAPEZAL - Prefeitura SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 11h às 18h 07h às 11h / 13h às 15h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, № 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, № 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/Nº, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO, № 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, № 90 AV. MATILDE KLENZ № 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/Nº RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, № 491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/Nº, ° - CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, nº, 248 CENTRO RUA ARAGUAIA, nº, 248 CENTRO RUA ARAGUAIA, nº, 248 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, № 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE RUA DO CARÁ, 990, CENTRO RUA DAS BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE RUA DISAGRACAS, 990, CENTRO RUA DAS BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DAS BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, № 539 CE RUA DO CARÁ, 990, CENTRO RUA DAS BARSIL, S/N
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 130 131 131 132 133 134 135 136 137 137 138 138 138 138 138 138 138 138 138 138	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESTRELA - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU- Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA- Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO SA MARCOS - Prefeitura SÃO JOSÉ DO SA MARCOS - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA LOPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA LOPA - Prefeitura SÃO PEREDRO DA VOVO DOURADA - Prefeitura SERRA NOVA DOURADA - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:01 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 17h 18h às 17h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 17h às 18h 18h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h às 11h / 13h às 17h 18h às 18h 18h às 11h / 13h às 17h 19h às 18h 17h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASILIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV.DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PRAMBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. BASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO RUA DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO AV. BASIL, S/N AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 - CENTRO
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 120 121 122 123 124 125 126 127 128 130 131 132 133 134 135 136 137 138 138 139 139	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO TRIVELATO - Prefeitura STA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura SANTA TA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA FREZINHA - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO CARAGUAI - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Correios SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SAPEZAL - Prefeitura SINOP - Correios SORRISO - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 13h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 08h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 17h 18h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 08h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDIM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUJABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTONIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N° 491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 3FS AV. MAURO PIES GOMES, N° 41 CENTRO RUA DAS GARÇAS, S/N° - CENTRO RUA DAS GARÇAS, S/N° - CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 3FS AV. MAURO PIES GOMES, N° 41 CENTRO RUA DAS GARÇAS, 990, CENTRO RUA DAS CARÁ, 990, CENTRO RUA BUB BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO RUA DO CARÁ, 990, CENTRO RUA DAS EMBAUBAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALEGRE, N° 2.525-CENTRO
106 107 108 109 110 1111 1112 1133 1144 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 133 134 135 136 137 138 139 130 131 131 132 133 134 135 136 137 138 138 139 139 139 139 139 139 139 139 139 139	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura RIBERRÂCA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO SEDOS A MARCOS - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SÃO FEDRO DA CIPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SAPEZAL - Prefeitura SINOP - Correios SORRISO - Prefeitura TABAPORÃ - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:01 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 17h 12h às 17h 08h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 17h às 13h 17h às 17h 18h às 18h 17h às 17h 18h às 18h 17h às 17h 18h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 17h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDÍM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JÓÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTÓNIO JÓÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO RUA DAS GARRÓS, S/N° - CENTRO RUA DOS GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA DAS EMBAUDAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA DOS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979
106 107 108 109 110 1111 112 113 114 115 116 117 121 122 123 124 125 126 127 128 133 134 135 136 137 136 137 136 137 137 138 139 139 130 131 131 132 133 134 135 136 137 137 138 138 138 138 138 138 138 138 138 138	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura QUERÊNCIA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SANTO OESTE - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SATA CRUZ DO XINGU - Prefeitura STA GRUZ DO XINGU - Prefeitura STA RITA DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO DEVERGER - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAI - Prefeitura SÃO JOSÉ DO POVO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO POS DO XINGU - Prefeitura SÃO POS DO XINGU - Prefeitura SÃO POS DO XINGU - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO JOSÉ DO XINGU - Prefeitura SÃO PORDO A MARCOS - Prefeitura SÃO POS DO XINGU - Prefeitura SÃO PEZAL - Prefeitura SÃO PERPORDO A A CIPA - Prefeitura SÃO PERPORDO A SERRA - Prefeitura SINOP - Correios SORRISO - Prefeitura TABAPORÃ - Prefeitura TABAPORÃ - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 12h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:01 horas 07h às 13h 12h às 18h 09h às 12h / 14h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 12h às 18h 07h às 11h 07h às 17h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 18h 12h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h às 17h 19h às 18h 17h às 18h 18h às 17h 19h às 17h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLI, 809 - JARDÍM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JOÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTÓNIO JOÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, S/N° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV LOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N.° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO RUA MANOEL FERREIRA ROCHA - 369 RUA JOSÉ SALMEN HANZE, 924 RUA PARAIBA, 355 AV. MALOR PIRES GOMES, N° 41 CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO RUA DRASUL, S/N, N° - CENTRO RUA DRASUL, S/N, N° - CENTRO RUA DRASIL, S/N AV. DRASUL, S/N, N° - CENTRO RUA DRASIL, S/N, N° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA RUI BARBOSA, S/N° - CENTRO AV. DRASIL, S/N ON CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 518-CENTRO AV. DAS EMBAÚDAS, 518-CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 570 - CENTRO
106 107 108 109 110 1111 112 113 114 115 116 117 121 122 123 124 125 126 127 128 133 134 135 136 137 136 137 136 137 137 138 139 139 130 131 131 132 133 134 135 136 137 137 138 138 138 138 138 138 138 138 138 138	PORTO DOS GAÚCHOS - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura PORTO ESPIRIDIÃO - Prefeitura POXOREU - Prefeitura PRIMAVERA DO LESTE - Prefeitura RIBERRÂCA - Prefeitura RESERVA DO CABAÇAL - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Prefeitura RIO BRANCO - Prefeitura RONDOLÂNDIA - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura RONDONÓPOLIS - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO CEU - Prefeitura SALTO DO TRIVELATO - Prefeitura SANTA CARMEM - Prefeitura STA CRUZ DO XINGU - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTA TEREZINHA - Prefeitura SANTO AFONSO - Prefeitura STO ANTONIO DO LESTE - Prefeitura STO ANTONIO LEVERGER - Prefeitura SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios SÃO FELIX DO ARAGUAIA - Correios SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Prefeitura SÃO SEDOS A MARCOS - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SÃO FEDRO DA CIPA - Prefeitura SÃO PEDRO DA CIPA - Prefeitura SAPEZAL - Prefeitura SINOP - Correios SORRISO - Prefeitura TABAPORÃ - Prefeitura	07h às 11h / 13h às 17h 12h às 18h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 11h / 13h às 17h 07h às 13h 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:00 horas 07h às 13h 08h às 12h / 14h às 18h -BRASÍLIA 12h às 18h 09:00 às 17:01 horas 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 09h às 11h / 13h às 16h 12h às 18h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 07h às 13h 12h às 18h 09h às 17h 12h às 18h 12h às 17h 12h às 17h 12h às 17h 08h às 11h / 13h às 15h 14h às 18h 07h às 13h 17h às 13h 17h às 13h 17h às 17h 18h às 18h 17h às 17h 18h às 18h 17h às 17h 18h às 17h 19h às 17h 19h às 17h 17h às 13h	RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, N° 444- CENTRO AV. JOSÉ ANTÓNIO FARIAS, N° 2035 AV. BRASÍLIA, 809 - JARDÍM DAS AMÉRICAS RUA MARINGÁ, 444, CENTRO AV. CUIABÁ - S/N°, QUADRA 1 LOTE 9, SETOR C AV. MATO GROSSO, 221 AV. PADRE JÓÃO BOSCO , N° 2067 RUA ANTÓNIO JÓÃO, 156 AV. CEREJEIRAS, N°90 AV. MATILDE KLENZ N° 450 AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 VILA AURORA AV. AMAZONAS, 886 - CENTRO AV. OTÁVIO COSTA, SIN° RUA CARLOS LAERTE, 11 BAIRRO CACHOEIRA AV SANTOS DUMONTE, N°491 AV. DOS IMIGRANTES, S/N AV. FLÁVIO LUIZ, 2201 RUA 25, S/N° - CENTRO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N°155, CENTRO RUA DAS GARÇAS S/N°, CENTRO AV. SANTO ANTONIO, 245 AV. ARAGUAIA, n°. 248 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO RUA PARAIBA, 355 AV. MAURO PIRES GOMES, N° 41 CENTRO RUA DAS GARRÓS, S/N° - CENTRO RUA DOS GUILHERME PINTO CARDOSO, N° 539 CE RUA DO CARÁ, 990, CENTRO AV. BRASIL, S/N AV. BRASIL, S/N AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA DAS EMBAUDAS, 1386 -CENTRO AV. DAS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA DOS EMBAUDAS, 567 - CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO RUA PORTO ALLEGRE, N° 2.525-CENTRO AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

144 TESOURO- Prefeitura	07h às 11h / 13h30 às 16h	RUA HUMBERTO MARCILIO, № 158 CENTRO
145 TORIXORÉU- Prefeitura	07h às 11h	RUA XV DE NOVEMBRO, №16
146 UNIÃO DO SUL- Prefeitura	07h às 12h	AV.FLORIANÓPOLIS, №168, CENTRO
147 VALE DE SÃO DOMINGOS- Prefeitura	8h às 11h – 13h às 16h	AV.TANCREDO NEVES, № 88 CENTRO
148 VÁRZEA GRANDE- Prefeitura	12h às 18h	AV. CASTELO BRANCO, № 2.500, ÁGUA LIMPA
149 VERA- Prefeitura	07h às 11h	AV. OTAWA № 1651
150 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE- Prefeitura	07h às 13h	RUA DR. MÁRIO CORREA, 205 - CENTRO
151 VILA RICA- Prefeitura	12h às 18h	AV. BRASIL, 1125, CENTRO

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva (P3) - Conhecimentos Específicos

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Perito Oficial Criminal

NOÇÕES DE DIREITO.1 Noções de Direito Administrativo. 1.1 Estado, governo e administracão pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 1.2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 1.3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 1.4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 1.5 Servicos públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e reguisitos; delegação; concessão, permissão, autorização 1.6 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 2 Noções de Direito Penal. 2.1 Infração penal: elementos espécies. 2.2 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 2.3 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 2.4 Erro de tipo e erro de proibição. 2.5 Imputabilidade penal. 2.6 Concurso de pessoas. 2.7 Crimes contra a pessoa, 2.8 Crimes contra o patrimônio, 2.9 Crimes contra a administração pública, 3 Noções de Direito Processual Penal, 3.1 Do inquérito policial, 3.2 Da prova, 3.3 Dos peritos e intérpretes CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA 1 Conceito de Internet e Intranet. 2 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 2.2 Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet na educação, negócios, medicina e outros domínios, 2.3 Conceitos de proteção e segurança. 2.4 Novas tecnologias e outros. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. 3.1 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (back up). 3.2 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. 3.3 Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros. 4 Conceitos dos principais

ATUALIDADES 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. RACIOCÍNIO LÓGICO 1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Diagramas lógicos. 4. Princípios de contagem e probabilidade, BIOLOGIA 1 Biologia Celular. 1.1 Estrutura e fisiologia da célula. 1.2 Estrutura e função das principais substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem as células vivas: proteínas, glicídios, lipídios, ácidos nucléicos. 1.30rganização básica de células procarióticas e eucarióticas. 2 Hereditariedade e natureza do material hereditário. 2.1. As bases moleculares da hereditariedade: estrutura do DNA; código genético e síntese de proteínas; mutação gênica e a origem de novos alelos. 2.2 Fundamentos da Genética Clássica. 2.3 Manipulação genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos. 3 Diversidade da vida terrestre 3.1 Vírus, bactérias, protistas e fungos 3.2 Plantas: características gerais de briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas; evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente terrestre, 4 A espécie humana 4.1 Estrutura básica (anatomia) e fisiologia dos sistemas; tegumentar, muscular, esquelético, respiratório, digestório e nervoso 4.2. Histologia Humana: tecido epitelial, tecido conjuntivo, tecido muscular e tecido nervoso. 5 Populações, comunidades e ecossistemas 5.1 O fluxo de energia e os ciclos da matéria nos ecossistemas. 5.2 Dinâmica das populações e das comunidades biológicas: crescimento, interações, equilíbrio e sucessão. 5.3 Características gerais dos principais biomas terrestres e dos ecossistemas brasileiros. FÍSICA 1 Mecânica 1.1 Movimento: deslocamento, velocidade e aceleração (escalar e vetorial).1.2 Forças modificando movimentos: variação da quantidade de movimento, impulso de uma força, relação entre força e aceleração. 1.3 Inércia e sua relação com sistemas de referência.1.4 Descrição de movimentos: movimento linear uniforme e uniformemente variado; movimento bidimensional (composição de movimentos); movimento circular uniforme. 1.5 Força peso, força de atrito, força elástica, força centrípeta. 1.6 Composição de forças, condições de equilíbrio, centro de massa. 1.7 Conservação da quantidade de movimento. Forcas de ação e reação.2 Energia Meçânica e sua Conservação 2.1 Trabalho de uma forca, Potência, 2.2 Energia cinética, Trabalho e variação de energia cinética, 2.3 Sistemas conservativos: energia potencial, conservação de energia mecânica.2.4 Sistemas dissipativos: conservação da energia total. 3 Fenômenos ondulatórios3.1 Ondas e suas características.3.2 Som: propagação e outras características. 3.3 Luz: propagação, trajetória e outras características.3.4 Ondaseletromagnéticas: fontes, características e usos das diversas faixas do espectro eletromagnético.3.5 Modelo qualitativo para transmissão e recepção de ondas eletromagnéticas. 4 Cargas e Campos Eletrostáticos. 4.1 Carga elétrica: quantização e conservação. 4.2 Campo e potencial elétrico. 4.3 Interação entre cargas: força e energia potencial elétricas.5 Corrente Elétrica. 5.1 Propriedades elétricas dos materiais: condutividade e resistividade; condutores e isolantes. 2. Relação entre corrente e diferença de potencial (materiais ôhmicos e não ôhmicos). Circuitos simples. 3. Dissipação de energia em resistores. Potência elétrica.6 Eletromagnetismo 6.1 Campos magnéticos e ímãs. Campo magnético terrestre.6.2 Correntes gerando campos magnéticos (fios e bobinas).6.3 Fontes de energia elétrica: pilhas, baterias, geradores. 7 Termologia. QUÍMICA 1 Transformações químicas: - 1.1 Átomos e moléculas: número atômico, número de massa, isótopos, massa molar e constante de Avogadro; 1.2 Reações químicas; 1.3 Cálculos estequiométricos: massa, volume, mol, massa molar, volume molar dos gases; 1.4 A tabela periódica: reatividade dos metais alcalinos, metais alcalino-terrosos e halogênios.2 Substâncias iônicas e moleculares: - 2.1 Ligação iônica; 2.2 Hidrogênio, oxigênio, nitrogênio, cloro, amônia: propriedades e usos; 2.3 Ligação covalente.3 Ácidos, bases, sais e óxidos: - 3.1 Ácidos e bases (conceito de Arrhenius); 3.2 Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização 4 Transformações químicas e energia elétrica: - 4.1 Produção de energia elétrica: pilha; 4.2 Consumo de energia elétrica: eletrólise. 5 Compostos Orgânicos: - 5.1 Fórmulas estruturais; reconhecimento das principais classes de compostos (hidrocarbonetos, álcoois, éteres, haletos de alquila, aminas, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres e amidas). Isomeria; 5.2 Fórmulas estruturais e nomes oficiais de compostos orgânicos simples contendo apenas um grupo funcional. Nomenclatura usual: etileno, acetileno, álcool metílico, álcool etílico, formaldeído, acetona; ácido acético, tolueno; 5.3 Energia Térmica em reações químicas: reações endotérmica e exotérmica; entalpia de formação, entalpia de combustão, entalpia de neutralização e entalpia de ligação; 6. Equilíbrio Químico: deslocamento de equilíbrio químico; Princípio de Chatelier; Equilíbrio iônico da áqua; PH e POH; Equilíbrio ácido-base; 7. Reações de Oxirredução. MATEMÁTICA 1. Números inteiros: algoritmos de quatro operações fundamentais no sistema decimal de numeração, divisibilidade e decomposição em fatores primos. 2. Razões e proporções, números racionais, operações e a relação de ordem entre números racionais, representação decimal dos números racionais. 3. Progressão aritmética e progressão geométrica (PA e PG).4. Conceito de número irracional e a representação decimal dos números reais. 5. Equações algébricas do 20 e 30 graus 6. Conceito de número complexo e suas representações (geométrica, algébrica e trigonométrica), raízes. 7. Sistemas lineares e matrizes, discussão e resolução de sistemas lineares (de até 3 equações e 3 incógnitas).8.Regra de três simples e composta;9. Porcentagem e juro simples;10. Geometria plana: cálculo de áreas, semelhança, relações métricas no triângulo retângulo e no círculo. 11. Geometria espacial: áreas e volumes de prismas e pirâmides. 12. Trigonometria: arcos e ângulos, valores das funções trigonométricas de arcos notáveis, fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos, resolução de triângulos. 13. Geometria analítica: coordenadas cartesianas no plano, distância entre dois pontos, equação da reta, retas paralelas e perpendiculares, distância entre um ponto e uma reta. 14. Análise Combinatória e probabilidade: arranjos, combinações e permutações, probabilidade; 15. Operações com Vetores.

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2009

TERMO DE ADESÃO N. 001/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO com endereço no Centro Político Administrativo CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor GERALDO A. DE VITTO JR, brasileiro, casado, portador do RG n. 16152128 SSP e inscrito no CPF sob o n. 129357238-13. ADERE AO CONTRATO N. 014/2009/SAD. oriundo do PREGÃO n. 018/2009/SAD, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, denominada CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 74.129.719/0001-63, situada na Rua Tonico Carvalho, 375, Vila Orpheu Baís, Campo Grande-MS, CEP: 79.005-190, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. MARCELO BATISTELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22.468.406-1 SSP/PR, inscrito no CPF n. 135.083.168-90, firmam o presente Termo de Adesão conforme especificações contidas nas cláusulas sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

A finalidade do presente Termo é a Adesão ao CONTRATO N. 014/2009/SAD, firmado com a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA, em 27 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 27 de abril de 2009, página 6, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, com fornecimento dos produtos para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual mediante rede de postos credenciados nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal, conforme condições técnicas, financeiras, especificações, operacionalização e quantidades discriminadas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Secretaria de Estado de de Estado de Administração adere a quantidade de litros descrito abaixo, as especificações dos serviços, os quantitativos, entre outras disposições, os valores totais e globais estimados de consumo de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), são de:

ITEM	EM CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UN	QUANT.	LOTE	VALOR TOTAL
1	Remuneração dos serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis mediante taxa de administração a ser aplicada sobre o total do formecimento de combustíveis/mês.Percentual maior desconto		%	3,9	001	R\$2.928,90
2	1026403	Fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), com gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis e abastecimento de veículos da frota estadual, próprios ou locados, mediante utilização de cartões magnéticos ou chip nos postos credenciados em Mato Grosso, Rondônia e Distrito.	UN	28.127	001	R\$75.100,00
		VALOR TOTAL R\$				R\$78.028,90

2.2. A taxa de administração para o gerenciamento do abastecimento e gerenciamento da frota intermediação do fornecimento dos combustíveis sobre o valor mensal intermediado/consumido é de 3,90% (três vírgulas noventa por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

- O valor global estimado a ser pago pela Secretaria de Estado de Estado de Administração será de R\$ 78.028.90 (Setenta e oito mil e vinte e oito reais e noventa centavos) para fornecimento de Álcool Hidratado, Gasolina comum e diesel e servicos de gestão eletrônica
- O pagamento será efetuado em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com o disposto na cláusula Sétima do Decreto Estadual n. 8.421/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor R\$
11601/2007	240	339130	75.100,00
11601/2007	240	339139	2.928,90
Total			R\$78.028,90

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Adesão será a partir do dia 01 de julho de 2009 e término em 26 de abril de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.1. O presente Termo está fundamentado legalmente na Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n. 8,421/2006, Instrução Normativa n.º 005/2009/SAD, bem como no Contrato 014/2009/ SAD, e Pregão n. 018/2009/SAD.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As demais cláusulas previstas no Contrato ao qual está se aderindo, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas naquele instrumento.

Cuiabá-MT, 01 de julhode 2009.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO BATISTELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA

TESTEMUNHAS:		
	RG:	RG:

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

TERMO DE CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI

Os microprodutores rurais abaixo se encontram com as TDI canceladas. Tornando inidônea, a partir desta data, qualquer operação que envolva os referidos termos de dispensa de inscrição. Juvercino Tiago da silva, CPF: 797.990.191-68 TDI nº04/2009; Gislaine Evelin Miotto Boa Ventura, CPF: 017.674.521-10 TDI nº 29/2005; Jair Magalhães, CPF: 078.794.402-59 TDI nº 24/2007; José Rapouso de Oliveira, CPF: 4569.161.601-00 TDI nº 33/2005. Marcos Aurélio Fernandes - Gerente da AGENFA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 horas, ou na GPAT – Gerência de Processos Administrativos Tributários, sito à Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Complexo II, 1ª Andar - Centro Político e Administrativo, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. para recolher (em) ou impugnar o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica(m) também o(s) contribuinte (s) cientificado (s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998

Empresa: J R DE MIRANDA FILHO - ME

END: Rua A, n° 06 – Parque Nova Esperança – Cuiabá/MT. I.E: 13.361.717-3 CNP.I: 10 275 225/0001-04 NAI 40093001300034200910 de 24/04/2009. PAT: 12.596/2009

Empresa: A L DO CARMO & CIA LTDA

END: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.300 – Jd. Aclimação – Cuiabá/MT.

I.E: 13.275.879-2

CNPJ: 07.025.965/0001-88 NAI 16915001100048200916 de 30/06/2009. PAT: 12.671/2009

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade

Preparadora, Cuiabá em 30 de Julho de 2009, Orivaldo Dias de Souza – ATE-Mat.251400081.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE

INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ): FRANCISCO SILVINO DO NASCIMENTO ME 13.374.457-4, PROJESAN PROJETOS E SANEMANETO AMBIENTAL 13.372.184-1, TUNNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 13.374.392-6, VIVARE CONSTRUTORA LTDA 13.373.707-1. VANDA HELENA DA SILVA PERES

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

OPCÃO PELO DIOFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANÉXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADO A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE

ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGRO PECUARIO. Edio Afonso Baldissera

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

USC - POXORÉU

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUCTOR RURAL - TDI

Apresentaram junto a esta Unidade de Serviço Municipal de Poxoréu, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual / inferior a 100 hectares, atendendo ao disposto no §19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Ronaldo José Ribeiro da Costa Mat. 039/91 – 22/07/2009. NOME RG CPF Endereço; ADECLECIRDOSA SANTOS FERREIRA 1.973.949-4 SSP/MT 024.683.671-70 FAZ. PRAZERES; AIRTON JOÃO SOBRINHO 617.696 SSP/MT 427.814.421-00 SITIO LOTE CAMPO LIMPO: ALBERTO LOPES COSTA 035.468 SSP/MT 109.268.601-00 FAZ. NOVO HORIZONTE: ALCIDES DE JESUS ARAUJO 334.410 SSP/MT 274.644.151-91 SITIO DOIS CORAÇÕES; ANTONIO APARECIDO DA CRUZ 382.334 SSP/MT 405.193.411-04 FAZ. POÇO AZUL; ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO 283.275 SSP/MT 241.902.501-63 FAZ. MORRINHO; ARNALDO PEREIRA DE SOUZA 1.516.713-5 SSP/MT 240.755.151-68 SITIO BOA ESPERANÇA; CARLOS ROBERTO FERREIRA DA COSTA 718.550 SSP/MT 763.401-121-53 GLEBA APARECIDA; CARLOS WAGNER VIEIRA MARQUES 718.573 SSP/MT 689.377.841-49 GLEBA N. S. APARECIDA, DENISAR PEREIRA CIRILO 687.166 SSP/MT 482.203.021-00 FAZ. CHAPADÃO; DIVINO BOAVENTURA DE PAULA 150.021 SSP/MT 109.309.301-34 SITIO BOAVENTURA; GILSON DE SOUZA OLIVEIRA 373.686 SSP/MT 327.754.581-49 FAZ. TERRA DE CANAÃ; GLEYTON VILELA GUIMARAES 0.885.661-3 SSP/MT 797.556.401-00 SÍTIO BOA ESPERANÇA; HAMILTON DE MACEDO 0.776.868-0 SSP/MA 502.415.831-87 EST. FORMULA 1; IVANILDO JOSÉ COSTA JÚNIOR 32.174.408-1 SSP/PE 286.512.138-08 FAZ. 67 E31. FURMULA 1, IVAINILDO JOSE COSTA JONICH 32.174-406-1 SSP/LE 206.312.130-06 FAZ.
GAMBA; JOÃO BISPO DE ARAUJO NETO 305.373 SSP/MT 172.251.161-34 SITIO DUAS IRMÁS;
JOAQUIM JULIO TRINDADE 586.089 SSP/MT 352.303.981-91 SITIO N.S. APARECIDA; JOELIO
PARECIDO FILHO 1.245.881-3 SSP/MT 898.287.391-00 GLEBA N.S. APARECIDA; JOSE IZIDORO
FILHO 145.429 SSP/MG 172.237.091-20 SITIO NOVO PARAÍSO; JOSÉ OLICIO DE BARROS
843.430 SSP/GO 407.149.001-25 FAZ. SANTA HELENA; JOSÉ SOARES DA SILVA 130.921 SSP/
MT 104.432.231-49 FAZ. PALMEIRAS; LARISSA CRISTINE VARANDA V. GUEDES 0.540.485-1 918.242.731-34 EST. RECANTO DAS ARARAS; LAUDOMIRO MARTINS BARRETO 147.905 SSP/MT 172.208.311-53 SITIO NOVA ESEPRANÇA; LEONCIO VIEIRA DE SILOVA FILHO 014.853 SSP/MT 207.184.541-20 FAZ. MORRO DOS PINGAS; LIDIOMAR FRANCISCO VIEIRA DA SILVA 743.291 SSP/MT 488.738.371-15 SITIO MONTE ALEGRE; MARIS MARCOS LEITE PINHEIRO 0.808.607-9 SSP/MT 090.641.641-34 FAZ. CORREGO DO MEIO; MIGUEL FRANCISCO GUTIERRES CAMARGO 15.707.500 SSP/MG 102.799.656-64 FAZ. OLINDA; NAPOLEÃO UMBELINO DE MORAES 0.149.698-0 SSP/MT 064.716.251-20 SITIO DOIS IRMÃOS; NELSON BORCAT DE MORAES 829.225 SSP/PR 535.116.701-87 FAZ. N. S. DE FÁTIMA; OSVALDO DE SOUZA NOVAES 445.224 SSP/MT 904.306.461-00 SITIO TRÊS IRMÃOS; PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 373.680 SSP/MT 405.435.521-87 GLEBA APARECIDA; RONALDO MAXIMIANO DE SOUZA 1.353.008-9 SSP/MT 943.263.471-09 EST. BELA VISTA; RUTE VIEIRA DOS REIS 739.294 SSP/MT 487.064.851-20 SItio São J. Batista; SEBASTIÃO MACHADO VIEIRA 373.846 SSP/MT 298.893.241-72 EST. DAS ARARAS; VALDECY MARTINS FERREIRA 486.983 SSP/MT 204.499.501-82 FAZ. MATA RICA; VILMA PEREIRA 1.521.824-4 SSP/SP 001.304.561-01 SITIO SÃO LUIZ; WELLITON CARLOS SANTANA 1.288.245-3 SSPMT 913.745.101-501.304.301-01 3110 3A0 LUIZ, WELLION CARLOS SAIVINA 1.286.249-3 35FMT 93.1-43.101-49 FAZ. ST^a VIRGINA DO CURUÇA; WILLIAN PAIVA RODRIGUES 1.966.879-6 S59/MT 031.134.581-61 EST. N. S. APARECIDA; ZACARIAS JOSÉ DA COSTA 553.163 SSP/MT 384.854.861-53 SITIO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da empresa abaixo relacionada por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário correspondente a NAIs abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ficam, também, os contribuintes científicados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47

Firma: RIFFEL IND. E COM. DE MADEIRAS C C I LTDA

da Lei nº 7.098/98.

IF nº 13 146 474-4 NAI nº: 16676001300021200910 Endereço: Est. Célia s/n – Bairro Mônica – Sinop /MT.

e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8.797/2008.

Agência Fazendária de Sinop, 28 de Julho de 2009. Gilsônia Ap. Fonseca Rondon - Gerente Fazendária Substituta

AGENCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural – TDI

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo. Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE: João Mantovani – 108.080.279.72; Ademar Dutra – 009.696.551.77; Dileta Ferreira Brandão – 437.453.420.20; Romildo Guizelini – 429.633.031.49; Maria Lucia Lima Francisco – 032.934.861.26; Marcelo Tavares Mantovani – 131.448.158.45; Edmundo Maciel – 191.564.800.91; Edson Lopes De Azevedo – 970.222.841.72; Gonçalo Pereira – 329.007.321.15; Ingrit Terezinha Konrath – 037.433.051.43; Denival Dos Santos Campos – 380.906.001.15; Sueli De Almeida Zanovello – 026.835.481.25; Ivo Manica – 502.531.401.10; Matia Sou. 900. 901. 15, Sueli De Airiella Zaniovello – 020. 353. 461. 25, Ivo Mariica – 502. 531. 401. 10, Maria Giorga Lopes Da Silva – 820. 267. 937. 00; Maria Cicera Da Silva – 763. 414.881.49; 300 De Souza Borges – 306. 553. 798. 27; Eliani Hauttinger – 771. 525. 141.00; Nilson Cardoso – 899. 891. 551. 00; Elizete Mendes Borges – 858. 559. 521. 34 – MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA: Joaquim Custodio Jorge - 211. 836. 949. 20; Tereza Dos Santos Souza – 027. 583. 551.08; Domingos Ramos De Souza – 176. 921. 569. 72; Josemar Pereira Da Silva – 866. 355. 901. 10; Paulina Aparecida Carrara Paulatti - 894.904.951.15; cássio dambros - 023.390.601.09. MUNICIPIO DE ITAUBA - Jovino Geraldo De Souza - 581.739.431.68; Manoel Amaral De Oliveira - 383.704.501.30; Luciano Rodrigues De Barros - 848.857.931.49; Francisco Bezerra da Silva - 314.434.431.15. Leocadia Olszewski - Gerente

Fazendária

Termo de Opção para a realização/prestação com diferimento do ICMS: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE: Luciano Marx - 13.370.029.1; Lourdes Traversini

13.370.056.9; Israel Eger – 13.370.179.4; Mauro Aparecido Michelao E Ou 13.374.905.3; João Batista Santana 13.374.020.0; Euclides Castoldi Missio – 13.370184.0; Volnei Tonetti – 13.370.249.9; Simone Lourenço – 13.370.365.7; Diego Pommer – 13.370.613.3; Marcos Vinicios Coletti – 13.371.311.3; João Vanei Antonio – 13.371.463.2; Gilmar Antonio Frydriszewski – 13.371.551.5; Edicarlos Simão de Oliveira – 13.369.413.5; Elio Machado – 13.371.736.4; Itamar Caetano Barbosa – 13.372.021.7; Nelson Abele – 13.372.031.4; Vilson Francisco Schoffen – 13.372.569.3; Edivaldo Nunes da Silva Leal – 13.372.706.8; Eduardo de Carli – 13.372.746.7; Elenir Fátima Fanin – 13.373.114.6; Luiz Candido de Oliveira – 13.332.511.3; Alberi Kubiak – 13.373.393.9; Udo Preilipper – 13.373.625.3; André Piccini 13 369 711 8

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA: Antonio Carlos Quena – 13.372.892.7; Paulo Silveira santos 13.374.410.8Lisbino Candido de Oliveira — 13.372.756.4; Olmiro Claudiano Teixeira Cavalheiro — 13.372.716.5; Everaldo Luiz Endrigo — 13.372.491.3; Aparecida Fátima Montagneri Miranza — 13.372.099.3; Rozete Maria Capelari Hoffmann — 13.370.527.7; Agnaldo José Santana — 13.370.129.8. MUNICIPIO DE MARCELANDIA: Volnei Roberto Tirapeles – 13.314.978.1; João Alves Da Silva 13.374.692.5; Oscar Nunes Da Silva 13.374.332.2; Vera Lucia Vilela Vieira 13.373.956.2; Marcos Roberto De Oliveira 13.374.149.4; Jose Nilson Ceron – 13.293.135.4; Carlos Evaldo Ribeiro Vieira – 13.301.882.2; Ildo Casagrande – 13.370.583.8; Roberto de Souza Guerreiro – 13.371.273.7; Eloir César Pleare – 13.371.891.3 amilton Joel Ferreira Gonçalves – 13.372.628.2; Fernando Maggi Scheffer – 13.372.946.0; Giovane Andrade - 13.372.950.8; MUNICIPIO DE NOVA GUARITA: Jolvan de Oliveira Charneski - 13.373.307.6. Adílio Granja Machado

13 374 852 0

MUNICIPIO DE ITAUBA: Kerly Cruvinel Dal Pai Sandri e outro – 13.372.190.6; Vilson Emiliano Tosetto 13.373.899.0; Estevam Tozetto Neto - 13.372.287.2; Romeo Benedetti - 13.373.451.0.

Gerente: Leocadia Olszewski.

Opção pelo deferimento do Diferencial de Alíquota e renuncia ao aproveitamento do credito fiscal relativo às compras do Ativo Imobilizado do estabelecimento nos termos do Artigo 2º, inciso XIII das disposições transitorias nas operações de entrada arroladas nos Anexos I e II do convenio ICMS 52/91. A opção também aplica-se as aquisições de máquinas arroladas nos incisos do Art 30 do Anexo VIII do RICMS, Decreto 1.944/89. Atendendo ao parágrafo 4º do Art 9º do RICMS. RAZÃO SOCIAL: ELIANE TEREZINHA FAGUNDES PARIZOTTO Inscrição estadual 13.271.889.8 e CPF 296.327.309.68 Município ITAUBA MT.

Opção pelo deferimento do Diferencial de Alíquota e renuncia ao aproveitamento do credito fiscal relativo às compras do Ativo Imobilizado do estabelecimento nos termos do Artigo 2º, inciso XIII das disposições transitorias nas operações de entrada arroladas nos Anexos I e II do convenio ICMS 52/91. A opção também aplica-se as aquisições de máquinas arroladas nos incisos do Art 30 do Anexo VIII do RICMS, Decreto 1.944/89. Atendendo ao parágrafo 4º do Art 9º do RICMS. RAZÃO SOCIAL: FABIANO PARIZOTTO Inscrição estadual 13.265.112.2 e CPF 005.464.771.49 Município ITAUBA MT.

Opção pelo deferimento do Diferencial de Alíquota e renuncia ao aproveitamento do credito fiscal relativo às compras do Ativo Imobilizado do estabelecimento nos termos do Artigo 2° , inciso XIII das disposições transitorias nas operações de entrada arroladas nos Anexos I e II do convenio ICMS A opção também aplica-se as aquisições de máquinas arroladas nos incisos do Art 30 do Anexo VIII do RICMS, Decreto 1.944/89. Atendendo ao parágrafo 4º do Art 9º do RICMS. RAZÃO SOCIAL: EDUARDO PARIZOTTO Inscrição estadual 13.265.127.0 e CPF 862.619.911.20 Município

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SEJUF EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 133/2008/SEJUF - SEFAZ/FUNGEFAZ.
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ. CONTRATADA: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMOÇÃO LTDA

OBJETO: (...) O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 4.2.1. da CLÁSULA QUARTA – DO PRAZÓ. DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO. e a CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA, do Contrato Original.(...)

VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se o prazo previsto para a execução e a conclusão da Obra por um prazo de mais 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se no dia 08/06/2009 e com término previsto no dia 04/01/2010, bem como prorroga-se a vigência por um prazo de 73 (setenta e três) dias, com término previsto para o dia 04/01/2010.(...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Elcio Antonio Bardeli Fiscal Tecnologia e Automoção Contratada

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 105/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE

COOPERADO: MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá início em 07/07/2009 e término previsto em 07/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante

Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública

Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Viana Prefeito Municipal Cooperado

PORTARIA Nº 126/2009-SEFAZ

Revoga, a partir de 1º de agosto de 2009, a Portaria n° 065/2005-SEFAZ, de 16/03/2005, que submete a regime especial de fiscalização, obrigando ao recolhimento do imposto a cada operação de saída interestadual, os contribuintes que deixarem de cumprir suas obrigações tributárias nas hipóteses que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656, de 31 de outubro de 2008, combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a simplificação da legislação tributária, mediante a unificação de atos que disponham sobre procedimentos correlato

CONSIDERANDO que os artigos 444 e 445 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, remetem à autoridade tributária a determinação de regime administrativo cautelar;

CONSIDERANDO que o regime administrativo cautelar consistente no recolhimento antecipado do imposto tem a respectiva normatização materializada em Resolução específica, tanto nas entradas como nas saídas de mercadorias do território mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de agosto de 2009, a Portaria nº 065/2005-SEFAZ, de 30/05/2005, que submete a regime especial de fiscalização, obrigando ao recolhimento do imposto a cada operação de saída interestadual, os contribuintes que deixarem de cumprir suas obrigações tributárias nas hipóteses que especifica e dá outras providências.

Parágrafo único Fica, também, revogada, a partir da data assinalada no *caput*, a Portaria nº 123/2005-SEFAZ, de 27/09/2005, que introduz alterações na Portaria nº 065/2005-SEFAZ, de 31/05/2005, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2009

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 29 de julho de 2009.



Resolução nº 02/09

A Gerência de Informações Cadastrais, no uso de suas atribuições legais, em razão de solicitação do Segmento de Combustível/SUFIS, com amparo no artigo 65, II e V, Portaria 114/2002-SEFAZ.

I - Cassar as Inscrições Estaduais das Empresas abaixo relacionadas, no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso:

01) JUAREZ DOS REIS AUTO POSTO Inscrição Estadual: 13.056.744-2

CNPJ: 24.698.821/0001-01

Endereço: Rua Cuiabá, s/nº, Qda R 28A, bairro Industrial, Sinop (MT). 02) JOSE EVERALDO ALGAYER

Inscrição Estadual: 13.237.100-6 CNPJ: 00.447.542/0001-07

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1415, bairro Setor Industrial, Sinop (MT).

03) AUTO POSTO SANTA CATARINA LTDA

Inscrição Estadual: 13.175.100-0

CNPJ: 01.853.093/0001-60

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, nº 781, bairro St Industrial, Sinop (MT).

04) JOANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Inscrição Estadual: 13.138.321-3

CNPJ: 37.444.015/0001-59

Endereço: Rod BR 163, s/nº, Km 827,5 Posto, bairro Industrial, Sinop (MT).

05) C S DURAN

Inscrição Estadual: 13.175.332-0 CNPJ: 01.877.435/0001-81

Endereço: Rod BR 163, s/nº, Km 818 8, bairro Setor Industrial, Sinop (MT). 06) ALGAYER & ALGAYER LTDA

Inscrição Estadual: 13.133.997-4 CNPJ: 36.906.519/0001-80

Endereço: Rod Br 163, s/nº, Km 821, bairro Centro, Sinop (MT).

07) PETROMINAS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA Inscrição Estadual: 13.125.326-3

CNPJ: 26.765.032/001-71 Endereço: Rod Br 163, s/nº , Km 818, bairro Industrial, Sinop (MT).

08) ANTUNES E PINTO LTDA Inscrição Estadual: 13 140 888-7

CNPJ: 37.460.789/0001-73
Endereço: Rod BR 163, s/n°, Km 821, bairro Industrial, Sinop (MT).
09) SUL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Inscrição Estadual: 13.138.294-2 CNPJ: 37.442.423/0001-71

Endereço: Rod Br 163, s/nº, Km 830, bairro Industrial, Sinop (MT). 10) AUTO POSTO PABLO LTDA

Inscrição Estadual: 13.215.960-0 CNPJ: 05.441.553/0001-01

Endereço: Rodovia Br 163 s/nº, Km 856, bairro Zona Rural, Sinop (MT).

II- Declarar inidôneo todos os documentos fiscais das empresa acima identificadas, a partir da data

III- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à data da cassação.

Gerência de Informações Cadastrais, em Cuiabá (MT), 30 de Julho de 2009.

(Original assinado) EMINA MOHAMED RACHID HASSOUN Superintendente da SIOR/ SEFAZ

RESOLUÇÃO N° 05/2009-SARP

Introduz alterações na Resolução nº 07/2008-SARP, de 08/12/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 7° do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto n° 1.656, de 31 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 444 e 445 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que autoriza a adoção de regime administrativo cautelar para assegurar o cumprimento das obrigações tributárias;

CONSIDERANDO a prerrogativa outorgada no artigo 37 do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoarem os mecanismos de controle e fiscalização, a fim de se conferir maior efetividade na realização da receita tributária, especialmente, em relação ao recolhimento do ICMS;

RESOLVE.

Art. 1º A Resolução nº 07/2008-SARP, de 08/12/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - dada nova redação à ementa, que vigorará com o texto assinalado:

"Dispõe sobre a aplicação de regime administrativo cautelar previsto nos artigos 444 e 445 do RICMS, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências."

II - alterados o preâmbulo e a motivação, da seguinte forma:

"O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais. nos termos do inciso VI do artigo 7º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.656, de 31 de outubro de 2008:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 444 e 445 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n $^\circ$ 1.944, de 6 de outubro de 1989, que autoriza a adoção de regime administrativo . cautelar para assegurar o cumprimento das obrigações tributárias;

CONSIDERANDO a prerrogativa outorgada no artigo 37 do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeicoarem os mecanismos de controle e fiscalização, a fim de se conferir maior efetividade na realização da receita tributária, especialmente, em relação ao recolhimento do ICMS;

III - alterado o caput do artigo 1º, conferindo-lhe a redação que segue:

"Art. 1º Ficam submetidos a regime administrativo cautelar, nos termos dos artigos 444 e 445 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, consistente no recolhimento do imposto concomitante a cada operação e/ou prestação relativa ao trânsito de bens e mercadorias, seja interna, seja de entrada ou seja de saída do território do Estado, os contribuintes do ICMS que, isolada ou cumulativamente, se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

IV – alterado o artigo 4º, conforme adiante indicado:

"Art. 4º O contribuinte enquadrado em CNAE relativa a indústria, quando submetido ao regime administrativo cautelar consistente no recolhimento do imposto concomitante, conforme disposto no artigo 1º desta Resolução, deverá antecipar o valor do imposto em relação às mercadorias adquiridas para revenda, bem como insumos, matérias primas e bens de consumo, ressalvada expressa disposição em contrário na legislação tributária."

V – acrescentados os artigos 4º-A e 4º-B ao Capítulo I, como segue:

u	APÍTULO I

Art. 4º-A Para o cálculo do imposto decorrente da aplicação do regime administrativo cautelar previsto nesta Resolução, será observado o que segue:

I – para fins de determinação da base de cálculo, será considerado o valor da operação ou da prestação, respeitado o disposto nas listas de preços mínimos, divulgadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, bem como no Anexo XI do RICMS, que trata do programa ICMS Garantido Integral, ou nos artigos 297 a 308-O, que disciplinam as operações com combustíveis;

II – será utilizada a alíquota fixada para a operação ou prestação de serviço de transporte, conforme definido no artigo 14 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 4º-B O regime administrativo cautelar previsto nos artigos anteriores aplica-se independentemente do regime de apuração do imposto a que estiver submetido o contribuinte, do seu enquadramento no Programa ICMS Garantido Integral, da existência de tratamento diferenciado concedido em seu benefício ou, ainda, de sua inclusão em qualquer dos Programas estaduais implantados para estímulo de desenvolvimento setorial da economia mato-grossense.'

VI - alterado o artigo 7º, da seguinte forma:

"Art. 7º Os contribuintes enquadrados no regime administrativo cautelar consistente no recolhimento do imposto concomitante a cada operação e/ou prestação em função dos eventos arrolados no artigo 1º deverão regularizar sua situação cadastral junto à Secretaria de Estado de Fazenda, a fim de promoverem sua escrituração fiscal.

VII - alterado o artigo 8º, conferindo-lhe a redação assinalada:

Art. 8º A comprovação da inexistência de evento determinante do enquadramento no regime administrativo cautelar consistente no recolhimento do imposto concomitante a cada operação e/ou prestação, quando for o caso, deverá ser efetuada junto à Superintendência conforme a área de

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

atuação, a qual adotará as medidas necessárias para a exclusão do contribuinte do aludido regime ou da relação divulgada junto aos Postos Fiscais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 29 de julho de 2009.

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 01/2009

ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA,

DO OBJETO: Adesão ao CONTRATO N. 014/2009/SAD, prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível para o interior do Estado.

DO PREÇO: R\$ 63.088,08 (Sessenta e três mil, oitenta e oito reais e oito centavos) para fornecimento de Álcool Hidratado. Gasolina comum e diesel.

DA VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2009 até 26 de abril de 2010.

Cuiabá/MT, em 01 de julho de 2009. EUMAR ROBERTO NOVACKI - SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO MARCELO BATISTELA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2008

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por obieto aditar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº. 008/2008, celebrado entre as partes em 09 de julho de 2008.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo instrumento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado a partir do dia 09 de julho de 2009, podendo se prorrogado se necessário mediante acordo entre as partes formalizadas através de Termo Aditivo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/07/2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado do Meio Ambiente

Vilceu Francisco Marchetti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEEI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2009/FUNDED, referente ao Processo nº 755131/2008/FUNDED CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso/FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34.

CONTRATADO: Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso - CEPROMAT - CNPJ nº. 15.011.059/0001-52

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação, desenvolvimento e implantação de Web Site dinâmico, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer.VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15601 – 2009 – 33913900 – 101
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura,

tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado ASSINATURA: 13/07/2009.

ASSINAM: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO – Presidente do FUNDED/MT – Contratante e LUIZ FERNANDO CALDART - Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso - CEPROMAT - Contratada.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 020/2009/00/00 - ASJU

Onde se LÊ:

Processo nº 670436/2009-SINFRA

Leia · Processo nº 670436/2008-SINERA Processo nº 670436/2009-SINERA

PARTES: MARILENE CAMARGO & CIA LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 309/2009/00/00-ASJU.

Processo nº 386260/2009/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 141/2009

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-225, Trecho: Feliz Natal – Entro MT-130, Numa Extensão de 77,7Km

Valor: R\$ 148.961,88(cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- NE Nº 25101.0001.09. 03062-4, e NE nº 25101.0001.09.03063-2 .

Partes: CONSTIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 317/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 379606/2009-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preço 039/2009

Objeto do Contrato: Reforma e Reconstrução de Varias Pontes de Madeira, Tipo I e Reforma de Ponte de Madeira,

Tipo Pontilhão, nas Rodovias: MT-170, MT 206, MT 208 e MT 338, Trechos: Castanheira - Juruena/ Juruena - Cotriguaçu/ Cotriguaçu - Nova União/ Nova União - Colniza / Entº MT 170 - Rio Juruena / Entº MT 170 - Rio Juruena

Prazo: 360(trezentos e sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 1.349.882,72 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Dotação: Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0100.44905100.131.1.1 - conforme NE Nº 25101.0001.09.03066-7 e NE Nº 25101.0001.09.03066-

PARTES: MARILENE CAMARGO & CIA LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 347/2008/01/02- ASJU

Processo nº 194422/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação do Laboratório de Cultura de Tecidos da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. – EMPAER, no Município de Várzea Grande-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 347/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 18.208,05 (dezoito mil,

duzentos e oito reais e cinco centavos).

Partes: ASPLAN – ASSESSORIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA -ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 075/2009/01/01- ASJU

Processo n. 366079/2009 - SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Pavimentação de Rodovias, na Rodovia MT-040, Trecho: Porto de Fora - Mimoso - Entº MT-270, Sub-Trecho: Porto de Fora - Mimoso - Rio Mutum, extensão 23,77 Km (Lote 01 do Edital).

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual nº 075/2009/00/00-

Partes: DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 003/2008/01/01- ASJU

Processo n 478248/2009 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Ampliação e Pavimentação do Aeroporto de Matupá-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual nº 003/2008/00/00-

Partes: ELMA – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-**ESTRUTURA**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 322/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 196023/2009-SEJUSP

Modalidade: Carta Convite 142/2009

Objeto do Contrato Execução dos Serviços de Reforma da Cadeia Pública de Santo Antonio do Leverger-MT

Prazo: 60(sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$75.603,62 (setenta e cinco mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos Dotação: 19601 0001 06 181 421 172 1443 0600 44905100 240 1.1 conforme NE 19601 0001 09 17551-8

Partes: CONSTRUTORA TAIAMÃ LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 319/2009/00/00-ASJU.

Processo nº 480686/2009/SINFRA

Modalidade: Pregão nº 045/2009-SAD

Objeto do Contrato: manutenção/reparação de frota por empresa especializada em manutenção corretiva e congêneres, com fornecimento de peças genuínas (selo da montadora) ou original de 1ª linhas (linha de montagem da montadora), incluindo mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros serviços para veículos automotores da frota, gasolina, diesel e álcool, de diversas marcas e categorias os quais compõe a frota a Frota de veículos da SINFRA no Pólo da Baixada Cuiabana e cidades integrantes, conforme condições técnicas, financeiras, especificações, operacionalização e quantidades discriminadas no edital.

Valor: R\$ 49.995.00 (guarenta e nove mil. novecentos e noventa e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação: - 25101.0001.26.122.036.2006.9900.33903900.100.1.1, conforme NE 25101.0001.09.03052-7 Partes: ALC AUTO CENTER LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 321/2009/00/00-ASJU.

Processo nº 480686/2009/SINFRA

Modalidade: Pregão nº 045/2009-SAD

Objeto do Contrato: manutenção/reparação de frota por empresa especializada em manutenção corretiva e congêneres, com fornecimento de peças genuínas (selo da montadora) ou original de 1ª linhas (linha de montagem da montadora), incluindo mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros serviços para veículos automotores da frota, gasolina, diesel e álcool, de diversas marcas e categorias os quais compõe a frota a Frota de veículos da SINFRA no Pólo da Baixada Cuiabana e cidades integrantes, conforme condições técnicas, financeiras, especificações, operacionalização e quantidades discriminadas no edital. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação: - - 25101.0001.26.122.036.2006.9900.33903000.100.1.1, conforme NE 25101.0001.09.03051-9.

Partes: ALC AUTO CENTER LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 348/2008/01/02- ASJU

Processo nº 514526/2009-SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Construção de 37 (trinta e sete) casas populares (36 casas no Residencial Sonho Meu – Pedra 90 – 2ª Etapa e 01 casa no Bairro Dr. Fábio II – Lote 12 - Quadra 121); Lote 01 do

Obieto do Termo: Aditar. ao Instrumento Contratual nº 348/2008/00/00-AJU, o prazo de 60(sessenta) dias Partes: SAYD-NEIA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA

-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 269/2008/01/01- ASJU

Processo nº 362584/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação da Rodovia : MT-020, Trecho: Paranatinga - Canarana, com extensão aproximada de 248,0 km, (Lote 01) -Sub-Trecho: Km 0,0 (Paranatinga) - Km 62,0 (Ext. 62,00Km).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 269/2008/00/00-ASJU o prazo de 60(sessenta) dias, e o valor de R\$ 41 718 66 (quarenta e um mil. setecentos e dezoito reais e sessenta e seis c

Partes: ENGTEC - ENGENHARIA TÉCNICA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 270/2008/01/01- ASJU

Processo nº 354826/2009-SINFRA

Obieto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação da Rodovia : MT-020, Trecho: Paranatinga - Canarana, com extensão aproximada de 248,0 km, (Lote 02) - Sub-Trecho: Km 62,00 - Km 124,0 (Ext. 62,00Km).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 270/2008/00/00-ASJU o prazo de 60(sessenta) dias, e o valor de R\$ 41.709,67 (quarenta e um mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Partes: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 272/2008/01/01- ASJU

Processo nº 332224/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação da Rodovia : MT-020, Trecho: Paranatinga Canarana, com extensão aproximada de 248,0 km, (Lote 04) - Sub-Trecho: Km 186,0 - Km 248,0 (Canarana), (Extensão 62,00Km).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 272/2008/00/00-ASJU o prazo de 30(trinta) dias, e o valor de R\$ 41.179,03 (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e três centavos).

Partes: CONSTEPRO - CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 293/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 394571/2009/SINFRA

Modalidade: Carta Convite 134/2009

Obieto do Contrato: execução dos servicos de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-471/040. Trecho: Entrº BR-163 - EntrºMT-040/EntrºMT-471- Serra Taiamã, Sub trecho: Serra da Onça, com extensão de 2,0km e Serra Taiamã, com extensão de 2,08 km,

Prazo: 60(sessenta)dias consecutivos.

Valor: R\$ 114.357,78(cento e quatorze mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Dotação: 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900..131.1.1. – NE nº 25101.0001.09.02898-0 e 25101.0001.09.02900-6

PARTES: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 079/09

PROCESSO: 50.680-8/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente

de transcrição OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no

2.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos servicos de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte)dias, contados a partir da

data de sua assinatura. CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE REBEIRÃOZINHO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 030/09

PROCESSO: 52.766-9/09

OBJETO: Este Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços para adequação da capacidade técnica do segmento rodoviário identificado, consistindo na efetiva Duplicação de Pavimentação da rodovia MT - 010, Trecho: Entrº. MT-251/Entrº. MT-402, segmento : Km 0 - Km 4,63, perfazendo o total de 4,63 (quatro kilometros e sessenta e três metros) de extensão,conforme o plano de trabalho. RECURSOS: Os recursos financeiros previstos para à execução deste Convênio são no valor de R\$ 3.855.448,42(três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1287.1200

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I TDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº, 489/04

PROCESSO: 16.463-1/04

JUSTIFICATIVA: Este Termo de Re-ratificação decorre da autorização do Secretário de Estado de Infra-Estrutura constante do Processo nº. 16.463-1/04 SINFRA, obedecendo ao que estabelece o art. 13, da Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN Nº. 03/2009 e art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000. OBJETIVO: Este Termo Aditivo tem por finalidade:

- Readequar a Cláusula Terceira "DO OBJETO", do Convênio, que passará a ter a seguinte redação;
- 2-Readequar a Cláusula Quinta- "DAS OBRIGAÇÕES" item 1 - A SECRETARIA SE COMPROMETE:", alíneas "a" , do Convênio, que passará a ter a seguinte redação; Readequar a Cláusula Quinta- "DAS OBRIGAÇÕES" item 2 - A ASSOCIAÇÃO SE
- 3-COMPROMETE:", alínea "a", do Convênio, que passará a ter a seguinte redação;
- Readequar o Plano de Trabalho;

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Convênio nº. 489/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DA UNIÃO – PRIMAVERA DO LESTE- MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO, TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 202/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura a vista do que consta o processo nº. 28.517-6/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 202/08 o prazo de 180 (Cento e oitenta)

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

O prazo de vigência deste instrumento é de 600 (Seiscentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 202/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICIPIO DE ALTO GARCAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 042/08

PROCESSO:54.651-2/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura a vista do que consta o processo nº. 54.651-2/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 042/08 o prazo de 120 (Cento e vinte)

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio

referenciado passa ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 600 (Seiscentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 042/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Extrato do Instrumento Contratual nº 311/2009/00/00- ASJU

Processo nº 436269/2009-SINFRA Modalidade : Carta Convite nº 145/2009

Objeto do Contrato: para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana de Poconé, Trecho:

Acesso a MT-370, com uma extensão de 932,00m

Prazo: 90(noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 148.314,08(cento e quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos).. Dotação: 25101.0001.26.782.218.1287.0600.44905100.131.1.1. conforme NE nº 25101.09.03071-3.

Partes: LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA -ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 299/2009/00/00-ASJU

Processo nº 425175/2009-SINFRA Modalidade: Carta Convite: 140/2009

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Cadastro de Desapropriação com Coordenadas Georeferenciadas da Faixa de Domínio, na Rodovia BR-158/MT, Trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, Sub Trecho: Entrº MT-326 (p/ Canarana) - Ribeirão Cascalheira, com extensão de 101,9 Km

Valor: R\$ 142.866,47 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Prazo:60(sessenta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0400.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.09.03070-5

Partes: AGRITOP - TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA

*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adiunta de Obras Públicas – SAOP torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso Objeto Contratual: Reforma da Cadeia Pública.

I.C: 330/2008/00/00 ASJU

Empresa: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Município: Alta Floresta - MT Data do Reinicio: 01/07/2009.

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009. ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES Secretário Adjunto de Obras Públicas

*Reproduz-se por ter saído incorreto

PORTARIA / SINFRA Número: 588/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 383/2009 - SINFRA, de 29/07/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE № 157/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia - área de projetos, para elaboração de levantamento planialtimérico do Complexo Esportivo do Verdão no município de Cuiabá-MT. A realização será no dia 31 de julho de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

ÊMIO MARIO NUNES DA CRUZ	PRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVA	MEMBRO
LUCCIANE TITO PINHEIRO	MEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVA	SECRETÁRIO

<u>C U M P R A - S E :</u> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de julho de 2009.

PORTARIA / SINFRA Número : 589/09 O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições legais,

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 384/2009 - SINFRA, de 29/07/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 158/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia - área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-322, trecho: Entrº BR-163 – Rio Xingu (aterro de encabeçamento do Rio Peixotinho II e revestimento primário da cabeceira da ponte em concreto). A realização será no dia 31 de julho de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA

COMISSÃO:

VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	PRESIDENTE
MARIA HELENA BARBOSA ALVES	MEMBRO
SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	MEMBRO
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	SECRETÁRIA

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de julho de 2009.

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos presos e aos agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública do Município de Juína/MT, conforme as características e especificações descritas no Edital de Pregão nº 042/2009/SEJUSP/MT e seus anexos, no Projeto Básico, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nas demais cláusulas deste Contrato, mediante entrega parcelada.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 558.537,60 (Quinhentos e Cinquenta e oito Mil, Quinhentos e trinta e Sete reais e sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa:33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 30/07/2009 a 29/07/2010.

DA DATA: 28/07/2009

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA APARECIDA CARRADORE – Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2009/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Município de Colniza – MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a Instalação e funcionamento de um Posto de

Identificação no Município de Colniza – MT.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente Termo será de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Nelci Capitani (Prefeito do Município de Colniza - MT)

PROCESSO Nº: 390727/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2009/FESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a Implantação de Estação de Esgoto e Reforma da Câmara Fria para conservação de corpos da POLITEC de Cáceres – MT, e Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da POLITEC de Sinop e Rondonópolis – MT.

DOS RECURSOS: O Presente Instrumento não envolve transferências de recursos. O Valor necessário para execução do objeto é da ordem de R\$ 138.245,30 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), Aplicados Conforme Estabelecida na Cláusula Quarta - Da Dotação Orcamentária.

DA DOTAÇÃO: Os Recursos Correrão Por Conta Do Orçamento Vigente Do Órgão: 19601 - Fundo Estadual De Segurança Pública, Nas Seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1453.0700 Natureza da Despesa: 3390.3900

Fonte: 240

Valor: R\$ 3.075,89 (Três mil setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor: R\$ 76.682,55 (Setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).

Projeto / Atividade: 1453.9900

Natureza da Despesa: 3390.3900

Fonte: 240

Valor: R\$ 4.611,00 (Quatro mil, seiscentos e onze reais).

Valor: R\$ 24.632,43 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Proieto / Atividade: 1453.0500

Natureza da Despesa: 3390.3900

Valor: R\$ 4.611.05 (Quatro mil. seiscentos e onze reais e cinco centavos)

Valor: R\$ 24.632,38 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito

centavos). Valor Total: R\$ 138.245,30 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais

e trinta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Presente Termo será, a contar da data da sua assinatura até 27/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marchetti (Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso). PROCESSO Nº: 391051/2009.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 057/2005/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, do Termo Inicial, que tem como objeto a Înstalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de Gaúcha do Norte – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento por mais 4 (Quatro) anos, contados a partir de 24/06/2009 a 23/06/2013, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 22/07/2009. ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Nilson Francisco Aléssio (Prefeito do Município de Gaúcha do Norte - MT).

PROCESSO Nº 260237/2009.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO № 027/2009/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Termo de Cooperação que entre si celebram O Estado De Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

DO OBJETO: O Presente Termo de Rerratificação tem por objetivo a alteração Da Clásula Quinta-Do Prazo de Vigência, do Termo inicial, que tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de Terra Nova do Norte – MT, que passará a ter a seguinte alteração:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Presente Termo será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 15/07/2009 à 14/07/2013, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário De Estado De Justiça E Segurança Pública) e Manoel Rodrigues de Freitas Neto (Prefeito do Município de Terra Nova do Norte).

PROCESSO Nº: 269111/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 043/2009/FESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica

DO OBJETO:O Presente Termo tem por Objeto o Sistema de Cabeamento Estruturado e Elétrica
— Prédio Anexo da SEJUSP em Cuiabá – MT.

DOS RECURSOS: O Presente Instrumento não envolve transferências de Recursos. O valor

necessário para execução do objeto é da ordem de R\$ 874.685,30 (Oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), Aplicados Conforme Estabelecida Na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária.

DA DOTAÇÃO: Os Recursos Correrão Por Conta Do Orçamento Vigente Do Órgão: 19601 - Fundo Estadual De Segurança Pública, Nas Seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária: 19601- FESP Projeto / Atividade: 2290.0600 Natureza da Despesa: 4490.5100

Fonte: 208

Valor: R\$ 604.250,00 (Seiscentos e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais).

Projeto / Atividade: 2290.0600 Natureza da Despesa: 4490.5100

Valor: R\$ 270.435,30 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Valor Total: R\$ 874.685.30 (Oitocentos e setenta e guatro mil. seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo De Vigência Do Presente Termo Será De 12 (Doze) Meses, A Contar Da Data Da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogado Por Acordo Das Partes Mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marchetti (Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso).

PROCESSO Nº : 73018/2009.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da ESCRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MARIA BENEDITA SANTANA ME.

DO OBJETO: a Alteração do item 9.2. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato 084/2008, referente à Contratação de Empresa Especializada na preparação e Fornecimento de Alimentação para atender aos presos e servidores de plantão da Cadeia Pública de Nobres/MT

DO VALOR E PAGAMENTO:O pagamento à CONTRATADA será efetuado no dia 20 (vinte) de cada mês subseqüente ao mês de execução, contado da aceitabilidade definitiva dos serviços entregues, através de crédito(s) em conta(s) corrente(s) à vista da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA BENEDITA SANTANA— Empresa MARIA BENEDITA SANTANA - ME/CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 235/2008 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

CONTRATADA: R.A. DIAS & CIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditar a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- do Contrato nº. 235/2008.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 150 (cento e cinqüenta) días, terá o acréscimo de 60 (sessenta) días, passando a ser de 210

(duzentos e dez) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 05/02/2009 até 03/09/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cuiabá, 26 de junho de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 168/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MESQUITA E COELHO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditar a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

 - do Contrato nº. 168/2008.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 120 (cento e vinte) dias, terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, passando a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 20/02/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá, 16 de Junho de 2009

SÁGUAS MORAES SOUSA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 249/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC. CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditar a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - do Contrato nº. 249/2008

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 150 (cento e cinqüenta) dias, terá o acréscimo de 30 (trinta) dias, passando a ser de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 11/02/2009 até 08/08/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso V da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá, 10 de Julho de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 250/2008 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC. CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditar a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO obsetivi constitui objeti ostar formo adiata di Statosci i di Statosci i di Contratto nº. 250/2008

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente

de 150 (cento e cinqüenta) dias, terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, passando a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Servico; 11/02/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso I e II da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá, 08 de Julho de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 251/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC. CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditar a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 251/2008

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 150 (cento e cinqüenta) dias, terá o acréscimo de 30 (trinta) dias, passando a ser de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 11/02/2009 até 08/08/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso V da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá, 10 de Julho de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 297

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº150/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Querência/MT, CNPJ/MT 37.465.002/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio №150/2006, Reforma geral e Adequação PNEE da EE Querência no município de Querência-MT, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de 21/08/2009 para 31/12/2009.

Assinatura: 30/07/2009

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº183/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Querência/MT, CNPJ/MT 37.465.002/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de Convênio №183/2006, Ampliação de praça de alimentação EE 19 de Dezembro no município de Querência-MT, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de 16/08/2009 para 14/12/2009.

Assinatura: 30/07/2009.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 102/2009.

Convênio: ESCOLA ABERTA
Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o CDCE da Escola Estadual "DOM JOSÉ DO DESPRAIADO" CNPJ/MF 02.501.936/0001-21, no Município de CUIABÁ/MT.

Objeto: O Presente Convênio tem por objetivo ampliar atividades dos alunos e comunidade aos fins de semana.

Dotação: A execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Programa: 289 - Aprendizagem com qualidade.

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar. Fonte: 120

Elemento de Despesa: 3350.41 Nota de Empenho: 09.11402-5 data: 28/07/2009.

Valor: o valor deste convênio é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Prazo: a vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2009

Data de Assinatura: 28/07/2009

RETIFICA-SE ESTA LAUDA POR TER SAÍDO INCORRETA

Lauda 293

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº323/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ/MT 15.023.914/0001-45.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº323/2007, reforma Geral, Adequação do PNEE, reforma das Instalações Elétricas e Hidro- Sanitárias e Construção de Quadra Poliesportiva na EE Dr. Joaquim Augusto Costa Marques no Município de Araputanga-MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 19/04/2009 para 16/09/2009.

Assinatura: 29/07/2009

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº116/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, CNPJ/MT 03.347.135/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de Convênio Nº116/2007, adequação da cozinha/refeitório da EE Arthur Ramos no Município de Jaciara/ MT. que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 17/08/2009 para 15/12/2009

Assinatura: 29/07/2009.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº135/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, CNPJ/MT 03.755.477/0001-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº135/2007, reforma do Ginásio de Esportes Municipal Amauri Barros de Brito no Município de Mirassol d'Oeste, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 21/08/2009 para 30/09/2009

Assinatura: 29/07/2009.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº123/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, CNPJ/MT 03.755.477/0001-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de Convênio Nº123/2008, Ampliação de 04 salas de Aulas na EE Madre Cristina no Assentamento Madre Cristina no município de Mirassol d'Oeste, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 12/08/2009 para 30/09/2009.

Assinatura: 29/07/2009.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº163/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vale do São Domingos/MT, CNPJ/MT 04.215.993/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de Convênio №163/2007, Ampliação de 01 Sala de Aula, Reforma do Refeitório, Cozinha e Instalações Elétricas da EE Rainha da Paz no Município de Vale de São Domingos, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/07/2009 para 29/11/2009

Assinatura: 29/07/2009.

Lauda 294

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 091/2009

Convênio: APAE

Partes: Secretária de Estado de Educação - Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF 04.473.386/0001-00, no Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para

pagamento de recursos humanos que desenvolve programa da Educação Especial, para o atendimento educacional de 40 (quarenta) alunos da Educação Especial.

Código: 14.101

Dotação: Projeto: 4109 Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120 Nota de Empenho: 09.11424-6 data: 29/7/2009.

Valor: R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais)

Prazo: A vigência deste Convênio e a contar da data de sua assinatura até 31/12/2009. Data da Assinatura: 29/7/2009.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 095/2009

Convênio: APAF

Partes: Secretária de Estado de Educação - Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, e Sociedade Pestalozzi, CNPJ/MF 02.372.804/0001-47, no Município de Cláudia/MT.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para pagamento de recursos humanos que desenvolve programa da Educação Especial, para o atendimento

educacional de 45 (quarenta cinco) alunos da Educação Especial. Código: 14.101 Dotação: Projeto: 4109

Elemento de Despesa: 3350.41 Fonte: 120

Nota de Empenho: 09.11418-1 data: 29/7/2009.

Valor: R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)

Prazo: A vigência deste Convênio e a contar da data de sua assinatura até 31/12/2009 Data da Assinatura: 29/7/2009

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 096/2009

Convênio: APAF

Partes: Secretária de Estado de Educação - Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, e Clube de Mães, CNPJ/MF 15.084.593/0001-99, no Município de Nova Brasilândia/MT.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para pagamento de recursos humanos que desenvolve programa da Educação Especial, para o atendimento

educacional de 16 (dezesseis) alunos da Educação Especial.

Código: 14.101

Dotação: Projeto: 4109 Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120

Nota de Empenho: 09.11422-1 data: 29/7/2009.

Valor: R\$ 17.664,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Prazo: A vigência deste Convênio e a contar da data de sua assinatura até 31/12/2009.

Data da Assinatura: 29/7/2009

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

LAUDA 295

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 103/2009.

CONVÊNIO: III MOSTRA DE CIÊNCIAS,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, CNPJ/MT 01.974.088/0001-05.

OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto Realizar III Mostra de Ciências, Tecnologia e Inovação

- Fase Regional no município de Primavera do Leste/MT. DOTAÇÃO: A execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 3340.41

Empenho: 14101.001.09.11274-1

Fonte: 120

VALOR: O valor global deste convênio é de R\$ 12.00,00 (doze mil reais).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até Novembro de 2009 Data de Assinatura: 24/07/2009.

Lauda 296

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº103/2009

CONVÊNIO:Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de ACORIZAL/MT, CNPJ/MT 03.507.571/0001-05.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto Execução de Construção de 01 unidade escolar com 02 (duas) salas de aula, cozinha e refeitório, banheiros, instalações elétricas e hidro-sanitárias, anexa a Escola Estadual Profa Cezina Antonia Botelho, no município de Acorizal/MT.

CÓDIGO: 14101

DOTAÇÃO: Projeto: 3881 Elemento de Despesa:4440.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 266.000,00(duzentos e sessenta e seis mil reais).

PRAZO: A Vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 28 de Julho de 2010.

Data de Assinatura: 29/07/2009.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2009/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e Célio Correa Pinto - MF

OBJETO: O presente termo de CONTRATO tem por objeto a contratação de serviço de decoração e iluminação artística para atender as demandas emergenciais da SETECS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGENCIA: O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura e terá validade até 30 de agosto de 2009.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.606 - FUPIS

PROJETO/ATIVIDADE: 2295

ELEMENTO DESPESA: 3390.3900

FONTE: 103 ASSINAM:

CONTRATANTE

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI

Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

PAOLA BAZZI PESSOA Representante Legal CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2009/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e Laboratório e Encadernadora Modelo.

OBJETO: O presente termo de CONTRATO tem por objeto a contratação de serviço de registros fotográficos para atender o projeto "Casamento Comunitário".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGENCIA: O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura e terá validade até 30 de agosto de 2009

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 13.750,00 (Treze

mil setecentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.606 - FUPIS PROJETO/ATIVIDADE: 2295.9900 ELEMENTO DESPESA: 3390.3900

FONTE: 103 ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social CONTRATANTE

ADAILSON SILVA TRINDADE Representante Legal CONTRATADA

TERMO DE ADESÃO N. 01/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL com endereço no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Senhora TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, brasileira, casada, portador do RG n. 3116495 SSP e inscrito no CPF sob o n 468818241-49, ADERE AO CONTRATO N. 014/2009/SAD, oriundo do PREGÃO n. 018/2009/SAD, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, denominada CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 74.129.719/0001-63, situada na Rua Tonico Carvalho, 375, Vila Orpheu Baís, Campo Grande-MS, CEP: 79.005-190, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. MARCELO BATISTELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22.468.406-1 SSP/PR, inscrito no CPF n. 135.083.168-90, firmam o presente Termo de Adesão conforme especificações contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

A finalidade do presente Termo é a Adesão ao CONTRATO N. 014/2009/SAD, firmado com 1.1. a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA, em 27 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 27 de abril de 2009, página 6, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, com fornecimento dos produtos para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual mediante rede de postos credenciados nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal, conforme condições técnicas, financeiras, especificações, operacionalização e quantidades discriminadas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social adere a quantidade de litros descrito abaixo, as especificações dos serviços, os quantitativos, entre outras disposições, os valores totais e globais estimados de consumo de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), são de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT.	LOTE	VALOR TOTAL
1	1026404	Remuneração dos serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis mediante taxa de administração a ser aplicada sobre o total do fornecimento de combustíveis/mês.Percentual maior desconto		3,9	001	R\$11.454,30
2	1026403	Fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e álicool), com gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis e abastecimento de veículos da frota estadual, próprios ou locados, mediante utilização de cartões magnéticos ou chip nos postos credenciados em Mato Grosso, Rondônia e Distrito.	UN	110.000	001	R\$293.700,00
		VALOR TOTAL R\$				R\$305.154,30

2.2. A taxa de administração para o gerenciamento do abastecimento e gerenciamento da frota intermediação do fornecimento dos combustíveis sobre o valor mensal intermediado/consumido é de 3,90% (três vírgulas noventa por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

3.1. O valor global estimado a ser pago pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social será de R\$ 305.154,30 (Trezentos e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos) para fornecimento de Álcool Hidratado, Gasolina comum e diesel e serviços de gestão eletrônica.

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em favor da Secretária de Estado de Administração de acordo com o disposto na cláusula Sétima do Decreto Estadual n. 8.421/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO/projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor R\$
22101 / 2006	100	339130	R\$ 267.000,00
22101 / 2006	100	339139	R\$ 10.413,00
22607 / 4008	268	339130	R\$ 26.700,00
22607 / 4008	268	339139	R\$ 1.041,30
Total			R\$305.154,30

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1. A vigência do presente Termo de Adesão será a partir do dia 01 de julho de 2009 e término em 26 de abril de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato que ora se Adere por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante

comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO

7.1. O presente Termo está fundamentado legalmente na Lei 8.666/93 e suas alterações. Decreto Estadual n. 8.421/2006, Instrução Normativa n.º 005/2009/SAD, bem como no Contrato 014/2009/ SAD, e Pregão n. 018/2009/SAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As demais cláusulas previstas no Contrato ao qual está se aderindo, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas naquele instrumento.

Cuiabá-MT,01 de julho de 2009.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

GERALDO APARECIDO DE VITTO JIÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO BATISTELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 027/2009 - FUNDEIC

CONVENENTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETO: Colaborar com o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do arroz: transferir tecnologias relacionadas à cultura do arroz de terras altas para aumentar a produtividade, a rentabilidade e melhorar a qualidade do produto; estimular a produção de arroz e ampliar as áreas cultivadas no Estado de Mato Grosso e integrar a cadeja produtiva do arroz visando a sua sustentabilidade

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) dos quais, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é o valor de participação da SICME.

PELA SICME:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão: 17.601 Projeto/Atividade: 3647

Elemento de despesas: 3350.3900

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2009

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de Julho de 2009.



ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf — Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia e Mauro Mendes Ferreira - Diretor Presidente da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

	EDITAL DE CONCURSO N°005/2009
(Regido pelas Leis n. 9.637/98 e 9.79	PROCESSO DE SELEÇÃO POR CONCURSO 0/99, Decreto Federal 3.100/99 e Lei Estaduais: Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004 e Lei 8.687, de 24 de julho de 2007).
OBJETO:	SELEÇÃO DE PROPOSTA DE GESTÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO MUSEU DE ARTE DE MATO GROSSO – MAM.
SESSÃO PÚBLICA PAI	RA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Data final de recebimento das propostas: 31/08/2009	Hora: 18 horas
Local:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2009 (PROCESSO Nº 539465/2009)

MUSEU DE ARTES DE MATO GROSSO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo, indicados, será realizado CONCURSO DE PROJETOS, para selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ou Organização Social - OS, em conformidade com as Leis n. 9.637/98 e 9.790/99, Decreto Federal 3.100/99 e Lei Estaduais: Complementar n $^{\circ}$ 150, de 08 de janeiro de 2004 e Lei 8.687, de 24 de julho de 2007, na Lei 8.666/93, e, demais legislações complementares para a execução das atividades e serviços referentes ao Museu de Artes de Mato Grosso - MAM, órgão integrante da estrutura organizacional da SEC, sob as condições previstas neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Gestão para o Museu de Arte de Mato Grosso - MAM e os

Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Cultura até às 18...horas do dia 31 de Agosto de 2009 situada na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro, Cuiabá-MT.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Concurso de Projetos tem por objeto a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou OS - Organização Social do Estado de Mato Grosso, com atuação na área da Cultura, e que se interesse em realizar, por meio de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com a Administração Pública Estadual, a execução dos serviços na área da administração do Museu de Artes de Mato Grosso - MAM, com observância das políticas nacional e estadual da Cultura, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso - SEC, sendo:
- 1.2. A finalidade do presente edital é eleger a proposta de Instituição que, de acordo com o Edital de Concurso, reúna as melhores propostas e condições para a celebração do Contrato de Gestão/Termo de Parceria
- 1.3 Os termos do Contrato de Gestão/Termo de Parceria, contemplarão ações de gestão em regime
- de execução indireta pelo Poder Público. 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.
- 2.2. Serão aceitas propostas encaminhadas por sociedades civis de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como OSCIPS (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) ou OSS (Organização Social do Estado de Mato grosso) com finalidades culturais.
- 2.3. A natureza cultural da Instituição proponente deverá constar explicitamente no seu Estatuto Social;
- 2.4. A participação na presente seleção fica condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes deste Edital, correndo por conta das entidades interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às concorrentes pela realização de tais atos.
- 2.5 Não poderão participar deste Edital de Concurso, entidades que tenham, ou tiveram no período de até um ano anterior à data da publicação deste, sócios, membros de Diretoria, de Conselho, dirigentes ou não, que exerçam cargos de confiança no Governo do Estado de Mato Grosso. 3. DO INSTRUMENTO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO
- 3.1. O instrumento jurídico-administrativo a ser utilizado para a celebração do contrato será:
- 3.1.1. Contrato de Gestão, caso a Instituição vencedora do concurso seja uma OS;
- 3.1.2. Termo de Parceria, caso a Instituição vencedora do concurso seja uma OSCIP 4. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. A Secretaria de Cultura instituirá Comissão de Habilitação composta de três servidores com a finalidade de analisar a documentação relativa à 1ª. Fase do processo do presente Edital, constante no item 7.1.1. deste edital.
- 4.2. A Secretaria de Cultura instituirá Comissão de Seleção das Propostas de Gestão, cuja análise se dará conforme item 7.1.2 do presente Edital, composta por pessoas de notório conhecimento e experiência na área de museologia e gestão de museus de artes, designadas por instituições convidadas pela Secretaria de Cultura, encarregada da avaliação e pontuação de cada proposta apresentada pelas Entidades;
- 4.3 As notas emitidas pelos membros da Comissão de Seleção das Propostas serão somadas pela Comissão de Habilitação e a Entidade que obtiver maior nota final será a vencedora deste Edital.
- 4.4. Os membros da Comissão de Seleção das Propostas de Gestão serão convidados a participar do processo seletivo, sem ônus para o Governo Estadual, exceto no que se refere às despesas com transporte, hospedagem e alimentação, se for o caso.
- 4.5. Os nomes e currículos dos membros da Comissão de Seleção das Propostas de Gestão e as instituições representadas serão divulgados juntamente com o resultado final do concurso. 5 DOS INVESTIMENTOS
- 5.1. A Secretaria Estadual de Cultura se encarregará de manter recursos financeiros em favor da instituição vencedora do edital para a sustentação ordinária do MAM durante o período de vigência do contrato ou termo de parceria.
- 5.2. Para o contrato de gestão ou termo de parceira, será disponibilizado para o primeiro ano do orçamento da Secretaria Estadual de Cultura o montante de R\$ 580.454,88 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e nos anos subseqüentes no mínimo R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);
- 5.3. A Instituição vencedora do concurso se responsabilizará em captar junto à iniciativa privada e/ou demais esferás da administração pública os recursos necessários para o funcionamento do Museu, de, no mínimo, 30 % no primeiro ano, 60% no segundo ano e, a partir do terceiro ano, 100% do valor aportado pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, comprovados e com apresentação de prestação de contas ao final do exercício.
- 6 DA ABRANGÊNCIA
- 6.1. As ações que se destinam à implantação e manutenção do MAM serão financiadas com recursos financeiros assinados no contrato de gestão ou termo de parceria, conforme instituem os itens 5.2 e 5.3 deste edital, abrangendo os seguintes itens:
- A Manutenção conservação e funcionamento da unidade museológica, ou seja: contratação pela Instituição vencedora de pessoas, físicas ou jurídicas, para a execução de serviços continuados (serviços administrativos, limpeza, segurança, jardinagem, entre outros);
- B Reformas gerais
- C Aquisição de equipamentos e mobiliário;
- D Pagamentos de contas de energia, água, telefone e congêneres;
- Aquisição de material de consumo. F - Elaboração do projeto museológico e museográfico;
- G Instalação e montagem de exposições;
- H Oficinas na área de museológias.

 7. DOCUMENTAÇÃO, FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS
- 7.1. As propostas deverão ser encaminhadas em dois envelopes lacrados e numerados: "Envelope nº 1" e "Envelope nº 2"
- 7.1.1. O ENVELOPE 01 deverá conter obrigatoriamente, em 3 (três) vias, a documentação abaixo relacionada:
 - 7111 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ:
- Cópia autenticada em cartório do Ato Constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor. 7.1.1.2 devidamente registrado:
- Cópia autenticada em cartório do termo de posse do (a) atual dirigente da instituição: 7113
- Cópia autenticada em cartório do Cadastro de pessoa física CPF e carteira de identidade do titular da instituição;
- Certidão negativa de débitos com o INSS
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da 7.1.1.6 União:
- 7117 Certidão de regularidade com o FGTS;
- 7.1.1.8 Certidão negativa de regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda:

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

- Certidão negativa de Tributos e Contribuições Municipais, do município de sede da organização concorrente;
- 1.0 Cópia Autenticada e Atualizada da qualificação da Entidade como Organização Social, nos termos do artigo 21, § 3, da lei 9.637/98 e LC 150/2004 OU como OSCIP, nos termos do 7 1 1 10 artigo 5º da lei 9.790/99 e Decreto n°3.100/1999;
- Certidão Negativa de Nada Consta expedida pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso;
- Declarações de funcionamento, da organização social, emitidas por três autoridades do 7.1.1.12 município sede da organização concorrente.
- Comprovações de aptidão por meio de clippings, portfólio, declarações de instituições ou ofícios para desempenho de atividade relativa à administração de eventos culturais.
- 7.1.1.14 Os dirigentes da instituição não poderão ter inadimplência para com a Secretaria de Estado de Cultura nem com projetos aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura
- 7.1.2. O ENVELOPE 02 deverá conter em 03 (três) vias assinadas, a proposta de gestão da instituição para o MAM, conforme roteiro abaixo.
- Perfil Institucional do MAM
 - 1 1 Missão
 - 1.2 Objetivos e Metas
 - 1.3 Áreas de atuação
- 2 Projeto Institucional
 - 2.1 Inserção regional
 - 2.2 Princípios gerais que norteiam a instituição 2.3 Política Cultural

 - 2.4 Política de Gestão
- 3 Implementação da Instituição
 - 3.1 Cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição
 - 3.2 Inovações
 - 3.3 Outras iniciativas de gestão
- 4 Organizações administrativas
 - 4.1 Estrutura organizacional com as instâncias de decisão

 - 4.2 Organograma institucional
 4.3 Órgãos colegiados: competências e composição

 - 4.4 Autonomia 4.5 - Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas
- 5 Corpos técnico / administrativo
 - 5.1 Quadro de Pessoal
 - 5.2. Os critérios de seleção e contratação

 - 5.3 Políticas de qualificação e regime de trabalho5.4. Cronograma de expansão do corpo técnico/administrativo
- Plano de infra-estrutura física e instalações
 - 6.1 Plano de uso
 - 6.2 Infra-estrutura de desenvolvimento cultural
- Receptividades a portadores de necessidades especiais
- Plano de acessibilidade e atendimento
- 8 Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira
- 8.1 Planejamento econômico-financeiro para os dois primeiros anos
- 7.1.3. Os envelopes deverão ser entregues no PROTOCOLO DA SEC no endereço abaixo até o dia 31/08/2009:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Avenida Getulio Vargas, 247 - Centro CEP 78.005–600 - Cuiabá/MT

- Fone: 3613-0201
- 7.2. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será a da postagem ou da entrega no protocolo da SEC.
- 7.3. A instituição será inabilitada se entregar o projeto fora do período de inscrição, e/ou se não apresentar a documentação completa exigida, não entrando em julgamento o mérito do conteúdo do projeto.
- 7.4. Cada Instituição poderá apresentar apenas uma proposta de gestão.
- 8. DAS FASES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA
- 8.1. A habilitação da proposta dar-se-á na primeira fase com a verificação da documentação da instituição proponente enviada no envelope 01.
- 8.2. Os envelopes 01 da primeira fase serão abertos, em ato público, no dia 1º de Setembro de 2009 às 14 Horas na sede da Secretaria Estadual de Cultura na presença dos participantes.
 8.3. Serão sumariamente desclassificados na primeira fase os PARTICIPANTES que não apresentarem
- toda a documentação constante neste edital ou apresentarem documentação fora do prazo estipulado no item 7.1.1 deste edital. 8.2. Será publicada <u>até o dia 04 de setembro de 2009</u>, na página oficial da Secretaria de Estado de
- Cultura na internet www.cultura.mt.gov.br, e no Diário Oficial do Estado uma lista relacionando os concorrentes cujas propostas foram habilitadas na primeira fase deste edital. 8.3 A segunda fase consiste na análise técnica e juízo de valor da proposta de gestão para o MAM, que
- deverá ser proposta de acordo com o item 7.1.2. deste edital, contida no envelope 02 das instituições habilitadas na primeira fase deste edital, sendo a avaliação confiada exclusivamente aos membros da
- Comissão de Seleção das Propostas de Gestão. 9. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE GESTÃO
- 9.1. A proposta de gestão deverá seguir obrigatoriamente o roteiro contido no item 7.1.2 deste Edital e serão analisadas e pontuadas conforme anexo I.
- 9.2. Serão desclassificadas as proposta que obtiverem menos de 60 pontos.
 9.3. É facultada à Comissão de Seleção da Proposta promover ou determinar diligências destinadas à comprovação das informações constantes da proposta.
- 9.4. As decisões da Comissão de Seleção das Propostas serão soberanas.
 10. DA PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 10.1. O nome da instituição vencedora deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado de Cultura - www.cultura.mt.gov.br, até o dia 30 de setembro de 2009.

 10.2. A instituição vencedora será comunicada oficialmente via correspondência postal (AR) e terá
- prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do comunicado oficial, para comparecer até a
- Secretaria Estadual de Cultura e formalizar a assinatura do contrato ou do termo de parceria. 10.3. No caso de desistência ou de impedimento legal da instituição vencedora em assumir o compromisso de gestão do MAM, a instituição classificada em 2º lugar deverá ser chamada para firmar o instrumento, observada a ordem de classificação das propostas, de acordo com a pontuação
- 10.4. Serão devolvidos aos interessados todos os documentos e propostas não selecionadas 11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO OU DO TERMO DE PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 11.1. Para bem desempenhar as suas atribuições de implantação, administração e gerenciamento integral do Museu de Arte de Mato Grosso, a OS ou OSCIP durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE PARCERIA deverá observar os seguintes critérios:
 - 11.1.1. Responsabilizar-se pelo imóvel e os bens acordados como patrimônio da Secretaria de Estado de Cultura, pelo tempo que durar o Contrato ou Termo de permissão de uso outorgado pela Secretaria de Estado de Cultura;
 - 11.1.2. Poderá explorar os espaços dentro do equipamento cultural, tais como cafeterias, livrarias, auditório, espaços e lojas de souvenir, cujo ônus referentes às obras de montagens, equipamentos, material de consumo e outros itens necessários ao funcionamento de qualquer

- empreendimento acima, será de única responsabilidade da Instituição vencedora deste Edital;
- 11.1.3. Poderá arrecadar bilheterias com ingressos;
 11.1.4.É vedada a realização de obras de qualquer natureza sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Cultura.

 11.2. PROGRAMA DE METAS A SEREM CUMPRIDAS ANUALMENTE
- - 11.2.1. Priorizar ações de capacitação e a difusão das artes mato-grossenses;
 - 11.2.2. Organizar calendário continuado de atividades no espaço; 11.2.3. Realizar 6 (seis) exposições anuais no mínimo
 - 11.2.4. Promover 2 (duas) oficinas de qualificação na área museológica semestrais.
 - 11.2.5. Manter dados Indicadores de Qualidade que demonstrem:

Índice de satisfação dos visitantes no museu;

Índice de satisfação e orgulho da comunidade provocados pelo trabalho do Museu (avaliação e comentários);

Índice de cumprimento de metas (avaliação de compromisso com a população matogrossense)

11.3. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

- 11.3.1. Os resultados e metas alcançados com a execução do contrato de gestão celebrado pelo poder público serão analisados periodicamente por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário de Estado de Cultura, devendo encaminhar ao final de seu trabalho relatório conclusivo sobre a avaliação procedida:
- 11.3.2. A Organização Social ou a OSCIP, deverá apresentar mensalmente até dia 15 do mês subsequente, relatório de execução do contrato de gestão, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, além de outras informações consideradas necessárias, em especial, balancete contábil e relatório de atividades mensais;
- 11.3.4. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social ou a OSCIP apresentará, ao órgão supervisor, a prestação de contas, contendo, em especial relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes:
- 11.3.5. O balanço e os demonstrativos financeiros mensais e anuais da Organização Social ou OSCIP devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada
- 11.3.6. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social ou OSCIP, dela darão ciência à Secretaria de Estado de Cultura, à Auditoria Geral e à Procuradoria Geral do Estado, para as providencias relativas aos respectivos âmbitos de atuação.
- 11.3.7. Deverá ser instituído um Conselho Curador, composto por 5 (cinco) pessoas, sendo 3 (três) indicados Secretaria de Estado de Cultura e 2 (dois) pela OS ou OSCIP vencedora.
- 11.3.8 Caberá, à Organização vencedora, no prazo máximo de 60 dias, após a assinatura do Contrato de Gestão/Termo de Parceria, a elaboração de regimento interno do MAM. 11.4. DA ORGANIZAÇÃO
- 11.4.1. A Organização Social manterá um sistema de gestão interna dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos, e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, comunicação, contratações, plano de cargos e salários e controle de custos.
- 11.4.2. A Organização Social manterá o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato de gestão. 11.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DO ATINGIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO
- DE PARCERIA:
- 11.5.1 Esses critérios serão estipulados quando da elaboração do Contrato de Gestão/Termo de
- 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 12.1. Os proponentes beneficiados deverão apresentar prestação de contas da seguinte forma:
- 12.2. Mensalmente os balancetes contábeis e conciliação bancária.
- 12.3. Bimestralmente prestação de contas referentes aos eventos e programação artística, educacional e museológicas levadas a efeito no bimestre;
- 12.4. Anualmente prestação de contas de suas atividades financeiras e execução de eventos.
 13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. O prazo de vigência do contrato para execução dos programas e ações de governo através do MAM será de 03 (três) anos, renováveis por mais 02(dois) anos, explícitos no plano de trabalho anual e no termo de Contrato a ser celebrado com a instituição vencedora. 13.2. Todas as obras de arte de propriedade da Secretaria Estadual de Cultura serão incorporadas
- ao acervo do MAM, que deverá mantê-lo nas devidas condições de exposição e organizá-lo de acordo com seus programas de eventos.
- 13.3. A Secretaria de Estado de Cultura manterá permanente intercâmbio de informação com a curadoria do MAM para contribuir ao seu pleno desenvolvimento
- 13.4. O Edital completo estará disponível na página www.cultura.mt.gov.br
- 13.5. Todas as doações bem como as aquisições artísticas, equipamentos ou mobiliários permanentes adquiridos para o MAM pela instituição gestora, deverão ser incorporadas ao patrimônio do Estado de Mato Grosso e repassadas ao MAM.
- 13.6. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes. 13.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pontualmente pela Secretaria Estadual de

Cuiabá, 29 de Julho de 2009.

Paulo Pitaluga Costa e Silva SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Pontuação Critérios de seleção e julgamento da Comissão de Avaliação Total 100 pontos (NOTAS DE 0 A 5)

1.	Perfil Institucional	Distribuição de Pontos	Pontuação alcançada	Pontuação Máxima
1.1	Missão (0 a 5 pontos)	1		
1.2	Objetivos e Metas (0 a 5 pontos)			15
1.3	Áreas de atuação (0 a 5 pontos)		ĺ	
2.	Projeto Institucional			
2.1	Inserção regional (0 a 5 pontos)			
2.2	Princípios gerais que norteiam a instituição (0 a 5 pontos)]	20
2.3	Política Cultural (0 a 5 pontos)		ĺ	
2.4	Política de Gestão (0 a 5 pontos)	Î]	
3.	Implementação da Instituição			
3.1	Cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição (0 a 5 pontos)			
3.2	Inovações (0 a 5 pontos)			10
3.3	Outras iniciativas de gestão (0 a 5 pontos)		1	
4.	Organização administrativa			
4.1	Estrutura organizacional com as instâncias de decisão (0 a 5 pontos)			

4.2	Organograma institucional (0 a 5 pontos)		
4.3	Órgãos colegiados: competências e composição (0 a 5 pontos)		25
4.4	Autonomia (0 a 5 pontos)	1	
4.5	Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas (0 a 5 pontos)		
5.	Corpo técnico/administrativo		
5.1	Quadro de Pessoal (0 a 5 pontos)		
5.2	Os critérios de seleção e contratação (0 a 5 pontos)	1	
5.3	Políticas de qualificação e regime de trabalho (0 a 5 pontos)		20
5.4	Cronograma de expansão do corpo técnico/administrativo (0 a 5 pontos)]	
6.	Plano de infra-estrutura física e instalações		
6.1	Plano de uso (0 a 5 pontos)		
6.2	Infra-estrutura de desenvolvimento cultural (0 a 5 pontos)		10
7.	Receptividade a portadores de necessidades especiais		
7.1	Plano de acessibilidade e atendimento (0 a 5 pontos)		5
8.	Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira		
8.1	Planejamento econômico-financeiro para os dois primeiros anos (0 a 5 pontos)		5

MINUTA

CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA Nº. _/2009/SEC/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E HARILITADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL-OS.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.932.042/0001-60 com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, CEP 78.005.630, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura PAULO PITALUGA COSTA e SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade_ CPF , residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado NOME DA CONTRATADA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. _, n° ___, CEP _com endereço na_ . (Estado), neste ato representado por seu brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade residente e domiciliado na aqui denominado CONTRATADO para efeito do disposto na Lei Complementar nº 150, de 08/01/04, na Lei Federal n° 9.790 de 23/03/99, Lei Estadual 8.687/07 e decreto Federal 3.100/99, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA №. ___/2009/SEC/MT, regido pelas cláusulas condições que se seguem

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO e FINALIDADE
- 1.1 O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a implantação, administração e gerenciamento integral do Museu de Arte de Mato Grosso - MAM pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, conforme especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização Social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação e desempenho a serem utilizados mediante indicadores de qualidade e produtividade.
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade
- 1.3 Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA:
- a) ANEXO TÉCNICO I
- b) ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
 c) ANEXO III bens inventariados sob a responsabilidade do gestor
- CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- A SECRETARIA DE ESTADO DE $\dot{\text{C}}$ ULTURA, por meio deste CONTRATO DE GEST $\dot{\text{A}}$ O ou TERMO DE PARCERIA, obrigar-se-á:
- 2.1 Proceder ao acompanhamento e a supervisão do desempenho da CONTRATADA à avaliação da execução deste CONTRATO conforme os anexos técnicos; 2.2 Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, repassando
- recursos financeiros, necessários à realização das atividades previstas, de acordo com o 'Cronograma de Desembolso', constante do Anexo Técnico II deste Contrato.
- 2.3 Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente CONTRATO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o "Anexos", que integram este instrumento; 2.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário de Estado de Cultura
- e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, constantes do Anexo III Bens Inventariados sob a responsabilidade do gestor:
- 2.5 Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura; 2.6 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por
- ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual, utilizando indicadores relacionados no Anexo Técnico I para avaliar o desempenho da Contratada
- 2.7 Apresentar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência parecer conclusivo quanto à renovação do contrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexo I), bem como dos diplomas legais, que regem a presente contratação, as sequintes:
- 3.1 Executar os serviços descritos e caracterizados no incluso "Anexo Técnico I", cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA;
- 3.2 Comunicar à Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Estado de Cultura todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência:
- 3.3 Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência deste TERMO
- 3.4 Pôr à disposição do Estado para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo qualquer dos recursos financeiros recebidos em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA;
- 3.5 Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando

- os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados;
- 3.6 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Cultura não poderão exceder aos níveis de remuneração praticada na rede privada da cultura, baseando-se em indicadores divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, caso existam;
- 3.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação como Organização Social;
- 3.8 Manter, em perfeitas condições de uso e conservação os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;
- 3.9 Submeter semestralmente relatórios parciais de acompanhamento das metas do TERMO DE PARCERIA à Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Estado de Cultura.
- 3.10 Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes. causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais; 3.11 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de dano causado por
- falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.12 Atender aos usuários (ou consumidores) dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- 3.13 Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços;
- 3.14 Publicar no Diário Oficial do Estado e submeter à análise do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o balanço semestral e balanço anual (demais prestações de contas);
- 3.15 Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Avaliação, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis da CONTRATADA;
- 3.16 Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela Comissão de Avaliação; 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
- Para a execução deste TERMO DE PARCERIA será disponibilizado o recurso no valor anual de R\$ xxxx. de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo Técnico II:
- 4.1. O recurso disponibilizado refere-se a Unidade Orçamentária: N.º XXXXX Fonte: XXX, Projeto: XXXX, Programa: XXX, Natureza da Despesa: XX.XX.XX.XX.
- 4.2. O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo Técnico II, sendo obrigatório o cumprimento do cronograma de metas, Anexo Técnico I deste CONTRATO DE GESTÃO e a apresentação do respectivo Recibo Fiscal, após a entrega do serviço
- 4.3. No valor pactuado no caput estão inclusas todas as despesas inerentes à salários, honorários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, impostos, transportes, materiais, equipamentos dentre outras, quando houver:
- 4.4. O recurso destinado ao cumprimento do Contrato de Gestão serão repassados nas datas pactuadas com apresentação do relatório da equipe de acompanhamento, e, mediante a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais de toda a equipe que efetivamente trabalhou com a CONTRATADA
- 4.5. Constatando-se qualquer incorreção no relatório apresentado ou nos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; 4.6. A Contratada deverá indicar no corpo de seu relatório, o número e nome do banco, agência e
- número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 4.7. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA não efetuará pagamento de título descontado, ou por
- meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.8. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no documento fiscal:
- 4.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.10. O pagamento efetuado à Contratada o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 4.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS, FGTS, ISSQN, Dívida Ativa da União e Ministério da Fazenda, referente ao mês anterior:
- 4.12. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados das aplicações revertam-se, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO. (art. 7º, inciso, VII, da Lei Complementar 150/2004);
- 4.13. Reajustes salariais ocorrerão sempre que o governo federal anunciar reajuste no salário mínimo, e o valor proporcional a estes reajustes será repassado à CONTRATADA.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
- Para o cumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Terceira, o SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA instituirá, mediante Portaria, Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para subsidiá-lo no acompanhamento e na avaliação da execução deste TERMO DE PARCERIA. 5.1 A Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Estado de Cultura, em conformidade
- com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar 150/2004, será nomeada no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa. 5.2 No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste TERMO DE PARCERIA, serão
- definidas, conjuntamente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e pela Contratada a sistemática de acompanhamento e avaliação, a metodologia e os procedimentos da Comissão de Acompanhamento
- 5.3 A Comissão reunir-se-á, semestralmente, em data previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe a apresentação ao Secretário de Estado de Cultura parecer conclusivo sobre a execução deste TERMO DE PARCERIA, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.
- 5.3.1 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ou a Comissão nomeada por ela, poderá requerer ao final de cada exercício ou a qualquer momento, conforme o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como as suas publicações no *Diário Oficial do Estado*, em atendimento ao art. 8, § 1º, da Lei Complementar 150/2004, do Estado de Mato Grosso:
- 5.4 A verificação de que trata o caput desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.
- 5.5. A Contratada encaminhará a Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência deste TERMO DE PARCERIA, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas às metas e ações prioritárias constantes do Anexo I deste TERMO DE PARCERIA. 5.6 A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA até o final de cada exercício, em conformidade com o
- pactuado neste Contrato de Gestão ou Termo de Parceria. 5.7 As condições do Contrato de Gestão ou Termo de Parceria serão revistas anualmente de

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

comum acordo entre as partes, para introdução de ajustes ou estabelecimento de novas metas e indicadores de desempenho, assim como para definir o montante dos recursos a serem repassados à CONTRATADA no exercício seguinte, e que deverão constar da respectiva proposta orcamentária levando-se em conta o relatório produzido pela Comissão de Avaliação. 5.8 Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados pelo Secretário de Estado de

Cultura ao Governador do Estado, para subsidiar sua decisão acerca da manutenção da qualificação

da entidade como Organização Social ou OSCIP na área da cultura. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo período de 03 (três) anos e poderá ser renovado pelo período de 02 (dois) anos, no interesse de ambas as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas. 6.1 A repactuação, parcial ou total deste TERMO DE PARCERIA, formalizada mediante termo aditivo

- necessariamente precedida de justificativa da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e da CONTRATADA poderá ocorrer:
- I. por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com
- parecer favorável do Secretário de Estado de Cultura; II. Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora
- pactuadas que impactariam a execução do TERMO DE PARCERIA; III. Para adequação das metas e obrigações previstas no Plano Plurianual e no Plano de Trabalho
- Anual e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
 6.2 A renovação deste TERMO DE PARCERIA será proposta pela Contratada, com antecedência de
 06 (seis) meses antes do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da Contratada. 6.3 Não obstante o prazo de vigência estipulado, este contrato é pactuado com cláusula resolutiva,
- cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de dezembro de cada exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovados por lei, aptos a suportar as despesas do exercício seguinte.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas sequintes situações:

- I. Se houver descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- II. Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas, na forma deste CONTRATO e,
- III. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente Contrato.
- 7.1 A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da CONTRATADA como organização social ou OSCIP.
- 7.2 No caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA deverá de imediato, prestar contas da gestão dos recursos recebidos à conta do presente Contrato de Gestão ou Termo de Parceria procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.
- 7.3. No caso de extinção da organização ou rescisão do contrato de gestão ou termo de parceria, o seu patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, oriundos deste CONTRATO serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada na forma da Lei Complementar nº 150/2004, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a
- 8. CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente TERMO DE PARCERIA, por parte da Contratada, por não observância, ainda que parcial, das cláusulas deste TERMO DE PARCERIA, decorrente de má gestão, culpa, dolo, ou violação da lei por parte da Diretoria da Contratada; bem como na hipótese do não atendimento às recomendações dadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, será a este reportado por meio de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação referendada pelo Secretário de Estado de Cultura

8.1 Atestado o descumprimento do TERMO DE PARCERIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA encaminhará pedido de justificativa à Contratada, a qual ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento. 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

- O presente TERMO DE PARCERIA e seus aditivos serão publicados pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA no Diário Oficial do Estado e na forma de extrato.
- 9.1. A CONTRATADA providenciará ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução deste TERMO DE PARCERIA, bem como dos respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento.

Consistad de Acompaniamiento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos neste Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja para dirimir dúvidas ou omissões que possam surgir no decorrer de sua execução.

E, assim, por estarem de pleno acordo com os seus termos, as partes assinam o presente TERMO DE PARCERIA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para os fins de direito e perante as testemunhas abaixo:Cuiabá, XX de XXXX de 2009.

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

PARCEIRO PÚBLICO OS/OSCIP

2 (duas) TESTEMUNHAS:

ANEXO TÉCNICO I

1. PROGRAMA DE METAS/ORGANIZAÇÃO/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES

Este anexo técnico estabelece o programa de trabalho e metas para a Organização Social com a fixação de direitos, obrigações, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, observando o cumprimento de sua finalidade básica quanto à implantação, administração e gerenciamento integral do Museu de Arte de Mato Grosso.

Para bem desempenhar as suas atribuições a Organização Social/OSCIP durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA:

- 1.1. Deverá responsabilizar-se pelo imóvel e os bens acordados como patrimônio da Secretaria de Estado de Cultura, pelo tempo que durar o contrato Termo de permissão de uso outorgado pela Secretaria de Estado de Cultura; 1.2. Poderá explorar os espaços dentro do equipamento cultura, tais como cafeterias, livrarias,
- auditório, espaços e lojas de souvenir;
- 1.3. Poderá arrecadar bilheterias com ingressos;
- 1.4.E vedada a realização de obras de qualquer natureza sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Cultura
- 1.5. A Instituição gestora vencedora do concurso se responsabilizará em captar junto à

iniciativa privada e/ou demais esferas da administração pública os recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos e programas especiais e de seus eventos, de no mínimo o mesmo valor do aportado anualmente pela SEC - Secretaria Estadual de Cultura.

1.6 Será exigido a participação na equipe técnica de profissionais com registro no conselho de museologia (COREM) para as questão museológicas, um conservador-restaurador, todos com experiência comprovada.

2. PROGRAMA DE METAS A SEREM CUMPRIDAS ANUALMENTE

- 2.1. Priorizar ações de capacitação e a difusão das artes mato-grossenses;
- 2.2. Organizar calendário continuado de atividades no espaço;2.3. Atingir público superior a 3.000 pessoas ano visitação no museu primeiro ano de funcionamento do MAM;
- 2.4. Realizar 6 (seis) exposições anuais no mínimo
- 2.5. Promover 2 (duas) oficinas de qualificação na área museológica semestrais.
- 2.6. Manter dados Indicadores de Qualidade que demonstrem:

Índice de satisfação dos visitantes no museu;

Índice de satisfação e orgulho da comunidade provocados pelo trabalho do Museu (avaliação e comentários);

Índice de cumprimento de metas (avaliação de compromisso com a população matoarossense)

3. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 3.1. Os resultados e metas alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados pelo poder público serão analisados periodicamente por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário de Estado de Cultura, composta por representantes da Secretaria de Estado de Cultura, devendo encaminhar ao final de seu trabalho relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
- 32. A Organização social ou a OSCIP, deverá apresentar mensalmente até dia 15 do mês subseqüente, relatório de execução do contrato de gestão, apresentando comparativo específico das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, além de outras informações consideradas necessárias.
- 3.3. A Organização social ou a OSCIP, deverá apresentar ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo poder público, relatório de execução do contrato de gestão, apresentando comparativo específico das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado
- dos respectivos demonstrativos financeiros, além de outras informações consideradas necessárias. 3.4. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social ou a OSCIP apresentará, ao órgão supervisor, a prestação de contas, contendo, em especial relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes:
- 3.5. O balanço e os demonstrativos financeiros mensais e anuais da Organização Social ou OSCIP devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada.
 3.6. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento
- de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social ou OSCIP, dela darão ciência à Áuditoria Geral e à Procuradoria Geral do Estado,
- para as providencias relativas aos respectivos âmbitos de atuação. 3.7. Deverá ser instituído um Conselho Curador, composto por 5 (cinco) pessoas, sendo 3 (três) indicados Secretaria de Estado de Cultura e 2 (duas) pela OS ou OSCIP vencedora. 4. DA ORGANIZAÇÃO
- 4.1. A Organização manterá um sistema de gestão interna dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos, e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, comunicação contratações, plano de cargos e salários e controle de custos.
- 4.2. A Organização manterá o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato de gestão.
- 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DO ATINGIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

5.1. Metas

- 5.1.1. Satisfação total da meta Realização de 80% a 100%.
- 5.1.2. Meta parcialmente atingida 60% a 80% 5.1.3. Meta não atingida Abaixo de 60%.
- 5.2. Por meta não atingida haverá penalidade de 3,0% (três por cento), calculada sobre o valor total repassado pela CONTRATANTE no ano subsegüente:
- 5.3. Por meta parcialmente atingida haverá penalidade de 1,5% (um e meio por cento), calculada sobre o valor total repassado pela CONTRATANTE no ano subsequente
- 5.4. A Secretaria de Estado de Cultura poderá rescindir o Contrato de Gestão ou Termo de Parceira caso não haja o cumprimento das metas propostas por dois anos consecutivos. 5.5. A penalidade mencionada no item II acima é alternativa, devendo, a critério da Comissão
- de Avaliação, justificar sua aplicação ou não, cabendo a decisão final a Secretaria de Estado de Cultura.
- 5.6. Os recursos financeiros referentes à penalidade deixarão de ser repassados pela Secretaria de Estado da Cultura à Organização Social no ano seguinte. 5.7. As aquisições e contratações decorrentes deste Edital deverão ser efetuadas por meio de pregão,
- preferencialmente na forma eletrônica, observando-se, no que couber, a Lei Orçamentária Anual -LOA, n° 8.828 de 17 de janeiro de 2008/SEC/2008 combinada com os dispositivos da Lei n° 8.579 de 9 de novembro de 2006, pela Legislação Federal através da Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 4.320/64 (Lei do Orcamento), Lei-Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 5.8. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

ANEXO TÉCNICO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE MATO GROSSO obriga-se a repassar à Organização Social recursos financeiros obedecendo aos seguintes valores e cronograma de desembolso:

ANEXO TÉCNICO III

Bens móveis e imóveis sob responsabilidade do parceiro gestor.

	EDITAL DE CONCURSO Nº006/2009					
PROCESSO DE SELEÇÃO POR CONCURSO (Regido pelas Leis n. 9.637/98 e 9.790/99, Decreto Federal 3.100/99 e Lei Estaduais: Complementar n° 150, de 08 de janeiro de 2004 e Lei 8.687, de 24 de julho de 2007)						
Objeto:	SELEÇÃO DE PROPOSTA DE GESTÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO MUSEU DE ARTE SACRA DE MATO GROSSO.					
	SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO					
Data final de recebimento das propostas: 31 / 08 / 2009	Hora: 18 horas					
Local:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					
COMISSÃO DE SELEÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2009 (PROCESSO Nº, 539436/2009)

MUSEU DE ARTE SACRA DE MATO GROSSO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo, indicados, será realizado CONCURSO NA MODALIDADE DE PROJETOS, para selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ou Organização Social - OS, em conformidade com as Leis n. 9.637/98 e 9.790/99 Decreto Federal 3.100/99 e Lei Estaduais: Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004 e Lei 8.687 de 24 de julho de 2007, na Lei 8.666/93, e, demais legislações complementares para a execução das atividades e serviços referentes ao MUSEU DE ARTE SACRÁ DE MATO GROSSO, órgão integrante da estrutura organizacional da SEC, sob as condições previstas neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Gestão para o Museu de Arte Sacra de Mato Grosso os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital, deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Cultura até às 18horas do dia 31 de Agosto de 2009 situada na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro, Cuiabá-MT,

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Concurso de Projetos tem por objeto a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como <u>OSCIP</u>- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou <u>OS</u>- Organização Social do Estado de Mato Grosso, com atuação na área da Cultura, e que se interesse em realizar, por meio de Contrato de Gestão/Termo de Parceria, em estreita cooperação com a Administração Pública Estadual, a execução dos serviços na área da administração do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso, com observância das políticas nacional e estadual da Cultura, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Cultura e pela
- Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso SEC, sendo: 1.2. A finalidade do presente edital é eleger a proposta de Instituição que, de acordo com o Edital de Concurso, reúna as melhores propostas e condições para a celebração do Contrato de Gestão/Termo de Parceria.
- 1.3 Os termos do Contrato de Gestão/Termo de Parceria, contemplarão ações de gestão em regime de execução indireta pelo Poder Público. 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.
- 2.2. Serão aceitas propostas encaminhadas por sociedades civis de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) ou OSs (Organizações Sociais do Estado de Mato Grosso) com finalidades culturais.
- 2.3. A natureza cultural da Instituição proponente deverá constar explicitamente no seu Estatuto Social:
- 2.4. A participação na presente seleção fica condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes deste Edital, correndo por conta das entidades interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às concorrentes pela realização de tais atos. 2.5 – Não poderão participar deste Edital de Concurso, entidades que tenham, ou tiveram no período
- de até um ano anterior à data da publicação deste, sócios, membros de Diretoria, de Conselho, dirigentes ou não, que exerçam cargos de confiança no Governo do Estado de Mato Grosso. 3. DO INSTRUMENTO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO
- 3.1. O instrumento jurídico-administrativo a ser utilizado para a celebração do contrato será: 3.1.1. Contrato de Gestão, caso a Instituição vencedora do concurso seja uma OS;
- 3.1.2. Termo de Parceria, caso a Instituição vencedora do concurso seja uma OSCIP.
 4. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
- 4.1. A Secretaria de Cultura instituirá Comissão de Habilitação composta de três servidores com a finalidade de analisar a documentação relativa à 1ª. Fase do processo do presente Edital, constante no item 7.1.1. deste edital.
- 4.2. A Secretaria de Cultura instituirá Comissão de Seleção das Propostas de Gestão, cuja análise se dará conforme item 7.1.2 do presente Edital, composta por pessoas de notório conhecimento e experiência na área de museologia e gestão de museus de artes, designadas por instituições convidadas pela Secretaria de Cultura, encarregada da avaliação e pontuação de cada proposta apresentada pelas Entidades;
- 4.3 As notas emitidas pelos membros da Comissão de Seleção das Propostas serão somadas pela Comissão de Habilitação e a Entidade que obtiver maior nota final será a vencedora deste Edital.
- 4.4. Os membros da Comissão de Seleção das Propostas de Gestão serão convidados a participar do processo seletivo, sem ônus para o Governo Estadual, exceto no que se refere às despesas com transporte, hospedagem e alimentação, se for o caso.
- 4.5. Os nomes e currículos dos membros da Comissão de Seleção das Propostas de Gestão e as instituições representadas serão divulgados juntamente com o resultado final do concurso.

5. DOS INVESTIMENTOS

- 5.1. A Secretaria Estadual de Cultura se encarregará de manter recursos financeiros em favor da instituição vencedora do edital para a sustentação ordinária do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso durante o período de vigência do contrato ou termo de parceria.
- 5.2. Para o contrato de gestão ou termo de parceira, será disponibilizado para o primeiro ano do orçamento da Secretaria Estadual de Cultura o montante de R\$282.012,20 (duzentos e oitenta e dois mil doze reais e vinte centavos) e nos anos subsequentes no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta
- 5.3. A Instituição vencedora do concurso se responsabilizará em captar junto à iniciativa privada e/ou demais esferas da administração pública os recursos necessários para o funcionamento do Museu, de, no mínimo, 30 % no primeiro ano, 60% no segundo ano e, a partir do terceiro ano, 100% do valor aportado pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, comprovados e com apresentação de prestação de contas ao final do exercício. 6 DA ARRANGÊNCIA
- 6.1. As ações que se destinam à implantação e manutenção do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso serão financiadas com recursos financeiros assinados no contrato de gestão ou termo de parceria, conforme instituem os itens 5.2 e 5.3 deste edital, abrangendo os seguintes itens:
- A Manutenção conservação e funcionamento da unidade museológica, ou seja: contratação pela Instituição vencedora de pessoas, físicas ou jurídicas, para a execução de serviços continuados (serviços administrativos, limpeza, segurança, jardinagem, entre outros);
- B Reformas gerais
- C Aquisição de equipamentos e mobiliário:
- D Pagamentos de contas de energia, água, telefone e congêneres;
- Aquisição de material de consumo.
- Elaboração do projeto museológico e museográfico;
- Instalação e montagem de exposições; G
- H Oficinas na área de museológias.
- 7. DOCUMENTAÇÃO, FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS
- 7.1. As propostas deverão ser encaminhadas em dois envelopes lacrados e numerados: "Envelope nº 1" e "Envelope nº 2".

- 7.1.1. O ENVELOPE 01 deverá conter obrigatoriamente, em 3 (três) vias, a documentação abaixo relacionada

 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; Cópia autenticada em cartório do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, 7.1.1.1 7.1.1.2 devidamente registrado;
 - 7.1.1.3 Cópia autenticada em cartório do termo de posse do (a) atual dirigente da instituição:
 - Cópia autenticada em cartório do Cadastro de pessoa física CPF e carteira de identidade do titular da instituição;
 - Certidão negativa de débitos com o INSS 7.1.1.5
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da 7.1.1.6 União:
 - 7117
 - Certidão de regularidade com o FGTS; Certidão negativa de regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela 7.1.1.8 Secretaria de Estado de Fazenda;
 - 7.1.1.9 Certidão negativa de Tributos e Contribuições Municipais, do município de sede da organização concorrente;
 - 1.0 Cópia Autenticada e Atualizada da qualificação da Entidade como Organização Social, nos termos do artigo 21, § 3, da lei 9.637/98 e LC 150/2004 OU como OSCIP, nos termos do 7.1.1.10 artigo 5º da lei 9.790/99 e Decreto n°3.100/1999;
 - Certidão Negativa de Nada Consta expedida pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso
 - Declarações de funcionamento, da organização social, emitidas por três autoridades do município sede da organização concorrente.
 - Comprovações de aptidão por meio de clippings, portfólio, declarações de instituições ou
 - officios para desempenho de atividade relativa à administração de eventos culturais.
 7.1.1.14 Os dirigentes da instituição não poderão ter inadimplência para com a Secretaria de Estado de Cultura nem com projetos aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura.
- 7.1.2. O ENVELOPE 02 deverá conter em 03 (três) vias assinadas, a proposta de gestão da instituição para o Museu de Arte Sacra de Mato Grosso, conforme roteiro abaixo.
- Perfil Institucional do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso
 - 1.1 Missão
 - 1.2 Objetivos e Metas
 - 1.3 Áreas de atuação
- 2 Projeto Institucional
 - 2.1 Inserção regional
 - 2.2 Princípios gerais que norteiam a instituição2.3 Política Cultural

 - 2.4 Política de Gestão
- 3 Implementação da Instituição
 - 3.1 Cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição

 - 3.2 Inovações3.3 Outras iniciativas de gestão
- 4 Organização administrativa
 - 4.1 Estrutura organizacional com as instâncias de decisão

 - 4.2 Organograma institucional
 4.3 Órgãos colegiados: competências e composição
 - 4.4 Autonomia
- 4.5 Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas 5 Corpo técnico / administrativo
- - 5.1- Quadro de Pessoal
 - 5.2. Os critérios de seleção e contratação
 - 5.3- Políticas de qualificação e regime de trabalho
- 5.4. Cronograma de expansão do corpo técnico/administrativo6 Plano de infra-estrutura física e instalações
- 6.1 Plano de uso 6.2 Infra-estrutura de desenvolvimento cultural
- Receptividade a portadores de necessidades especiais
- 7 1 Plano de acessibilidade e atendimento
- 8 Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira
- 8.1 Planejamento econômico-financeiro para os dois primeiros anos
 7.1.3. Os envelopes deverão ser entregues no PROTOCOLO DA SEC no endereço abaixo <u>até o dia</u> 31/08/2009:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Avenida Getulio Vargas, 247 - Centro CEP 78.005–600 - Cuiabá/MT Fone: 3613-0201

- 7.2. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será a da postagem ou da entrega no protocolo da SEC.
- 7.3. A instituição será inabilitada se entregar o projeto fora do período de inscrição, e/ou se não apresentar a documentação completa exigida, não entrando em julgamento o mérito do conteúdo do projeto.
- 7.4. Cada Instituição poderá apresentar apenas uma proposta de gestão.
- 8. DAS FASES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA
- 8.1. A habilitação da proposta dar-se-á na primeira fase com a verificação da documentação da instituição proponente enviada no envelope 01.
- 8.2. Os envelopes 01 da primeira fase serão abertos, em ato público, no dia 1° de Setembro de 2009 às 14 Horas na sede da Secretaria Estadual de Cultura na presença dos participantes. 8.3. Serão sumariamente desclassificados na primeira fase os PÁRTICIPANTES que não apresentarem
- toda a documentação constante neste edital ou apresentarem documentação fora do prazo estipulado no item 7.1.1 deste edital.
- 8.2. Será publicada <u>até o dia 04 de setembro de 2009</u>, na página oficial da Secretaria de Estado de Cultura na internet www.cultura.mt.gov.br, e no Diário Oficial do Estado uma lista relacionando os concorrentes cujas propostas foram habilitadas na primeira fase deste edital.
- 8.3 A segunda fase consiste na análise técnica e juízo de valor da proposta de gestão para o Museu de Arte Sacra de Mato Grosso, que deverá ser proposta de acordo com o item 7.1.2. deste edital, contida no envelope 02 das instituições habilitadas na primeira fase deste edital, sendo a avaliação confiada exclusivamente aos membros da Comissão de Seleção das Propostas de Gestão. 9. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE GESTÃO

9.1. A proposta de gestão deverá seguir obrigatoriamente o roteiro contido no item 7.1.2 deste Edital

- e serão analisadas e pontuadas conforme anexo I.
- 9.2. Serão desclassificadas as proposta que obtiverem menos de 60 pontos.
- 9.3. É facultada à Comissão de Seleção da Proposta promover ou determinar diligências destinadas à comprovação das informações constantes da proposta.
- 9.4. As decisões da Comissão de Seleção das Propostas serão soberanas 10. DA PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 10.1. O nome da instituição vencedora deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado de Cultura - www.cultura.mt.gov.br, até o dia 30 de setembro de 2009.

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

10.2. A instituição vencedora será comunicada oficialmente via correspondência postal (AR) e terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do comunicado oficial, para comparecer até a . Secretaria Estadual de Cultura e formalizar a assinatura do contrato ou do termo de parceria

10.3. No caso de desistência ou de impedimento legal da instituição vencedora em assumir o compromisso de gestão do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso, a instituição classificada em 2º lugar deverá ser chamada para firmar o instrumento, observada a ordem de classificação das propostas, de acordo com a pontuação recebida.

- 10.4. Serão devolvidos aos interessados todos os documentos e propostas não selecionadas.
 11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO OU DO TERMO DE PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 11.1. Para bem desempenhar as suas atribuições de implantação, administração e gerenciamento integral do Museu de Arte de Mato Grosso, a OS ou OSCIP durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE PARCERIA deverá observar os seguintes critérios:
 - 11.1.1. Responsabilizar-se pelo imóvel e os bens acordados como patrimônio da Secretaria de Estado de Cultura, pelo tempo que durar o Contrato ou Termo de permissão de uso outorgado pela Secretaria de Estado de Cultura;
 - 11.1.2. Poderá explorar os espaços dentro do equipamento cultural, tais como cafeterias, livrarias, auditório, espaços e lojas de souvenir, cujo ônus referentes às obras de montagens, equipamentos, material de consumo e outros itens necessários ao funcionamento de qualquer empreendimento acima, será de única responsabilidade da Instituição vencedora deste Edital; 11.1.3. Poderá arrecadar bilheterias com ingressos;
 - 11.1.4.É vedada a realização de obras de qualquer natureza sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Cultura
- 11.2. PROGRAMA DE METAS A SEREM CUMPRIDAS ANUALMENTE
 - 11.2.1. Priorizar ações de capacitação e a difusão das artes mato-grossenses; 11.2.2. Organizar calendário continuado de atividades no espaço;

 - 11.2.3. Realizar 6 (seis) exposições anuais no mínimo
 - 11.2.4. Promover 2 (duas) oficinas de qualificação na área museológica semestrais.
 - 11.2.5. Manter dados Indicadores de Qualidade que demonstrem:

Índice de satisfação dos visitantes no museu;

Índice de satisfação e orgulho da comunidade provocados pelo trabalho do Museu (avaliação e comentários);

Índice de cumprimento de metas (avaliação de compromisso com a população mato-

- 11.3. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.
- 11.3.1. Os resultados e metas alcançados com a execução do contrato de gestão celebrado pelo poder público serão analisados periodicamente por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário de Estado de Cultura, devendo encaminhar ao final de seu trabalho relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
- 11.3.2. A Organização Social ou a OSCIP, deverá apresentar mensalmente até dia 15 do mês subsequente, relatório de execução do contrato de gestão, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, além de outras informações consideradas necessárias, em especial, balancete contábil e relatório de atividades mensais;
- 11.3.4. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social ou a OSCIP apresentará, ao órgão supervisor, a prestação de contas, contendo, em especial relatório de gestão, balanço e
- demonstrativos financeiros correspondentes; 11.3.5. O balanço e os demonstrativos financeiros mensais e anuais da Organização Social ou OSCIP devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada
- 11.3.6. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social ou OSCIP, dela darão ciência à Secretaria de Estado de Cultura, à Auditoria Geral e à Procuradoria Geral do Estado, para as providencias relativas aos respectivos âmbitos de atuação.
- 11.3.7. Deverá ser instituído um Conselho Curador, composto por 5 (cinco) pessoas, sendo 3 (três) indicados Secretaria de Estado de Cultura e 2 (dois) pela OS ou OSCIP vencedora.
- 11.3.8 Caberá, à Organização vencedora, no prazo máximo de 60 dias, após a assinatura do Contrato de Gestão/Termo de Parceria, a elaboração de regimento interno do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso
- 11.4.1. A Organização Social manterá um sistema de gestão interna dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos, e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, comunicação, contratações, plano de cargos e salários e controle de custos.
- 11.4.2. A Organização Social manterá o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato de gestão.
- 11.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DO ATINGIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO
- 11.5.1 Esses critérios serão estipulados quando da elaboração do Contrato de Gestão/Termo de Parceria
- 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 12.1. Os proponentes beneficiados deverão apresentar prestação de contas da seguinte forma:
- 12.2. Mensalmente os balancetes contábeis e conciliação bancária.
- 12.3. Bimestralmente prestação de contas referentes aos eventos e programação artística, educacional e museológicas levadas a efeito no bimestre:
- 12.4. Anualmente prestação de contas de suas atividades financeiras e execução de eventos 13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. O prazo de vigência do contrato para execução dos programas e ações de governo através do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso será de 03 (três) anos, renováveis por mais 02(dois) anos explícitos no plano de trabalho anual e no termo de Contrato a ser celebrado com a instituição
- 13.2. Todas as obras de arte de propriedade da Secretaria Estadual de Cultura serão incorporadas ao acervo do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso, que deverá mantê-lo nas devidas condições de exposição e organizá-lo de acordo com seus programas de eventos. 13.3. Á Secretaria de Estado de Cultura manterá permanente intercâmbio de informação com a
- curadoria do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso para contribuir ao seu pleno desenvolvimento 13.4. O Edital completo estará disponível na página www.cultura.mt.gov.br
- 13.5. Todas as doações bem como as aquisições artísticas, equipamentos ou mobiliários permanentes adquiridos para o Museu de Arte Sacra de Mato Grosso pela instituição gestora, deverão ser incorporadas ao patrimônio do Estado de Mato Grosso e repassadas ao Museu de Arte Sacra de Mato Grosso.
- 13.6. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes. 13.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pontualmente pela Secretaria Estadual de
- Cultura

Cuiabá, 29 de julho de 2009

PAULO PITALLIGA COSTA E SILVA

Pontuação Critérios de seleção e julgamento da Comissão de Avaliação Total 100 pontos (NOTAS DE 0 A 5)

1.	Perfil Institucional	Distribuição de Pontos	Pontuação alcançada	Pontuação Máxima
1.1	Missão (0 a 5 pontos)			
1.2	Objetivos e Metas (0 a 5 pontos)		1 1	15
1.3	Áreas de atuação (0 a 5 pontos)			
2.	Projeto Institucional			
2.1	Inserção regional (0 a 5 pontos)			
2.2	Princípios gerais que norteiam a instituição (0 a 5 pontos)		1 1	20
2.3	Política Cultural (0 a 5 pontos)		1	
2.4	Política de Gestão (0 a 5 pontos)		1	
3.	Implementação da Instituição			
3.1	Cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição (0 a 5 pontos)			
3.2	Inovações (0 a 5 pontos)		1 1	10
3.3	Outras iniciativas de gestão (0 a 5 pontos)		i i	
4.	Organização administrativa			
4.1	Estrutura organizacional com as instâncias de decisão (0 a 5 pontos)			
4.2	Organograma institucional (0 a 5 pontos)		j i	
4.3	Órgãos colegiados: competências e composição (0 a 5 pontos)			25
4.4	Autonomia (0 a 5 pontos)]	
4.5	Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas (0 a 5 pontos)			
5.	Corpo técnico/administrativo			
5.1	Quadro de Pessoal (0 a 5 pontos)			
5.2	Os critérios de seleção e contratação (0 a 5 pontos)			
5.3	Políticas de qualificação e regime de trabalho (0 a 5 pontos)			20
5.4	Cronograma de expansão do corpo técnico/administrativo (0 a 5 pontos)			
6.	Plano de infra-estrutura física e instalações			
6.1	Plano de uso (0 a 5 pontos)			
6.2	Infra-estrutura de desenvolvimento cultural (0 a 5 pontos)			10
7.	Receptividade a portadores de necessidades especiais			
7.1	Plano de acessibilidade e atendimento (0 a 5 pontos)			5
8.	Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira			
8.1	Planejamento econômico-financeiro para os dois primeiros anos (0 a 5 bontos)			5

MINUTA

CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA Nº. ___/2009/SEC/MT QUE DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E _/2009/SEC/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS.

		JETOINA, GEVIGAITIETILE
inscrita no CNPJ sob o n. 00.932.042/0001-60 com	endereço à Avenida Ge	túlio Vargas, nº 247,
Centro, CEP 78.005.630, Cuiabá-MT, neste ato repre	sentado pelo Secretário	de Estado de Cultura
PAULO PITALUGA COSDTA E SILVA, brasileiro, casado, por	tador da Cédula de Identi	idade
e CPF, residente e domiciliado nesta	Capital, doravante denoi	minada simplesmente
CONTRATANTE, e, de outro lado NOME DA CONTRATA	DA, devidamente inscrita	no CNPJ sob o n.
com endereço na	, nº, CEP	, Cuiabá-MT,
neste ato representado por seu		brasileiro, estado
	_ e CPF	
	e CPF, aqui denomina	, residente e
civil, portador da Cédula de Identidade	, aqui denomina	, residente e do CONTRATADO para
civil, portador da Cédula de Identidadedomiciliado na	, aqui denomina /01/04, e na Lei Federal	, residente e do CONTRATADO para n° 9.637 de 15/05/98,
civil, portador da Cédula de Identidade	, aqui denomina /01/04, e na Lei Federal	, residente e do CONTRATADO para n° 9.637 de 15/05/98,

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO e FINALIDADE
- 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a implantação, administração e gerenciamento integral do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, conforme especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação e desempenho a serem utilizados mediante indicadores de qualidade e produtividade
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.3 Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO: a) ANEXO TÉCNICO I
- b) ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
- c) ANEXO III bens inventariados sob a responsabilidade do gestor
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, por meio deste CONTRATO DE GESTÃO, obrigar-se-á: 2.1 Proceder ao acompanhamento e a supervisão do desempenho da Contratada à avaliação da
- execução deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme os anexos técnicos;
- 2.2 Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, repassando recursos financeiros, necessários à realização das atividades previstas, de acordo com o 'Cronograma de Desembolso', constante do Anexo Técnico II deste Contrato. 2.3 Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente
- CONTRATO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o "Anexos", que integram este instrumento;
- 2.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário de Estado de Cultura e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, constantes do Anexo III - Bens Inventariados sob a responsabilidade do gestor;
- 2.5 Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização;

- 2.6 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Cultura ou OSCIP, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual, utilizando indicadores relacionados no Anexo Técnico I para avaliar o desempenho da CONTRATADA.

 2.7 Apresentar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência,
- parecer conclusivo quanto à renovação do contrato, conforme o disposto na Cláusula Sexta. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexo I), bem como dos diplomas legais, federal e estadual, que regem a presente contratação, as seguintes:
- 3.1 Executar os serviços descritos e caracterizados no incluso "Anexo Técnico I", cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA;
- 3.2 Comunicar à Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Estado de Cultura todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 3.3 Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência deste CONTRATO;
- 3.4 Disponibilizar ao Estado para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo de qualquer dos recursos financeiros recebidos em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO:
- 3.5 Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados; 3.6 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e
- empregados das Organizações Sociais de Cultura não poderão exceder aos níveis de remuneração praticada na rede privada da cultura, baseando-se em indicadores divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, caso existam;
- 3.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação como
- 3.8 Manter, em perfeitas condições de uso e conservação os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;
- Submeter semestralmente relatórios parciais de acompanhamento das metas do CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA à Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de
- 3.10 Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais penalidades legais e contratuais;
- 3.11 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.12 Atender aos usuários (ou consumidores) dos servicos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a
- legislação especial de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; 3.13 Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone em que os
- usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços; 3.14 Publicar no Diário Oficial do Estado e submeter à análise do Tribunal de Contas do Estado de
- Mato Grosso o balanço semestral e o balanço anual (demais prestações de contas); 3.15 - Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Avaliação, relativamente às atividades, operações,
- contratos, documentos e registros contábeis da CONTRATADA; 3.16 Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela Comissão de Avaliação;
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
- Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA será disponibilizado o recurso no valor anual de R\$ xxxx, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo Técnico II:
- 4.1. O recurso disponibilizado refere-se a Unidade Orçamentária: N.º XXXXX Fonte: XXX, Projeto: XXXX, Programa: XXX, Natureza da Despesa: XX.XX.XX.XX.
- 4.2. O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo Técnico II, sendo obrigatório o cumprimento do cronograma de metas, Anexo Técnico I deste CONTRATO DE GESTÃO e a apresentação do respectivo Recibo Fiscal, após a entrega do serviço.
- 4.3. No valor pactuado no caput estão inclusas todas as despesas inerentes à salários, honorários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, impostos, transportes, materiais, equipamentos dentre outras, quando houver; 4.4. Os recursos destinados ao cumprimento do Contrato de Gestão serão repassados nas
- datas pactuadas com apresentação do relatório da equipe de acompanhamento, e, mediante a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais de toda a equipe que efetivamente trabalhou
- 4.5. Constatando-se qualquer incorreção no relatório apresentado ou nos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.6. A Contratada deverá indicar no corpo de seu relatório, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 4.7. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA não efetuará pagamento de título descontado, ou por
- meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 4.8. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no documento fiscal: 4.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de
- responsabilidade da Contratada. 4.10. O pagamento efetuado à Contratada o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao
- fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 4.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS, FGTS, ISSQN, Dívida Ativa da União e Ministério da Fazenda, referente ao mês anterior;
- 4.12. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro desde que os resultados das aplicações revertam-se, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 7°, inciso, VII, da Lei Complementar
- n° 150/2004 e art. 11 da Lei n° 9.790/99); 5. CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
- 5. CLAUSULA GUINTA DO ACUMERANTAMICATO E DA AVALIAGAD Para o cumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Terceira, o SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA instituirá, mediante Portaria, Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para subsidiá-lo no acompanhamento e na avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 5.1 A Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Estado de Cultura, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar 150/2004, será nomeada no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão,

- elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.
- 5.2 No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste CONTRATO, serão definidas conjuntamente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e pela Contratada a sistemática de acompanhamento e avaliação, a metodologia e os procedimentos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- 5.3 A Comissão reunir-se-á, semestralmente, em data previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe a apresentação ao Secretário de Estado de Cultura parecer conclusivo sobre a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário. 5.3.1 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ou a Comissão nomeada por ela, poderá
 - requerer ao final de cada exercício ou a qualquer momento, conforme o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como as suas publicações no *Diário Oficial do Estado*, em atendimento ao art. 8, § 1º, da Lei Complementar 150/2004, do Estado de Mato Grosso.
- 5.4 A verificação de que trata o caput desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.
- 5.5. A Contratada encaminhará a Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas às metas e ações prioritárias constantes do Anexo Ldeste CONTRATO
- 5.6 A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA ao final de cada exercício, em conformidade com o pactuado neste CONTRATO.
- 5.7 As condições do CONTRATO serão revistas anualmente de comum acordo entre as partes, para introdução de ajustes ou estabelecimento de novas metas e indicadores de desempenho, levando-se em conta o relatório produzido pela Comissão de Avaliação.
- 5.8 Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados pelo Secretário de Estado de Cultura ao Governador do Estado, para subsidiar sua decisão acerca da manutenção da qualificação
- da entidade como Organização Social na área da cultura ou OSCIP. 5.9 Deverá ser instituído um Conselho Curador, composto por 5 (cinco) pessoas, sendo 3 (três) indicados Secretaria de Estado de Cultura e 2 (dois) pela OS ou OSCIP vencedora. 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- O presente CONTRATO vigorará pelo período de 03 (três) anos e poderá ser renovado por mais 02(dois), no interesse de ambas as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.
- 6.1 A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e da Contratada poderá ocorrer:
- l, por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável do Secretário de Estado de Cultura;
- II. Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactariam a execução do CONTRATO;
- III. Para adequação das metas e obrigações previstas no Plano Plurianual e no Plano de Trabalho Anual e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 6.2 A renovação deste CONTRATO será proposta pela Contratada, com antecedência de 06 (seis) meses antes do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da Contratada.
- 6.3 Não obstante o prazo de vigência estipulado, este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de dezembro de cada exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovados por lei, aptos a suportar as despesas do exercício seguinte.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
- A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:
- se houver descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- II. Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas, na forma deste Contrato; e
- III. Se houver alterações do Estatuto da Contratada que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente Contrato.
- 7.1 A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Contratada como organização social. 7.2 No caso de rescisão administrativa, a Contratada deverá de imediato, prestar contas da gestão dos recursos recebidos à conta do presente Contrato de Gestão ou PARCERIA, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.
- 7.3. No caso de extinção da organização social ou rescisão do contrato de gestão, o seu patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, oriundos deste CONTRATO serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada na forma da Lei Complementar n° 150/2004 ou Lei 9.790/99; ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ala aetranhoe
- 8. CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES
- O descumprimento do presente CONTRATO, por parte da Contratada, por não observância, ainda que parcial, das cláusulas deste CONTRATO, decorrente de má gestão, culpa, dolo, ou violação da lei por parte da Diretoria da Contratada; bem como na hipótese do não atendimento às recomendações dadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, será a este reportado por meio de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação referendada pelo Secretário de Estado de Cultura.
- 8.1 Atestado o descumprimento do CONTRATO, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA encaminhará pedido de justificativa à Contratada, a qual ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento. 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
- O presente CONTRATO e seus aditivos serão publicados pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.
- 9.1. A CONTRATADA providenciará ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução deste CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO DE PARCERIA, bem como dos respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos neste Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 10.2 A CONTRATADA.

 10.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO FORO
- As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

mais privilegiada que seja para dirimir dúvidas ou omissões que possam surgir no decorrer de sua

E. assim, por estarem de pleno acordo com os seus termos, as partes assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para os fins de direito e perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá, XX de XXXX de 2009. PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

PARCEIRO PÚBLICO OS /OSCIP

02 (DUAS) TESTEMUNHAS:

ANEXO TÉCNICO I

1. PROGRAMA DE METAS/ORGANIZAÇÃO/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES

Este anexo técnico estabelece o programa de trabalho e metas para a Organização Social com a fixação de direitos, obrigações, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, observando o cumprimento de sua finalidade básica quanto à implantação, administração e gerenciamento integral do Museu de Arte de Mato Grosso.

Para bem desempenhar as suas atribuições a Organização Social durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERÍA:

- 1.1. Deverá responsabilizar-se pelo imóvel e os bens acordados como patrimônio da Secretaria de Estado de Cultura, pelo tempo que durar o contrato Termo de permissão de uso outorgado pela Secretaria de Estado de Cultura;
 1.2. Poderá explorar os espaços dentro do equipamento cultura, tais como cafeterias, livrarias,
- auditório, espaços e lojas de souvenir;
- 1.3. Poderá arrecadar bilheterias com ingressos;
- 1.4.E vedada a realização de obras de qualquer natureza sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Cultura.
- 1.5. A Instituição gestora vencedora do concurso se responsabilizará em captar junto à iniciativa privada e/ou demais esferas da administração pública os recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos e programas especiais e de seus eventos, de no mínimo o mesmo valor do aportado anualmente pela SEC - Secretaria Estadual de Cultura
- 1.6 Será exigido a participação na equipe técnica de profissionais com registro no conselho de museologia (COREM) para as questão museológicas, um conservador-restaurador, todos com experiência comprovada. 2. PROGRAMA DE METAS A SEREM CUMPRIDAS ANUALMENTE
- - 2.1. Priorizar ações de capacitação e a difusão das artes mato-grossenses;
 - 2.2. Organizar calendário continuado de atividades no espaço:
 - 2.3. Atingir público superior a 3.000 pessoas/ano em visitação ao museu no primeiro ano de funcionamento do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso; 2.4. Realizar 6 (seis) exposições anuais no mínimo
 - 2.5. Promover 2 (duas) oficinas de qualificação na área museológica semestrais
 - 2.6. Manter dados Indicadores de Qualidade que demonstrem:

Índice de satisfação dos visitantes no museu;

Índice de satisfação e orgulho da comunidade provocados pelo trabalho do Museu (avaliação e comentários):

Índice de cumprimento de metas (avaliação de compromisso com a população matogrossense)

- 3. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
- 3.1. Os resultados e metas alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados pelo poder público serão analisados periodicamente por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário de Estado de Cultura, composta por representantes da Secretaria de Estado de Cultura, devendo encaminhar ao final de seu trabalho relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
- 3.2. A Organização social ou a OSCIP, deverá apresentar mensalmente até dia 15 do mês subsegüente, relatório de execução do contrato de gestão, apresentando comparativo especifico das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, além de outras informações consideradas necessárias.
- 3.3. A Organização social ou a OSCIP, deverá apresentar ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo poder público, relatório de execução do contrato de gestão apresentando comparativo específico das metas propostas e resultados alcancados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, além de outras informações consideradas necessárias.
- 3.4. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social ou a OSCIP apresentará, ao órgão supervisor, a prestação de contas, contendo, em especial relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes;
- 3.5. O balanco e os demonstrativos financeiros mensais e anuais da Organização Social ou OSCIP devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada.
- 3.6. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social ou OSCIP, dela darão ciência à Auditoria Geral e à Procuradoria Geral do Estado, para as providencias relativas aos respectivos âmbitos de atuação.
- 3.7. Deverá ser instituído um Conselho Curador, composto por 5 (cinco) pessoas, sendo 3 (três) indicados Secretaria de Estado de Cultura e 2 (duas) pela OS ou OSCIP vencedora.

- 4.1. A Organização Social ou OSCIP manterá um sistema de gestão interna dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos, e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, comunicação, contratações, plano de cargos e salários e controle de custos.
- 4.2. A Organização Social manterá o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato de gestão
- 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DO ATINGIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO
- 5.1. Metas
 - 5.1.1. Satisfação total da meta Realização de 80% a 100%.
 - 5.1.2. Meta parcialmente atingida 60% a 80%
- 5.1.3. Meta não atingida Abaixo de 60%.
 5.2. Por meta não atingida haverá penalidade de 3,0% (três por cento), calculada sobre o valor total repassado pela CONTRATANTE no ano subsequente;
- 5.3. Por meta parcialmente atingida haverá penalidade de 1,5% (um e meio por cento), calculada sobre o valor total repassado pela CONTRATANTE no ano subsequente. 5.4. A Secretaria de Estado de Cultura poderá rescindir o Contrato de Gestão ou Termo de Parceira
- caso não haja o cumprimento das metas propostas por dois anos consecutivos.
- 5.5. A penalidade mencionada no item II acima é alternativa, devendo, a critério da Comissão de Avaliação, justificar sua aplicação ou não, cabendo a decisão final a Secretaria de Estado de
- 5.6. Os recursos financeiros referentes à penalidade deixarão de ser repassados pela Secretaria de Estado da Cultura à Organização Social no ano seguinte.
- 5.7. As aquisições e contratações decorrentes deste Edital deverão ser efetuadas por meio de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, observando-se, no que couber, a Lei Orçamentária Anual -LOA, n° 8.828 de 17 de janeiro de 2008/SEC/2008 combinada com os dispositivos da Lei n° 8.579 de 9 de novembro de 2006, pela Legislação Federal através da Lei n° 8.666/93 e pela Lei n° 4.320/64 (Lei do Orçamento), Lei-Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 5.8. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A Secretaria de Estado da Cultura de Mato Grosso obriga-se a repassar à Organização Social ou OSCIP recursos financeiros obedecendo aos seguintes valores e cronograma de desembolso:

ANEXO TÉCNICO III

Bens móveis e imóveis sob responsabilidade do parceiro gestor

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 011/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 278108/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Odenir Martins de Figueiredo - CPF n° 207.110.691-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Festa de Nossa Senhora de Santana"

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VPLON: 102 201 - Orojeo (Mine mine cals): Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104 NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00786-4

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 28/07/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Odenir Martins de Figueiredo Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: FARMASUL FARMÁCIA LTDA Nome do Estabelecimento: FARMASUL Autorização Nº: 3392/2009/013

Nº do Processo: 419242/2009

N° do CNPJ: 04.972.853/0001-46 Endereço: AV. DAS SIBIPIRUNAS N° 3316 Bairro: CENTRO CEP: 78.550-000

Município: SINOP UF: MT ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT. 20 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

Onde se lê: Razão Social: FARMASUL FARMÁCIA LTDA leia-se FARMÁCIA MADEIRA LTDA Onde se lê: Nome do Estabelecimento: FARMASUL leia-se: Farmácia Madeira

Onde se lê: Autorização Nº 3392/2009/013 leia-se: Autorização nº 4572/2009/013

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2009.

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA № 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: ALVES E FIGUEIREDO LTDA Nome do Estabelecimento: DROGARIA ESPERANÇA Autorização N° 5344/2008/015 FARM/DROG N° do CNPJ: 24.972.879/0001-00 N° do Processo: 521050/2009 Endereço: AV. DEP. MILTON FIGUEIREDO N° 101 Bairro: MORADA DO OURO

CEP: 78.015-285 Município: CUIABÁ UF:MT

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária - COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: ALVES E FIGUEIREDO LTDA Nome do Estabelecimento: DROGARIA ESPERANÇA Autorização N° 5344/2008/015 FARM/DROG N° do CNP.I: 24 972 879/0001-00 N° do Processo: 521050/2009

Endereço: AV. DEP. MILTON FIGUEIREDO Nº 101

Bairro: MORADA DO OURO CEP:78.015-285 Município: CUIABÁ HE- MT

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: MASTER MEDICAMENTOS LTDA Nome do Estabelecimento: DROGA MASTER MEDICAMENTOS

Autorização N° 5476/2008/016 FARM/DROG N° do CNPJ: 07.545.000/0001-16 Endereço: AV. TEN. CEL. DUARTE N° 871 – B

Bairro: DOM AQUINO CEP:78.015-500

Município: CUIABÁ UFMT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária - COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA № 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo

Razão Social: MASTER MEDICAMENTOS LTDA

Nome do Estabelecimento: DROGA MASTER MEDICAMENTOS

Autorização N° 5476/2008/016 FARM/DROG

N° do CNPJ: 07.545.000/0001-16

Endereço: AV. TEN. CEL. DUARTE N° 871 – B Bairro: DOM AQUINO

CEP:78.015-500 Município: CUIABÁ

UFMT ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona.

Razão Social: MASTER MEDICAMENTOS LTDA

Nome do Estabelecimento: DROGA MASTER MEDICAMENTOS Autorização N° 5476/2008/016 FARM/DROG

N° do CNPJ: 07.545.000/0001-16 Endereço: AV. TEN. CEL. DUARTE Nº 871 - B

Bairro: DOM AQUINO

CEP:78.015-500 Município: CUIABÁ

UFMT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA № 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo

Razão Social: H. B. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Nome do Estabelecimento: DROGA LINS

Autorização N° 6223/2008/017 FARM/DROG N° do CNP3: 05.580.937/0003-69 N° do Processo: 490212/2009 Endereço: Av. Brasília – Bloco 06 – S/N° - Galeria Itália Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

CEP:78.058-695

Município: CUIABÁ

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária - COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA № 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo

Razão Social: H. B. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Nome do Estabelecimento: DROGA LINS

Autorização N° 6223/2008/017 FARM/DROG

Adicitação N © 22/20/00/17 FARWIDAGO N° do CNPJ: 05.580.937/0003-69 N° do Processo: 490212/2009 Endereço: Av. Brasília – Bloco 06 – S/N° - Galeria Itália Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

CEP:78.058-695 Município: CUIABÁ

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo

Razão Social: H. B. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Nome do Estabelecimento: DROGA LINS

Autorização N° 6223/2008/017 FARM/DROG N° do CNPJ: 05.580.937/0003-69 N° do Processo: 490212/2009

Endereço: Av. Brasília – Bloco 06 – S/N° - Galeria Itália Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

CEP:78.058-695 Município: CUIABÁ

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SFS/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: Delivery Comércio De Medicamentos Ltda

Nome do Estabelecimento: DELIVERY MEDICAMENTOS

Autorização N° 6293/2009/018 FARM/DROG N° do CNPJ: 04.349.891/0001-47 N° do Processo: 507903/2009

Endereço: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA N° 873 – SALA 01

Bairro: QUILOMBO CEP:78.043-405

Município: CUIABÁ

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo

Razão Social: Delivery Comércio De Medicamentos Ltda Nome do Estabelecimento: DELIVERY MEDICAMENTOS

Autorização N° 6293/2009/018 FARM/DROG N° do CNPJ: 04.349.891/0001-47 N° do Processo: 507903/2009

Endereço: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA Nº 873 - SALA 01

Bairro: QUILOMBO

CEP:78.043-405

Município: CUIABÁ

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

> Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SFS/MT

> > AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo

Razão Social: Delivery Comércio De Medicamentos Ltda Nome do Estabelecimento: DELIVERY MEDICAMENTOS

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

Autorização N° 6293/2009/018 FARM/DROG

N° do CNP.I: 04 349 891/0001-47 N° do Processo: 507903/2009

Endereço: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA Nº 873 – SALA 01

Bairro: QUILOMBO CEP:78.043-405 Município: CUIABÁ

UFMT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

SES/MT

O Coordenador de Vigilância Sanitária - COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA № 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo

Razão Social: Delivery Comércio De Medicamentos Ltda Nome do Estabelecimento: DELIVERY MEDICAMENTOS
Autorização N° 6293/2009/018 FARM/DROG
N° do CNPJ: 04.349.891/0001-47
N° do Processo: 507903/2009

Endereço: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA Nº 873 - SALA 01

Bairro: QUILOMBO CEP:78.043-405 Município: CUIABÁ

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária - COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: Delivery Comércio De Medicamentos Ltda

Nome do Estabelecimento: DELIVERY MEDICAMENTOS Autorização N° 6293/2009/018 FARM/DROG

N° do CNPJ: 04.349.891/0001-47 N° do Processo: 507903/2009 Endereço: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA N° 873 – SALA 01

Bairro: QUILOMBO CEP:78.043-405

Município: CUIABÁ

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária - COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: CANDIDO & GARCIA LTDA Nome do Estabelecimento: DROGARIA CENTRAL Autorização N° 5672/2009/019 FARM/DROG N° do CNPJ: 08.954.952/0001-56

Endereço: AV. DAS ITAÚBAS, 3488 SALA01 Bairro: SETOR COMERCIAL

CEP:78.550-000

Município: SINOP

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA № 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: Bergo Comércio De Medicamentos Ltda Nome do Estabelecimento: DROGARIA MODELO Autorização N° 3576/2009/020 FARM/DROG

N° do CNPJ: 01.678.322/0001-5 Processo: 528511/2009

Endereço: AV. PREFEITO CAIO, 612 Bairro: CENTRO

CEP:78.420-000 Município: ARENÁPOLIS

UFMT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: Bergo Comércio De Medicamentos Ltda

Nome do Estabelecimento: DROGARIA MODELO Autorização N° 3576/2009/020 FARM/DROG

Processo: 528511/2009

N° do CNPJ: 01.678.322/0001-5 Endereço: AV. PREFEITO CAIO, 612

Bairro: CENTRO CEP:78.420-000

Município: ARENÁPOLIS

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2009.

Fábio José da Silva Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2008

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr.

Augustinho Moro
CONTRATADA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – Representado pelo Sr. Avanilcio Moreira da Silva.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 416377/2009, teste instrumento tem por escopo acrescer em 20% (vinte por cento) o valor total do

contrato nº 050/2008. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2969 – Fonte 112– Elemento de Despesa 3390-30 DATA DE ASSINATURA:24/07/2009

VALOR: do presente aditivo é de R\$ 7.872,80 DATA DO EMPENHO: 26/06/2009

 N° DO EMPENHO:21601.0001.09.10453-6 - valor R\$ 7.872,80

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N. 048/2008. Processo: 141059/2008

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - CNPJ - MF N°. 37.464.716/0001-50.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 06 (seis) meses, com início em 02/08/2009, passando o término da vigência para o dia 01/02/2010, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até 01/03/2010. Data de Assinatura: 30/07/2009

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2009, instaurado por força da Portaria n. 094/2009/GBSES, subscrita pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/06/2009, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º. do artigo 78, da Lei Complementar Estadual n. 207/2004, CITA, pelo presente edital, EDINÉIA ARRUDA MARTINS DE CARVALHO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Vila Rica, matrícula funcional n. 862620015 para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar localizada na Rua Oriente Tenuta, n. 676, bairro Consil, Cuiabá-MT, no período das 12h00min as 18h00min, a fim de ser interrogada sobre os atos e fatos constantes no referido processo a que responde, sob pena de revelia.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2009. (original assinado) Synara Vieira Gusmão Presidente do PAD n. 005/2009 Portaria n. 094/GBSES/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE DOCENTES E COORDENADORES DO QUADRO EXTERNO N. 008/2009/ESP/SES-MT

A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, instituída pela Lei Complementar n. 161/2004 e mantida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso torna público a PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL EXTERNO nº008/2009/ESP/SES-MT de ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE DOCENTES E COORDENADORES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO NÍVEL MÉDIO E CADASTRO DE VAGAS, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso de 26 de junho de 2009, páginas 29 a 33: 3.2- Data e Local da Divulgação do resultado da Seleção: passa a ter a seguinte redação:

- O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 07/08/2009 a partir das 14h:00min. no endereço eletrônico: www.saude.mt.gov.br/portal/escola e nos murais da Escola de Saúde Pública e dos Escritórios Regionais referente a este Edital.

-Recebimento de recursos: 10 e 11 de agosto de 2009 (48 horas após o resultado preliminar). Os recursos serão recebidos na Escola de Saúde Pública do Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Adauto Botelho n. 552, Coxipó-Sul, CEP: 78085-200; Cuiabá/MT. e deverão ser endereçados à Comissão de Seleção do Edital nº 08/2009/ESP/SESMT- Podendo ser enviados pelas agências dos correios, onde a data de postagem deverá seguir o prazo estabelecido neste Edital. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico. Após essa fase o Resultado Final será publicado no Diário Oficial e no site da ESPMT para posterior homologação pelo Secretário de Saúde.
-Resultado Final: 19 de agosto de 2009, a partir das 16:00 horas, no site: www.saude.mt.gov.br/

portal/escola, nos murais da ESPMT e dos Escritórios Regionais de Saúde referentes a este edital e no Diário Oficial.

Cuiabá, 30 de julho de 2009.



(original assinado) Rose Maria Peralta Guilherme Fava Diretora Geral da Escola de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE DOCENTES E COORDENADORES DO QUADRO EXTERNO N. 009/2009/ESP/SES-MT

A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, instituída pela Lei Complementar n. 161/2004 e mantida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso torna público a PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL EXTERNO nº009/2009/ESP/SES-MT de ABERTURA DE INSCRÍÇÕES PARA SELEÇÃO DE DOCENTES E COORDENADORES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO E CADASTRO DE VAGAS, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso de 26 de junho de 2009, páginas 33 a 35:

- 3.2- Data e Local da Divulgação do resultado da Seleção: passa a ter a seguinte redação:
- O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 07/08/2009 a partir das 14h:00min. no endereço eletrônico: www.saude.mt.gov.br/portal/escola e nos murais da Escola de Saúde Pública e

dos Escritórios Regionais referente a este Edital.
-Recebimento de recursos: 10 e 11 de agosto de 2009 (48 horas após o resultado preliminar, acima descrito). Os recursos serão recebidos na Escola de Saúde Pública do Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Adauto Botelho n. 552, Coxipó-Sul, CEP: 78085-200; Cuiabá/MT. e deverão ser endereçados à Comissão de Seleção do Edital nº 09/2009/ESP/SESMT- Podendo ser enviados pelas agências dos correios, onde a data de postagem deverá seguir o prazo supracitado. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico.

-Resultado Final: 19 de agosto de 2009, a partir das 16:00 horas, no site: www.saude.mt.gov.br/portal/escola, nos murais da ESPMT e dos Escritórios Regionais de Saúde referentes a este edital e no Diário Oficial. Sendo homologado pelo Secretário de Estado de Saúde.

Cuiabá, 30 de julho de 2009.

(original assinado)

Rose Maria Peralta Guilherme Fava Diretora Geral da Escola de Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 11/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, o art. 19, inciso I, parágrafos 1º e 5º - quanto à substituição dos conselheiros.

CONSIDERANDO o Regimento Interno, art. 60, havendo casos omissos neste regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 01 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Conselheiro Joacy Leopoldino da Fonseca por outro membro da instituição discriminada no art. 19 representante do sindicato dos garimpeiros .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2009

(Original assinado) ÀUGUSTINHO MORO Secretário de Estado de Saúde e Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(Original assinado) Homologada: BLAIRO BORGES MAGGI Governador do Estado RESOLUÇÃO Nº 12/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 22, de 09 de novembro de 1992, o art. 19, inciso I, parágrafos 1º e 5º - quanto à substituição dos conselheiros.

CONSIDERANDO o Regimento Interno, art. 60 –havendo casos omissos

neste regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 01 de julho

de 2009

RESOLVE:

Art.1º Substituir o Conselheiro Suplente Getúlio Gonçalves de Paula por outro membro da instituição discriminada no art. 19 representante do Movimento Ambientalista e Ecológico.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 02 de julho de 2009.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE,

Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2009.

(Original assinado) AUGUSTINHO MORO Secretário de Estado de Saúde e Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(Original assinado) BLAIRO BORGES MAGGI Governador do Estado

Homologada:

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.046/2009/SEDTUR, referente ao Processo nº 275661/2009/SEDTUR CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ N° 00.998.859/0001-31. CONTRATADO: Agência de Viagens Universal Ltda – CNPJ n° 02.981.173/0001-63.

OBJETO: Fornecimento de Passagens terrestres interestaduais, para atender a SEDTUR.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 – 2006– 33903300 – 100.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por um período de 08 (oito) meses, a partir da data da sua assinatura. ASSINATURA: 17/07/2009.

ASSINAM: YURI ALEXEY VIEIRA JORGE - Secretário de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT Contratante – HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO – Agência de Viagens Universal Ltda - Contratada.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2008/FAPEMAT, referente ao Processo n.

408477/2009/FAPEMAT CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT– CNPJ N° 02.357.455/0001-94

CONTRATADO:Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso - CEPROMAT - CNPJ 15 011 059/0001-52

OBJETO:Tem por objeto alterar as Cláusulas - Décima Primeira - Dos Reajustes e Cláusula Oitava Do Valor do Contrato Original, tendo em vista a Repactuação Contratual na porcentagem de 7,5% que corresponde ao valor de R\$ 4.664,57 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), conforme resolução 009/2009. publicada no Diário Oficial de 16/06/2009 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no

CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

 ${\tt ASSINAM: JO\bar{A}O\ CARLOS\ DE\ SOUZA\ MAIA-Presidente-FAPEMAT-Contratante-LUIZ\ FERNANDO\ CALDART-Centro\ de\ Processamento\ de\ Dados\ de\ Mato\ Grosso-Contratada.}$

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2007/IMEQ-MT/SOE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO - IMEQ/MT CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

DBJETO: Com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei n° 8.666/93, em seu artigo 65, parágrafo 1°, altera-se a Cláusula Sétima, no sub-item 7.1 do

Contrato nº 06/07, passando a ter a seguinte redação: "A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 4.025,58 (quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta oito centavos)".
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 30 de julho de 2009.

ASSINAM: JAIR JOSÉ DURIGON - Presidente - IMEQ. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES

Representante Legal - LUPPA.

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

TERMO DE ADESÃO N. 01/2009

O MATO GROSSO SAÚDE com endereço na Av. Rubens de Mendonça, neste ato representado pelo Senhor AUGUSTO AMARAL, brasileiro, casado, portador do RG n. 03634362-2 SSP e inscrito no CPF sob o n. 600.042.407-4, ADERE AO CONTRATO N. 014/2009/SAD, oriundo do PREGÃO n. 018/2009/SAD, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, denominada CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 74.129.719/0001-63, situada na Rua Tonico Carvalho, 375, Vila Orpheu Bals, Campo Grande-MS, CEP: 79.005-190, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. MARCELO BATISTELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22.468.406-1 SSP/PR, inscrito no CPF n. 135.083.168-90, firmam o presente Termo de Adesão conforme especificações contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Termo é a Adesão ao CONTRATO N. 014/2009/SAD, firmado com a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA, em 27 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 27 de abril de 2009, página 6, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, com fornecimento dos produtos para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual mediante rede de postos credenciados nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal, conforme condições técnicas, financeiras, especificações, operacionalização e quantidades discriminadas no edital. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Mato Grosso Saúde adere a quantidade de litros descrito abaixo, as especificações dos serviços, os quantitativos, entre outras disposições, os valores totais e globais estimados de consumo de

combustíveis (gasolina, diesel e álcool), são de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	LOTE	VALOR TOTAL
1	1026404	Remuneração dos serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis mediante taxa de administração a ser aplicada sobre o total do fornecimento de combustíveis/mês.Percentual maior desconto		3,9	001	R\$1.561,95
2	1026403	Fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), com gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis e abastecimento de veículos da frota estadual, próprios ou locados, mediante utilização de cartões magnéticos ou chip nos postos credenciados em Mato Grosso, Rondônia e Distrito.	UN	15.000	001	R\$40.050,00
		VALOR TOTAL R\$				R\$41.611,95

2.2. A taxa de administração para o gerenciamento do abastecimento e gerenciamento da frota, intermediação do fornecimento dos combustíveis sobre o valor mensal intermediado/consumido é de 3,90% (três vírgulas noventa por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global estimado a ser pago pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social será de R\$ 41.611,95 (Quarenta e um mil seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos) para fornecimento de Álcool Hidratado, Gasolina comum e diesel e serviços

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em favor da Secretária de Estado de Administração de acordo com o disposto na cláusula Sétima do Decreto Estadual n. 8.421/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte

UO/Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor R\$
11303 / 2007	100/240	339130	R\$40.050,00
11303 / 2007	100/240	339139	R\$1.561,95
Total			R\$41.611,95

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Adesão será a partir do dia 01 de julho de 2009 e término em 26 de abril de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

7.1. O presente Termo está fundamentado legalmente na Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n. 8.421/2006, Instrução Normativa n.º 005/2009/SAD, bem como no Contrato 014/2009/ SAD, e Pregão n. 018/2009/SAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As demais cláusulas previstas no Contrato ao qual está se aderindo, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas naquele instrumento

Cuiabá-MT.01 de julho de 2009.

AUGUSTO AMARAL MATO GROSSO SAÚDE

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO BATISTELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO № 039/2008 (Proc.217906/09-INDEA)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Negativo ao Contrato nº 030/08 tendo como objeto do presente Termo Aditivo Negativo contratual consiste na redução parcial da locação de contêineres e grupo geradores para atender ao INDEA/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-

INDEA - CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72 <u>CONTRATADO</u> : RESOLVE LOCAÇÃO LTDA - ME - CNPJ 04.563.756/0001-08.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O preço inicial tinha o valor de R\$ 9.693,30 (nove mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) mensal, e o valor ajustado é de R\$ 4,600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal.

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Décio Coutinho, CPF: 601.331.557-49 RG: 34561666 IFP/RJ, e pela empresa Resolve Locação Ltda, o seu representante o sr. JOSÉ SYLVIO GONÇALVES JUNIOR, portador do RG: 171330557 SSP/MT, e CPF: 750.970.876-15.

Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2009

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº. 141/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro artigo 26 da Lei Complementar nº. 207/2004 e artigo 40 da Portaria nº. 145/1999/GP/DETRAN-MT. RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de advertência às psicólogas Bernadete Maria Stórquio (código 478), por infringir o artigo 37, III e Silvia Regina Negrão Silveira (código 166), por infringir o artigo 37, I, conforme artigo 39, I, todos da Portaria nº. 145/1999/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2009.



Portaria nº. 142/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 14, §3°, III, da Resolução nº. 74/1998/CONTRAN, artigo 45, "c" e artigo 47, da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT. RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de cancelamento do credenciamento do Centro de Formação de Condutores Comando II (código 260) e A Comando (código 9640), ambos com CNJP nº. 48.538.44/002-17, com fulcro no disposto no artigo 14, § 3º, III, artigo 15 e artigo 16, da Resolução nº. 74/1998/CONTRAN, pelo descumprimento do disposto no artigo 33, alínea "c", da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT e do Diretor Geral, Sr. Djalma Alves Rodrigues (código 588), pela inobservância do disposto no artigo 13, II, da Portaria nº. 47/1999/DENATRAN;

Art. 2º Arquiyar o processo em relação à Diretora de Ensino, Sra, Geni Cristina Pacixnek (código 1624) por falta de provas as imputações a ela atribuídas, porém, proceda-se o seu descrendenciamento, em razão da falta de vínculo com CFC, e falta de renovação do credenciamento; Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2009.



MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO TERMO DE POSSE DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. - MT FOMENTO. no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 32 do Estatuto Social RESOLVE publicar o Extrato dos Termos de Posse dos Aprovados no Concurso Público - Edital nº, 002/2008-SAD/MT a seguir:

l	Nome	RG nº.	CPF nº.	Data da Posse	Cargo
l	Vinicius Souza da C. Marques Pacheco	1289623-3 SSP/MT	259.936.254-00	22/07/2009	Agente de Fomento

A investidura se deu através de Contrato Individual de Trabalho, com prazo de 90 dias a título de experiência, devendo se tornar indeterminado, sob o regime celetista, nos termos do Edital 002/2008 O empossado apresentou todos os documentos exigidos e declarou que preenchia os requisitos para o exercício do cargo para o qual fora aprovado. Declarou, finalmente, ter sido convocado via ofício (ou Edital) expedido em 08/07/2009

Cuiahá 29 de Junho de 2009

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2009/MTGás/SOE

CONTRATADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGás

CONTRATANTE: SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S.

OBJETO: O objeto de contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás no exercício financeiro de 2009.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses nos termos da legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17502.2007.3390.3500.243

ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2009. ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - Diretor Presidente/MTGás. GERALDO LUIZ DE ARAÚJO Diretor Administrativo Financeiro/MTGás. GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO - Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/CCTVII/00006/2009

DE: 30/07/2009

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 533504/2009

Nome: (211258/1) LUIME LARA LIMA DA SILVA

A Partir de: 10/09/2009 Até 09/10/2009 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (204612) SÔNIA MARIA FERREIRA SANTIAGO

Un. Adm: (142158) GER.DE PROCESSOS DE AQUISICOES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT. 30 de Julho de 2009.

Eumar Roberto Novacki

Secretário-Chefe da Casa Civil

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA/AGE/00005/2009

DE: 30/07/2009

O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes

são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 463531/2009

Nome: (106903/2) CRISTINA SANTOS VILELA A Partir de: 08/09/2009 Até 07/10/2009 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR Substituído: (60969) SONIA REGINA LOPES Un. Adm: (154520) COORD. DE AUDITORIA

Processo N.: 529354/2009

Nome: (96870/3) LELIANE FERREIRA SILVA SANTANA

A Partir de: 17/07/2009 Até 15/08/2009 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (120660) GERALDA MARIA CARVALHO DE SOUSA

Un. Adm: (154520) COORD. DE AUDITORIA PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT. 30 de Julho de 2009 José Gonçalves Botelho do Prado Secretário-Auditor Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00013/2009

DE: 30/07/2009

O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 531321/2009

Nome: (26763/1) ALBANY DO ROCIO FRITZ SALAMANCA

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO Qüinqüênio de Referência: 27/10/2002 Ate 26/10/2007

A Partir de: 05/08/2009 Ate 14/08/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009. José Gonçalves Botelho do Prado Secretário-Auditor Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 30/07/2009

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00317/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei, Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Resolve: DEFERIR

Processo N.: 521542/2009

Nome: (35564/1) EMILIA SALDANHA DA SILVA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL Qüinqüênio de Referência: 16/02/2003 Ate 15/02/2008

A Partir de: 22/07/2009 Ate 20/08/2009

Processo N.: 522826/2009

Nome: (81198/1) FELESMINO NEVES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL Qüinquênio de Referência: 27/06/2003 Ate 26/06/2008

A Partir de: 05/08/2009 Ate 03/09/2009

Processo N.: 520853/2009

Nome: (79758/1) JOAO FIGUEIREDO DOS SANTOS

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 01/07/2000 Ate 30/06/2005

A Partir de: 03/08/2009 Ate 01/09/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009. Geraldo Aparecido de Vitto Junior Secretário de Estado de Administração

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SECOM/00004/2009

DE: 30/07/2009 O Secretário de Estado de Comunicação Social no uso de suas atribuições

que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 534124/2009

Nome: (32392/1) EUNICE IZABEL TAQUES VITAL

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Oüingüênio de Referência: 05/04/2003 Ate 04/04/2008 A Partir de: 29/07/2009 Ate 27/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.

Eumar Roberto Novacki

Secretário de Estado de Comunicação Social

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00358/2009

DE: 30/07/2009 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições

que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (78526/2) RODRIGO ANTONIO COSTA MENACHO Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (129780) COORD.DE IDENTIFICAÇÃO A Partir de: 19/06/2009 Até 29/06/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009 Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

DE: 30/07/2009 BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00305/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei, Resolve: CONCEDER Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 515330/09/pjc Nome: (94978/1) JESSES JAMES DE FIGUEIREDO

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA

A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009 Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (95784/1) LEANDRO LEVINALI ECCO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA

A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009 Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (136631/1) LYRA KAMYLA TAQUES SIQUEIRA Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (24957/1) MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Adm: (005894) DELEGACIA DISTRITAL DA CIDADE ALTA A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (96847/1) MARCUS GARCIA ARRUDA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (85394/2) ODIR DA SILVA AVALOS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (005894) DELEGACIA DISTRITAL DA CIDADE ALTA A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 515330/09/pjc Nome: (40555/2) PAULO ROGERIO OLIVEIRA MORAES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (005894) DELEGACIA DISTRITAL DA CIDADE ALTA A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 515330/09/pjc Nome: (97442/1) PEDRO PAES DA SILVA FILHO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (005894) DELEGACIA DISTRITAL DA CIDADE ALTA

A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009. José Lindomar Costa

Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00169/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (40376/1) CARLOS FRANCISCO DE ASSIS

Cargo/Função: (8893) CABO Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA

A Partir de: 20/07/2009 Até 17/09/2009

Processo N.:

Nome: (48377/1) DIOGO RODRIGUES DA CUNHA

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 15/07/2009 Até 12/09/2009

Processo N.:

Nome: (188/1) MARIA AUXILIADORA AMARANTE

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Un. Adm: (016810) PESSOAL CIVIL

A Partir de: 24/07/2009 Até 12/08/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009. Antônio Benedito de Campos Filho

Comandante Geral da PM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00627/2009

DE: 30/07/2009

DE: 30/07/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000000039496 Nome: (34082/1) ANGELO RODRIGUES

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (016527) EEPG - ARAO GOMES BEZERRA A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009

Processo N.: 100000039497

Nome: (34082/1) ANGELO RODRIGUES

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (016527) EEPG - ARAO GOMES BEZERRA A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009

Processo N.: 1000000039498

Nome: (34082/1) ANGELO RODRIGUES

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (016527) EEPG - ARAO GOMES BEZERRA

A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009

Processo N.: 1000000039499

Nome: (34082/1) ANGELO RODRIGUES

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (016527) EEPG - ARAO GOMES BEZERRA

A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 100000039500

Nome: (34082/1) ANGELO RODRIGUES

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (016527) EEPG - ARAO GOMES BEZERRA

A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.: 1000000039501

Nome: (34082/1) ANGELO RODRIGUES

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (016527) EEFG - ARAO GOMES BEZERRA

A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 100000039502

Nome: (34082/1) ANGELO RODRIGUES

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (016527) EEPG - ARAO GOMES BEZERRA

A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009

Processo N.: 1000000030552

Nome: (16723/1) ANTONIO SEMIAO DE CAMPOS Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (011940) EEPSG - JOSE LEITE DE MORAES A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.: 1000000030553

Nome: (16723/1) ANTONIO SEMIAO DE CAMPOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (011940) EEPSG - JOSE LEITE DE MORAES A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 100000030554

Nome: (16723/1) ANTONIO SEMIAO DE CAMPOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (011940) EEPSG - JOSE LEITE DE MORAES

A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009

Processo N.: 1000000194455

Nome: (16723/1) ANTONIO SEMIAO DE CAMPOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (011940) EEPSG - JOSE LEITE DE MORAES

A Partir de: 04/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 1000000037163

Nome: (15553/1) CINOBILINO JOSE DE CARVALHO

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (015229) EEPSG - MARECHAL RONDON

A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009 Processo N.: 1000000037164

Nome: (15553/1) CINOBILINO JOSE DE CARVALHO

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (015229) EEPSG - MARECHAL RONDON

A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009

Processo N.: 1000000037165

Nome: (15553/1) CINOBILINO JOSE DE CARVALHO

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (015229) EEPSG - MARECHAL RONDON A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009

Processo N.: 100000037166

Nome: (15553/1) CINOBILINO JOSE DE CARVALHO

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (015229) EEPSG - MARECHAL RONDON A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 100000037167

Nome: (15553/1) CINOBILINO JOSE DE CARVALHO

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (015229) EEPSG - MARECHAL RONDON A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.: 1000000037168

Nome: (15553/1) CINOBILINO JOSE DE CARVALHO Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (015229) EEPSG - MARECHAL RONDON

A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 100000037169

Nome: (15553/1) CINOBILINO JOSE DE CARVALHO Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (015229) EEPSG - MARECHAL RONDON A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009

Processo N.: 1000000030868

Nome: (16423/1) ERMELINDO RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (012114) EEPSG - PEDRO GARDES

A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009

Processo N.: 100000030869

Nome: (16423/1) ERMELINDO RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (012114) EEPSG - PEDRO GARDES A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009

Processo N.: 1000000030870

Nome: (16423/1) ERMELINDO RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (012114) EEPSG - PEDRO GARDES A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 100000030871

Nome: (16423/1) ERMELINDO RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (012114) EEPSG - PEDRO GARDES A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.: 1000000030872

Nome: (16423/1) ERMELINDO RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (012114) EEPSG - PEDRO GARDES

A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 1000000030873 Nome: (16423/1) ERMELINDO RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Un. Adm: (012114) EEPSG - PEDRO GARDES A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009

Processo N.: 1000000029668 Nome: (15810/1) FRANCISCO CANDIDO DA SILVA Cargo/Função: (1333) AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)

Un. Adm: (011410) EEPSG FRANCISCO DOURADO
A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
Processo N.: 1000000029669

Nome: (15810/1) FRANCISCO CANDIDO DA SILVA

Cargo/Função: (1333) AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO) Un. Adm: (011410) EEPSG FRANCISCO DOURADO

```
Quinta Feira, 30 de Julho de 2009 Diário®Oficial
         A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009
Processo N.: 1000000029670
    Nome: (15810/1) FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
         Cargo/Função: (1333) AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (011410) EEPSG FRANCISCO DOURADO
A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
Processo N.: 1000000029671
    Nome: (15810/1) FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
         Cargo/Função: (1333) AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)
         Un. Adm: (011410) EEPSG FRANCISCO DOURADO
         A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
Processo N.: 1000000029672
    Nome: (15810/1) FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
         Cargo/Função: (1333) AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)
         Un. Adm: (011410) EEPSG FRANCISCO DOURADO
         A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
Processo N.: 1000000029673
    Nome: (15810/1) FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
Cargo/Função: (1333) AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)
         Un. Adm: (011410) EEPSG FRANCISCO DOURADO
A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
Processo N.: 1000000029674
    Nome: (15810/1) FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
         Cargo/Função: (1333) AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)
         Un. Adm: (011410) EEPSG FRANCISCO DOURADO A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
Processo N.: 1000000032301
    Nome: (15978/1) FRANCISCO EUDORCIO DE ARRUDA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (012785) EEPSG - CEL. ARTHUR BORGES
         A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
Processo N : 1000000030906
    Nome: (20083/1) JOAO ANGELO DE CAMPOS
         Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (012122) EEPG - PROF. JERCY JACOB
         A Partir de: 09/08/2009 Até 31/08/2009
Processo N.: 100000032983
    Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013102) EEPSG - 14 DE FEVEREIRO
         A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
Processo N.: 1000000032984
    Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013102) EEPSG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009
Processo N.: 1000000032985
    Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (013102) EEPSG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
Processo N.: 1000000032986
    Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
              Adm: (013102) EEPSG - 14 DE FEVEREIRO
         A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
Processo N.: 100000032987
    Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (013102) EEPSG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
Processo N.: 100000032988
    Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (013102) EEPSG - 14 DE FEVEREIRO
         A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
Processo N.: 1000000032989
    Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013102) EEPSG - 14 DE FEVEREIRO
         A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
Processo N.: 1000000042041
    Nome: (14513/1) JOÃO JOSE DE SOUZA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (049859) EEPSG BELA VISTA
A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
Processo N.: 1000000042042
    Nome: (14513/1) JOÃO JOSE DE SOUZA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (049859) EEPSG BELA VISTA
A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009
Processo N.: 1000000042043
    Nome: (14513/1) JOÃO JOSE DE SOUZA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (049859) EEPSG BELA VISTA
A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
Processo N.: 1000000042044
    Nome: (14513/1) JOÃO JOSE DE SOUZA

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (049859) EEPSG BELA VISTA
A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
Processo N.: 1000000042045
    Nome: (14513/1) JOÃO JOSE DE SOUZA
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (049859) EEPSG BELA VISTA
A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
      sso N.: 1000000042046
    Nome: (14513/1) JOÃO JOSE DE SOUZA
```

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (049859) EEPSG BELA VISTA

A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 1000000042047 Nome: (14513/1) JOÃO JOSE DE SOUZA

```
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
               Adm: (049859) EEPSG BELA VISTA
           A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
Processo N.: 1000000034303
     Nome: (28641/1) MARCINO ALVES BORGES
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013706) EEPG - JOAO BORGES VIEIRA
A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
Processo N.: 100000034304
     Nome: (28641/1) MARCINO ALVES BORGES
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013706) EEPG - JOAO BORGES VIEIRA
A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009
Processo N.: 1000000034305
     Nome: (28641/1) MARCINO ALVES BORGES
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013706) EEPG - JOAO BORGES VIEIRA
A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
Processo N.: 1000000034306
     Nome: (28641/1) MARCINO ALVES BORGES
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
           Un. Adm: (013706) EEPG - JOAO BORGES VIEIRA
          A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
Processo N.: 1000000032367
     Nome: (14493/1) NILSON LEODADO DO NASCIMENTO
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
          Un. Adm: (012807) EEPSG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
          A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
Processo N.: 1000000032368
     Nome: (14493/1) NILSON LEODADO DO NASCIMENTO
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (012807) EEPSG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009
Processo N.: 1000000032369
Nome: (14493/1) NILSON LEODADO DO NASCIMENTO
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
          Un. Adm: (012807) EEPSG - GOV. PEDRO PEDROSIAN A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
Processo N.: 100000032370
     Nome: (14493/1) NILSON LEODADO DO NASCIMENTO
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
          Un. Adm: (012807) EEPSG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
Processo N.: 1000000032371
     Nome: (14493/1) NILSON LEODADO DO NASCIMENTO
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (012807) EEPSG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
          A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
Processo N.: 1000000032372
     Nome: (14493/1) NILSON LEODADO DO NASCIMENTO
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (012807) EEPSG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
          A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
Processo N.: 1000000032373
     Nome: (14493/1) NILSON LEODADO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
          Un. Adm: (012807) EEPSG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
          A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
Processo N.: 1000000027963
     Nome: (21935/1) SEBASTIAO VAZ DE SOUZA
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
          Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
Processo N.: 1000000027964
     Nome: (21935/1) SEBASTIAO VAZ DE SOUZA
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
          Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO
A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009
Processo N.: 1000000027965
     Nome: (21935/1) SEBASTIAO VAZ DE SOUZA
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO
          A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
Processo N.: 1000000027966
     Nome: (21935/1) SEBASTIAO VAZ DE SOUZA
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO
A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
Processo N.: 1000000027967
     Nome: (21935/1) SEBASTIAO VAZ DE SOUZA
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO
          A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
Processo N.: 1000000027968
     Nome: (21935/1) SEBASTIAO VAZ DE SOUZA
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO
A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
Processo N.: 1000000027969
     Nome: (21935/1) SEBASTIAO VAZ DE SOUZA
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
           Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO
          A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
                1000000032547
     Nome: (16304/1) TIAGO PINTO
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
          Un. Adm: (012890) EEPSG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
Processo N.: 100000032548
     Nome: (16304/1) TIAGO PINTO
          Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
```

Un. Adm: (012890) EEPSG - PROF. NILO POVOAS A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

```
Página 74
Processo N.: 100000032549
    Nome: (16304/1) TIAGO PINTO
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (012890) EEPSG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
Processo N.: 1000000032444
    Nome: (12974/1) WILSON SOARES DE ABREU
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (012858) EEPSG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
         A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
Processo N.: 1000000032445
    Nome: (12974/1) WILSON SOARES DE ABREU
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (012858) EEPSG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
         A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009
Processo N.: 1000000032446
    Nome: (12974/1) WILSON SOARES DE ABREU
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (012858) EEPSG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
         A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
Processo N.: 100000032447
    Nome: (12974/1) WILSON SOARES DE ABREU
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (012858) EEPSG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
Processo N.: 1000000032448
    Nome: (12974/1) WILSON SOARES DE ABREU
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (012858) EEPSG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
         A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
Processo N.: 1000000032449
Nome: (12974/1) WILSON SOARES DE ABREU
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (012858) EEPSG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
Processo N.: 1000000032450
    Nome: (12974/1) WILSON SOARES DE ABREU
         Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
         Un. Adm: (012858) EEPSG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
           PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
            Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.
            Ságuas Moraes Sousa
            Secretário de Estado de Educação
BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00628/2009
                                                             DE: 30/07/2009
conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N.: 1000000458016
    Nome: (138674/3) SANDRA DA SILVA FREITAS
         Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA
         A Partir de: 01/06/2009 Até 31/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
            Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009
            Ságuas Moraes Sousa
            Secretário de Estado de Educação
BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00629/2009
                                                                  DE: 30/07/2009
```

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Nome: (118757/5) JANDIRA CÉLIA MARTINS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (011932) EEEB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS

A Partir de: 22/07/2009 Até 20/08/2009

Processo N.:

Nome: (1175/1) MANOEL JOSE SILVEIRA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (016187) EEPSG - 12 DE OUTUBRO

A Partir de: 23/07/2009 Até 06/08/2009 Processo N.:

Nome: (7724/1) MARIA ADELAIDE FERREIRA DA COSTA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (009164) SUPERINTENDENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Partir de: 23/07/2009 Até 21/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

```
BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00139/2009
O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 702671/08
```

Nome: (81937/1) MARIA JOSE LOUREDO

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 02/02/1996 Ate 01/02/2001

A Partir de: 05/11/2008 Ate 04/12/2008

Nome: (80699/1) ROSMERY BEZERRA DE MELO Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 01/04/1996 Ate 31/03/2001

A Partir de: 04/05/2009 Ate 02/06/2009

Processo N.: 29814/09

Nome: (80699/1) ROSMERY BEZERRA DE MELO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 01/04/1996 Ate 31/03/2001 A Partir de: 01/12/2008 Ate 29/01/2009

Processo N.: 378548/08

Nome: (81890/1) SILVIA HELENA MALHEIROS PROENCA

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 19/03/1995 Ate 18/03/2000

A Partir de: 19/09/2008 Ate 17/12/2008

Processo N.: 158407/08

Nome: (80366/1) SIMIAO BATISTA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 06/10/1987 Ate 05/10/1992

A Partir de: 01/04/2008 Ate 30/04/2008

Processo N.: 328292/08

Nome: (63568/1) TANIA MARIA COSTA COELHO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 19/08/1992 Ate 18/08/1997

A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: 664940/08

Nome: (81843/1) VALDEVINA CORREA DA SILVA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 06/01/1991 Ate 05/01/1996

A Partir de: 10/11/2008 Ate 09/12/2008

Processo N.: 01470019/07

Nome: (80100/1) ZUILITA DA SILVA ARRUDA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 02/08/1992 Ate 01/08/1997

A Partir de: 04/09/2007 Ate 03/10/2007 Processo N.: 599705/08

Nome: (80100/1) ZUILITA DA SILVA ARRUDA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 02/08/1992 Ate 01/08/1997

A Partir de: 01/10/2008 Ate 30/10/2008 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.

Terezinha de Souza Maggi Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00492/2009 DE: 30/07/2009 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER Evento: REMOCAO

Processo N.: 450019/02009

Nome: (109276/4) MARCELY REGINA SANTOS TORRES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL

A Partir de: 01/01/2008 Processo N.: 140546

Nome: (90328/1) MARIA APARECIDA RAMALHO DE SOUSA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 05/06/2009 Processo N.: 492765/2009

Nome: (42377/2) MARIA ELIZABETH DA SILVA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Para Un. Adm: (136964) GER.DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL DO CRIDAC DO

A Partir de: 15/07/2009

ocesso N.: 515494/2009 Nome: (111162/1) MARIA HELENA BRAGANCA

Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO Para Un. Adm: (151238) GER.DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À

SAÚDE

SUS

A Partir de: 01/07/2009

Processo N.: 437838/2009

Nome: (52671/1) MARIA MADALENA DE MELO BORGES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Para Un. Adm: (135712) COORD.DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL A Partir de: 24/06/2009

Processo N.: 492894/2009

Nome: (58563/1) MEIRE MARIA VIEIRA DA COSTA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Para Un. Adm: (136743) GER. DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL A Partir de: 14/07/2009

Processo N.: 397020/2009

Nome: (42214/2) PAULO SEBASTIAO DA SILVA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Para Un. Adm: (125415) SUPERINT. DE POLÍTICAS DE SAÚDE A Partir de: 08/06/2009

Processo N.: 488319

Desso N.: 406319
Nome: (122650/1) RONILSON ARRUDA DE MORAES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
A Partir de: 10/07/2009

Processo N.: 457963/2009

Nome: (93328/1) ROSANE CRISTINA SILVA DE JESUS Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Nome: (38987/4) CELMA MARIA DE MORAES

```
Quinta Feira, 30 de Julho de 2009 Diário Oficial
         Para Un. Adm: (131415) UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
         A Partir de: 02/07/2009
Processo N.: 379289/2009
    Nome: (59741/5) ROSANI ANDRADE SILVA FERNANDES
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
         Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
         A Partir de: 01/02/2009
Processo N.: 358713
    Nome: (114249/1) ROSENIL CELIA DE MORAES
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
         Para Un. Adm: (151394) GER.DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE
TRANSPLANTES
         A Partir de: 01/06/2009
Processo N.: 501080/2009
    Nome: (111043/1) SANDRA ROSELI BERTOTE NETO
         Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
         Para Un. Adm: (136972) GER.DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CRIDAC
DO SUS
        A Partir de: 16/07/2009
Processo N.: 189133
    Nome: (42005/1) SONIA ROSA DE SOUZA
         Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (151475) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/07/2009
Processo N.: 435058/2009
    Nome: (46330/1) VALDEVINA ROSA CAPISTRANO DA SILVA
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
        A Partir de: 01/07/2009
Processo N.: 437292/2009
    Nome: (64014/1) VERA LUCTA APARECIDA TRAMONTINA BRAGAGLITO
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
         Para Un. Adm: (118710) UNID ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 13/01/2008
Processo N.: 459756/2009
    Nome: (87133/3) VILMA JUSCINEIDE DE SOUZA
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
         Para Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
A Partir de: 16/07/2009
Processo N.: 493253/2009
    Nome: (100018/2) WILSON GUIMARAES NOVAIS
         Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Para Un. Adm: (136972) GER.DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CRIDAC
DO SUS
        A Partir de: 07/07/2009
Processo N.: 486035/2009
    Nome: (96051/1) WUBER JEFFERSON DE SOUZA SOARES
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151220) COORD. DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E
ESTRATÉGICAS
         A Partir de: 10/07/2009
           PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.
           Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00493/2009
                                                             DE: 30/07/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por lei.
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
    Nome: (85996/3) ELISANGELA SZUBRIS
         Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
         Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
         A Partir de: 21/07/2009 Até 30/07/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
           Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.
Augustinho Moro
           Secretário de Estado de Saúde
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00494/2009
                                                                DE: 30/07/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE
Processo N.:
    Nome: (72467/2) SIMONE CARVALHO CHARBEL
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
         Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA
         A Partir de: 29/06/2009 Até 25/12/2009
           PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.
           Augustinho Moro
           Secretário de Estado de Saúde
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00495/2009
                                                            DE: 30/07/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 498122/2009
    Nome: (42576/1) ANTONIO AUGUSTO DOURADO
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
         Qüinqüênio de Referência: 01/07/1997 Ate 30/06/2002
A Partir de: 26/06/2009 Ate 25/07/2009
Processo N.: 263128/2009
```

Nome: (43689/2) CELINA BOGNAR FERREIRA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Qüinqüênio de Referência: 21/09/2002 Ate 20/09/2007 A Partir de: 01/05/2009 Ate 30/05/2009

```
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
         Qüinqüênio de Referência: 15/05/2003 Ate 14/05/2008
A Partir de: 21/06/2009 Ate 20/07/2009
Processo N.: 504554/2009
     Nome: (80751/2) GEYSA KATIE DE AZEVEDO COSTA LIMA
          Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
         Qüinqüênio de Referência: 09/06/2004 Ate 08/06/2009
A Partir de: 12/08/2009 Ate 09/11/2009
Processo N.: 479860/2009
     Nome: (90082/1) LAURA PEREIRA
          Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
         Qüinqüênio de Referência: 01/09/2000 Ate 31/08/2005
A Partir de: 01/06/2009 Ate 30/06/2009
Processo N.: 450572/2009
    Nome: (94847/1) MARIA APARECIDA SOARES DE CARVALHO
         Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Qüinqüênio de Referência: 19/07/2001 Ate 18/07/2006
          A Partir de: 01/07/2009 Ate 30/07/2009
Processo N.: 498108/2009
    Nome: (98734/1) MARIA EUNICE GUIMARAES FONSECA
         Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Qüinqüênio de Referência: 15/04/2002 Ate 13/04/2007
          A Partir de: 23/07/2009 Ate 21/08/2009
Processo N.: 500863/2009
     Nome: (108644/1) MARILENE GOMES DE ARRUDA
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Qüinqüênio de Referência: 09/06/2003 Ate 08/06/2008
          A Partir de: 08/08/2009 Ate 05/11/2009
Processo N.: 372937/2009
     Nome: (42322/2) MARILZA CARMEM DA SILVA RODRIGUES
         Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
          Qüingüênio de Referência: 17/09/2000 Ate 16/09/2005
          A Partir de: 22/06/2009 Ate 19/09/2009
Processo N.: 502046/2009
     Nome: (80983/1) MAURICIO CESAR MOREIRA DE MIRANDA
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Qüinqüênio de Referência: 02/02/1992 Ate 01/02/1997
A Partir de: 10/08/2009 Ate 08/09/2009
Processo N.: 479836/2009
     Nome: (67884/2) NEUZA LOPES GOMES
         Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Qüinqüênio de Referência: 16/02/2000 Ate 15/02/2005
A Partir de: 27/06/2009 Ate 26/07/2009
Processo N.: 284932/2009
     Nome: (81577/1) NILSON CUNHA DE MACEDO
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Qüinqüênio de Referência: 20/03/2001 Ate 19/03/2006
A Partir de: 27/04/2009 Ate 25/07/2009
Processo N.: 520808/2009
     Nome: (93282/1) NILVA MATOS VITORAZZI
         Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Qüinqüênio de Referência: 20/03/2001 Ate 19/03/2006
A Partir de: 06/08/2009 Ate 04/09/2009
Processo N.: 461624/2009
     Nome: (96509/1) RILTON CASSIO DE ALMEIDA
         Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Qüinqüênio de Referência: 05/12/2001 Ate 04/12/2006
          A Partir de: 06/07/2009 Ate 03/10/2009
Processo N.: 479889/2009
    Nome: (89270/1) SOLANGE TERESINHA CHENET
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
          Qüinqüênio de Referência: 24/06/1996 Ate 23/06/2001
          A Partir de: 02/06/2009 Ate 01/07/2009
            PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
            Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.
Augustinho Moro
            Secretário de Estado de Saúde
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00496/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
Processo N.: 458748/2009
    Nome: (214967/1) ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
         Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 470263/2009
    Nome: (138438/2) ANDRE LUIZ CAMPOS RAMOS
         Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
         A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458790/2009
     Nome: (214652/2) CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
          Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
         Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 487341/2009
     Nome: (138386/2) CIRO PINHEIRO JUNIOR
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
         Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 22/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 460932/2009
    Nome: (214606/1) DANIELA RODRIGUES DE GUSMÃO
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
          Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO
          A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458035/2009
    Nome: (108978/2) DANILO JOAO RICARDO GERALDELI
```

```
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
          Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
          A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458621/2009
    Nome: (214971/1) DARCI APARECIDA BASTOS DA COSTA
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
          A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 443228/2009
     Nome: (214842/1) DENILDES CATARINA DA SILVA ASSUNÇÃO
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 480580/2009
     Nome: (123367/2) DILMA CANAVERDE DE AMORIM
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 453617/2009
     Nome: (112006/4) EDILSON LUIZ MARQUES
          Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
          Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
          A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 464887/2009
     Nome: (114825/3) EDUARDO WHITAKER GONZALES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
          Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
          A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 443571/2009
     Nome: (138446/2) ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 473733/2009
Nome: (214894/1) ELISANDRA RODRIGUES SOUZA
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 443237/25009
Nome: (214613/1) ELITON DA SILVA
          Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
          Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 454334/2009
     Nome: (114172/3) ERIKA DELISSANDRA DE SOUZA
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458771/2009
    Nome: (214970/1) EVANDRO REGIS DE LIMA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
          Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458032/2009
     Nome: (214888/1) FABRICIO HENRIQUE SALES FAKINE
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
          Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 471054/2009*
     Nome: (120595/4) FERNANDO BORGES RIBEIRO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
          Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458731/2009
     Nome: (214958/1) FLAVIA FRIAZA REBOUÇAS
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458607/2009
     Nome: (138454/3) GLEDSON PINHEIRO DA SILVA
          Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
          Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
          A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 470292/2009
Nome: (214648/1) HELEN VARGAS DA SILVA
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458692/2009
     Nome: (110508/3) JAIR APARECIDO DA SILVA
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
          A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458816/2009
     Nome: (214968/1) JOELMA APARECIDA DA SILVA SOARES
          Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
          Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458968/2009
     Nome: (117754/3) JOSE ANTONIO NUNES
          Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
          Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 468551/2009
    Nome: (214893/1) JOSE ROBERTO DOS SANTOS SANTANA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
          Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
          A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 441453/2009
    Nome: (138916/2) JULIO CESAR DA CRUZ LARA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
```

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

```
Nome: (121148/4) KELLE DA SILVA ROCHA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
           Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 443265/2009
     Nome: (214851/1) LAUCIENE VARGAS PIMENTEL
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
           Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N : 441445/2009
      Nome: (111787/3) LUCIANA FRANCA MENDES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 443234/2009
      Nome: (133595/3) LUCIMAR DE LARA AIRES SILVESTRE REIS
           Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 443232/2009
      Nome: (214844/1) LUIZ DE FARIAS MARTINS JUNIOR
            Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
            Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 477128/2009
     Nome: (59032/2) LUIZ TAKAO WATANABE
           Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136620) GER.DE ANÁLISES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
            A Partir de: 30/06/2009 Até
Processo N.: 441438/2009
     Nome: (112108/3) LUZILEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
           Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 451369/2009
     Nome: (108988/3) MAGDALI MARINHO DE FARIA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
           Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 441449/2009
     Nome: (214847/1) MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
           Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
            A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 454385/2009
Nome: (111844/3) MARIA FERNANDA MORENO SARRO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 454357/2009
      Nome: (214953/1) MARISSANE DE MATTOS
           Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
            A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458548/2009
     Nome: (109826/13) NEIDE TARSILA DA COSTA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
            Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 23/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458897/2009
      Nome: (203185/1) NELCY MARIA DIAS
            Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
            Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
            A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 452425/2009
     Nome: (123356/3) PAULA DENIZE PEREIRA FILSINGER
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
           Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 458713/2009
     Nome: (207092/3) PAULA FRANCIENE BATTAGLINI
            Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
           Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 447568/2009
     Nome: (118313/5) PAULO ROBERTO STURM
           Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
            A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 443538/2009
Nome: (127126/3) ROSALINA RIBEIRO PIRES
Nome: (12/126/3) ROSALINA RIBELRO FIRES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 378014/2009
     Nome: (214605/1) ROSANE TERSINHA DOS REIS
           Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 443223/2009
      Nome: (214845/1) SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO
           Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
Processo N.: 441431/2009
     Nome: (112127/3) VAGNA APARECIDA DA SILVA
           Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
```

Processo N.: 443225/2009

Nome: (214640/1) VAGNER LOPES MACEDO Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 487344/2009

Nome: (46330/1) VALDEVINA ROSA CAPISTRANO DA SILVA Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (151017) GER.INFORM, ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI

A Partir de: 01/07/2009 Até

Processo N.: 459015/2009

Nome: (138490/2) VALDINEI ANDRE BARBOSA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009 Processo N.: 470421/2009

Nome: (215030/1) VALDIR MILANI

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 456732/2009

Nome: (127458/3) WERLEY SILVA PERES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009 Processo N.: 458682/2009

Nome: (138479/2) WILLIAN MACEDO FRANCA

Secretário de Estado de Saúde

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009. Augustinho Moro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00111/2009

DE: 30/07/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (128/1) IVANIL ANGELA DE LIMA

Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO

Un. Adm: (103160) GER. DE CAPACITACAO A Partir de: 17/07/2009 Até 31/07/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº. 074/2009/SAD

A Coordenadoria de Licitações SAG/SAD vem a público informar que no pregão Presencial nº. 074/2009/SAD marcado para o dia 13/08/2009 as 08h:30m sala 06, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual - Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, que houve a inclusão do 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO.

Cuiabá-MT. 30 de julho de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

2º TERMO DE ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2008 PREGÃO Nº. 117/2008

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, situado no Centro Político Administrativo. Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/00004-97, neste ato representado pelo. Sr. DR. GERALDO A. DE VITTO JUNIOR, de outro lado; COMERCIAL LUAR .TDA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, localizada na Av. Radialista Edson Luis da Silva,

n° 1.037, Bairro Tijucal – Cuiabá/MT, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, portador do RG: M-297.008 SSP-MG e o CPF: 149.852.506-78, LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.064.692/0001-20, localizada na Av. Celso Mazutti, nº 4071- Prédio - Centro - Vilhena/RO, representada pelo Sr. ALEXANDRE LEONARDO PODLASINSKI DA SILVA, , portador do RG: 0633.515-2 SSP-MT e o CPF: 429.988.751-49, RALHID AKEL - ME inscrita no CNPJ: 03.314.193/0001-43, localizada na Rua Sargento Bendito Teotino da Costa, nº 80 - Jardim Petrópolis - Cuiabá/MT . representada pelo Sr. ARNALDO PEDROSO DA SILVA, portador do RG: 599663 SSP/MT e o CPF: 460.941.301-97, W.D.M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ: 01.062.075/0001-60, localizada na Rua Jaraguari, nº 72 - Bairro Nova Cuiabá - Cuiabá/MT, representada pelo Sr. WALDIR DIAS DE MOURA Portador do RG: 351-223 SSP-MT e o CPF: 327.412.191-68, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem prorrogar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por obieto prorrogar por mais 03 (Três) meses, sendo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender aos órgãos/ Entidades da Administração Estadual previstas na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços Nº. 091/2008, em conformidade com as disposições do artigo №. 92 do Decreto Estadual № 7.217/2006 e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 03(TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DO DIA 21/07/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEM INALTERADAS.

Cuiabá - MT, 20 de Julho 2009.

SEFAZ

FAZENDA

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO FAZENDÁRIO, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Conjunta nº 012/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, de 03 de dezembro 2008, publicada no D.O. do dia 11 de dezembro de 2008, torna público a todos os interessados que no Pregão nº 026/2009/ SEJUF - SEFAZ/PGE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERADORES DE REDE NA SEDE DA SEFAZ E UNIDADES DO INTERÍOR E TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA JÚNIOR E SÊNIOR, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, houve a inclusão deste 1º Adendo.

• Nas Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes no Anexo II – B do Edital:

Onde se lê: V - Tributos (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+CPMF).

Leia-se: V - Tributos (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ).

Cuiabá, 30 de julho de 2009.

João Paulo Carvalho Feitosa

Pregoeiro

2º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO FAZENDÁRIO, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Conjunta nº 012/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, de 03 de dezembro 2008, publicada no D.O. do dia 11 de dezembro de 2008, torna público a todos os interessados que no Pregão nº 026/2009/ SEJUF – SEFAZ/PGE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERADORES DE REDE NA SEDE DA SEFAZ E UNIDADES DO INTERIOR E TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA JÚNIOR E SÊNIOR, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, houve a inclusão deste 2º Adendo.

Nos itens 8.1.1. e 8.2.4 do Edital, que tratam DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os licitantes inscritos e não inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:

8.1.1.1.4. <u>Declaração de Vistoria</u>, emitida pelo responsável de cada localidade constante no item 3 do Anexo I deste Edital – Tabela de Postos de Trabalho, comprovando que o licitante tomou pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, conforme modelo constante no Anexo VII, deste edital;

8.2.4.1.4. <u>Declaração de Vistoria</u>, emitida pelo responsável de cada localidade constante no item 3 do Anexo I deste Edital – Tabela de Postos de Trabalho, comprovando que o licitante tomou pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, conforme modelo constante no Anexo VII, deste edital;

8.1.1.1.4. <u>DECLARAÇÃO DE VISTORIA de pelo menos 03 (três) localidades</u> constantes no item 3 do Anexo I deste Edital – Tabela de Postos de Trabalho, emitida pelo responsável de cada localidade, comprovando que o licitante tomou pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, conforme modelo constante no Anexo VII e, para as demais localidades será exigido <u>DECLARAÇÃO</u> (conforme modelo constante no Anexo X) de ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a serem executados nos locais descritos no item 3 do Anexo I deste Edital - Tabela de Postos de Trabalho.

8.2.4.1.4. DECLARAÇÃO DE VISTORIA de pelo menos 03 (três) localidades constantes no item 3 do Anexo I deste Edital - Tabela de Postos de Trabalho, emitida pelo responsável de cada localidade, comprovando que o licitante tomou pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, conforme modelo constante no Anexo VII e, para ás demais localidades será exigido <u>DECLARAÇÃO</u> (conforme modelo constante no Anexo X) de ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a serem executados nos locais descritos no item 3 do Anexo I deste Edital – Tabela de Postos de Trabalho.

Cuiabá, 30 de julho de 2009

João Paulo Carvalho Feitosa Pregoeiro

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS E DATA PARA SESSÃO ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS DE PRECOS CONCORRÊNCIA Nº 006/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a Comissão de Licitação, DEFERIU, os recursos interpostos pelas empresas: LAÉRCIO BONETTI e CHICAGO CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, HABILITANDO-AS para prosseguirem na licitação na modalidade de Concorrência nº 006/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia area rodoviária, para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Rodoviá MT-240, Trecho: Entº BR-364 (Novo Diamantino) – Entº BR-163 – Posto São João, Sub trecho: Entº BR-364 (Novo Diamantino) – Frigorífico Bertin, numa extensão de 4,82 Km e determina a data do dia 04 de agosto de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA, a sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas.

Cuiabá, 30 de julho de 2009 Eduardo Tomio Iwashita Superintendente de Licitação VISTO: Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 042/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia para supervisão dos serviços de ampliação e reforma da pista de pouso e decolagem, pista de táxi, pátio de aeronaves, cerca de proteção e balizamento noturno, no Aeródromo de Matupa-MT, sagrou-se vencedora a empresa SSM - CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 30 de julho de 2009 Eduardo Tomio Iwashita Superintendente de Licitação VISTO: Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2009

Processo n º 473789/2009

I - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Contratante) e JANE FARIAS CHAGAS FERREIRA – CPF: 222.878.331-53 (Contratada).

II – OBJETO: Contratação de Instrutor/Mestre e ou Doutorado para o curso de formação continuada na Área de Altas Habilidades/Superdotação, conforme convênio nº 806012/2007/MEC/FNDE.

III - JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Justificativa apresentada no Termo de Referência nº. 410/2009, pela Superintendência de Educação Básica, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas da Pasta, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº. 1146/2009/ASEJ/SEDUC/MT/AD54, Autorização 683/2009/SAD.

IV - FUNDAMENTO: A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso II c/c artigo 13, ambos da

Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. V – VALOR A SER PAGO A INSTRUTORA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VI – PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VII - VALOR GERAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIII - SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JANE FARIAS CHAGAS FERREIRA - CPF: 222.878.331-53 (CONTRATADA).

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do Parágrafo único, frente à Justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Ságuas Moraes Sousa Secretário de Estado de Educação EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 027/2009

Processo n.º. 222768/2009

Partes: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Zulmara Elias Quedi

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua do Comércio, nº 285 - Bairro Centro, para o funcionamento da Assessoria Pedagógica e CEFAPRO de São Félix do Araguaia/MT

Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum

mil e quinhentos reais) durante doze meses. Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico Pedagógico n.º. 64/2009/SUGT, Laudo da Sinfra n.º.127/09/SAOP e Parecer Jurídico n.º 1240 /ASEJ/ SEDUC/MT/AD33.

Cuiabá - MT, 30 de Julho de 2009

Ságuas Moraes Sousa Senhor Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE PREGÃO Nº 028/2009 - SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 028/2009, Temo de Referência n.º 350/2009/Superintendência de Educação Básica, cujo objeto trata-se da aquisição de animais para pesquisas, sementes e ferramentas para a operacionalização da área de experimentação em Agroecologia nas turmas do programa Projovem Campo/Saberes da Terra, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Resolução/FNDE/CD nº 25 de 04/06/08 – Fonte 269, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: Lote 01 - P.R.P. BORGES COMÉRCIO - ME, CNPJ: 05.457.629/0001-89, Valor Total de R\$ 78.549,90 (setenta e oitenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Lote 02 – FRACASSADO.

Cuiabá-MT. 27 de Julho de 2009

Ságuas Moraes Sousa Secretário de Estado de Educação

SICME

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Senhor PEDRO JAMIL NADAF, adere ao Convênio nº 012/2005 existente entre o Governo do Estado DE MATO GROSSO e o IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI, firmado em 01 de abril de 2005 e o Quinto Termo Aditivo firmado em 10 de junho de 2009, e publicado no Diário Oficial do dia 17/06/2009, obrigando-se em face desta adesão, á observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R\$ 59.068,80 (cinqüenta e nove mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos), e correrão por conta da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 17101, PROJETO: 2007, ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.3700, FONTE: 101. Cuiabá, 01 de julho de 2009.

> PEDRO JAMIL NADAF CONCEDENTE

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA

P.S.: O original encontra-se devidamente assinado.

CULTURA

	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009 - SEC
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO
SE	SSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 12/08/2009 – HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA DE PROPOSTA	ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 12/08/2009 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
AQUISIÇÃO DO EDITAL	www.sad.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial) Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua três s/n – Palácio Palaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 – atendimento a partir das 08.00 hs – Telefone: (65) 3613.3955.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – Av. Transversal I, Bloco C-3, SALA DE PREGÕES 04, Centro Político e Administrativo – Cuiabá – MT

Cuiabá, 30 de JULHO de 2009

FABIO VIEIRA ALVES Pregoeiro

SES

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

> RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÙDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 059/2009/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 01/07/2009, cujo objeto: Aquisição de botas de proteção, para atender o SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SES/MT, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FIBRATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	ÚNICO	150	R\$ 206,66	R\$ 30.999,00

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2009

Ivan Schneider Coordenador de Aquisições e Contratos Viviane de Cássia Hervatim Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÙDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 059/2009/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 02/07/2009, cujo objeto: Aquisição de Material de Consumo sendo: materiais de higiene pessoal para atender os pacientes internos do CIAPS - Adauto Botelho, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ № 08436811/0001-41	ÚNICO	R\$ 29.989,00

Cuiabá-MT. 30 de julho de 2009

Ivan Schneider Coordenador de Aquisições e Contratos Luis Alexandre Galdino de Medeiros Gerente de Aquisições

SEDTUR

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 445473/2009

O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso SEDTUR, com base em parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação,. Com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Contratação de Show artístico com a dupla RICO & LÉO para apresentação no XXV Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.

CONTRATADO: CÓDIGO INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais)

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2009

YURI BASTOS JORGE SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SEDTUR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 445415/2009

O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso -SEDTUR, com base em parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação,. Com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Contratação de Show artístico com a dupla DOIS A UM para apresentação no XXV Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.

CONTRATADO: RASQUEIA BRASIL PRODUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR

VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze Mil reais)

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2009.

YURI BASTOS JORGE SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SEDTUR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT Aviso de Prorrogação do Pregão 007/2009

O DETRAN-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que por motivos de adequações no Edital -Lotes 01 e 04, resolve PRORROGAR o Pregão nº 007/2009, que tem por objeto Aquisição de materiais de consumo - expediente e outros para abastecimento do almoxarifado central do DETRAN-MT, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, para a seguinte data: CREDENCIAMENTO: das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 14

(catorze) de agosto de 2009 na sala nº 06 (seis) da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração-SAD.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 14 (catorze) de agosto de 2009.

O novo Edital nº 007/2009, encontra-se disponível para consulta no site da SAD: - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições.

Cuiabá, 29 de julho de 2009

Keli Cristina de Oliveira Pereira Pregoeira

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada e servida – almoço e coquetel para os eventos de confraternização promovidos na sede do DETRAN-MT em Cuiabá –MT pela Gerência de Gestão da Qualidade e Produtividade, conforme específicações constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 12 (doze) de agosto de 2009 na sala n° 01 (um) da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração-SAD.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 12 (doze) de agosto de 2009

RETIRADA DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições; INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757 ou Fax: (0**65)3615-4746 ou no endereço Av. Paiaguás, 1000, Res. Paiaguás, DETRAN-MT ou e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2009

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2009

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 117/2009/GP/DETRAN-MT, de 30/07/09, publicada no Diário Oficial em 02/07/2009, no uso de suas atribuições legais, comunica a suspensão do procedimento licitatório denominado Concorrência Pública 001/2009, modalidade Técnica e Preço a qual estava agendado para o dia 03 de agosto, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa integrada do processo administrativo de habilitação sendo: produção de carteira nacional de habilitação – CNH e da permissão internacional para dirigir – PID; automação dos exames teóricos utilizando o reconhecimento de digitais dos candidatos/condutores fornecimento, suporte e manutenção do software em plataforma WEB; pré-postagem das CNHs", em virtude do MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO nº 2009/390 da 5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ-MT.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação TEODORO MOREIRA LOPES

Presidente

Diário Oficial Quinta Feira, 30

de Julho de 2009

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 024/2009-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. Tipo: MENOR
PREÇO POR ITEM. Data e horário da Sessão: 12 DE AGOSTO DE 2009, A5 9h. Credenciamento: 8h30. Objeto da
Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAIS,
conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério

Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiab: Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site <u>www.mp.mt.gov.br</u> (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail <u>licitacoes@mp.mt.gov.br</u>, ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2009.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza Pregoeiro Oficial

Port. Nº 484/2008-PGJ, DOE/MT de 24.10.08.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº 009/2009/SEJUF - SEFAZ/PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PESQUISA APLICADA AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA CDA (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA) E DOTANDO-O DE ACESSO PELA WEB UTILIZANDO LINGUAGEM/PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO JAVA E O BANCO DE DADOS EM USO PELA PGE, COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: FUNDETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO Á EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 428.453,78 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e

cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos), com valor mensal de R\$ 71.408,96 (Setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos), por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8,666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2009/ SEJUF - SEFAZ/PGE (FUNJUS), em conformidade com o Termo de Referência nº 099/2009/ SEJUF - SEFAZ/PGE.

> Cuiabá-MT, 29 de julho de 2009. Maria Amélia S. Silva Ordenadora de Despesa/FUNJUS

PORTARIA N.º 156/2009/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146. de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 001/2009 que designou o Defensor Público Dr. Camillo Fares Abinader Neto, para atuar, no interesse da Administração Pública, sem prejuízo das suas atribuições, perante a Defensoria Pública de Santo Antonio de Leverger.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009. (ORIGINAL ASSINADO) Dialma Sabo Mendes Júnior

> Defensor Público-Geral ATO No. 084 /2009

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SIMONI TAVARES DA SILVA no cargo em comissão DPNE-I de Assessor (a) de Gabinete, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a partir de 30/07/2009.

> PUBLICADO. REGISTRADO, CUMPRA-SE Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR Defensor Público-Geral do Estado

ATO No. 083/2009

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALINE FRANCIELI DE SOUZA no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Folha de Pagamento, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a partir de 30/07/2009.

> PUBLICADO. REGISTRADO, CUMPRA-SE. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009. (ORIGINAL ASSINADO) DJALMA SABO MENDES JÚNIOR Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 081 /2009

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ALINE FRANCIELI DE SOUZA do cargo em comissão DPNE-I de Assessor(a) de Gabinete, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a partir de 30/07/2009.

> PUBLICADO, REGISTRADO CUMPRA-SE. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009. (ORIGINAL ASSINADO) **DJALMA SABO MENDES JÚNIOR** Defensor Público-Geral do Estado

> > ATO Nº. 082/2009

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar SIMONI TAVARES DA SILVA do cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Folha de Pagamento, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a partir de 30/07/2009.

> PUBLICADO, REGISTRADO CUMPRA-SE

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

(ORIGINAL ASSINADO) **DJALMA SABO MENDES JÚNIOR** Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 155/2009/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 035/2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento

523886/2009:

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Defensor Público Dra. Jucelina Freitas Ribeiro, pelo quinquênio de 17/04/2000 à 16/04/2005.

> PÚBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009. (ORTGINAL ASSINADO) Djalma Sabo Mendes Júnior Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas por lei, notadamente as previstas no artigo 11, incisos I, III e IX, da Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, nos termos do artigo 134, caput, da Constituição Federal, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, das pessoas carentes, na forma

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXIV da Carta Política Federal, impõe ao Estado a prestação jurídica integral e gratuita aos economicamente necessitados;

CONSIDERANDO que a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública, na dicção do artigo 106 da Lei Complementar Federal n. 080, de 12 de Janeiro de 1994, deve-se dar em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado;

CONSIDERANDO que o Defensor Público, nos moldes do artigo 111, da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, deve atuar junto a todos os Juízos de 1º grau de jurisdição, núcleos, órgãos judiciários de 2º grau de jurisdição, instâncias administrativas e Tribunais Superiores:

CONSIDERANDO que os Procuradores da Defensoria Pública, por imperativo legal insculpido no artigo 44, parágrafo 4º, e no artigo 34, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 146, de 29 de Dezembro de 2003, terão lotação nas Procuradorias Criminais e Cíveis e exercerão as suas funções nos Órgãos Judiciários de 2ª instância;

CONSIDERANDO o real benefício à toda coletividade do Estado de Mato Grosso carecedora da assistência judiciária gratuita, inclusive à população pobre de Comarcas que não possuem um Núcleo da Defensoria Pública, com a atuação dos Procuradores da Defensoria Pública perante o Tribunal de Justiça do Estado e Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO que a Resolução nº. 08/2003, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, a qual criou a Procuradoria da Defensoria Pública, não contempla todas as Câmaras Julgadoras que atualmente compõem o Colendo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, eis que desde a edição do referido ato normativo houve expansão da estrutura organizacional do Sodalício Matogrossense;

CONSIDERANDO que conquanto seja patente a lotação ou a designação dos Procuradores da Defensoria nas respectivas Procuradorias Cíveis e Criminais existentés e não nos Órgãos e Câmaras Julgadoras do Tribunal de Justiça Estadual é possível a sua designação para atuar perante estes últimos, como, aliás, já vem sendo realizado desde a instalação da Procuradoria da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a atual distribuição de trabalhos na Procuradoria da Defensoria Pública não contempla a atuação de um Procurador para cada Câmara do TJMT, sendo de todo recomendável referida providência para a melhor organização dos trabalhos do Núcleo:

CONSIDERANDO a sugestão do Coordenador da Procuradoria da Defensoria Pública, Dr. Cid de Campos Borges Filho, através do ofício n. 49/09-09, relativamente a distribuição de trabalhos no Núcleo;

RESOLVE:

Art. 1º. Redefinir as atribuições dos Procuradores da Defensoria Pública perante o Tribunal de Justiça do Estado, consoante quadro abaixo:

1ª Câmara Criminal do TJMT	Dr. Edson Jair Weschter
2º Câmara Criminal do TJMT	Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira Dr. Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz
3º Câmara Criminal do TJMT	Dr. Márcio Frederico de O. Dorilêo
Câmaras Criminais Reunidas, Presidência do TJMT, Tribunal Pleno – área criminal	Dr. Fábio Cezar Guimarães Neto

1º Câmara Cível do TJMT	Dra. Alenir Auxiliadora F. da Silva Garcia
2ª Câmara Cível do TJMT	Dra. Ana Leonarda Preza Borges Rios
3º Câmara Cível do TJMT	Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini
4º Câmara Cível do TJMT	Dra. Graciela Faria
5ª Câmara Cível do TJMT	Dra. Regiane Xavier de Oliveira
6º Câmara Cível do TJMT	Dra. Alenir Auxiliadora F. da Silva Garcia

1º Turma de Câmaras Cíveis Reunidas	Dra. Ana Leonarda Preza Borges Rios
2ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas	Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Presidência do TJMT e Tribunal Pleno – área cível	Dra. Graciela Faria
Conselho da Magistratura	Dra. Regiane Xavier Dias

Art. 2º. As substituições na Procuradoria Criminal dar-se-ão da

seguinte forma:

I- os Procuradores atuantes junto a mesma Câmara substituem-se entre si, por ordem alfabética;

II - o Procurador em atuação perante a Terceira Câmara do TJMT substitui o atuante junto a Segunda Câmara;

III - o Procurador em atuação junto a Segunda Câmara do TJMT substitui o atuante junto a Primeira Câmara;

IV - o Procurador em atuação perante a Primeira Câmara do TJMT substitui o atuante junto as Câmaras Criminais Reunidas, Presidência do TJMT e Tribunal Pleno área Criminal:

V - o Procurador em atuação perante as Câmaras Reunidas, Presidência do TJMT e Tribunal Pleno - área Criminal – substitui o atuante junto a Terceira Câmara do TJMT.

Art. 3º., As substituições na Procuradoria Cível dar-se-ão da seguinte

forma:

I - o Procurador em atuação perante a Primeira Câmara Cível do TJMT substitui a atuante junto a Segunda Câmara;

II- o Procurador em atuação perante a Segunda Câmara Cível do TJMT substitui a atuante junto a Terceira Câmara;

III - o Procurador em atuação perante a Terceira Câmara Cível do TJMT substitui a atuante junto a Quarta Câmara;

IV - o Procurador em atuação perante a Quarta Câmara Cível do TJMT substitui a atuante junto a Quinta Câmara;

V - o Procurador em atuação perante a Quinta Câmara Cível do TJMT substitui a atuante junto a Sexta Câmara;

VI- o Procurador em atuação perante a Sexta Câmara Cível do TJMT substitui a atuante junto a Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas;

VII – o Procurador em atuação perante a Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas do TJMT substitui a atuante junto a Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas;

VIII - o Procurador em atuação perante a Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas do TJMT substitui a atuante junto a Presidência do TJMT e Tribunal Pleno Área Cível;

XI- o Procurador em atuação perante a Presidência do TJMT e Tribunal Pleno – Área Cível- substitui a atuante junto ao Conselho da Magistratura;

X – o Procurador em atuação perante o Conselho da Magistratura do TJMT substitui a atuante junto a Primeira Câmara Cível do TJMT;

Art. 4°. As atribuições elencadas nos quadros acima não excluem as de atuação perante o Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, decorrentes do disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n. 146/03.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Em Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2009.

(Original assinado)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CO

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.

Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)

Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Caixa Econômica Federal. OBJETO: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de agamento aos servidores deste Tribunal de Contas.

PRAZO: Prazo indeterminado

FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal - Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTÉS: Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ivo Carlos Zecchin, pela Caixa Econômica

//Priscila Andrade//

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Caixa Econômica Federal

OBJETO: Estabelecer condições especiais e procedimentos a observar na operacionalização da concessão pela Caixa de crédito imobiliário, em favor de empregados e servidores efetivos, ativos inativos ou pensionistas deste Tribunal de Contas.

PRAZO: Sua vigência é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal - Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ivo Carlos Zecchin, pela Caixa Econômica

//Priscila Andrade//

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 438/WJT/2009

PROCESSO №

GESTOR(A)

ASSUNTO

19 665-7/2008

INTERESSADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO

DENÚNCIA REFERENTE QUEBRA E DESCUMPRIMENTO DA LEI DE LRF

Nos termos dos artigos 257, inciso IV e 259, da Resolução nº 14/2007-RITCE c/c Artigo 61, § 2º da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c o Artigo 61, § 2º da Lei Complementar nº. 269/2007, NOTIFICO o(a) Sr.(a) Gilberto Schwarz de Mello, ex-prefeito do município de Chapada dos Guimarães, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, atenda à solicitação deste Tribunal, manifestando-se a respeito da representação interna referente ao processo nº. 19.665-7/2008, deste Tribunal, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS Relator

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO Nº. 046/GP/2009

PROCESSO Nº. 20.443-9/2008

TEREZINHA ORTIZ ARINOS INTERESSADO(A)

..Diante disso, e com base nas informações trazidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Procuradoria Consultiva, verifico que a pretensão da requerente está amparada pela legislação em vigor.

Por tudo quanto exposto, e de acordo com o Parecer 237/09 da Procuradoria Consultiva, decido pelo **DEFERIMENTO** da revisão dos valores da pensão requerida pela Sra. Terezinha Ortiz Arinos

Quanto ao pagamento de valores retroativos, ficam condicionados à disponibilidade financeira

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM Presidente

PROCESSO Nº

INTERESSADO(A) ASSUNTO

12 423-0/2009

MARILENE DIAS DE OLIVEIRA

REQUER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, BEM COMO, REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

... Nesse sentido, a requerente faz jus à averbação requerida, referente ao tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação – MT, no período de 3.2.1973 a 10.3.1975, perfazendo 766 dias, ou seja 2 anos, 1 mês e 6 dias

Portanto, o tempo de serviço da requerente, já com esta averbação, passa a

ser o sequinte:

- Tribunal de Contas de Mato Grosso, período de contribuição de 18.6.1990 a 9.7.2009, perfazendo 6.957 dias

- Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, período de

contribuição de 21.6.1976 a 30.9.1977, perfazendo 467 dias;

- Fundação Cultural de Mato Grosso, período de contribuição de 1.6.1983 a 14.3.1986, perfazendo 1.017 dias;

Secretaria de Estado de Educação - MT, período de 3.2.1973 a 10.3.1975, perfazendo 766 dias.

Ademais, no que tange ao pedido de reenquadramento, com base nas informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a requerente preenche todos os requisitos para ser reenquadrada na referência 9.

Diante do exposto, e de acordo com o artigo 130, I e § 4º da Lei Complementar 4/90, em sintonia com o Parecer da Procuradoria Consultiva 253/09 (fls. 10 a 13-TC), **DEFIRO** o pedido da Srª. Marilene Dias de Oliveira, concedendo-lhe a averbação requerida para efeito de aposentadoria e disponibilidade, bem como o reenquadramento funcional para Referência 9 no cargo de Auditor Público Externo, a partir de 19.4.2008.

PUBLIQUE-SE:

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) ASSUNTO

5.696-0/2009

EDIVALDO MOTA ARAÚJO

REQUER QUE SEJA CONSIDERADO O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A PROGRESSÃO VERTICAL

... Portanto, pelos precedentes argumentos, sobretudo por não ser possível computar o tempo de serviço prestado em outro órgão do Estado de Mato Grosso para fins de progressão de referência no cargo, DECIDO, em sintonia com o Parecer 252/2009 da Procuradoria

Consultiva, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, pelo seu não provimento

PUBLIQUE-SE;

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM Presidente

PROCESSO № INTERESSADO(A) ASSUNTO

12.812-0/2009

PAULO EDUARDO FERRAZ SANTALUCIA REQUER CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

... Com base na informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas na qual se verificou um equívoco quanto à data publicada na concessão do quinquênio, **RETIFICO** a decisão de fls. 11, publicada no dia 22 de julho de 2009. Nesse sentido, o requerente faz jus à concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 1/2/1995 a 28/8/2000, para ser gozada em época oportuna, observada a conveniência administrativa, mantendo o indeferimento da conversão em espécie da licença-prêmio.

PUBLIQUE-SE;

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM Presidente

///JHCL///

PROCESSO № INTERESSADA 400233-4/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTOR EDISON ROSSO ASSUNTO

RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 PERÍODO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO RELATOR

TERMO DE ALERTA Nº 400233-4/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre:

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de TABAPORÃ, sendo o gestor o Sr. EDISON ROSSO.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59 Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.

Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 08/16), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de TABAPORÃ que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural		2	05/06/2009	30/05	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 2º bimestre em 05JUN2009. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63. inciso II. alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo						
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad	

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (07JUL2009). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30JUL 2009, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

l	Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
l	1	14/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
l	2	16/06/2009	05/06/2009	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres foi efetuada em 14ABR2009 e 16JUN2009 (respectivamente), descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	255.000,00	257.175,23	100,85	
A - IPTU	70.000,00	20.409,39	29,16	SIM
B - ISS	85.000,00	45.094,91	53,05	NÃO

C - ITBI	100.000,00	191.670,93	191,67	NÃO
Taxas	95.000,00	46.533,66	48,98	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	14.000,00	17.009,47	121,50	NÃO

A arrecadação de IPTU informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 29,16%. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, Taxas e Divida Ativa Tributária correspondente a 53,05%, 191,67%, 48,98% e 121,50% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	-				
	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.009.196,09	2.647.864,21	4.657.060,30	4.657.060,30	SIM
B - Despesas Empenhadas	4.173.781,50	2.561.037,89	6.734.819,39	6.734.819,39]
C - Despesas Liquidadas	1.958.766,79	2.665.134,82	4.623.901,61	4.623.901,61	1 I
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-2.164.585,41	86.826,32	-2.077.759,09	-2.077.759,09]
E - Resultado de Execução(A-C)	50.429,30	-17.270,61	33.158,69	33.158,69	1

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.657.060,30) e a Despesa Empenhada (R\$ 6.734.819,39) é de R\$ 2.077.759,09 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.657.060,30) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.623.901,61) é de R\$ 33.158,69. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.005.067,12	2.502.663,59	4.507.730,71	4.507.730,71	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.958.084,97	2.642.521,61	4.600.606,58	4.600.606,58	
C - Resultado Primário	46.982,15	-139.858,02	-92.875,87	-92.875,87	

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 4.507.730,71) e a Despesa Fiscal (R\$ 4.600.606,58) é de R\$ 92.875,87. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. EDISON ROSSO. deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

> Cuiabá, 28 de julho de 2009. HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº

400157-5/2009 INTERESSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER GESTOR CELSO PAULO BANAZESKI

ASSUNTO

RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 PERÍODO

RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400157-5/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre:

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de COLÍDER, sendo o gestor o Sr. CELSO PAULO BANAZESKI.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158. Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 06/17), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A; ao Titular do Poder Executivo Municipal de COLÍDER que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

	•				
Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS	1	01/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	01/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Internet	WWW.COLIDER.MT.GOV.BR	1	01/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Diário Oficial	JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS	2	18/05/2009	30/05	OK
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	2	15/05/2009	30/05	OK
Internet	WWW.COLIDER.MT.GOV.BR	2	18/05/2009	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município de Colíder publicou fora do prazo o RREO referente ao 1 bimestres em 01/04/09. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Quanto a publicação do RREO referente ao 2º bimestre se deu dentro do prazo legal. Nota-se que o meio utilizado para publicação (jornal oficial do município, sitio eletrônico e mural) atendem ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	5.077.382,87	6.070.070,09	11.147.452,96	11.147.452,96	SIM
B - Despesas Empenhadas	10.106.946,51	9.206.741,26	19.313.687,77	19.313.687,77]
C - Despesas Liquidadas	3.866.733,11	6.694.756,36	10.561.489,47	10.561.489,47	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-5.029.563,64	-3.136.671,17	-8.166.234,81	-8.166.234,81]
E - Resultado de Execução(A-C)	1.210.649,76	-624.686,27	585.963,49	585.963,49	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$11.147.452,96) e a Despesa Empenhada (R\$19.313.687,77) é de R\$ 8.166.234,81 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o 1º quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2009 constante na Lei nº.2085/2008, é de R\$ 35.000.000,00 desdobrada em R\$ 33.055.000,00 (Adm. Direta) e de R\$1.945.000,00 (Adm. Indireta).

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis

Cuiabá, 28 de julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO № 400218-0/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA INTERESSADA GESTOR

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-ASSUNTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 PERÍODO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400218-0/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - 1º e 2º himestre:

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de CARLINDA, sendo o gestor o Sr. ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158. Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 08/17), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de CARLINDA que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDÊNCIA	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Internet	WWW.PMCARLINDA.AMM.ORG.BR	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	2	29/05/2009	30/05	OK
Mural	MURAL DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDÊNCIA	2	29/05/2009	30/05	ОК
Internet	WWW.PMCARLINDA.AMM.ORG.BR	2	29/05/2009	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1 º bimestres em 03/04 /09. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Outrossim informamos que referente ao 2º bimestre foi publicado em 29/05/2009, dentro do prazo que era até 30/05/09.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

	Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
l	1	06/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
	2	29/05/2009	05/06/2009	ОК

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º bimestres foi efetuada em 06/04 /09, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 -TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestré. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5°, inc. I, § 1°., outrossim informa-se que o 2º bimestre foi enviado em 29/05/09 dentro do prazo legal que era até 05/06/2009.

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	200.000,00		_ ` _	
A - IPTU	30.000,00	24,00	0,08	SIN
B - ISS	120.000,00	33.091,10	27,58	SIN
C - ITBI	50.000,00	42.526,19	85,05	NÃC
Taxas	50.000,00	14.012,98	28,03	SIN
Contribuição de Melhorias	500,00	0,00	0,00	SIN
Dívida Ativa Tributária	40.000,00	10.681,97	26,70	SIN

A arrecadação de IPTU, ISS, Taxas, Contribuição de Melhoria e Divida Ativa Tributária informada pelo município até o º quadrimestre é equivalente a 0,08%, 27,58%, 28,03% 0,00%, 26,70%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI, correspondente a 85,05% superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20. LRF)

RCL - R\$	13.021.489,43	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		6.346.810,92			
B - % Aplicado		48,74 %			
C - Limite Legal		54,00 %	SIM	NÃO	NÃO
D - Excesso Verificado		0,00 %			
E - Redução do Excesso		%			
F - Impedimento de Certidão		NÃO			

Nos últimos doze meses (período de maio a abril), o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.346.810,92 , ultrapassou o limite de alerta de 90% do limite legal de 54% da RCL, que corresponde a 48 ,74 (Executivo) da RCL. Assim, cabe a emissão de Alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o artigo 59, §1º, inciso II da LRF e artigo 10 da Resolução nº 001/2001.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.998.937,75	2.218.953,43	4.217.891,18	4.217.891,18	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.780.369,81	2.371.428,07	6.151.797,88	6.151.797,88]
C - Despesas Liquidadas	1.885.974,59	2.442.794,45	4.328.769,04	4.328.769,04]
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.781.432,06	-152.474,64	-1.933.906,70	-1.933.906,70	l l
E - Resultado de Execução(A-C)	112.963,16	-223.841,02	-110.877,86	-110.877,86	1 1

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.217.891,18) e a Despesa Empenhada (R\$ 6.151.797,88) é de R\$ -)1.933.906,70. Analisando ainda a execução deste orcamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.217.891,18) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.328.769,04) é de R\$ -110.877,86 Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º , inciso III, § 1º da lei nº, 10,028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados. (Este parágrafo deve ser observado no 1º quadrimestre) Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2009 constante na Lei nº 481/2008 processada sob nº 1.519-9/2009 , neste Tribunal é de R\$ 14.000.000,00 desdobrada em R\$ 13.170.000,00(Adm. Direta) e de R\$ 830.000,00 (Adm.Indireta), e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 14.000.000,00 (Receita) e de R\$ 14.000.000,00 (Despesa),

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.002.392,75	2.233.043,13	4.235.435,88	4.235.435,88	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.885.974,59	2.435.994,45	4.321.969,04	4.321.969,04	
C - Resultado Primário	116.418,16	-202.951,32	-86.533,16	-86.533,16	

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 4.235.435,88) e a Despesa Fiscal (R\$ 4.321.969,04) é de R\$ - 86.533,16 . Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo. Efetuando verificação na definição constante na LDO para o Resultado Primário, observa-se que o município não está cumprindo o que consta no Anexo de Metas Fiscais, sendo que o valor do Resultado Primário previsto para 2009 é de R\$ -15.000,00.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

Cuiabá, 27 de julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº. 400226-1/2009

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ANTONIO LUIZ CÉZAR DE CASTRO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-GESTOR ASSUNTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° E 2° E RGE 1° QUADRIMESTRE 2009

PERÍODO RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400226-1/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de NOVA CANAÃ DO NORTE, sendo o gestor o Sr. ANTONIO LUIZ CÉZAR DE CASTRO.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59 Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158. Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fis. 06/17), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de NOVA CANAÃ DO NORTE que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDÊNCIA	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Internet	WWW.PREFEITURACANAA.COM.BR	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	2	28/05/2009	30/05	OK
Mural	MURAL DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDÊNCIA	2	28/05/2009	30/05	OK
Internet	WWW.PREFEITURACANAA.COM.BR	2	28/05/2009	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º bimestre, em 03/04/09. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que os meios utilizados para publicação (jornal oficial dos municípios, sitio eletrônico e mural) atendem plenamente ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Quanto às publicações do RREO relativas ao 2º bimestre, ocorreram dentro do prazo e forma legais.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	08/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	03/06/2009	05/06/2009	ОК

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada em 08/04/09, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º. Cabe ainda informar que a remessa das informações

relativas ao 2º Bimestre, ocorreram dentro do prazo. Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	420.000,00	96.879,88	23,07	
A - IPTU	100.000,00	3.564,18	3,56	SIM
B - ISS	200.000,00	57.473,28	28,74	SIM
C - ITBI	120.000,00	35.842,42	29,87	SIM
Taxas	117.500,00	59.423,51	50,57	NÃO
Contribuição de Melhorias	500,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	41.000,00	22.587,95	55,09	NÃO

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, e Contribuição de Melhorias informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 3,56%, 28,74%, 29,87% e 0,00%, respectivamente portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de Taxas e da Divida Ativa Tributária correspondente a 50,57% e 55,09% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	,	,			
	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.446.163,41	2.487.350,31	4.933.513,72	4.933.513,72	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.067.316,33	3.368.383,85	6.435.700,18	6.435.700,18	1
C - Despesas Liquidadas	2.303.673,93	2.584.755,01	4.888.428,94	4.888.428,94	1
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-621.152,92	-881.033,54	-1.502.186,46	-1.502.186,46	1
E - Resultado de Execução(A-C)	142.489,48	-97.404,70	45.084,78	45.084,78	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$4.933.513,72) e a Despesa Empenhada (R\$6.448.428,94) é de R\$1.514.586,46 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$4.933.513,72) e a Despesa Liquidada (R\$4.888.428,94) é de R\$45.084,78. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2009, constante na Lei nº. 669/08 de 03/12/08 é de R\$16.000.000,00, desdobrada em R\$15.268.000,00 (Adm. Direta) e de R\$ 732.000,00 (Adm. Indireta).

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.433.649,21	2.384.782,34	4.818.431,55	4.818.431,55	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.298.379,17	2.580.965,44	4.879.344,61	4.879.344,61	
C - Resultado Primário	135.270,04	-196.183,10	-60.913,06	-60.913,06	

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Arrecadada (R\$4.818.431,55) e a Despesa Empenhada (R\$4.879.344,61) é de R\$ 60.913,06 (-) . Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. ANTONIO LUIZ CÉZAR DE CASTRO, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis

Cuiabá, 28 de julho de 2009

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº. 400145-1/2009

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GESTOR MILTON GELLER

ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 PERÍODO

RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400145-1/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de TAPURAH, sendo o gestor o Sr. MILTON GELLER.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.

Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003 art. 12. E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 08/16), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, **ALERTA**: ao Titular do Poder Executivo Municipal de TAPURAH que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

	•				
Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA UG	1	31/03/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Internet	JORNAL OFICIAL DA AMM	1	31/03/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA UG	2	30/05/2009	30/05	OK
Internet	JORNAL OFICIAL DA AMM	2	30/05/2009	30/05	ОК

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º bimestre em 31/03/2009. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. E referente ao 2º bimestre, o RREO foi publicado dentro do prazo em 30/05/2009, cumprindo o que determina no artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	810.000,00	102.920,25	12,71	
A - IPTU	290.000,00	31.668,68	10,92	SIM
B - ISS	280.000,00	53.729,61	19,19	SIM
C - ITBI	240.000,00	17.521,96	7,30	SIM
Taxas	150.000,00	145.962,26	97,31	NÃO
Contribuição de Melhorias	300.000,00	51.233,14	17,08	SIM
Dívida Ativa Tributária	221.000,00	56.648,63	25,63	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, Contribuição de Melhoria e Divida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 10,92%, 19,19%, 7,30% 17,08% e 25,63%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de Taxas, correspondente a 97,31%, foi superior ao percentual definido por quadrimestre

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.234.524,26	2.705.522,41	4.940.046,67	4.940.046,67	SIM
B - Despesas Empenhadas	4.225.436,04	3.396.609,44	7.622.045,48	7.622.045,48]
C - Despesas Liquidadas	1.875.167,09	2.598.142,27	4.473.309,36	4.473.309,36]
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.990.911,78	-691.087,03	-2.681.998,81	-2.681.998,81]
E - Resultado de Execução(A-C)	359.357,17	107.380,14	466.737,31	466.737,31	Ш

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.940.046,67) e a Despesa Empenhada (R\$ 7.623.540,48) é de R\$ 2.683.493,81(-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita

Arrecadada (R\$ 4.940.046,67) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.473.309,36) é de R\$ 466.737,31. Portanto verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº, 10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. (Este parágrafo de ser observado no 1º quadrimestre) Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2009 constante na Lei nº. 758/2008 de 10 de dezembro de 2008 processada sob nº. 111-2/2009 de 26/12/2008, neste Tribunal é de R\$ 15.135.000,00 desdobrada em R\$ 15.135.000,00 para a Administração Direta e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 15.135.000,00(Receita) e de R\$ 15.135.000,00 (Despesa), portanto valores não divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 06-07 TCEMT.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. MILTON GELLER, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subseqüentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

Cuiabá, 27 de Julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº. 400238-5/2009

PERÍODO

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

JOSÉ ALCIR PAULINO GESTOR

ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009

RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400238-5/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de JUARA , sendo o gestor o Sr. JOSÉ ALCIR PAULINO.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na: Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158. Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 06/14), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de JUARA que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes nontos de alerta:

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	17/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	05/06/2009	05/06/2009	OK

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao bimestre foi efetuada em 17ABR2009, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9°, §4°, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação		
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise						

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a presente data (07JUL2009). Todavia, o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o artigo 9°, §4° da LRF

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART, 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.885.916,83	475.857,88	25,23	
A - IPTU	552.839,47	905,48	0,16	SIM
B - ISS	791.126,42	347.182,34	43,88	NÃO
C - ITBI	541.950,94	127.770,06	23,58	SIM
Taxas	367.002,20	403.987,55	110,08	NÃO
Contribuição de Melhorias	12.275,86	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	511.789,38	112.901.09	22.06	SIM

A arrecadação de IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Divida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 25,23%, 0,16%, 23,58%, 0% e 22,06%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS e Taxas correspondente a 43,88% e 110,08% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	5.872.563,76	6.927.579,39	12.800.143,15	12.800.143,15	SIM
B - Despesas Empenhadas	8.235.740,92	7.030.838,98	15.266.579,90	15.266.579,90	1
C - Despesas Liquidadas	4.533.595,21	6.440.994,42	10.974.589,63	10.974.589,63	1 1
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-2.363.177,16	-103.259,59	-2.466.436,75	-2.466.436,75]
E - Resultado de Execução(A-C)	1.338.968,55	486.584,97	1.825.553,52	1.825.553,52	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 12.800.143,15) e a Despesa Empenhada (R\$ 15.266.579,90) é de R\$ 2.466.436,75(-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 12.800.143,15) e a Despesa Liquidada (R\$ 10.974.589,63) é de R\$ 1.825.553,52. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. JOSÉ ALCIR PAULINO, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

Cuiabá, 27 de julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº. 400187-7/2009

INTERESSADA

PREFEITURA MINICIPAL DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES **GESTORA**

RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-**ASSUNTO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 PERÍODO

RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400187-7/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, sendo a gestora Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.

Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.

Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158. Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 08/18), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de NOVA MONTE VERDE que da análise dos relatórios supra constatouse os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

	-				
Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Internet	WWW.NOVAMONTEVERDE.GOV.BR	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	2	28/05/2009	30/05	OK
Mural	MURAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL	2	28/05/2009	30/05	ОК
Internet	WWW.NOVAMONTEVERDE.GOV.BR	2	28/05/2009	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º bimestre em 03/04/2009 (respectivamente). Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Vale ressaltar que o município publicou dentro do prazo o RREO referente ao 2º bimestre em 28/05/2009.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo							
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad		

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (10/06/09). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.2009 e 2º quadrimestre até 30.01.2010, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	648.511,00	73.003,27	11,26	
A - IPTU	88.511,00	901,50	1,02	SIM

B - ISS	110.000,00	50.770,64	46,16	NÃO
C - ITBI	450.000,00	21.331,13	4,74	SIM
Taxas	278.185,00	40.974,11	14,73	SIM
Contribuição de Melhorias	85.310,00	8.182,56	9,59	SIM
Dívida Ativa Tributária	79.860,00	22.610,17	28,31	SIM

A arrecadação de IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Divida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 1,02%, 4,74%, 14,73%, 9,59% e 28,31%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orcamentária da receita, nos termos do inciso V. § 1º do art 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, correspondente a 46,16% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

nto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20. LRE)

i onto de oonti	Total de Controle 3. Desi Esa Com Essocial (ART. 20, ERT)									
RCL - R\$	10.683.979,21	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23					
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		5.539.173,11								
B - % Aplicado		51,85 %								
C - Limite Legal		54,00 %	SIM	SIM	NÃO					
D - Excesso Verificado		0,00 %								
E - Redução do Excesso		%								
F - Impedimento de	e Certidão	NÃO								

Nos últimos doze meses (período de maio/2008 a abril/2009), o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo/Legislativo Municipal, no valor de R\$ 5.539.173.11, ultrapassou limite prudencial de 51,3% (Executivo) /5,70% (Legislativo) da Receita Corrente Líquida (RCL). Incorre, portanto, o referido Poder nas vedações previstas no art. 22 da LRF havendo a necessidade de emissão de Alerta por este Tribunal de Contas nos termos do art. 59, §1º da LRF e art. 10 da Resolução nº 001/2001 desta Corte

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.605.786,66	2.000.325,65	3.606.112,31	3.606.112,31	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.028.043,61	1.982.161,18	4.010.204,79	4.010.204,79	
C - Despesas Liquidadas	1.187.740,25	1.778.598,77	2.966.339,02	2.966.339,02	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-422.256,95	18.164,47	-404.092,48	-404.092,48]
E - Resultado de Execução(A-C)	418.046,41	221.726,88	639.773,29	639.773,29	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.606.112,31) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.010.204,79) é de R\$ 404.092,48 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.606.112,31) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.966.339,02) é de R\$ 639.773,29 Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira nicorrie em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº.10.028/00. Todavia, pode-se observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entende-se que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. Informa-se ainda que o valor orçado para o exercício de 2009 constante na Lei nº 364/2008 processada sob nº 1.978-0/2009, neste Tribunal é de R\$ 18.232.106,11 desdobrada em R\$ 17.921.185,11 (Adm. Direta) e de R\$ 310.921,00 (Adm.Indireta), e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 18.232.106,11 (Receita) e de R\$ 18.232.106,11 (Despesa) , portanto valores não divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 06 e 07/TC.

Pelo que foi constatado, a Chefe da Municipalidade Sra, BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subseqüentes ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

Cuiabá, 27 de julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº. 400140-0/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI GESTOR

RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-ASSUNTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PERÍODO RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009

CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO RELATOR

TERMO DE ALERTA Nº 400140-0/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de FELIZ NATAL, sendo o gestor o Sr. ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158. Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 08/16), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, <u>A L E R T A</u>: ao Titular do Poder

Executivo Municipal de FELIZ NATAL que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (06/07/09). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.09 conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	697.000,00	99.924,02	14,34	
A - IPTU	111.000,00	0,00	0,00	SIM
B - ISS	253.000,00	59.491,14	23,51	SIM
C - ITBI	333.000,00	40.432,88	12,14	SIM
Taxas	98.000,00	43.225,90	44,11	NÃO
Contribuição de Melhorias	82.000,00	3.341,69	4,08	SIM
Dívida Ativa Tributária	104.000,00	15.403,63	14,81	SIM

A arrecadação de IPTU. ISS. ITBI.Contribuição de Melhoria e Divida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,00%, 23,51%,12,14%,4,08%, 14,81%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33.33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 10 do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de Taxas, correspondente a 44.11% foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	3.164.125,49	3.413.183,39	6.577.308,88	6.577.308,88	SIM
B - Despesas Empenhadas	5.536.266,06	3.588.231,31	9.124.497,37	9.124.497,37	
C - Despesas Liquidadas	2.904.645,57	3.709.918,30	6.614.563,87	6.614.563,87	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-2.372.140,57	-175.047,92	-2.547.188,49	-2.547.188,49	
E - Resultado de Execução(A-C)	259.479,92	-296.734,91	-37.254,99	-37.254,99	

O Resultado Orcamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.577.308,88) e a Despesa Empenhada (R\$ 9.124.497,37) é de R\$(-) 2.547.188,49 Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.577.308,88) e a Despesa Liquidada (R\$ 6.614.563,87) é de R\$ -37.254,99. Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5°, inciso III, § 1° da lei nº. 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados. (Este parágrafo deve ser observado no 1º quadrimestre) Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2009 constante na Lei nº 0286/2008 processada sob nº 19.827-7/2008, neste Tribunal é de R\$ 22.708.000,00 e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 22.708.000.00 (Receita) e de R\$ 22.708.000.00 (Despesa).

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
	- 				
A - Receitas Arrecadadas	3.135.896,35	3.399.233,21	6.535.129,56	6.535.129,56	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.904.645,57	3.709.918,30	6.614.563,87	6.614.563,87	
C - Resultado Primário	231.250,78	-310.685,09	-79.434,31	-79.434,31	1

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 6.535.129,56) e a Despesa Fiscal (R\$ 6.614.563,87) é de R\$ - 79.434,31 . Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo. Efetuando verificação na definição constante na LDO para o Resultado Primário, observa-se que o município está cumprindo o que consta no Anexo de Metas Fiscais, sendo que o valor do Resultado Primário previsto para 2009 é de R\$ (-77.000,00).

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

Cuiabá, 27 de julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO

Conselheiro Relator

PROCESSO №

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GESTOR

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-ASSUNTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PERÍODO RREO 1° F 2° F RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400249-0/2009

Versam os autos da análise dos sequintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, sendo o gestor o Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fis. 06/14), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRE CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	23/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	05/06/2009	05/06/2009	OK

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada em 23ABR2009, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9°, §4°, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação	
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise					

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a presente data (08JUL2009). Todavia, o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o artigo 9°, §4° da LRF

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	114.938,04	21.852,41	19,01	
A - IPTU	29.813,84	0,00	0,00	SIM
B - ISS	52.070,00	13.592,14	26,10	SIM
C - ITBI	33.054,20	8.260,27	24,99	SIM
Taxas	88.519,00	13.804,99	15,60	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	8.331,20	2.601,61	31,23	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Divida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0%, 26,10%, 24,99% 15,60%, 0% e 31,23%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	1.601.551,92	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino)	351.325,71	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)		0,00]	
C - Ajustes: Exclusão(-)		0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino A	ustado	351.325,71]	
E - % Aplicado		21,94%]	
F - Limite Legal		25,00 %		

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 351.325,71, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 1.601.551,92, resulta no percentual de 21,94%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.084.886,35	1.117.839,87	2.202.726,22	2.202.726,22	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.483.529,65	1.309.949,90	3.793.479,55	3.793.479,55	1
C - Despesas Liquidadas	701.269,37	1.240.996,15	1.942.265,52	1.942.265,52	1
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.398.643,30	-192.110,03	-1.590.753,33	-1.590.753,33	
E - Resultado de Execução(A-C)	383.616,98	-123.156,28	260.460,70	260.460,70	

O Resultado Orçamentário obtido até o o quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.202.726,22) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.793.479,55) é de R\$ 1.590.753,33 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.202.726,22) e a Despesa Liquidada (R\$ 1.942.265,52) é de R\$ 260.460,70. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

Cuiabá, 28 de julho de 2009

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº. 400223-7/2009

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

GESTOR ORI FLIOSÉ GRASFILL

ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009

PERÍODO RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400223-7/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE, sendo o gestor o Sr. ORLEI JOSÉ GRASELLI

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fis.08/16), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de IPIRANGA DO NORTE que da análise dos relatórios supra constatouse os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Diário Oficial	SITE DA AMM	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	03/04/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Diário Oficial	SITE DA AMM	2	10/06/2009	30/05	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º e 2º bimestres em 30/04/2009 e 10/06/2009 (respectivamente). Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo						
Meio Divulgação Local Data Prazo Legal Situação Quad						

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (10/06/2009). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seia, o 1º quadrimestre até 30.07.2009 e 2º quadrimestre até 30.01.2010, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	07/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	10/06/2009	05/06/2009	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres foi efetuada em 5/4/2009 e 5/6/2009 (respectivamente), descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5° , inc. I, § 1° .

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9°, §4°, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação	
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise					

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a presente data (10/06/2009), todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio/ setembro/fevereiro, conforme dispõe o artigo 9°, §4° da LRF

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão	Realizado	Percentual	Alerta
Impostos	Atualizada (A) 555.000,00	(B) 161.401,40	(B/A) 29,08	
A - IPTU	80.000,00	32.723,22	40,90	NÃO
B - ISS	325.000,00	124.413,92	38,28	NÃO
C - ITBI	150.000,00	4.264,26	2,84	SIM
Taxas	123.400,00	135.615,42	109,90	NÃO
Contribuição de Melhorias	15.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	103.000,00	47.889,26	46,49	NÃO

A arrecadação de ITBI, Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 2,84%, 0,00-%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, Taxas e Divida Ativa Tributária correspondente a 40,90%, 38,28%, 109,90% e 46,49% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	3.403.496,77	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ens	ino	718.489,36	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)		0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)		0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino	Ajustado	718.489,36		
E - % Aplicado		21,11 %		
F - Limite Legal		25,00 %		

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 718.489.36, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 3.403.496,77, resulta no percentual de 21,11% Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.449.220,33	1.762.772,10	4.211.992,43	4.211.992,43	SIM
B - Despesas Empenhadas	4.085.580,35	1.779.157,34	5.864.737,69	5.864.737,69]
C - Despesas Liquidadas	1.443.981,58	2.010.639,04	3.454.620,62	3.454.620,62]
D - Resultado Orçamentário(A-B)	1.636.360,02	-16.385,24	-1.652.745,26	-1.652.745,26	1
E - Resultado de Execução(A-C)	1.005.238,75	-247.866,94	757.371,81	757.371,81	1

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.211.992,43) e a Despesa Empenhada (R\$ 5.864.737,69) é de R\$ 1.652.620,62(-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.211.992,43) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.454.620,62) é de R\$ 757.371,81. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº.10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. (Este parágrafo de ser observado no 1º quadrimestre) Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2009 constante na Lei nº 232 de 22 de dezembro de 2008, processada sob nº 2.127-0/2009 de 26/01/2009, neste Tribunal é de R\$ 12.308.000,00 desdobrada em R\$ 11.500.000,00 (Adm. Direta) e de R\$ 808.000,00 (Adm. Indireta): R\$ 508.000,00 para o Fundo Municipal de Previdência e de R\$ 300.000,00 para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 12.308.000,00 (Receita) e de R\$ 12.308.000,00 (Despesa), portanto valores não divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 06-07 TCEMT.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. ORLEI JOSÉ GRASELLI, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subseqüentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

Cuiabá, 27 de julho de 2008.

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO №. 400156-7/2009

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GESTORA MARIA IZAURA DIAS ALFONSO

ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PERÍODO RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 400156-7/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, sendo a gestora Sra. MARIA IZAURA DIAS ALFONSO.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158. Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fis. 08/16), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, <u>A L E R T A</u>: ao Titular do Poder Executivo Municipal de ALTA FLORESTA que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO MURAL DA PREFEITURA	1	31/03/2009	30/03	FORA DO PRAZO
Jornal	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	2	29/05/2009	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1 º e 2º bimestres em 31/03 /09 e 29 /05 /09 (respectivamente). Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	tre Data de Recebimento Prazo Legal		Situação
1	02/04/2009	05/04/2009	OK
2	24/06/2009	05/06/2009	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema I RF - Cidadão referente ao 2º himestres foi efetuada em 24 /06 /09 , descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5°, inc. I, § 1°., Outrossim informamos que o 1° bimestre foi enviado em 02/04/2009 dentro do prazo legal que era até 05/04/2009.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9°, §4°, LRF)

ı						
ı	Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação	
ı	Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise					

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a presente data (07/07/2009), todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio/setembro/fevereiro, conforme dispõe o artigo 9°, §4° da LRF.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.590.000,00	1.650.004,55	63,71	
A - IPTU	980.000,00	900.178,14	91,85	NÃO
B - ISS	1.100.000,00	542.957,45	49,36	NÃO
C - ITBI	510.000,00	206.868,96	40,56	NÃO
Taxas	1.496.375,00	920.743,42	61,53	NÃO
Contribuicao de Melhorias	50.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	1.455.273,00	401.567,03	27,59	SIM

A arrecadação de Contribuição de Melhoria e Divida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,00%,27,59%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, Taxas, correspondente a 91,85 %,49,36%, 40,56%,61,53% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	51.242.122,03	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp.	Líq. c/ Pessoal	27.276.024,60			
B - % Aplicado		53,23 %			
C - Limite Legal		54,00 %	SIM	SIM	NÃO
D - Excesso Verific	ado	0,00 %			
E - Redução do Excesso		%			
F - Impedimento de	e Certidão	NÃO			

Nos últimos doze meses (período de maio a abril), o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo/Legislativo Municipal, no valor de R\$ 27.276.024,60 , ultrapassou limite prudencial de 51,3% (Executivo)/5,70% (Legislativo) da Receita Corrente Líquida (RCL) 51.242.122,03. Incorre, portanto, o referido Poder nas vedações previstas no art. 22 da LRF havendo a necessidade de emissão de Alerta por este Tribunal de Contas nos termos do art. 59, §1º da LRF e art. 10 da Resolução nº 001/2001

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	6.613.435,00	9.731.302,45	16.344.737,45	16.344.737,45	SIM
B - Despesas Empenhadas	14.806.430,80	12.299.191,50	27.105.622,30	27.105.622,30	
C - Despesas Liquidadas	7.385.559,47	10.010.794,60	17.396.354,07	17.396.354,07	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-8.192.995,80	-2.567.889,05	-10.760.884,85	-10.760.884,85	
E - Resultado de Execução(A-C)	-772.124,47	-279.492,15	-1.051.616,62	-1.051.616,62	l i

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 16.344.737.45) e a Despesa Empenhada (R\$ 27.105.622,30) é de R\$(-)10.760.884.85. Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 16.344.737,45) e a Despesa Liquidada (R\$ 17.396.354,07) é de R\$ -1.051.616,62. Portanto verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III. § 1º da lei nº. 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados. (Este parágrafo deve ser observado no 1º quadrimestre) Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2009 constante na Lei nº 1686/2008 processada sob 1974/2008, neste Tribunal é de R\$ 60.211.492,00, e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 64.019.552,00 (Receita) e de R\$ 60.211.492,00 (Despesa), portanto valores divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 06/07 /TCE.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	6.204.820,61	9.405.073,15	15.609.893,76	15.609.893,76	SIM
B - Despesas Empenhadas	6.787.258,78	9.300.504,95	16.087.763,73	16.087.763,73	
C - Resultado Primário	-582.438,17	104.568,20	-477.869,97	-477.869,97	

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 15.609.893,76) e a Despesa Fiscal (R\$ 16.087.763,73) é de R\$ -477.869,97 . Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo. Efetuando verificação na definição constante na LDO para o Resultado Primário, observa-se que o município não está cumprindo o que consta no Anexo de Metas Fiscais, sendo que o valor do Resultado Primário previsto para 2009 não foi citado no anexo de fl.11/TCE- LDO somente até 2008.

Pelo que foi constatado, a Chefe da Municipalidade Sra. MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis

Cuiabá, 27 de julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº.

PREFEITURA MANICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS INTERESSADA

GESTORA CARMEM LIMA DUARTE

ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° E 2° E RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO PERÍODO RELATOR

TERMO DE ALERTA Nº 400184-2/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, sendo a gestora Sra. CARMEM LIMA DUARTE

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000; parágrafo 1º do art. 59.

Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.

Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 06/14), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS que da análise dos relatórios supra constatouse os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	375.950,00	147.360,53	39,20	
A - IPTU	40.170,00	0,00	0,00	SIM
B - ISS	212.180,00	46.234,58	21,79	SIM
C - ITBI	123.600,00	101.125,95	81,82	NÃO
Taxas	65.354,07	41.908,27	64,13	NÃO
Contribuição de Melhorias	1.519,98	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	53.045,00	12.570,31	23,70	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria e Divida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0%, 21,79%, 0% e 23,70%, respectivamente. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Aleria por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orcamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI e Taxas correspondente a 81,82% e 64,13% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.267,875,26	1.620.648,76	2.888.524,02	2.888.524,02	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.081.884,85	2.068.725,26	4.150.610,11	4.150.610,11	
C - Despesas Liquidadas	1.338.971,48	1.809.264,86	3.148.236,34	3.148.236,34	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-814,009,59	-448.076,50	-1.262.086,09	-1.262.086,09]
E - Resultado de Execução(A-C)	-71.096,22	-188.616,10	-259.712,32	-259.712,32	1

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.888.524,02) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.150.610,11) é de R\$ 1.262.086,09 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.888.524,02) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.148.236,34) é de R\$ 259.712,32 (-) Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, entretanto, está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9° da LRF. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.267.859,47	1.625.519,70	2.893.379,17	2.893.379,17	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.320.515,45	1.790.494,88	3.111.010,33	3.111.010,33	
C - Resultado Primário	-52.655,98	-164.975,18	-217.631,16	-217.631,16	

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 2.893.379,17) e a Despesa Fiscal (R\$ 3.111.010,33) é de R\$ 217.631,16 (-). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo

Pelo que foi constatado, a Chefe da Municipalidade Sra. CARMEM LIMA DUARTE, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes. ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis

Cuiabá, 27 de Julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO Conselheiro Relator

PROCESSO Nº. 400206-7/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

INTERESSADA **GESTOR**

VANDERLEY PROENÇO RIBEIRO

ASSUNTO

RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E

PERÍODO RELATOR

RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RREO 1° F 2° F RGF 1° QUADRIMESTRE 2009 CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº400.206-7/2009

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, sendo o gestor o Sr. VANDERLEY PROENÇO RIBEIRO.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59. Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único. Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 08/16), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R TA: ao Titular do Poder Executivo Municipal de ITANHANGÁ que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA UG	1	31/01/2009	30/03	OK
Internet	SITE DA PREFEITURA	1	31/01/2009	30/03	OK
Mural	MURAL DA UG	2	29/05/2009	30/05	OK
Internet	SITE DA PREFEITURA	2	29/05/2009	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO em 31/01/2009. No entanto encontra-se fora do prazo, por não se tratar de publicação do RREO do 1º bimestre/2009. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165. §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Informamos ainda que o sistema está com falha pois nesse ponto de controle destaca a situação do município como regular. Inclusive informando no bimestre o primeiro apesar de não se tratar do 1º bimestre. Quanto a publicação do RREO, referente ao 2º bimestre, em 29/05/2009, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema quadrimestre até a presente data (20/05/2009). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.2009 e 2º quadrimestre até 30.01.2010, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	180.000,00	93.032,00	51,68	
A - IPTU	45.000,00	54.653,44	121,45	NÃO
B - ISS	120.000,00	35.978,56	29,98	SIM

C - ITBI	15.000,00	2.400,00	16,00	SIM
Taxas	58.000,00	33.614,88	57,96	NÃO
Contribuição de Melhorias	500,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	23.000,00	7.886,48	34,29	NÃO

A arrecadação de ISS, ITBI e Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 29,98%, 16,00% e 0,00-%, respectivamente portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, Taxas e Divida Ativa Tributária correspondente a 121,45%, 57,96% e 34,29% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9°)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.478,254,05	1.561.438,03	3.039.692,08	3.039.692,08	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.921.332,17	1.572.824,02	3.494.156,19	3.494.156,19	
C - Despesas Liquidadas	1.414.369,41	1.666.740,82	3.081.110,23	3.081.110,23	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-443,078,12	-11.385,99	-454.464,11	-454.464,11	
E - Resultado de Execução(A-C)	63.884,64	-105.302,79	-41.418,15	-41.418,15	Ī

O Resultado Orcamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.039.692,08) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.494.156,19) é de R\$ 454.464,11(-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.039.692,08) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.081.110,23) é de R\$ 41.418,15 (-). Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5°, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2009 constante na Lei nº 158/2008 de 15 de dezembro de 2008 processada sob nº 972-5/2009 de 12/01/2009, neste Tribunal é de R\$ 10.000.000,00 em Administração Direta, não informando a Administração Indireta e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 10.003.000,00 (Receita) e de R\$ 10.000.000,00 (Despesa), portanto valores divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 06-07 TCEMT.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

1						
l		Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
l	A - Receitas Arrecadadas	1.465.775,53	1.553.700,73	3.019.476,26	3.019.476,26	SIM
l	B - Despesas Empenhadas	1.414.369,41	1.642.938,91	3.057.308,32	3.057.308,32]
l	C - Resultado Primário	51.406,12	-89.238,18	-37.832,06	-37.832,06	1

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 3.019.476,26) e a Despesa Fiscal (R\$ 3.057.308,32) é de R\$ 37.832,06 (-) . Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo. Efetuando verificação na definição constante na LDO para o Resultado Primário, observa-se que o município não está cumprindo o que consta no Anexo de Metas Fiscais, sendo que o valor do Resultado Primário previsto para 2009 é de R\$ 18.000,00, conforme informações de fls. 077 TCEMT da LDO/2009.

Ponto de Controle 21: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
C - Resultado Primário	0,00	0,00	0,00	0,00	

O Resultado obtido no 1º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 0,00) e a Despesa Liquidada Previdenciária (R\$ 0,00) é de R\$ 0,00, e o resultado apurado até o 1º quadrimestre (janeiro/2009 a abril/2009) é de R\$ 0,00. Portanto, observase que o município está com o Resultado Previdenciário Nulo. Efetuando confronto entre a definição constante na LDO/2009 (Avaliação da Situação Financeira e Atuarial) e o Resultado Previdenciário constatamos que não há cálculos apresentados para o Resultado Previdenciário, conforme se pode verificar às fls. 67 TCEMT da LDO/2009.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. VANDERLEY PROENÇO RIBEIRO, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis

Cuiabá, 24 de julho de 2009.

HUMBERTO BOSAIPO

Conselheiro Relator

R EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009

A Comissão Especial de Pregão da Pref. Mun. De Alto Boa Vista- MT, no Exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 272009, 17 de Abril de 2009, torna publico o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009, "AQUISIÇAO DE **MATERIAIS DE PERMANENTE**.Empresa vencedora: DD.RIBEIRO COMERCIO-ME. valor: 49.784,21(QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE UM CENTAVOS) E RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, VALOR: 48.042,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS),

Alto Boa Vista - MT, 27 de julho de 2009.

LIDIA BARBOSA DE BRITO – PREGOEIRA

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT DISPENSA 009/2009

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público quanto à dispensa de licitação de nº 009/2009, acordo com Art. 24, Inciso VIII, da lei 8.666 de 21.06.93, alterada pela lei 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98-Objeto:Execução de Tipologia Mobilização e Organização Comunitária.-Contratado:Unemat- Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso- Campus Universitário René Barbour Barra do Bugres- MT -Valor R\$-20.034,00-(vinte mil, trinta e quatro reais) Data:27/07/2009- Prazo: 90 (noventa) dias -Dot.Orc.10-6120-3 3 90 39 00 00

DISPENSA 010/2009

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público quanto à dispensa de licitação de nº 010/2009, acordo com os termos da lei 8.666 de 21.06.93, alteradas pelas leis 8.883 de 08.04.94 e 9.648 de 27.05.94-Objeto:Execução de Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais- Contratado:Unemat- Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-Campus Universitário René Barbour Barra do Bugres- MT -Valor R\$-61.572,00(Sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais)- Data:27/07/2009- Prazo: 90(noventa) dias -Dot. Orç.10-6120-.3.3.90.39.00.00. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2009 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo - ESPECIALISTA DA SAUDE - ENFERMEIRA(o) - SEDE

ı	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
ı	000000258	DAIANI NARA LESSA	10

A candidata aprovada acima relacionada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2007, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 29 dias do mês de julho de 2009.

MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RESULTADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob a Modalidade tomada de Preços nº 004/2009, sagra-se vencedor CONSTRUTORA E METALÚRGICA VANZIN LTDA.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

Presidente da Comissão de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaração

Declaro, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, relativo ao terceiro bimestre do ano de 2009, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura de Cláudia, no período de julho a agosto de 2009, contendo os elementos dispostos no art, 52 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Cláudia-MT, 30 de julho de 2009.

VILMAR GIACHINI - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2009

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis Nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 14/08/2009, as 09:00 horas, realizarse-á abertura da Tomada de Preço nº 028/2009, a qual tem por objeto aquisição de Cascalho para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de . Colider/MT - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). Publique-se Colider/MT, em 30 de Julho de 2009.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade. Pregão Presencial nº 021/2009. Processo Administrativo nº 452311-7/2009, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento Institucional de Capacitação Profissional, teórico e prático, de jovens inscritos no Programa PROJOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ, qualificando profissionalmente os jovens em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação profissional, mediante cursos de capacitação para inclusão no mercado de trabalho, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº. 2.493, de 10/05/2005; fornecimento de lanches; serviços gráficos de impressão de apostilas, tipo livro; serviços de confecção de camisetas; e, confecção de kit promocional, composto de mochila, caderno, lápis e borracha, sagrou-se vencedora as empresas: Para os Lotes 01 Fundetec - Fundação de Apoio Educacional e Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso, com o valor total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cingüenta Mil Reais; **Lotes** 02 Ivonir Alves Dias – ME, com o valor total de R\$ 348.910,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Dez Reais); Lote 03 S.M. Giustti de Arruda & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 189.999,98 (Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos); Lote 04 Comercial Osasco Ltda, com o valor total de R\$ 26.352,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Cingüenta e Dois Reais), e **Lote 05** Papelaria Uze Ltda, com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA - Pregoeiro Oficial.

VISTO: RONALDO LUCAS DA COSTA Diretor de Gestão do Gasto Público

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE EDITAL Nº. 005/2009/RH

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2009

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através do seu Prefeito Municipal, ORLEI JOSÉ GRASSELI, depois de transcorrido todos os prazos recursais, HOMOLOGA o resultado final apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 007/2009.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

- 1º Neiriele da Silva Costa: 9,0
- Josete da Silva Santos: 8,5
- 3º Cristiane Maria Ribeiro dos Santos: 7,5
- Ema Isolina da Rosa Jung: 7,00
- Suelen Lamarque Martins Ribeiro Pires: 6,5
- 6º Cleide Maria de Lima: Não Compareceu.
- Josilene Silva Mota: Não Compareceu.
- PROFESSOR (A) COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
- 1º Deividi Baldessar: Não Compareceu
- PROFESSOR (A) COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL
- 1º Eloísa Vasco da Cruz Ventura: 8,0
- Ipiranga do Norte-MT, em 30 de Julho de 2009. ORLEI JOSÉ GRASSELI - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2009 - PROCESSO N.º 38/2009

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação por interesse da Administração torna público para conhecimento dos interessados que achou por bem PRORROGAR a data de abertura do certame para o dia 10 de Agosto de 2009, às 09H00M, que trata de Contratação de empresa especializada em Execução de Pavimentação Asfáltica, na construção dos trevos de dois acessos ao município de Ipiranga do Norte, por meio da Rodovia MT-242. Sendo o de acesso principal, no entroncamento da MT-242 com a Avenida Rio Branco com extensão de 1,8 Km e o de acesso secundário, no entroncamento da MT-242 com a Avenida Perimetral do município com extensão de 1,5 km, e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no Edital, que não sofreu nenhuma modificação, exceto a modificação da data da abertura. Mantendo-se inalteradas as demais condições dos Avisos de Licitação veiculados anteriormente.

Ipiranga do Norte - MT., 30 de Julho de 2.009. Antonio Aécio Lemes Dourado - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2009

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Sr. José Alcir Paulino, torna público que estão à disposição na Prefeitura Municipal de Juara, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre de 2009, em conformidade com art. 52 da LRF. Juara-Mt., em 28 de Julho de 2009. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 12 de Agosto de 2009, às 09h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia - MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, com a finalidade da Aquisição de Equipamentos e Materiais esportivos destinados à realização do XXIII Jogos Estudantis Vale do Teles Pires 2009 conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, e no site www.cidadecompras.com.br, e maiores informações pelos telefones. (66) 3536-3110.

Marcelândia, 30 de Julho de 2009.

Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2009

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT., Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, horário local, do dia 14/08/2009, na sede desta Prefeitura, sito na Av. Pref. João macaúba,82, será realizado em sessão pública Pregão presencial nº 011/2009, tipo MENOR PREÇO, Ref. Contratação de prestação de serviços de transporte para transportar os jovens e trabalhadores do Município de Nortelândia ao município de Novo Diamantino visando garantir a execução do projeto de qualificação conf. Convênio nº003/2009.O Edital completo encontra-se a disposição no site. www nortelandia.mt.gov.br ou Tel. (065) 3346-1411

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, horário local, do dia 14/ 08 /2009 , na sede desta Prefeitura, sito na Av. Pref. João macaúba,82, será realizado em sessão pública Pregão presencial nº 012/2009, tipo MENOR PREÇO, Ref. Contratação de prestação de serviços de Caminhão Pipa, para molhar as ruas não asfaltadas, visando garantir saúde e higiene à população do Município de Nortelândia.O Edital completo encontra-se a disposição no site. www nortelandia.mt.gov.br ou Tel. (065) 3346-1411.

KELLY CRISTINA DA SILVA - PREGOEIRA

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

A VISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2009 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.52/CPL/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado de Licitação acima caracterizada:

Licitante Vencedor: M.B. ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2009

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2009 na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes

nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: Aquisição de mobiliário em geral, utensílios domésticos e outros para atender as Secretarias deste município, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www. rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2009.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2009

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30horas do dia 13(treze) de agosto de 2009,na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Contratação de serviços de transporte de pacientes em UTI Móvel e serviços funerários, aquisição de kits de exames, equipamentos para atender ao Samu e outros para atender a Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www. rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação Rondonópolis- MT, 30 de julho de 2009.

José Edilson Gonçalves - Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT. RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009. Tipo: Menor Preço por Lote - EDITAL Nº01/2009. Interessada: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT. Autora:Comissão Permanente de Licitação. Objeto: Contratação de serviços de locação de ônibus para transporte escolar municipal de Rosário Oeste-MT. Pregoeiro, torna público aos interessados, ,cuja abertura ocorreu às 10:00 horas, horário de Brasilia em 29/07/2009. Vencedora empresa Isabel do Carmo Dias Farias EPP. Rosário Oeste-MT, 29 de Julho de (K3/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA QUADRIÊNIO 2010/2013.

Excelentíssimo Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública do Plano Plurianual - PPA para o Quadriênio 2010/2013, a ser realizada no dia 30 de Julho do corrente ano, às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato. Santa Rita do Trivelato, 30 de julho de 2009

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2009.

Excelentíssimo Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto nos art. 52, 53 e § 2º do art. 54, observado o inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, torna público que os relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes ao 3º Bimestre do Exercício de 2009, encontram-se à disposição dos Cidadãos Trivelatense e instituições da Sociedade, para consulta no Mural da Câmara e Prefeitura Municipal. Santa Rita do Trivelato, 30 de julho de 2009.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO Rua Pedro Alvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso - MT CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 - Fone: 65 -3312-1160 AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2009

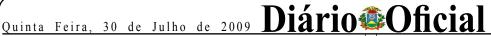
OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF E POSTO DE SAUDE E EM HOSPITAIS COM OS QUAIS O MUNICIPIO FIRME CONVENIO NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT. Data da realização: 30/07/2009. Licitante Vencedor: ROENTHEGE LEITE DE JESUS para o Lote 01, no valor total do lote 01 de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). SANTO AFONSO / MT, 30 DE JULHO DE 2009. FAGNER MOREIRA DA CUNHA - PREGOEIRO (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 037/2009

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 18/08/2009, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura



Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Ou gratuitamente no site www.pmsapezal.com.br Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 038/2009

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia **19/08/2009**, às **14:00** horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Ou gratuitamente no site www.pmsapezal.com.br Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 039/2009

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 19/08/2009, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a CONCLUSÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 040/2009

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 20/08/2009, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Ou gratuitamente no site www.pmsapezal. com.br

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009 SRP 052/2009

A Prefeitura Municipal de Sinop,torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009; TIPO: Menor Preço Por Lote; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de EQUIPAMENTOS, destinados a Oficina Mecânica da Secretaria Municipal da Cidade; ABERTURA da SESSÃO: 12/08/2009 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 30 de julho de 2009.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2009

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n. 017/2009, sendo o objeto referente à "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar: ovos, mandioca e leite", realizada na data de 30 de julho de 2009 às 08:00 horas, sagrou-se vencedores: EVERTON ROMEU TURRA, SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.

Sorriso - MT. 30 de julho de 2009.

SOLENIR CALEGARO GOBBI - PREGOEIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2009

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que foi prorrogado o prazo de abertura do Tomada de Preços N.º 029/2009, ficando sua abertura para a data de 17 de agosto de 2009, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente, Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso - MT, 30 de julho de 2.009.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Presidente da C.P.L. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 041/2009

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NOCONCURSO PUBLICO Nº 001/2006 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o Decreto municipal nº 2.447/2006, e o item 9 e subitens 9.9, do Edital do Concurso Publico 01/2006 de 22.10.2006

DECRETA: Art. 1°. Fica convocado o candidato elencado no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser nomeado e empossado, deverá atender os seguintes procedimentos:

 comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT. Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 08:00 h as 12:00 h, na data de 29 de julho de 2009 a 28 de agosto de 2009, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a Cédula de Identidade;
- b Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c Certidão de Casamento ou Nascimento; d Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso):
- e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g Cartão do PIS/PASEP:
- h Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i Título de Eleitor:
- j Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os
- direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza; I Certidao Negativa de Débitos para como Municipio de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n 01 (uma) foto 3x4, colorida; o Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência:

- 1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria "C"
- Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria "D"
- 3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria "C"
- r Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s Comprovante de Escolaridade:
- t Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- Declaração negativa de acumulo de cargo público;

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital. Art. 4º. O referido cargo constante do anexo I do presente Decreto está disponível na Comunidade de Santa Clara de Monte Cristo – Ponta do Aterro neste Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito

Anexo I -Decreto nº 041/2009 Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

1. DENIS CAMILO LEITE

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, em 29 de julho de 2009.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2009

A Pregoeira, Quelen Borghesan, designada pela Portaria nº. 022/2009, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a aquisição de pneus novos e prestação de serviços de recapagem para atender a frota de veículos das Secretarias de Educação e Obras deste Município. **Empresa Vencedora:** Buzetti Pneus Cuiabá Ltda. Lote 01 - Valor R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais). Lote 02 - Deserto.

Vila Rica, 30 de Julho de 2009

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2009

Publicar

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2009

Do Objeto:O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de recapagem para atender a frota de veículos das Secretarias de Educação e Obras deste Município. Do Valor: O valor total do aluquel do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 108.500.00 (Cento e oito mil e quinhentos reais). **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado através da agência do Banco do Brasil S/A,em parcela única,mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10(Dez) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras ou Educação, competente da Contratante, mediante depósito em nome da Buzetti Pneus Cuiabá Ltda, na Conta Corrente nº. 5526-3, da Agência nº. 3643-9, do Banco do Brasil. Do Prazo: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Data: Vila Rica, 30 de Julho de 2009. Assinantes: Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Luiz Alberto Busetti – Buzetti Pneus Cuiabá Ltda – Contratada.

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2009

Publicar

TERCEIROS

Nederlof Agropecuária e Florestal Ltda. CNPJ/MF nº 06.964.131/0001-75 - NIRE 51.200.898.941

Reunião de Sócios - Edital de Convocação

Nos termos do quanto dispõem os artigos 1.072, *caput*, e 1.152, parágrafo 3º da Lei 10.406/2002, ficam os senhores Sócios-Quotistas da **Nederlof Agropecuária e** Florestal Ltda, convocados para a Reunião de Sócios, a ser realizada às 10 horas do dia 10 de agosto de 2009, na Rua Barão de Cerro Azul, 330, Centro, Ponta Grossa. Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) ratificação de atos praticados pela sociedade perante o Banco Santander (Brasil) S.A.; (b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Ponta Grossa, 30 de julho de 2009. Lourival Loppnow Administrador

CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, torna público que requereu à FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, a Licença de Operação de Usina de Asfalto a Quente, localizada no Km 568 da Rod. BR-163/MT, Nobres/MT, para uso em obra de pavimentação. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Sr. Ilmar Antonio Dallamaria, inscrito no CPF n° 207.109.259-72 torna público e requere junto à SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT), a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradadas-PRAD e Averbação da Reserva Legal da propriedade Fazenda Ipê, localizada no município de Nova Monte Verde-MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental

O Sr. ADOLIBO SIGFRED STROHER, inscrito no CPF n° 037.200.809-78 torna público e requere junto à SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT), a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradadas-PRAD e Averbação da Reserva Legal da propriedade Fazenda PEROBAL, localizada no município de ALTA FLORESTA-MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

MADEREIRA CENTRO OESTE LTDA EPP, CNPJ: 10.873.845/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA as Licenças: Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira, localizada no município de Apiacás-MT. Não foi determinado Estudo de

Fiasul Indústria de Fios S.A - CNPJ 03.323.760/0001-28 Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Fiasul Indústria de Fios S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 07/08/09, às 09:00 horas na sede social da empresa na Rod. Br 163 Km 204 em Rondonópolis/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: em matéria ordinária: aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2008. Em matéria extraordinária: eleição dos membros do conselho de administração e outros assuntos de interesse da Companhia. Rondonópolis, 29 de julho de 2009.

Rainer Zielasko - Pres. Conselho Administração. Asplemat/DO 3x1 (29, 30 e 31/07/2009)

Fiasul Indústria de Fios S.A - CNPJ 03.323.760/0001-28 Reunião do Conselho de Administração - Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores membros do conselho de Administração da Fiasul Indústria de Fios S/A a se reunirem no dia 07/08/09 às 11:00 horas na sede social da empresa na Rod. Br 163 Km 204 em Rondonópolis/MT a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: eleição dos membros da diretoria e outros assuntos de interesse da Companhia. Rondonópolis, 29 de julho de 2009.

Rainer Zielasko - Pres. Conselho Administração. Asplemat/DO 3x1 (29, 30 e 31/07/2009)

AGRO PECUÁRIA IBERÊ S/A

CNPJ nº 03.485.992/0001-82 - NIRE nº 5130000039-3

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 18.06.2009

Data: 18.06.2009. Horário: 15hs. Local: sede social, Fazenda Iberê, Município de Nova Ubiratã-MT. Presença: Acionistas representando mais de um quarto do capital social com direito a voto. Mesa: Marcos Silva Lima - Presidente. Thiago Domingues Siqueira - Secretário. Publicações: Editais de convocação publicados nos dias 02, 03 e 04/06/2009: no DOEMAT, nas páginas nº 49, 68 e 52, no Caderno Terceiros e, no Jornal Diário de Cuiabá, nas páginas nº F5, F6 e F6, no Caderno Classidiário. Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais peças das demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31.12.2007 e 31.12.2008, publicados em 01.08.2008 e 15.04.2009, nas páginas 52 e 99 no Caderno Empresarial do DOEMAT, e nas páginas B3 e F7 no Caderno Classidiário do Jornal Diário de Cuiabá, respectivamente. Ordem do Dia: 1. Aprovação do Relatório de Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais peças das Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2007 e 31/12/2008; 2. Fixação da remuneração global da diretoria. Deliberações Tomadas: 1. Aprovada por unanimidade dos presentes, abstendo-se os legalmente impedidos, sem quaisquer reservas, os atos praticados pelos administradores, na gestão dos negócios sociais, o Relátorio de Diretoria, o Balanço Patrimonial e de resultado econômico da sociedade e as demais pecas das Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2007 e 31/12/2008. 2. Foi acordado que a Diretoria não receberá nenhuma remuneração em virtude dos mesmos serem remunerados pelas controladoras. Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Nova Ubiratã/ MT, 18/06/2009. Mesa: Marcos Silva Lima - Presidente da Mesa. Thiago Domingues

Sigueira - Secretário da Mesa. Acionistas: p. Ebepar Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Marcos Silva Lima e Thiago Domingues Siqueira - Procuradores; p. Artur Eberhardt S/A - Marcos Silva Lima e Thiago Domingues Siqueira - Procuradores; p. Indústrias Arteb S/A. - Marcos Silva Lima e Thiago Domingues Sigueira - Procuradores. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Marcos Silva Lima Presidente da Mesa; Thiago Domingues Siqueira - Secretário da Mesa. JUCEMAT nº 20090636970 em 08/07/2009 e Protocolo 09/063697-0 de 03.07.2009. João Gilberto Calvoso Teixeira - Sec. Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A COMISSÃO ELEITORAL, devidamente constituída em 20 de abril de 2009 e ratificada na Assembléia Geral Ordinária de 25 de maio de 2009, vem pelo presente Edital convocar todos os associados, em dia com as suas contribuições perante a Entidade e informar que:

Que foi protocolada no dia 29 de julho de 2009, a CHAPA DE CONSENSO, conforme composição abaixo, em decorrência da desistência das chapas concorrentes: CHAPA 01 - ÉTICA E SEDE PRÓPRIA e CHAPA 02 - INTEGRAÇÃO CONTÁBIL.

DIRETORIA

- Presidente: ADÃO ALONSO DOS REIS
- Vice-Presidente: ANDERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA Diretor Administrativo: JOSÉ BRITES DE CARVALHO 2)
- 3)
- 4) Suplente: SOLANGE APARECIDA DE ARRUDA
- Suplente: VALMIR PEDRO SCALCO 5)
- 6)
- Diretor Financeiro: MILVA A. CALHEIRO DA SILVA Suplente: ANTONIO TIMÓTEO DA SILVA NETO 7)
- Suplente: MOACYR EGÍDIO DA COSTA PROFESSOR 8)

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

- ELINEI C. SANTIAGO E SILVA 1)
- DORIVAL ORÇATI 2) 3)
 - MOACYR ROSA COELHO

SUPLENTES

- JORGE ASSEF FILHO 1)
- GEORGE RODOLFO DUARTE DE OLIVEIRA 2)
- 3) LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE
- O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias da publicação. Findo esse prazo, nenhuma impugnação será aceita.
- A votação ocorrerá no dia 14 de agosto de 2009, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Hollywood n.º 552 – Bairro Jardim Califórnia – Cuiabá-MT.
- A a apuração dos votos se fará no mesmo dia, logo após encerrada a votação, no memo local citado acima e o resultado será divulgado imediatamente.
- As normas a serem seguidas para a eleição do dia 14 de agosto de 2009, estão estipuladas no Regulamento Eleitoral do Ano de 2009.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2009. JOÃO CONCEIÇÃO ALENCASTRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009/ SENAI-MT

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as11h30m (onze horas e trinta minutos) do dia 15 de setembro de 2009.

INÍCIO DA SESSÃO: às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 15 de setembro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial e treinamentos, conforme demanda para o SENAI DR/MT, suas unidades operacionais e clientes do SENAI/MT, conforme edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.fiemt.com.br - (link: Licitações) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá -MT.

Cuiabá, 30 de julho de 2009

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA PRESIDENTE DA CPL

O Hospital São Vicente Ltda, situado na Avenida Maria Eliza Miyazima nº 2220, Setor Sul, Paranaita-MT, com CNPJ 14.959.282/0001-63 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para as atividades de atendimento hospitalar.

a empresa PAPELARIA COXIPO COMERCIO DE PAPEIS LTDA 01.882.109/0001-62 torna publico que requereu a secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano do municipio de cba mt. a licença ambiental modalidades previa e instalação para atividade de construção da unidade habitacional multifamiliar parque eldorado lote 6 da qdra 19 nesta capital .

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, em conformidade com o julgamento do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina ocorrido em 16.04.2009, vem executar a pena aplicada ao médico MAURÍCIO DE SIQUEIRA (CRM-MT Nº 1559), de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (pena da alínea "e" do art. 22 da Lei 3268/57), por infração aos arts. 04, 55, 63 e 65 do Código de Ética Médica (comete infração ética o médico que desrespeitar o pudor de qualquer pessoa sob seus cuidados profissionais e/ou aproveitar-se de situações decorrentes da relação médico/paciente para obter vantagem física, emocional, financeira ou política). Este Edital visa executar a pena aplicada como punição disciplinar, devendo as autoridades (e médicos em geral) que dele tomarem conhecimento e fiscalizar a sua correta observância. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de julho de 2009.

Dr. Arlan de Azevedo Ferreira Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais, em União do Sul/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para Drenagem de Águas Pluviais, em Alta Floresta/MT.

A CONSPAVI-Construção e Pavimentação Ltda. CNPJ 36946218/0001-80, torna publico que requereu à SEMA/MT, a renovação da Licença de Instalação para adequação da BR 070/63/364, na construção do contorno NORTE/SUL de Cuiabá, segmento: Entroncamento BR 070/63/364-Rio Cuiabá.

A CONSPAVI-Construção e Pavimentação Ltda, CNPJ 36946218/0001-80, torna publico que requereu à SEMA/MT, a renovação da Licença de Instalação para Obras da Travessia urbana em Guarantã do Norte -MT.

José Paterno, CPF249.211.309-49, RG 1281195-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Av. Sibipirunas nº 769. Centro de Sinop-MT. Vem através de este tornar público que requereu a SEMA-MT, o Licenciamento Ambiental Único, do Lote 94-C-1 com área de 12,50 há.

Prefeitura Municipal de Santa Helena, CNPJ 04.214.704/00001-18, com sede na Rua Pyron Ortiz Araújo S/n ,de Santa Helena. Vem através de este tornar público que está requerendo a **SEMA-MT**, o Licenciamento Ambiental Único, da chácara da Prefeitura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Castelo Branco, 144 centro – Barra do Bugres/MT Cx Postal 003 – Telefone/Fax 0xx65 361-1836

> Elza Ribeiro Sales Oficial

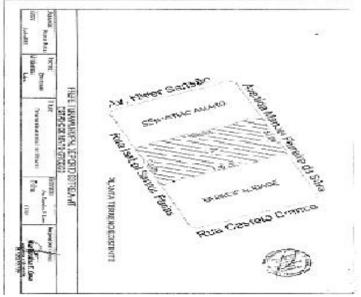
Myrna Ribeiro Sales Sandri Substituta

EDITAL DESMEMBRAMENTO

ELZA RIBEIRO SALES, Oficial do registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso - Faz saber a todos interessados que a MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, com sede na Avenida José Antonio de Farias nº 2.035, em Porto Estrela-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.740.268/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Benedito de Oliveira, brasileiro, declarou ser casado, Técnico em Contabilidade, portador do RG nº 802.262-SSP/MT e do CPF nº 460.361.801-87, filho de Joaquim da Glória de Oliveira e Ana Maria da Costa de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida José Antonio de Farias s/n, na cidade de Porto Estrela-MT; vem solicitar a vossa senhoria em cumprimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, para DESMEMBRAR, Um lote de terreno urbano medindo total 5.000,00 metros quadrados, situado na Rua Cuiabá, atual Avenida Manoel Ferreira da Silva, na cidade de Porto Estrela-MT, como de fato DESMEMBRADO fica em duas (02) partes menores, sendo o PRIMEIRO, com uma área de 2.000,00 metros quadrados, denominado de terreno nº A, dentro dos seguintes limites e confrontações"; Frente, medindo 50,00 metros lineares, divisando com a Rua Corumbá, Atual Isabel dos Santos Farias; Lado Direito, medindo 40,00 metros divisando com terreno de propriedade do Sr. Sebastião Amaro da Silva: Lado Esquerdo, medindo 40.00 metros, divisando com terras da municipalidade. Fundos, medindo 50.00 metros, divisando com terras remanescente A1"; conforme memorial descritivo e mapa assinado pela Arquiteta e Urbanista Ana Carolina F. Lima, inscrita no CREA sob nº 1205107126-MT. SEGUNDO com uma área de 3.000,00 metros quadrados, denominado de terreno A1, dentro dos seguintes limites e confrontações"; Frente, medindo 50,00 metros lineares divisando com o alinhamento da Rua Cuiabá, atual, Manoel Ferreira da Silva; Lado Direito, medindo 60,00 metros lineares, divisando com terras da municipalidade; lado Esquerdo, medindo 60,00 metros lineares, divisando com terreno de Sebastião Amaro da Silva; Fundos, medindo 50,00 metros lineares, divisando com terreno A"; conforme memorial descritivo e mapa assinado pela Arquiteta e Urbanista Ana Carolina F. Lima, inscrita no CREA sob o nº1205107126-MT. o referido DESMEMBRAMENTO acha-se Matriculado nº 16.768. do livro 02 de Registro Geral do RGI desta comarca e foi aprovado pela Prefeitura Municipal da cidade de Porto Estrela-MT, conforme Decreto nº 060/2009, assinado pelo Prefeito o Sr. Benedito de Oliveira, e para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial deste Estado, ou em qualquer Jornal que circula nesta cidade, por 03 dias consecutivos, podendo o registro do Desmembramento ser impugnado no prazo de quinze 15 dias contados da ultima publicação, rudo nos termo do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979.

Barra do Bugres - MT, 28 de fulho de 2009.





(DMT/DO)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO PROCESSO ÉTICO COREN/MT nº. 04/2009

Parte Denunciada: JOÃO JÚNIOR BERLEZI - COREN-MT - 157263-ENF

Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

ACÓRDÃO Nº. 08/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada o Sr. João Júnior Berlezi, inscrito no COREN-MT sob o nº. 157263-ENF. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 402ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 25 de maio de 2009, por unanimidade de votos de seus membros, ACORDA:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 032/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 04/2009, que concluiu pela aplicação da pena de multa.
- 2. Arquivar o processo ético nº 04/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001.
- 3. Este ACÓRDÃO entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá-MT. 05 de Junho de 2.009.

Dra. Adores de Moura Moreira

COREN-MT-35208-ENE

Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENE Presidente

PROCESSO ÉTICO COREN/MT nº. 02/2009

Parte Denunciada: FRANCIELI DALL' OSTRO BIRCK - COREN-MT-114697-ENF Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

ACÓRDÃO Nº. 09/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a Dra. Francieli Dall' Ostro Birck, inscrito no COREN-MT sob o nº. 114697-ENF. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso COREN-MT, na 402ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 25 de maio de 2009, por unanimidade de votos de seus membros, ACORDA:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 036/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 02/2009, que concluiu pela aplicação da pena de multa.
- 2. Arquivar o processo ético nº 02/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001. 3. Este ACÓRDÃO entra em vigor na data de sua publicação.
- Cuiabá-MT, 05 de Junho de 2.009.

Dra. Adores de Moura Moreira COREN-MT-35208-ENF Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF Presidente

PROCESSO ÉTICO COREN/MT nº. 05/2009

Parte Denunciada: ELIZIANE CARDOSO DALLA VALLE - COREN-MT 161032

Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

ACÓRDÃO Nº. 10/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a Dra. Eliziane Cardoso Dalla Valle, inscrito no COREN-MT sob o nº. 161032-ENF. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 402ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 25 de

Página 96

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

maio de 2009, por unanimidade de votos de seus membros, ACORDA:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 031/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 05/2009, que concluiu pela aplicação da pena de multa.
- 2. Arquivar o processo ético nº 05/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001
- 3. Este ACÓRDÃO entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá-MT, 05 de Junho de 2.009.

Dra. Adores de Moura Moreira COREN-MT-35208-ENF Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF

PROCESSO ÉTICO COREN/MT nº. 06/2009

Parte Denunciada: SÔNIA BENEDITA INÁCIO BELONI - COREN-MT 365564-TE

Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

ACÓRDÃO Nº. 11/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a Dra. Sônia Benedita Inácio Beloni, inscrito no COREN-MT sob o nº. 365564-TE. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – COREN-MT, na 402ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 25 de maio de 2009, por unanimidade de votos de seus membros, ACORDA:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 035/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 06/2009, que concluiu pela aplicação da pena de multa.
- 2. Arquivar o processo ético nº 06/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001.
- 3. Este ACÓRDÃO entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá-MT, 05 de Junho de 2.009.

Dra Adores de Moura Moreira COREN-MT-35208-ENF Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF Presidente

PROCESSO ÉTICO COREN/MT nº. 07/2009

Parte Denunciada: ADACIR FERREIRA CONTINI - COREN-MT 317492-TE

Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

ACÓRDÃO Nº. 12/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a Dra. Adacir Ferreira Contini, inscrito no COREN-MT sob o nº. 317492-TE. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 402ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 25 de maio de 2009, por unanimidade de votos de seus membros,

ACORDA:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 034/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 07/2009, que concluiu pela aplicação da pena de multa.
- 2. Arquivar o processo ético nº 07/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001.
- 3. Este ACÓRDÃO entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá-MT, 05 de Junho de 2.009.

Dra. Adores de Moura Moreira

COREN-MT-35208-ENF

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF

PROCESSO ÉTICO COREN/MT nº. 01/2009

Parte Denunciada: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA - COREN-MT 332803-TE

Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira. ACÓRDÃO Nº. 13/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a Dra. José Cláudio da Silva, inscrito no COREN-MT sob o nº. 332803-TE. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 402ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 25 de maio de

- 2009, por unanimidade de votos de seus membros, **ACORDA**: 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 033/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 01/2009, que concluiu pela aplicação da pena de multa.
- 2. Arguivar o processo ético nº 01/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001.
- 3. Este ACÓRDÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de Junho de 2.009.

Dra. Adores de Moura Moreira COREN-MT-35208-ENF Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF

PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 014/2009

Parte Denunciada: Andréia Monteiro dos Santos - COREN-MT 235405-TE

Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

ACÓRDÃO Nº. 14/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a Sra. Andréia Monteiro dos Santos, inscrita no COREN-MT sob o nº. 235405-TE. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 13 de julho de 2009, por unanimidade de votos de seus membros. ACORDÃO:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 046/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 014/2009, que concluiu por unanimidade pelo arquivamento do processo ético.
- 2. Arquivar o processo ético nº 014/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Dra. Adores de Moura Moreira COREN-MT-35208-ENE Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENE Presidente

PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 09/2009

Parte Denunciada: Dr. Ary Fernandes de Arruda Campos - COREN-MT 133167 Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

ACÓRDÃO Nº. 015/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte

denunciada o Dr. Ary Fernandes de Arruda Campos, inscrito no COREN-MT sob o nº. 133167. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 13 de julho de 2009, por unanimidade de votos de seus membros. ACORDÃO:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 043/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 09/2009, que concluiu por unanimidade pelo arquivamento do processo ético.
- 2. Arquivar o processo ético nº 09/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001 Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Dra. Adores de Moura Moreira COREN-MT-35208-ENF Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF

PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 08/2009

Parte Denunciada: Dra. Lígia Maria Inácio Siqueira - COREN-MT 155400

Relatora: Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

ACÓRDÃO Nº. 016/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada Dra. Lígia Maria Inácio Siqueira, inscrita no COREN-MT sob o nº. 155400. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 13 de julho de 2009, por unanimidade de votos de seus membros. ACORDÃO:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 042/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 08/2009, que concluiu por unanimidade pelo arquivamento do processo ético.
- 2. Arquivar o processo ético nº 08/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001. Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Dra. Adores de Moura Moreira COREN-MT-35208-ENF Conselheira Relatora

COREN-MT-23641-ENF Presidente

PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 012/2006

Parte Denunciada: Lúcia Regina Campos de Assis - COREN-MT 25420-TE

Relatora: Conselheira Dra. Sandra Regina Altoé.

ACÓRDÃO Nº. 017/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada Sra. Lúcia Regina Campos de Assis, inscrita no COREN-MT sob o nº. 25420-TE. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 13 de julho de 2009, por unanimidade de votos de seus membros. ACORDÃO:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 040/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 012/2006, que concluiu por unanimidade pelo arquivamento do processo ético.
- 2. Arquivar o processo ético nº 012/2006, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Dra. Sandra Regina Altoé COREN-MT-56284-ENF Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF

PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 16/2009

Parte Denunciada: Dalvíria Ferreira do Couto Silva - COREN-MT 63582-TE

Relator: Conselheiro Luiz Alves dos Anjos.

ACÓRDÃO Nº. 018/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a Sra. Dalvíria Ferreira do Couto Silva, inscrita no COREN-MT sob o nº. 63582-TE. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – COREN-MT, na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 27 de iulho de 2009, por unanimidade de votos de seus membros. ACORDÃO:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 053/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 16/2009, que concluiu por unanimidade pela aplicação de suspensão por 05 (cinco).
- 2. Após a certidão de cumprimento da pena que deverá ser confirmada pelo setor da fiscalização, arquivar o processo ético nº 16/2009, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Luiz Alves dos Anjos Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-51813-TE COREN-MT-23641-ENF

PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 07/2006

Partes Denunciadas:

Dalvíria Ferreira do Couto e Silva - COREN-MT 63582-TE Luciano José Damião de O. Santana – COREN-MT 326902-AE

Relatora: Conselheiro Dr. Luiz Alves dos Anjos.

ACÓRDÃO Nº. 019/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada Dalvíria Ferreira do Couto e Silva - COREN-MT 63582-TE, e Luciano José Damião de O. Santana inscrito no COREN-MT sob o nº. 326902-AE. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – COREN-MT, na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 27 de julho de 2009, por unanimidade de votos de seus membros. ACORDÃO:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 041/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 07/2006, que concluiu por unanimidade pelo arquivamento do processo ético.
- 2. Arquivar o processo ético nº 07/2006, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001. Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Dr. Luiz Alves dos Anjos COREN-MT-2490-IP Conselheiro Relator

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF Presidente

PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 01/2007

Parte Denunciada: Alan Carlos de Lima - COREN-MT 285033-AE Relatora: Conselheira Dra. Geralda Lopes da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 020/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada o Sr. Alan Carlos de Lima, inscrito no COREN-MT sob o nº. 285033-AE. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 27 de julho de 2009, por unanimidade de votos de seus membros. ACORDÃO:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 054/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 01/2007, que concluiu por unanimidade pela aplicação da penalidade de multa no valor de três vezes a anuidade da categoria de Auxiliar de Enfermagem.
- 2. Arquivar o processo ético nº 01/2007, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001. Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Dra. Geralda Lopes da Silva COREN-MT-1633-ENE Conselheira Relatora

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF Presidente

PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 09/2006

Parte Denunciada: Dra. Thaís Emanuele Medina Rezende - COREN-MT 120515-

Relatora: Conselheiro Dr. Luis Alves dos Anjos.

ACÓRDÃO Nº. 021/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada Dra. Thaís Emanuele Medina Rezende, inscrita no COREN-MT sob o nº. 120515-ENF. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 27 de julho de 2009, por unanimidade de votos de seus membros. ACORDÃO:

- 1. Aprovar o Parecer de Relator nº. 055/2009, exarado nos autos do processo ético nº. 09/2006, que concluiu por unanimidade pela aplicação da penalidade de multa no valor de duas vezes a anuidade da categoria de Enfermeiro.
- 2. Arquivar o processo ético nº 09/2006, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001. Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

Dr. Luiz Alves dos Anjos COREN-MT-2490-IP Conselheiro Relator

Dr. Vicente Pereira Guimarães COREN-MT-23641-ENF Presidente

Asplemat/DO

PREVI-LIDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **PORTARIA N.º 061/2009**

"Dispõe sobre a conversão de Aposentadoria Por Invalidez para pensão por morte em favor da Sra. CONCEIÇÃO RAMOS BISPO."

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Colider Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 211, da Lei Municipal nº. 1543/2003, de 03 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso "I", da Lei Municipal 1.901, de 11 de Junho de 2007. Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em favor da Sra. CONCEIÇÃO RAMOS BISPO, de forma vitalícia, portadora do RG n.º 223.589 - SSP-MT, CPF N.º 503.336.901-68, Titulo de Eleitor n.º . 004946441880, Zona n.º 23, Seção n.º 299, pelo falecimento do servidor Aposentado Sr. GILDASIO MACHADO, no cargo de Braçal, Nível Elementar, Referencia "11", com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER nº 051/2009, a partir desta data, até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, 09 de Julho de 2009. Registre, publique e cumpra-se. Colider /MT, 29 de julho de 2009.

VICENTE BORTOLON - Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

Nutrimais IND. E COM. de Alimentos para Psicultura LTDA, CNPJ07.558.054/0001-16 torna publico que requereu a SEMA/MT, o pedido Licença Previa (L.P), Licença de Instalação (L.I), Licença Operação (L.O), de 01 poço tubular com a profundidade de 60,00 metros , END: Rua: N Lotes 150 aos 161 Quadra: IND.6, DIICC. Cuiabá/MT LAT: 15° 40′ 19,2" LONG: 055° 58′ 24,2"

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa H. C. PEREZ COMÉRCIO - ME, CNPJ/MF nº.05.980.346/0001-17, com sede à Avenida General Mello, nº. 2775, Bairro Praeiro, em Cuiabá/MT, solicita o comparecimento de sua funcionária DANIELA RODRIGUES MOURA CTPS 91725-60/RS, no prazo de 03 dias a contar da data desta publicação. O não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme Artigo 482, Letra I da CLT.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais, em Barra do Bugres/

ORIVAL DE OLIVEIRA SITO NO SETOR NORTE 02 - S/N - ODA 01 - LT 09 -CIDADE ALTA - ALTA FLORESTA/MT, CPNJ:N.º 37.469.459/0001-49, INSC.EST.: N.º 13.143.408-0, EXTRAVIOU TODOS OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AUTORIZADOS E TODOS OS LIVROS FISCAIS AUTENTICADOS.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: COMPANHOLI DOS SANTOS & CANDIDO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº. 73.950.826/0001-95, I. E. nº. 13.150.387-1, Avenida José Alves Bezerra, n° 144 - Centro, Juara -MT, DECLARA que foram EXTRAVIADOS os Blocos de Notas Fiscais de Série D1 nº. 001 a 050 - 101 a 150 - 201 a 250 - 301 a 350, Série D2 nº. 101 a 150 - 201 a 250 - 401 a 450, Série D3 nº. 50 a 150 - 201 a 250 - 350 a 400, os Blocos de Notas Fiscais de Série B1 do nº. 226 a 250.

FERNANDO LUIS MARCHIORO, FAZ. SANTO ANTÔNIO I, CPF 851.306.211-15, I.E 13.315.903-5, Gleba Rio Verde, S/N, Zona Rural, Sorriso/MT. <u>DEC. EXT. DOCS.</u> FISCAIS: todas as vias das **NF** de saída mod. 01 e 1A nº. 11 à 25, 116 à 119 e 121 à 125.

VANIR DALBEN, FAZ. MASSAVI, CPF 522.086.139-53, I.E 13.269.547-2, Gleba Márcia, S/N, Zona Rural, Nova Ubiratã/MT. DEC. EXT. DOCS. FISCAIS: todas as vias das Notas Fiscais modelo 01 e 1A nº. 451, 459, 462, 473, 475, 1251 e 1376.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS: MARLETE ALVES - ME, CNPJ nº 00.866.142/0001-36 e no município com o nº 509, Rua Sorocaba , 716, Centro, Juara - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Divisão de Cadastro e Tributação "Central do ISSQN", nos termos da Lei Complementar nº 023, de 28 de Novembro de 2006, que EXTRAVIOU a Nota Fiscal de Série 1, números 90, 229, 333 e 334. DECLARA, ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea 'b' do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara – MT.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Verona Park Hotel LTDA ME, inscrito no CNPJ(MF) sob n $^{\rm o}$. 32.953.739/0001-04 e no município sob o n $^{\rm o}$. 12114, estabelecido na Rua Projetada, S/N – Lt 19 Qd. 79, Jardim Novo Mundo, Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 02, 830, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

Solicito que seja anunciado neste Jornal do extravio dos seguintes documentos:

- BLOCO COM AS NOTAS FISCAIS DE NUMERO 000226 até 000250 AIDF 0058;
- BLOCO COM AS NOTAS FISCAIS DE NUMERO 000251 até 000266 AIDF 4430; BLOCO COM AS NOTAS FISCAIS DE NUMERO 000401 até 000425 – AIDF 4430;
- BLOCO COM AS NOTAS FISCAIS DE NUMERO 000601 até 000625 AIDF 348;
- Notas Fiscais MOD 1 e 1 A, em nome de LUIZ CARLOS SCHERER, da propriedade denominada FAZENDA BRUSQUES com a Inscrição Estadual n.º 13.244.520-4.

A empresa ÓTICA DREMAR LTDA, situada á Avenida Cuiabá, 524, centro de Primavera do Leste - MT, Inscrita CNPJ: 00.167.789/0001-70, I.E. 131561189 vem através deste comunicar o extravio dos Cupons Fiscais de teste da Impressora ECF MP2100FI GR Bermatech REV7280 Grafite Serie BE050972800000010540, conforme BO. 2440/09.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

A. MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.980.359/0001-84 e no Município sob o nº 26730, estabelecida na Rodovia Mario Andreaza, s/n, anexo posto Papito, bairro Jardim dos Ipês, Município de Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de tributos ISSQN, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de serviços série 2 de nº 171 e 172 notas estas que não foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alinea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

Alberto Darcia - ME, nome fantasia Center Informática Ltda, inscrito no CNPJ n.º 06.137.360/0001-16 e no município sob o n.º 23.739, estabelecido na Avenida Filinto Muller, 1703, Sala 02, Centro, Várzea Grande - MT, por seu representante Legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de serviços série 2, n.º 10, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

A empresa Edson José Gasparotto - ME, estabelecida à Av. dos Transportes, nº 1.969, no bairro Distr. Industrial Vetorasso, em Rondonópolis - MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 78.217.403/0001-84 e Inscrição Estadual 13.182.331-0, comunica que foram extraviados os seguintes talões de notas fiscais: Extravio de NF, modelo 1, c/ Prestação de Serviço 5404 a 5575 e 5583 a 5794.

Página 98

Diário Oficial Quinta Feira, 30 de Julho de 2009

MADEIREIRA SAMINI LTDA-CNPJ: 33.664.830/0001-72, I.E. 13.092.443-1. Rua Haiti s/n, Setor Industrial, Vera-MT. Comunica o extravio dos documentos: Blocos de Notas Fiscais, Serie Única nº 001 á 050 AIDF n° 695/90, e nº 051 à 300 AIDF 1537/92, Bloco de Notas Fiscais de Entrada, Série E-1 nº 001 à 100 AIDF nº. 695/90, nº 101 à 350 AIDF nº. 1537/92, Bloco de Notas Fiscais Mod.-1 nº 001 à 250 AIDF nº. 501/95, nº 251 à 500 AIDF nº. 826/97, nº 501 à 750 AIDF nº. 1252/97, nº 751 à 1.000 AIDF nº. 1797/00, Bloco

de Romaneio nº 001 à 500 AIDF nº. 717/96, nº 501 à 1.000 AIDF nº. 1156/98. Livro Registro de Inventário (mod. 07) nº01 ano 1993 à 2001, Livros Registro de Apuração de ICMS (mod. 9) nº01 ano 1993 à 1994, nº02 ano 1994 à 1998, nº. 03 ano 1998 à 2002, Livros Registro de Saída (modelo 2-A) nº01 ano 1993 à 1997, nº02 ano 1997 à 2002, Livros Registro de Entradas (mod. 01) nº. 01 ano 1993 à 2002, Livros Registro de Apuração do IPI (mod. 8) nº01 ano 1993 à 1996, nº02 ano 1996 à 2001.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA TOMADA DE PREÇO 03/2009 - RESULTADO DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO e **PROPOSTAS**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 635/2008/C.ADM, de 08/09/2008, comunica aos interessados a decisão proferida na Sessão Pública aberta às 9h do dia 30/07/2009 relativa à análise dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA na TOMADA DE PREÇO nº 03/2009. – Id. 213040

EMPRESA HABILITADA:

SALOMÃO - Construtora e Terraplenagem Ltda. EMPRESA INABILITADA:

RR CONSTRUTORA DE SERVIÇOS LTDA.

EMPRESA CLASSIFICADA:

SALOMÃO - Construtora e Terraplenagem Ltda.

Valor apresentado - R\$ 128.333,63 (cento e vinte e trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Cuiabá, 30 de julho de 2009.

Bel. ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Bela Marcilene Mello Reis Junqueira

Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA: Publicado no D.O. n. 25.125 do dia 27/07/2009 - Onde se lê_ ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 04/2004 - leia-se: ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 04/2004.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 04/2004 OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Nona do Convênio originariamente firmado entre as parte.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

C.N.P.J. nº. 61.600.839/0001-55 VIGÊNCIA: 27/02/2009 a 26/08/2009

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa

mil reais) global.

Cuiabá, 29 de julho de 2009. Marcilene Mello Reis Junqueira - Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 50/2007

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta do Contrato originariamente firmado entre as partes

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Estudos S/S Ltda.

C.N.P.J. n°. 07.597.785/0001-70 VIGÊNCIA: 03/6/2009 a 04/9/2009.

Cuiabá, 13 de julho de 2009.

Bela. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

FDITAL

REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO Oficial do Registro de Imóveis da 1º Circunscrição Imobiliária da Capital na Forma da lei, etc. Na qualidade de Oficial deste Serviço, Registral da 1° Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 213, § 2°, da Lei n° 6.015, de 31/12/1973, vem INTIMAR, o Sr PÁULO DUARTE ALECRIM e sua mulher, se casado for ou sucessores, para se manifestar como confrontante da Casa Térrea e respectivos terreno, situado na Rua General Melo, nº 315, 1º Distrito desta Capital, de propriedade de JOÃO NORBERTO DE BARROS NETO, objeto da Matricula n.º 5.556, fl. 244 do Livro 2-O deste Registro de Imóveis, para que Compareça a esta Serventia, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, Informando a Vossa Senhoria, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data de última publicação deste. Que de acordo com o §4° do Artigo 215, da referida lei, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês De julho (07) de dois mil e nove (2009). Eu, REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO, Notária, a subscrevo e assino.



Oficial do Registro de Imóveis da 1ªCircunscrição Imobiliária

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo : 20(vinte) dias

2006 36 00 000112-2 Processo nº

: União Federal Exequente

Executado(s) : Liceu Alberto Veronese

: CITAÇÃO de LICEU ALBERTO VERONESE, CPF nº 214.273.489-87, Finalidade

para, no prazo de 03(três) dias pagar(em) ou depositar(em) em

Juízo a aue

quantia de R\$ 3.615,50, atualizado até 04.01.2005 e acréscimos houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em)

execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos

bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da

execução

Natureza da Dívida: Processo nº TC/MT-927.173/1998-0.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Mato Grosso, 4ª Vara, avenida Historiador

Rubens

de Mendonça, nº 4.888, Centro Político e Administrativo, nesta

Capital.

Cuiabá, 07 de julho de 2009.

Adverci Rates Mendes de Abreu

Juíza Federal da 4ª Vara/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT – JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. – AUTOS N° 2008/700. ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. PARTE AUTORA: JOELIO DE FÁTIMA RONDON. PARTE RÉ: EDMUNDO GONÇALVES DE CAMPOS. CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2008. VALOR DA CAUSA: R\$ 32.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: JOÉLIO DE FÁTIMA RONDON, brasileiro, vivendo em união estável, portador do RG nº 068786 SSP/MT e do CPF nº 103.783.081-49, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller nº 942, Apartamento 101, Centro, Várzea Grande/MT, por seu "in fine" advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente: AÇÃO DE USUCAPIÃO – Face EDMUNDO GONÇALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 181.394 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 68, Quadra 13, Casa 37, Bairro CPA III, Setor I, Cuiabá/MT; pelas seguintes razões e fundamentos: DOS FATOS - O imóvel usucapiendo está localizado na Avenida Filinto Muller nº 943, Centro desta cidade, sendo composto de salão com banheiro e 10 (dez) boxes cobertos para estacionamento de veículos e respectivo terreno que mede 445,77 m² conforme croquis e descrições que acompanham a presente petição. Aludido imóvel confronta do lado direito com Assessoria Pedagógica da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, do lado esquerdo a Igreja Batista Central, achando-se transcrito no Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, sob as matrículas nº 27.718 e 27.719, figurando como proprietário o Sr. Edmundo Gonçalves de Campos. O requerente há mais de 30 (trinta) anos vem possuindo, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel acima caracterizado e, desde que tomou posse do mencionado imóvel, aquele terreno cheio de mato e desnivelado, foi limpo e aterrado, recebeu benfeitorias passando a servir primeiro como estacionamento dos veículos de seus inquilinos e posteriormente passou a funcionar a um comércio na edificação construída no local. Inclusive, atualmente funciona ali uma revenda de veículos (Confiança Veículos) de propriedade do Sr. Juracy Francischine, que loca o imóvel pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Como o terreno é cadastrado junto ao município de Várzea Grande, tendo como responsável pelo pagamento do IPTU o autor, este tentou sem sucesso obter junto a prefeitura uma carta de aforamento do imóvel, sem sucesso. No entanto no mencionado processo administrativo há uma fartura de provas no sentido de demonstrar a posse de longínqua data do requerente. Deste modo, mesmo não tendo título de domínio quer obtê-lo, por via desta ação, nos termos do artigo 1238 do Código Civil. DOS PEDIDOS - Ante todo o exposto, requer-se: a) a citação do requerido via postal, proprietário do imóvel, bem como dos confinantes e, por edital, dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso IV do artigo 232 do CPC); b) a intimação, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que manifestem interesse na causa; c) a intimação do representante do Ministério Público, para intervir com todos os atos do processo; d) seja julgada procedente a presente ação, para que seja declarado o domínio do requerente sobre a área usucapienda, expedindo-se o competente de mandado determinando a averbação do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a condenação da parte que vier a contestar a ação no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na forma da lei. Dá-se a causa o valor de R\$ 32.000,00 (quatrocentos e quinze reais) relativo ao valor real venal do imóvel. Nestes termos, pede deferimento. Cuiabá, 8 de abril de 2009. EDE MARCOS DENIZ, OAB/MT 6.808. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Localizado na Avenida Filinto Muller nº 943, Centro desta cidade, sendo composto de salão com banheiro e 10 (dez) boxes cobertos para estacionamento de veículos e respectivo terreno que mede 445,77 m². Aludido imóvel confronta do lado direito com Assessoria Pedagógica da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, do lado esquerdo a Igreja Batista Central, achandose transcrito no Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, sob as matrículas nº 27.718 e 27.719, figurando como proprietário o Sr. Edmundo Gonçalves de Campos. DESPACHO: Vistos etc. Acolho a emenda à petição inicial (fls. 85/88), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Cite-se, pessoalmente, o réu e os confinantes do imóvel (fls. 08), e, por edital, este com o prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais interessados, conferindo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de defesa (CPC - art. 942 e IV art. 232). Consignem as advertências da lei (CPC – arts. 285 e 319); 3. Intimem-se, via postal, o representante da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art. 943), para que manifestem eventual interesse na causa, encaminhando-se, a cada ente, cópia da petição inicial e dos documentos que a instruíram; 4. Após, dê-se vistas ao MP. Cumpra-se. Intime-se V. Grande-MT, 19 de novembro de 2008. DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA – JUIZ DE DIREITO TITULAR. Eu, Leidydaime Barros – Estagiária, digitei. – Várzea Grande-MT, 8 de abril de 2009. – Teomar de Oliveira correia – Juiz de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS

Autos n. 2005/400. Acão: Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento->Processo Cível e do Trabalho. Exeqüente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Marcio Yoshio Okabayashi e José Neves da Silva e Arilce Lima Bonfim. Citando(a,s): Arilce Lima Bonfim, Cpf: 495.900.651-04, Rg: 310.337 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), agricultora / agropecuarista, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido. José Neves da Silva, Cpf: 018.077.451-47, Rg: 102.058 SSP GO Filiação: João Neves da Silva e Sebastiana Neves da Silva, brasileiro(a), divorciado(a), pecuarista, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido. Marcio Yoshio Okabayashi, Cpf: 700.162.161-72, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço Atualmente em lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 18/7/2005. Valor do Débito: R\$ 29.960,82. Finalidade: Citação do(a,s) executado(a,s) acima qualificado(a,s). atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando Intimado(a,s) bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a,s) for(em), de que foi(ram) Arrestado(s) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. Bem(s) Arrestado(s): Imóvel Rural constituído por uma área de terras com 100,00 (cem) hectares, denominado "Sitio Santa Cruz", situado no Município de Nova Brasilândia, termo desta Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, de propriedade do devedor, Sr. Marcio Yoshio Okabayashi, objeto da matrícula nº. 4.705, nº. 1º Serviço Notarial e Registral (RGI) desta Comarca de Chapada dos Guimarães/MT. Advertências: 1) Terá(ão) o(a,s) executado(a,s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converte-se automaticamente em penhora 2) Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 10(dez) dias para opor(em) embargos. Eu, Neuzi Pinheiro da Silva, digitei. Capada dos Guimarães - MT, 4 de julho de 2009.

> Katiúscia Marcelino Correia Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SORRISO-MT

JUIZO DA TERCEITA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

Autos n. 2007/146. Ação: Processo de Execução->Processo Cível e do Trabalho. Exeqüente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Hotel e Lanchonete Ventura Ltda e Lucia Ventura Farias e Elias Francisco Silva. Citando(a,s): Elias Francisco Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 537.433.771-87, portador do RG nº 890782 SSP/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 7/5/2007. Valor do Débito: R\$ 76.426,14. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, bem como no prazo de 15 (quinze) dias, opor(em) embargos. Resumo da Inicial: Referente ao financiamento através da Cédula de Crédito Comercial nº 40/00440-6, no valor de R\$ 47.952,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinqüenta e dois reais), assinada em 06 de julho de 2004. Decisão/Despacho: Vistos etc. Ante o contido nas peças processuais de fls. 35 e 58/59, defiro o requerimento de fl. 61 e determino a citação editalícia do executado Elias, com prazo de 30 (trinta dias) e mediante observância do disposto no artigo 232, do CPC.Sem prejuízo da providência supra, solicite-se a devolução da missiva expedida neste processo.Intime-se.Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso -MT, 19 de junho de 2009. Jorge lafelice dos Santos Juiz de Direito. Advertência: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, terá(terão) o prazo de 03 (três) dias para efetuarem o pagamento do débito e ainda o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Técnica Judiciária, digitei. Sede do Juízo e Informações: Rua Canoas S/nº, Bairro:Centro,Cidade:Sorriso-MT Cep:78890000,Fone:(66)3544-3600. Sorriso-MT,22 de junho de 2009.

Marcileia Capitanio M. de Souza - Gestora Judiciária Portaria n. 46/05

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

Autos n. 2007/512. Ação: Execução Forçada. Exeqüente: Banco do Brasil S/A. Executado: Distribuidora de Embalagens Pacotão Ltda., Maria da Luz Andrade, Luiz Peixoto de Oliveira Maria de Sandra Peixoto Prudente e Cláudio Prudente. Data da Distribuição da Ação: 19/10/2007. Valor do Débito: R\$ 41.788,53. Finalidade: 1. Citação do devedor Luiz Peixoto de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 198.419.909-97, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, conforme consta da petição inicial a seguir resumida para que Pague, dentro de 03 (três) dias, contados do término do prazo deste edital, o Principal e Acessórios Legais, Abaixo Indicado, sob pena de lhe ser penhorado eventuais bens indicados pela parte credora, cuja constrição tenha sido deferida pelo Juízo* ou, na falta da indicação e respectivo deferimento, tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da Execução, de acordo com a gradação legal (art. 652, § 2º e art. 655, caput, ambos do CPC), onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros (art. 659, § 1º, do CPC). 2. Decorrido o prazo deste edital, bem como, os 3 dias, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente da realização ou não da penhora, opor, querendo, Embargos do Devedor, de modo que a contagem do prazo, quando se tratar de litisconsórcio passivo, obedecerá ao disposto no art. 738, § 1º, do CPC. Valor Total do Débito, Incluindo Honorários de Advogado e Custas. Débito Atualizado: R\$ 41.788,53 Honorários Fixados: R\$ 3.000,00 Custas Processuais: R\$ 841,36. Total para Pagamento: R\$ 45.629,89. Observações: a) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. b) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. c) Os embargos do executado, em regra geral, não terão efeito suspensivo, de modo que o juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuí-lo quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes. d) A eventual concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de penhora e de avaliação dos bens. e) quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. f) a oposição de embargos protelatórios implicará na incidência de multa em favor da parte credora no valor correspondente de até 20% (vinte por cento) do crédito em execução. Despacho/Decisão: "Vistos... Os Embargos à Execução em apenso sob o n.º 031/08 não receberam efeito suspensivo, tendo em vista a inexistência de penhora neste feito executivo, resultando no prosseguimento dos atos. Em face disso, defiro o pedido de fls. 40, autorizando a citação do co-devedor Luiz Peixoto de Oliveira por edital, por considerar que se encontra em local incerto e não sabido (certidão de fls. 37/38). Expeça-se o necessário, pelo prazo de 20 dias. No mais, não sendo adimplida a dívida, manifeste-se o credor nos autos, pugnando o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande - MT, 24 de outubro de 2008. Ester Belém Nunes Dias. Juíza de Direito". Várzea Grande - MT, 3 de junho de 2009.

Márcia Rúbia Silva Vilela Gestora Judiciária Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT. pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Politico Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis agui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes. Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Oue descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".